JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 5
Prefeitura Municipal de Água Boa 5
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 6
Prefeitura Municipal de Alto Garças 7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 29
Prefeitura Municipal de Araguainha 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 30
Prefeitura Municipal de Arenápolis 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Cáceres 31
Prefeitura Municipal de Campinápolis 39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 40
Prefeitura Municipal de Campo Verde 91
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 94
Prefeitura Municipal de Canarana 95
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 98
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Colíder 100
Prefeitura Municipal de Colniza 100
Prefeitura Municipal de Comodoro 101
Prefeitura Municipal de Confresa 101
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 101
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 102
Prefeitura Municipal de Cuiabá 102
Prefeitura Municipal de Curvelândia 102
Prefeitura Municipal de Denise 102
Prefeitura Municipal de Diamantino 103
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 107
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 107
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 108
Prefeitura Municipal de General Carneiro 109
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 109
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 111
Prefeitura Municipal de Itaúba 124
Prefeitura Municipal de Itiquira 125
Prefeitura Municipal de Jangada 126
Prefeitura Municipal de Jauru 128
Prefeitura Municipal de Juara 128
Prefeitura Municipal de Juscimeira 129
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 129
Prefeitura Municipal de Luciara 130
Prefeitura Municipal de Matupá 131
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 131
Prefeitura Municipal de Nobres 133
Prefeitura Municipal de Nortelândia 134
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 135
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 141
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 142

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 193
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 194
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 198
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 203
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 203
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 203
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 206
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 212
Prefeitura Municipal de Paranatinga 213
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 213
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 215
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 227
Prefeitura Municipal de Poconé 227
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 227
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 228
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 229
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 230
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 235
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 257
Prefeitura Municipal de Poxoréu 272
Prefeitura Municipal de Querência 273
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 273
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 274
Prefeitura Municipal de Rio Branco 275
Prefeitura Municipal de Rondolândia 278
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 296
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 297
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 297
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 307
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 307
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 308
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 308
Prefeitura Municipal de São José do Povo 309
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 310
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 310
Prefeitura Municipal de Sinop 311
Prefeitura Municipal de Tabaporã 329
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 330
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 331
Prefeitura Municipal de União do Sul 332
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 349
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 350

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 17/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **REINALDO DE OLIVEIRA CARMO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 16 a 30 de março de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 15/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARTINS ADORNO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de março de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 12/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSAILTON FERREIRA AGUIAR**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2013/2014, a partir do dia 01 de janeiro 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de janeiro 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 11/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de janeiro 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de janeiro 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 18/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ROSINHA ALVES DE SOUZA NETA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 a 30 de março de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 14/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ELIENE PEREIRA ABREU MÁXIMO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 de janeiro a 01 de fevereiro de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 02 de fevereiro 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 16/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **REINALDO DE OLIVEIRA CARMO**, lotado nesta Instituição, no Cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período de 2013/2014, a partir do dia 01 a 15 de março de 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 16 de março de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 13/2016

Em 08 de Março de 2016.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA MORAES MIRANDA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2014/2015, a partir do dia 01 de janeiro 2016, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de janeiro 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATO E ADITIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO nº. **002/2016**. Contratante **CISOMT.** Contratado: **ILDO DO ESPIRITO SANTO** – CPF: 989.324.541-91**.** *Objeto:* Desenvolvimento, Implantação e Locação de Softwares em plataforma Web para gestão do Projeto **"TO DENTRO AEDES TA FORA".**Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Vigência: 04/02/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **007/2015**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **D. DOS SANTOS BASTOS - ME – CNPJ nº 19.938.196/0001-98.** *Objeto:* Prestação de Serviços em Consultoria de envio de informações do APLIC, Serviços Administrativos e na Elaboração de Editais de Licitação. Aditivo de Prazo - Vigência: 02/03/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2015**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **EXPRESSÃO ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME – CNPJ nº 08.769.657.0001-20.** *Objeto:* Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil, bem como responsabilidade Técnicas pela Execução Orçamentária e folha de pagamento. Aditivo de Prazo - Vigência: 02/03/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **004/2015**. Do Pregão Presencial nº 004/2015. Contratante**: CISOMT** Contratado: **AUTO POSTO BOLA SETE.** *Objeto:* Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT.Aditivo de Valor do Lote 04, Item 01 - Valor Unitário R$ 3,85, Item 02 - Valor Unitário R$ 3,42 e Item 03 - Valor Unitário R$ 3,51 - Vigência: 24/04/2015 a 24/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2921/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 008/2016

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEICULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT**.

REALIZAÇÃO: 23/03/2016

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 08 de março de 2016.

Marcos da Silva **Pregoeiro**

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 020/2016.

Pregão Eletrônico: 002/2016.

Objeto: Eventual aquisição de medalhas e troféus, para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações na descrição dos itens do Processo acima citado e comunicamos que a **Data de Início para o recebimento das propostas**: 01/03/2016, ás 8h00min até 23/03/2016, ás 17h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 28/03/2016, ás 13h30, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 28/03/2016, ás 14h00, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.cidadecompras.com.br

Água Boa, 08 de março de 2016.

Marcos da silva

Pregoeiro oficial

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO

Processo Licitatório: 015/2016.

Tomada de Preço: 004/2016.

Objeto: Contratação de empresa para Execução de Concreto Armado e montagem de Kit Metálico para Ponte Mista na zona rural do Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, informamos alterações nas Planilhas e no Projeto Básico do Processo acima citado e comunicamos que a abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço será no 28/03/2016, ás 8h30min, horário local.

Água Boa, 08 de março de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 027/2016

ADESÃO Nº. 003/2016

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2015, DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2015/FNDE/MEC**.

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

Empresa Vencedora do Certame: **VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.**

A referida adesão visa à Contratação de Empresa para aquisições de ventilador escolar, junto à licitante vencedora do certame conforme segue:

Item	Descrição	Uni /Qtde.	R$ Unit.	R$ Total
1	VENTILADOR ESCOLAR	100	111,00	11.100,00

Atenciosamente,

Água Boa, 08 de março de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2016.

CONCORRÊNCIA N°. 002/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto 2922/2016, da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência N°. 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem da duplicação da Rua 50, Bairro Cristalino, no Munícipio de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas em anexo.

DATA DE REALIZAÇÃO: 12/04/2016.

HORÁRIO: 8h30min, horário local.

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Gerência de Licitações e Contratos nos telefones: (66) 3468-6400 e por e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.aguaboa.mt.gov.br.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para, "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO". Abertura no dia 22 de Março de 2016, às 13:00 horas, à Avenida Serra Nova n° 975, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 ás 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista, 08 de Março de 2016.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA CELIA RITA MARANHÃO FONSECA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA,** brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. Bandeirantes, n° 21, centro no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 06(seis) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **CRAS**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 06 (seis) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Janeiro de 2016 a 09 de Julho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), devendo ser pagas em 06(seis) parcelas de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Janeiro de 2016.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CELIA RITA MARANHÃO FONSECA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SALA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, CONTROLE E COMBATE AO MOSQUITO AESDES AEGYPTI.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 196 A 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 1.813, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de Microcefalias no Brasil;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da saúde, 2009;

CONSIDERANDO A LEI 8.142/90 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e **RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2015;**

CONSIDERANDO que em diversos Estados brasileiros circulam os quatro sorotipos de Dengue, além dos vírus Zica e Chikungunya, todos transmitidos pelo mosquito Aedes Aegypti, que apresenta altos índices de infestação no Estado de MT;

CONSIDERANDO que os vírus Zica e Chikungunya foram introduzidos no Brasil em meados do ano de 2014 e que pouco se conhece sobre o comportamento dessas patologias no mundo;

CONSIDERANDO que devido à gravidade e seriedade da proliferação dos vírus da Dengue, da Zika e do Chikungunya e a possibilidade de potencial transmissão pelo mesmo mosquito de Febre Amarela, os órgãos de saúde pública do País estão emitindo alertas para que sejam adotadas medidas emergências com vista a miligar seus efeitos;

CONSIDERANDO a conveniência da adoção de ações articuladas por parte das três esferas de gestão do SUS, com a finalidade de amenizar/coibir os danos e prejuízos provocados pelo alarmante índice de ocorrência de microcefalia no país;

CONSIDERANDO que a dengue é doença de notificação compulsória as autoridades sanitárias, nos termos da relação elaborada pelo Ministério da Saúde e do disposto pela Lei federal n. 6.259, de 30 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO a Diretriz Geral nº1/2015 que visa a definir estrutura, atribuições e funcionamento das Salas de Coordenação e Controle das três esferas de governo, instalada para gerenciar e monitorar as ações intensificadas de combate ao mosquito aedes aegypti, previstas no eixo 1 do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

CONSIDERANDO, por fim, que a situação em nosso Município demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Sala Municipal, previstas no Plano Municipal de Contingência e o Plano de Ação Emergencial.

Parágrafo Único: A Sala funcionará na Secretaria Municipal de Saúde Localizada na Rua: Dom Aquino S/N, centro, município de Alto Garças – MT.

Art. 2º - O objetivo da sala municipal de coordenação e controle é gerenciar e monitorar a infestação das ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika Virus;

Art. 3º - A sala Municipal de coordenação e controle será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Municipal de Saúde;

II. SMS – Secretaria Municipal de Saúde;

III. SME – Secretaria Municipal de Educação;

IV. Secretaria Municipal de Promoção Social;

V. Secretaria Municipal de Obras;

VII. Secretaria Municipal de Agricultura;

Parágrafo Único: A sala Municipal de coordenação e controle será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para garantir a participação da comunidade serão convidados para compor a sala Municipal de coordenação sendo compósita por representantes titulares e suplentes as seguintes instituições e órgãos:

Câmara Municipal de Alto Garças – MT;

Ministério Publico;

Representantes de Igrejas Evangélicas;

Representantes da Igreja Católica;

Comando Geral da policia Militar;

Conselho Municipal de Saúde;

Representantes do Departamento de água e Esgoto (DAE);

Outros representantes do Comitê intersetorial de combate a dengue;

Representantes do Rotary Clube de Alto Garças;

Representantes da Casa da Amizade de Alto Garças;

Representantes da Câmara de Vereadores;

Conselho Municipal do Idoso;

Conselho Municipal Tutelar;

Representantes da Secretária de Obras e Infraestrutura;

Representantes da Secretária de Meio Ambiente;

Representantes da Secretária da Educação;

Art. 5º - A atuação da Sala de Coordenação e Controle será no sentido de realizar a articulação, planejamento das ações integradas visando à consecução das seguintes metas:

Intensificar a campanha de combate ao mosquito de dezembro de 2015 a junho de 2016;

Inspecionar todos os domicílios e instalações públicas e privadas urbanas até 31 de janeiro de 2016, por meio de força-tarefa com a participação de **agentes de combate a endemias, agentes comunitários de saúde, forças armadas, defesa civil, bombeiros e policiais militares;**

Realizar inspeções mensais até fevereiro e bimestrais, de março a junho de 2016, por meio de força-tarefa.

Art. 6º - Para garantir a consecução das metas os órgãos integrantes da sala de coordenação e controle deverão convencionar-se a cumprir, dentro de suas esferas de competências, com as seguintes atribuições:

Planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito em nosso município;

Mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para a intensificação de campanha de combate ao mosquito;

Coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito em seu município;

Intensificar as ações de combate ao vetor;

Gerenciar os estoques de adulticidas e larvicidas;

Informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito;

Realizar os levantamentos de dados para os indicadores;

Consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate ao mosquito;

Remeter dados as Salas de Coordenação e Controle;

Integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;

Engajar as equipes da saúde para conscientização e orientação da população;

Envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;

Envolver o Ministério Público e o poder Judiciário na intensificação da campanha;

Incentivar a participação da sociedade civil organizada;

Conscientizar a sociedade sobre a importância de atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

Avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações;

Conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;

Avaliar resultados de intensificação da campanha para orientar a continuidade das ações;

Art. 7º - A sala de Coordenação e Controle poderá montar uma Força Tarefa de Enfrentamento ao mosquito Aedes aegypti, composta de servidores públicos e voluntários.

Art. 8 - Os demais Órgãos e Entidades Públicas, no âmbito municipal, ficam corresponsáveis no enfrentamento das ações da presente situação de emergência decretada em nível federal.

Art. 9 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 08 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº026/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 012/2016

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, Merques Ap. Xavier e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°02/2016 de 04 de janeiro de 2016 torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME, inscrita no CNPJ sob o n°14.010.264/0001-30 localizada na Rua Ivo de Moraes Cajango, Qd 05, Lt 02, Vila Esperança, Santa Rita do Araguaia - GO de R$ 573.446,70 (Quinhentos setenta três mil quatrocentos quanta seis reais setenta centavos) e a empresa: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°04.151.335/0001-61 localizada na Rua Carlos Essenfelder 1665, Curitiba - PR, com o valor de R$132.105,00 (Cento trinta dois mil cento cinco reais). Totalizando assim o valor de R$705.551,70 (Setecentos cinco mil quinhentos cinquenta um reais setenta centavos)conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 04 de março de 2016. Merques Ap. Xavier **- Pregoeiro.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 095/2015

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório n° 121/2015, na modalidade Pregão Presencial n° 095/2015, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do Edital aos interessados será divulgada oportunamente. Alto Garças - MT, 29 de fevereiro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº025/2016 - PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 011/2016

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, Merques Ap. Xavier e Equipe de Apoio, designado pela Portaria n°02/2016 de 04 de janeiro de 2016 torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa: LUCIANO DOURADO RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ sob o n°17.733.756/0001-42 localizada na Avenida 7 de Setembro 993, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$ 34.560,00 (Trinta quatro mil quinhentos sessenta reais) e a empresa: EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE ME, inscrita no CNPJ sob o n°32.981.540/0001-90 localizada na Avenida 7 de Setembro 663, Centro, Alto Garças - MT, com o valor de R$22.600,00 (Vinte dois mil seiscentos reais). Totalizando assim o valor de R$57.160,00 (Cinquenta sete mil cento sessenta reais)conforme Edital do Processo. Alto Garças – MT, 03 de março de 2016. Merques Ap. Xavier **–**Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR GERAL E JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE.

O Senhor Prefeito Municipal **Mauricio Joel de Sá**, e a presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público, senhora Jusinéia Menezes de Carvalho**, nomeada pela **Portaria nº 249 de 31 de julho de 2015**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; **2. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE,** conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar.

Fica aberto o prazo de recurso **RELATIVO À DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**, a partir das 00h00 do dia **09/03/2016** até às 23h59 do dia **10/03/2016**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Alto Taquari, 08 de março de 2016.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito

Jusinéia Menezes De Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT

ALTO TAQUARI/MT

RESULTADO PRELIMINAR GERAL

ANEXO I

Cargo: 001 - Cozinheira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000999	ROSALINA CRISTINA MORAIS DE SOUZA	21/03/1983	1	-	20,00	18,00	20,00	30,00	-	88,00	AP
0000000268	JENILSA MARIA GOMES	25/10/1985	2	-	18,00	18,00	18,00	32,50	-	86,50	CL
0000000421	KEILA SEVERINO COELHO	20/03/1981	3	-	20,00	20,00	16,00	30,00	-	86,00	CL
0000000356	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	01/08/1987	4	-	16,00	20,00	20,00	30,00	-	86,00	CL
0000000311	LUCILENE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	21/11/1974	5	-	14,00	16,00	20,00	35,00	-	85,00	CL
0000001115	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	05/04/1991	6	-	20,00	20,00	18,00	25,00	-	83,00	CL
0000000770	HELENA IVANILDE DE ALMEIDA FERREIRA	10/10/1966	7	-	14,00	20,00	18,00	27,50	-	79,50	CL
0000000801	TAMARA SEVERINA DA SILVA	16/09/1989	8	-	16,00	20,00	20,00	23,00	-	79,00	CL
0000000224	MARGARIDA INACIO RIBEIRO	03/10/1973	9	-	18,00	14,00	20,00	25,00	-	77,00	CL
0000001055	FABIANA DE SOUZA	05/11/1981	10	-	16,00	18,00	14,00	27,50	-	75,50	CL
0000000350	JACIRA SILVA SANTOS	05/11/1985	11	-	14,00	16,00	20,00	23,00	-	73,00	CL
0000000010	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	13/11/1971	12	-	20,00	18,00	14,00	20,50	-	72,50	CL
0000000514	SENI LUIZ COIMBRA	18/12/1963	13	-	12,00	16,00	18,00	25,00	-	71,00	CL
0000000715	ROSELY LAURENTINO DA SILVA	27/06/1966	14	-	12,00	6,00	18,00	25,00	-	61,00	CL
0000000791	ALMERINDA MAGGIONI	25/04/1968	15	-	12,00	12,00	12,00	22,50	-	58,50	CL
0000000917	NORMA LUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	03/12/1965	-	-	18,00	18,00	18,00	-	-	54,00	RE
0000000642	IRIS TEREZA DE CARVALHO	20/10/1980	-	-	10,00	16,00	12,00	-	-	38,00	RE
0000000812	LEILA ALVES PEREIRA	23/07/1981	-	-	10,00	14,00	14,00	-	-	38,00	RE
0000000291	ELIENE RAMOS SILVA	21/09/1990	-	-	6,00	14,00	14,00	-	-	34,00	RE

Cargo: 002 - Agente de Serviço Público

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000036	JOELMA CRISTIAN DA SILVA	31/03/1984	1	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	AP
0000000305	MARIA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	27/07/1987	2	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	CL
0000000830	ANASTACIO BARBOSA DA SILVA	07/04/1970	3	-	28,00	30,00	30,00	-	-	88,00	CL
0000000938	JULIANA DA SILVA	20/06/1990	4	-	28,00	30,00	27,00	-	-	85,00	CL
0000000043	IRANUSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE	18/10/1979	5	-	28,00	18,00	21,00	-	-	67,00	CL
0000000114	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	10/02/1988	-	-	40,00	30,00	30,00	-	-	100,00	RE
0000000317	DANIELA SILVA DE SA	23/05/1984	-	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	RE
0000000120	ISABEL BORGES DOS SANTOS	11/12/1986	-	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	RE
0000000973	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	17/11/1992	-	-	32,00	30,00	30,00	-	-	92,00	RE
0000000072	MARIZA DOS SANTOS SILVA	27/12/1982	-	-	36,00	30,00	24,00	-	-	90,00	RE
0000000773	DANILA ALVES BERTOLINO	22/07/1991	-	-	36,00	30,00	24,00	-	-	90,00	RE
0000000123	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE	04/12/1981	-	-	36,00	24,00	30,00	-	-	90,00	RE
0000000433	JANAINA DOS SANTOS SILVA	25/07/1990	-	-	32,00	30,00	27,00	-	-	89,00	RE
0000000784	TATIANE DA SILVA	07/11/1991	-	-	32,00	30,00	27,00	-	-	89,00	RE
0000000466	CAMILA SOUSA DE JESUS	09/04/1988	-	-	32,00	27,00	30,00	-	-	89,00	RE
0000000626	LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA	06/09/1976	-	-	36,00	30,00	21,00	-	-	87,00	RE
0000000303	CRISTIANE DE SOUZA	17/09/1982	-	-	32,00	27,00	27,00	-	-	86,00	RE
0000000099	SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES	03/02/1975	-	-	28,00	30,00	27,00	-	-	85,00	RE
0000000240	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	10/10/1960	-	-	36,00	27,00	21,00	-	-	84,00	RE
0000000412	IRONI DOS SANTOS	22/02/1973	-	-	36,00	24,00	24,00	-	-	84,00	RE
0000001114	JOELMA ROCHA DE AMORIM	01/02/1987	-	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	RE
0000000285	MARIA ROSILENE DA SILVA	26/10/1948	-	-	28,00	27,00	27,00	-	-	82,00	RE
0000000594	ALCIONE PEDRO DA SILVA	03/12/1979	-	-	28,00	27,00	27,00	-	-	82,00	RE
0000000555	ALEXANDRA DA SILVA	09/12/1986	-	-	36,00	27,00	18,00	-	-	81,00	RE
0000000222	INDIAMIRA OLIVEIRA LIMA	15/04/1987	-	-	36,00	27,00	18,00	-	-	81,00	RE
0000000491	VANDERLEIA DA SILVA	10/10/1983	-	-	36,00	21,00	24,00	-	-	81,00	RE
0000000637	MARLENE DA SILVA SIMONE	30/08/1962	-	-	36,00	24,00	18,00	-	-	78,00	RE
0000000847	ATAIDE JOAQUIM DE SOUZA	14/08/1950	-	-	24,00	27,00	24,00	-	-	75,00	RE
0000000307	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	19/11/1982	-	-	32,00	27,00	15,00	-	-	74,00	RE
0000000382	ANA FLAVIA PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/1992	-	-	24,00	24,00	24,00	-	-	72,00	RE
0000000266	MARIA TATIANE DA SILVA LINS	01/11/1992	-	-	28,00	18,00	24,00	-	-	70,00	RE
0000000318	ANTONIA ALBENE FURTADOSILVA	01/03/1975	-	-	24,00	21,00	24,00	-	-	69,00	RE
0000000717	MARIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	04/05/1963	-	-	24,00	24,00	18,00	-	-	66,00	RE
0000000354	SANDRA REGINA BATISTA FERREIRA	22/06/1980	-	-	20,00	24,00	18,00	-	-	62,00	RE

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000000265	DEISIANE DOS SANTOS SILVA	04/12/1986	-	-	16,00	24,00	21,00	-	-	61,00	RE
0000001166	LUCIENE ANA DE JESUS	05/02/1981	-	-	20,00	18,00	18,00	-	-	56,00	RE
0000001026	ANTONIA DOS SANTOS NEVES	22/02/1994	-	-	28,00	12,00	15,00	-	-	55,00	RE
0000001111	JOAO OLICIO DOS SANTOS	07/04/1965	-	-	16,00	18,00	21,00	-	-	55,00	RE
0000000852	ANTONIO ALVES DIAS	09/01/1957	-	-	16,00	21,00	15,00	-	-	52,00	RE
0000000767	ELISANGELA LELIS MORAES	28/05/1979	-	-	16,00	21,00	15,00	-	-	52,00	RE

Cargo: 003 - Guarda de Patrimônio

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000946	ADMIR GOMES DE LEMOS	04/02/1983	1	-	40,00	30,00	30,00	-	-	100,00	AP
0000001096	ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	03/07/1984	2	-	40,00	30,00	27,00	-	-	97,00	CL
0000001074	MARCIA APARECIDA COIMBRA DE CARVALHO	16/03/1982	3	-	40,00	27,00	30,00	-	-	97,00	CL
0000000055	FLORIANA FREITAS OLIVEIRA	04/07/1974	4	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	CL
0000000721	AUZINEI JOSE DE SOUZA	20/06/1978	5	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	CL
0000000746	VANESSA LIGIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	22/12/1985	6	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	CL
0000000249	VIVIANE JUSSARA RIBEIRO DOS SANTOS	07/02/1986	7	-	36,00	30,00	30,00	-	-	96,00	CL
0000000814	CINTIA RIBEIRO BARBOSA	11/04/1994	8	-	40,00	30,00	24,00	-	-	94,00	CL
0000000681	SILVIA REGINA COUTINHO LERMEN	29/06/1970	9	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	CL
0000001017	DAIANI ARANTES NOVAIS	25/04/1988	10	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	CL
0000001150	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	07/08/1990	11	-	36,00	30,00	27,00	-	-	93,00	CL
0000000423	PATRICIO ALVES MONTEIRO	15/01/1982	12	-	36,00	27,00	30,00	-	-	93,00	CL
0000000708	ELIS REGINA ARAUJO COIMBRA	30/03/1989	13	-	36,00	27,00	30,00	-	-	93,00	CL
0000000859	JANAINA VIEIRA DE MELO	12/08/1996	14	-	36,00	27,00	30,00	-	-	93,00	CL
0000000632	PAMILA APARECIDA ARAUJO	26/02/1987	15	-	36,00	27,00	27,00	-	-	90,00	CL
0000000513	IGO COIMBRA SOUZA	14/07/1997	16	-	36,00	27,00	27,00	-	-	90,00	CL
0000000697	ELISANGELA JOAQUINA DA SILVA	26/03/1986	17	-	36,00	24,00	30,00	-	-	90,00	CL
0000000486	IZAEL BARBOSA SILVA	11/12/1979	18	-	32,00	30,00	27,00	-	-	89,00	CL
0000000035	JULIANO BRAUN	20/07/1981	19	-	32,00	30,00	27,00	-	-	89,00	CL
0000001043	ANDRÉ ALEXANDRE DE MOURA	01/02/1983	20	-	32,00	30,00	27,00	-	-	89,00	CL
0000000362	VIVIANE SILVERIO	03/03/1984	21	-	32,00	27,00	30,00	-	-	89,00	CL
0000000765	DAMIANA DOS SANTOS	04/10/1986	22	-	32,00	27,00	30,00	-	-	89,00	CL
0000000022	DIUMA SANTANA CHIMENES	09/10/1978	23	-	36,00	30,00	21,00	-	-	87,00	CL
0000000197	JORCILENE NUNES DE SOUZA	29/08/1997	24	-	36,00	27,00	24,00	-	-	87,00	CL
0000000201	ALINE NUNES DE ALMEIDA	31/10/1983	25	-	36,00	24,00	27,00	-	-	87,00	CL
0000001040	MILTON SILVA SOUZA	10/01/1968	26	-	32,00	30,00	24,00	-	-	86,00	CL
0000000610	FRANCISCA HELENICE FERNANDES DE MELO	27/12/1982	27	-	32,00	27,00	27,00	-	-	86,00	CL
0000000501	RAQUEL CORREIA COSTA	11/12/1987	28	-	32,00	27,00	27,00	-	-	86,00	CL
0000000046	JOSE VALTER BATISTA DOS SANTO	17/05/1980	29	-	32,00	24,00	30,00	-	-	86,00	CL
0000000447	JULIANA ALVES REZENDE	27/01/1990	30	-	28,00	27,00	30,00	-	-	85,00	CL
0000001038	ALEXANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	06/07/1987	31	-	36,00	24,00	24,00	-	-	84,00	CL
0000000754	CLAUDILEIA SILVA LIMA	27/09/1991	32	-	36,00	24,00	24,00	-	-	84,00	CL
0000000639	BRUNO OLIVEIRA SIQUEIRA	05/03/1996	33	-	24,00	30,00	30,00	-	-	84,00	CL
0000000293	MARIA ISABEL INACIO	25/03/1973	34	-	32,00	27,00	24,00	-	-	83,00	CL
0000001025	JOANA DARC ALVES DA SILVA	04/04/1973	35	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	CL
0000000159	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	15/12/1974	36	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	CL
0000000480	EVANILDA RODRIGUES DE ALMEIDA SANTOS	24/04/1979	37	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	CL
0000000511	ALINE DUTRA	29/11/1979	38	-	32,00	24,00	27,00	-	-	83,00	CL
0000000007	SEBASTIAOA PEREIRA MAGALHAES	28/04/1958	39	-	28,00	27,00	27,00	-	-	82,00	CL
0000000041	MARIA MONTEIRO DA SILVA	22/06/1963	40	-	28,00	27,00	27,00	-	-	82,00	CL
0000000013	RODOLFO JUNIOR MONTEIRO MAGALHÃES	24/05/1997	41	-	28,00	27,00	27,00	-	-	82,00	CL
0000001149	CLAUDISSE VIRGEM DOS ANJOS	17/07/1989	42	-	28,00	24,00	30,00	-	-	82,00	CL
0000000606	ROBERSON CARLOS VIEIRA DA SILVA	02/12/1980	43	-	24,00	30,00	27,00	-	-	81,00	CL
0000000066	JOAQUIM PEREIRA DA LUZ	04/11/1965	44	-	20,00	30,00	30,00	-	-	80,00	CL
0000000553	RODRIGO DEIVD BERIGO	17/09/1984	45	-	28,00	27,00	24,00	-	-	79,00	CL
0000000459	ELCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1976	46	-	28,00	24,00	27,00	-	-	79,00	CL
0000000692	LUCIANA LUIZA DA SILVA	10/07/1984	47	-	28,00	21,00	30,00	-	-	79,00	CL
0000000789	RUTE BEATRIZ DOS ANJOS	02/07/1968	48	-	24,00	27,00	27,00	-	-	78,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000001113	ILDEVANIO ALVES DA SILVA	21/03/1986	49	-	32,00	21,00	24,00	-	-	77,00	CL
0000000273	ENEIDA FERREIRA BRONZAT DA SILVA	04/08/1956	50	-	28,00	30,00	18,00	-	-	76,00	CL
0000000573	ALEF MORAES BISPO	26/06/1994	51	-	28,00	30,00	18,00	-	-	76,00	CL
0000000125	MARCIA RAMOS DE LIMA	17/04/1995	52	-	28,00	27,00	21,00	-	-	76,00	CL
0000000254	LUIZ RAFAEL DE LIMA GARCIA	08/04/1998	53	-	24,00	30,00	21,00	-	-	75,00	CL
0000001013	IRANI GOMES BATISTA ARAUJO	28/10/1978	54	-	32,00	21,00	18,00	-	-	71,00	CL
0000000942	HELIO GALDINO RIBEIRO	08/09/1976	55	-	28,00	27,00	15,00	-	-	70,00	CL
0000000858	CARMELINO ARAUJO DOS SANTOS	15/07/1956	56	-	16,00	24,00	30,00	-	-	70,00	CL
0000000924	WELITON ELIAS CARVALHO	22/08/1985	57	-	32,00	9,00	27,00	-	-	68,00	CL
0000000716	ROSANGELA TEODORO DE OLIVEIRA	03/03/1976	58	-	20,00	24,00	24,00	-	-	68,00	CL
0000000478	CARLOS CARRIJO DOS SANTOS	26/03/1944	59	-	12,00	30,00	24,00	-	-	66,00	CL
0000000328	HELIO CHAGAS MONTEIRO	20/03/1967	60	-	20,00	24,00	21,00	-	-	65,00	CL
0000000851	ISAIAS GOMES DAMASCENA	25/09/1966	61	-	12,00	27,00	24,00	-	-	63,00	CL
0000000276	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	20/12/1992	62	-	28,00	24,00	9,00	-	-	61,00	CL
0000000664	DIEKSON RIBEIRO SANTOS	30/05/1989	63	-	20,00	24,00	15,00	-	-	59,00	CL
0000000341	JOSMAR DA SILVA OLIVEIRA	21/10/1971	64	-	12,00	24,00	18,00	-	-	54,00	CL
0000000575	MARIA ANGELINA DE ALMEIDA MOTA	14/05/1972	65	-	28,00	9,00	15,00	-	-	52,00	CL
0000000316	SILVIO AUGUSTO DE SOUZA	12/01/1969	66	-	16,00	12,00	24,00	-	-	52,00	CL
0000000547	ROSILENE LIMA DA SILVA	07/09/1988	-	-	20,00	12,00	15,00	-	-	47,00	RN
0000001029	MARCIO JOSE DOS SANTOS	04/03/1975	-	-	12,00	6,00	6,00	-	-	24,00	RN
0000000890	CELIA DE FATIMA MUNDINS	02/01/1962	-	-	4,00	-	3,00	-	-	7,00	RN
0000000693	JOÃO DAS DORES DA CONCEIÇÃO	16/04/1957	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000577	TEREZA CAMPOS DE SILVA	08/04/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000930	JOSE ROBERTO LOPES BATISTA	25/05/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000954	MARIA JOSELANE PESSOA COSTA	25/11/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000445	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/04/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001071	ALESSANDRO FREITAS GONÇALVES	06/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000219	ELAINE PEDROSA NASCIMENTO	22/11/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001107	EVAIR DOS SANTOS	04/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000166	KAIQUE ROSA DE OLIVEIRA	01/12/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000635	JUSSANIA MENDONÇA DA SILVA	21/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000137	DIEGO MENEZES DA ROCHA	24/11/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 004 - Pedreiro

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000857	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	28/11/1988	1	-	14,00	20,00	18,00	40,00	-	92,00	AP
0000000831	SUAIL GONÇALVES DE BARROS	03/02/1965	2	-	12,00	12,00	16,00	40,00	-	80,00	CL

Cargo: 005 - Motorista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000556	FABIANO CORREIA DE LIMA	07/09/1982	1	-	20,00	20,00	18,00	38,00	-	96,00	AP
0000000861	SANDES JUNIOR BERNADES DA SILVA	11/12/1990	2	-	18,00	20,00	20,00	38,00	-	96,00	CL
0000000044	GILBERTO OTONI DOS SANTOS RODRIGUES	10/04/1981	3	-	18,00	20,00	20,00	37,50	-	95,50	CL
0000000429	MARCELLO ARTHUR BARBOSA	06/09/1967	4	-	18,00	20,00	20,00	37,00	-	95,00	CL
0000000711	LAERTE PEREZ CAMPOS	20/10/1983	5	-	20,00	20,00	18,00	36,50	-	94,50	CL
0000000668	JOEL SOARES DE LIMA	22/04/1965	6	-	16,00	20,00	20,00	37,50	-	93,50	CL
0000000734	CLEBERSON RIBEIRO	14/07/1983	7	-	18,00	20,00	20,00	35,00	-	93,00	CL
0000000277	ANTONIO CARLOS COSTA MIRANDA	14/10/1977	8	-	18,00	18,00	18,00	36,50	-	90,50	CL
0000000243	GLEISON CEZAR DE SOUZA	18/11/1974	9	-	18,00	20,00	20,00	32,50	-	90,50	CL
0000000301	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	07/07/1981	10	-	18,00	20,00	20,00	32,50	-	90,50	CL
0000000504	LUCIANO DOS SANTOS	04/02/1981	11	-	16,00	20,00	18,00	36,00	-	90,00	CL
0000001133	GLAUCIO JUNIOR DE SOUZA	28/03/1980	12	-	20,00	20,00	16,00	34,00	-	90,00	CL
0000000744	RODRIGO DA SILVA	13/09/1980	13	-	18,00	20,00	16,00	33,50	-	87,50	CL
0000000500	ELY JESUS DE SOUZA	11/01/1988	14	-	18,00	18,00	20,00	31,50	-	87,50	CL
0000000170	SEBASTIÃO DOS SANTOS BATISTA	05/10/1967	15	-	16,00	20,00	18,00	33,00	-	87,00	CL
0000001065	MANOEL MESSIAS DE SOUZA LIMA	27/05/1988	16	-	14,00	20,00	20,00	33,00	-	87,00	CL
0000000724	JANICE CIRLEI BRAUN	10/09/1973	17	-	20,00	18,00	20,00	29,00	-	87,00	CL
0000000377	ANDRE FELIPE DA SILVA	24/02/1989	-	-	18,00	20,00	20,00	-	-	58,00	RE
0000000904	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	11/12/1962	-	-	18,00	20,00	18,00	-	-	56,00	RE

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000000300	ALBANEI ELIAS DA SILVA	22/04/1983	-	-	18,00	20,00	18,00	-	-	56,00	RE
0000000649	RONALDO BARRETO SANTOS	29/04/1978	-	-	18,00	18,00	18,00	-	-	54,00	RE
0000001161	RENATO DAL RI SAM MARCO	15/05/1978	-	-	16,00	20,00	18,00	-	-	54,00	RE
0000000225	LAURA FERNANDA OLIVEIRA SALGADO	11/08/1991	-	-	16,00	20,00	18,00	-	-	54,00	RE

Cargo: 006 - Operador de Máquina em Geral

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000168	MIGUEL ANGELO FROES	01/05/1976	1	-	16,00	20,00	18,00	40,00	-	94,00	AP
0000000172	ALCEU LUIZ DA SILVA	14/02/1969	2	-	14,00	14,00	16,00	40,00	-	84,00	CL
0000000891	ANDERSON DO NASCIMENTO TAVARES	12/11/1986	3	-	20,00	20,00	18,00	25,00	-	83,00	CL
0000000837	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	15/12/1972	-	-	20,00	20,00	20,00	14,00	-	74,00	RE
0000000879	JAIME LUIZ DAHLEM	31/05/1963	-	-	12,00	18,00	20,00	19,00	-	69,00	RE
0000000595	JOSE ALCEMAR BAZZAN DOS SANTOS	01/02/1974	-	-	20,00	20,00	20,00	-	-	60,00	RE
0000000846	RAIMUNDO NONATO FERREIRA EVANGELISTA	31/08/1987	-	-	20,00	20,00	20,00	-	-	60,00	RE
0000000948	ERMESOM DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	03/04/1988	-	-	14,00	18,00	18,00	-	-	50,00	RE
0000000365	MOACYR PEREIRA DE CARVALHO	29/05/1974	-	-	12,00	14,00	16,00	-	-	42,00	RE

Cargo: 007 - Eletricista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000823	MILSON FRANCISCO ROSA	23/02/1989	1	-	12,00	18,00	8,00	34,00	-	72,00	AP
0000000472	MAXWELL MELO DA SILVA	11/07/1978	2	-	14,00	10,00	6,00	22,25	-	52,25	CL
0000000977	IZARLEY GOMES DOS SANTOS	17/10/1972	-	-	10,00	16,00	14,00	6,00	-	46,00	RE
0000000856	VILMAR DAVI DE OLIVEIRA	03/05/1969	-	-	12,00	10,00	12,00	-	-	34,00	RE

Cargo: 009 - Mãe Social

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001162	FABIANA ALVES DA SILVA	13/05/1988	1	-	36,00	21,00	18,00	-	-	75,00	AP
0000000410	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	30/10/1972	2	-	28,00	21,00	24,00	-	-	73,00	CL
0000001063	LUCENI GOMES DA COSTA	08/05/1991	3	-	32,00	21,00	18,00	-	-	71,00	CL
0000000542	ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	15/05/1970	4	-	24,00	21,00	21,00	-	-	66,00	CL
0000000923	ELCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	01/04/1981	5	-	32,00	15,00	18,00	-	-	65,00	CL
0000000206	LUZIA ALVES BARCELOS	18/06/1963	6	-	28,00	18,00	15,00	-	-	61,00	CL
0000000690	ZIZIANE INÁCIA RODRIGUES	06/07/1993	-	-	24,00	21,00	15,00	-	-	60,00	RE
0000000903	GLAUCIELLY FERREIRA DO NASCIMENTO	28/09/1987	-	-	32,00	12,00	12,00	-	-	56,00	RE

Cargo: 010 - Monitor de Educação Infantil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000729	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	14/02/1997	1	-	36,00	27,00	24,00	-	-	87,00	AP
0000000730	KAMILA IZIDORO DOS SANTOS	14/10/1995	2	-	32,00	27,00	18,00	-	-	77,00	CL
0000000704	CÁSSIA REGINA TROMBINI	25/12/1984	3	-	32,00	18,00	24,00	-	-	74,00	CL
0000001165	VIRGINIA DE SOUZA BRITO	15/01/1982	4	-	40,00	15,00	18,00	-	-	73,00	CL
0000000751	SUÉLEN PATRICIA RODRIGUES FRÓES	24/02/1991	5	-	28,00	24,00	18,00	-	-	70,00	CL
0000000928	THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA	14/07/1989	6	-	28,00	24,00	15,00	-	-	67,00	CL
0000000523	SUELI GOMES DA SILVA SACKS	28/01/1976	7	-	32,00	12,00	21,00	-	-	65,00	CL
0000000221	VIVIANE PEREIRA VANES	24/06/1975	8	-	36,00	12,00	15,00	-	-	63,00	CL
0000000769	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	04/05/1983	9	-	24,00	24,00	15,00	-	-	63,00	CL
0000000103	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	13/09/1979	10	-	28,00	12,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000000867	MARIA DE FATIMA INACIA DA SILVA	28/04/1977	11	-	32,00	15,00	6,00	-	-	53,00	CL
0000001075	ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	13/08/1983	12	-	20,00	15,00	18,00	-	-	53,00	CL
0000000233	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	30/12/1984	13	-	28,00	15,00	9,00	-	-	52,00	CL
0000000422	MARIA ROSA DE MESQUITA FELICIANO	24/01/1985	14	-	28,00	12,00	12,00	-	-	52,00	CL
0000000364	FERNANDA RODRIGUÊS DO NASCIMENTO	29/03/1996	15	-	28,00	12,00	12,00	-	-	52,00	CL
0000001044	DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MORA	09/06/1986	16	-	16,00	21,00	15,00	-	-	52,00	CL
0000001052	ALINE DOS SANTOS	09/09/1994	17	-	36,00	12,00	3,00	-	-	51,00	CL
0000000148	LEILIANE SOUZA	24/11/1989	18	-	24,00	18,00	9,00	-	-	51,00	CL
0000000933	GLEYCYMAR FERREIRA DE SANTANA LIMA	02/05/1970	-	-	36,00	30,00	18,00	-	-	84,00	RE
0000000702	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	04/07/1991	-	-	32,00	15,00	18,00	-	-	65,00	RE
0000000146	ANGELA MARA LIMA PINHEIRO	17/02/1977	-	-	32,00	12,00	21,00	-	-	65,00	RE
0000000528	LUCILÉIA DUTRA BARBOSA	08/04/1991	-	-	32,00	12,00	15,00	-	-	59,00	RE
0000000551	ESTELA MARES VIALLE	06/09/1974	-	-	32,00	9,00	18,00	-	-	59,00	RE

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000000227	GISLAINE DA COSTA VALVERDE	23/07/1991	-	-	28,00	18,00	12,00	-	-	58,00	RE
0000001158	ELEN CONCEIÇÃO PEREIRA	05/10/1987	-	-	28,00	12,00	18,00	-	-	58,00	RE
0000000607	LAISA DA SILVA E SILVA	23/11/1996	-	-	24,00	12,00	21,00	-	-	57,00	RE
0000000264	FLAVIA ROGERIA VELASCO DA SILVA	03/11/1976	-	-	28,00	12,00	15,00	-	-	55,00	RE
0000000388	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	27/07/1985	-	-	28,00	3,00	24,00	-	-	55,00	RE
0000000792	ADRIANA DA COSTA MARINHO	31/03/1989	-	-	32,00	15,00	6,00	-	-	53,00	RE
0000000539	IZOLETE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	17/06/1970	-	-	20,00	6,00	24,00	-	-	50,00	RE

Cargo: 011 - Inspetor de Alunos

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001140	FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA	06/04/1993	1	-	32,00	21,00	30,00	-	-	83,00	AP
0000000849	DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	12/03/1961	2	-	32,00	21,00	18,00	-	-	71,00	CL
0000000509	TATIANE MARTINS DA SILVA	17/04/1985	3	-	36,00	15,00	12,00	-	-	63,00	CL
0000000969	AMALIA PEREIRA LEITE	29/08/1977	4	-	28,00	15,00	18,00	-	-	61,00	CL
0000000793	GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI	26/08/1979	5	-	28,00	18,00	12,00	-	-	58,00	CL
0000000246	ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS	24/07/1963	6	-	24,00	21,00	9,00	-	-	54,00	CL
0000000648	EDILUCIA DAS CHAGAS FERMINO	27/11/1992	7	-	24,00	21,00	9,00	-	-	54,00	CL
0000000666	JANAINA GELBER MESQUITA	04/05/1988	8	-	20,00	18,00	15,00	-	-	53,00	CL
0000001006	FLÁVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1982	-	-	28,00	24,00	18,00	-	-	70,00	RE
0000000378	LUCAS ESGUEIRA SILVA	01/07/1996	-	-	28,00	27,00	12,00	-	-	67,00	RE
0000000931	ANDREIA DA SILVA DIAS	25/09/1991	-	-	28,00	24,00	15,00	-	-	67,00	RE
0000001122	LEIDIANE FRAZAO MONTELO	27/09/1991	-	-	28,00	21,00	18,00	-	-	67,00	RE
0000001123	ELCYLENE MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	14/11/1984	-	-	32,00	18,00	12,00	-	-	62,00	RE
0000000499	VALMIRA MARCELA SANTANA DA SILVA	13/09/1994	-	-	28,00	24,00	9,00	-	-	61,00	RE
0000000880	LEDIANE SALES ESTEVES	22/10/1996	-	-	24,00	21,00	12,00	-	-	57,00	RE
0000000803	MARCELA CRISTINA PEREIRA PAIDA	04/07/1987	-	-	32,00	6,00	18,00	-	-	56,00	RE
0000000786	SANDRIANE DE SOUSA	23/01/1984	-	-	28,00	15,00	12,00	-	-	55,00	RE
0000000237	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	22/01/1987	-	-	28,00	15,00	12,00	-	-	55,00	RE
0000000322	ANTONIA CLEIDIANE CRUZ DO NASCIMENTO	02/04/1988	-	-	28,00	12,00	12,00	-	-	52,00	RE
0000000583	GIZANE DE PAULA MARTINS	07/07/1977	-	-	16,00	18,00	18,00	-	-	52,00	RE
0000001082	ELCYELEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	22/11/1976	-	-	24,00	21,00	6,00	-	-	51,00	RE
0000000282	ILDA MARIA DOS SANTOS	06/10/1968	-	-	24,00	18,00	9,00	-	-	51,00	RE
0000000743	SALOAN MENEZES DAVID	09/04/1983	-	-	24,00	9,00	18,00	-	-	51,00	RE
0000000347	ABILAINE MARTINS DE MELO	06/12/1984	-	-	20,00	18,00	12,00	-	-	50,00	RE

Cargo: 012 - Auxiliar de Consultório Dentário

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000937	LINDIANA CECILIA DA SILVA	18/07/1979	1	20,00	27,00	6,00	10,00	-	-	63,00	AP
0000001135	JANE CAMARGO DA SILVA	16/01/1981	-	8,00	18,00	2,00	14,00	-	-	42,00	RN
0000000799	LARICE SOARES DE SOUZA	20/02/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 013 - Técnico Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000840	MARCELO EDMILSON NASCIMENTO MOURA	03/11/1984	1	28,00	30,00	8,00	18,00	-	-	84,00	AP
0000000104	ANDREIA DE ALMEIDA BASTOS	19/04/1993	2	28,00	30,00	10,00	14,00	-	-	82,00	CL
0000000351	KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES	21/02/1976	3	24,00	24,00	10,00	20,00	-	-	78,00	CL
0000000481	RONALDO PASZKO DE BRITO	13/03/1982	4	32,00	21,00	8,00	16,00	-	-	77,00	CL
0000000470	ALEXANDRA SANCHES CANTOIA	23/03/1981	5	24,00	27,00	6,00	14,00	-	-	71,00	CL
0000001053	ANDRÉIA SILVA VAZ RODRIGUES	07/05/1993	6	24,00	27,00	6,00	14,00	-	-	71,00	CL
0000000076	CARLOS RODRIGUES DA SILVA	30/12/1976	7	24,00	24,00	8,00	14,00	-	-	70,00	CL
0000000967	SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA	16/05/1997	8	24,00	15,00	10,00	16,00	-	-	65,00	CL
0000000024	MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES	12/03/1989	9	20,00	27,00	8,00	10,00	-	-	65,00	CL
0000000060	RUBINEIA DA COSTA SILVA	04/08/1978	10	20,00	27,00	8,00	8,00	-	-	63,00	CL
0000000014	LAURA LUCIA REZENDE DE SOUZA	11/03/1985	11	16,00	27,00	10,00	8,00	-	-	61,00	CL
0000000854	KARINA GONÇALVES DAHLEM	25/06/1992	12	20,00	21,00	8,00	10,00	-	-	59,00	CL
0000000005	JOSIELI FROES BRIANCINI	02/11/1991	13	24,00	18,00	6,00	10,00	-	-	58,00	CL
0000001062	JÉSSICA MACHADO DE SOUZA	19/02/1994	14	16,00	27,00	4,00	10,00	-	-	57,00	CL
0000000874	THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA	22/05/1984	15	16,00	24,00	6,00	10,00	-	-	56,00	CL
0000000236	ANA FLAVIA MARTINS	22/10/1990	16	16,00	21,00	10,00	8,00	-	-	55,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000000680	CIBELLE CRISTINA COUITNHO LERMEN	25/09/1995	17	24,00	18,00	4,00	8,00	-	-	54,00	CL
0000000251	ANE CAROLINE GIFANI CRUZ	08/03/1994	18	20,00	18,00	6,00	10,00	-	-	54,00	CL
0000000975	ELIZETH APARECIDA PEREIRA	26/10/1988	19	8,00	24,00	10,00	12,00	-	-	54,00	CL
0000000884	LALLESKA SOUZA RIBEIRO	23/11/1993	20	16,00	21,00	4,00	12,00	-	-	53,00	CL
0000000506	GESSIKA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/12/1990	21	16,00	18,00	2,00	16,00	-	-	52,00	CL
0000000062	NATALLYA LUCY DA COSTA BARBOSA	19/11/1995	22	16,00	21,00	8,00	6,00	-	-	51,00	CL
0000001099	JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN	14/03/1996	23	20,00	18,00	4,00	8,00	-	-	50,00	CL
0000000968	RENATA VILELA GOMES GULLI	01/08/1981	-	16,00	15,00	4,00	14,00	-	-	49,00	RN
0000000865	ROSENARA DENISE BREMM	21/07/1987	-	12,00	21,00	4,00	12,00	-	-	49,00	RN
0000000145	EDILAINE GOMES DA SILVA	02/04/1998	-	8,00	27,00	6,00	8,00	-	-	49,00	RN
0000000386	GLAUCELIA FERNANDES GOUVEIA BERGAMIN	16/04/1988	-	16,00	15,00	8,00	8,00	-	-	47,00	RN
0000000398	ALOISIA SOARES DE SOUZA	22/05/1992	-	12,00	21,00	6,00	8,00	-	-	47,00	RN
0000000121	ALESSANDRA OLIVEIRA BATISTA	16/07/1996	-	12,00	21,00	6,00	8,00	-	-	47,00	RN
0000000136	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA	06/06/1994	-	16,00	24,00	2,00	4,00	-	-	46,00	RN
0000000824	EVANDRO ALMEIDA FRANÇA	29/01/1998	-	12,00	24,00	4,00	6,00	-	-	46,00	RN
0000001091	GABRIELA CARVALHO DO SANTOS	01/09/1994	-	16,00	21,00	4,00	4,00	-	-	45,00	RN
0000000892	KELLY CRISTINA PEREIRA	17/03/1996	-	12,00	21,00	8,00	4,00	-	-	45,00	RN
0000000920	JACKSON LUCAS ALVES BARBOSA OLIVEIRA	13/12/1992	-	12,00	15,00	6,00	12,00	-	-	45,00	RN
0000000827	TATIELE DA SILVA OLIVEIRA	08/03/1996	-	20,00	12,00	8,00	4,00	-	-	44,00	RN
0000000952	LENI ALVES DIAS	22/07/1982	-	16,00	15,00	6,00	6,00	-	-	43,00	RN
0000000176	OLESIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	26/05/1972	-	12,00	18,00	2,00	10,00	-	-	42,00	RN
0000000691	REGINA CELIA VITORAZI	09/04/1966	-	12,00	12,00	4,00	14,00	-	-	42,00	RN
0000000848	FELIX DE SOUZA PINA NETO	28/01/1992	-	8,00	18,00	8,00	6,00	-	-	40,00	RN
0000000651	DINAIR DE FREITAS GOMES	23/11/1976	-	12,00	12,00	4,00	10,00	-	-	38,00	RN
0000000250	JANEKELLY TAKAHASHI	04/03/1996	-	8,00	12,00	4,00	12,00	-	-	36,00	RN
0000000208	ADRIANA BARCELOS GOUVEIA	28/06/1985	-	8,00	15,00	4,00	8,00	-	-	35,00	RN
0000000563	JESSICA THAIS DE ANGELIS MACHADO SILVA	11/12/1988	-	-	21,00	4,00	6,00	-	-	31,00	RN
0000001126	CLEIDE MIRANDA DA COSTA DE SOUZA	15/02/1979	-	12,00	9,00	2,00	4,00	-	-	27,00	RN
0000000399	MAITHANA TAIS DE MORAES CARDOSO	20/02/1993	-	4,00	12,00	-	6,00	-	-	22,00	RN
0000000154	ANDREA MARA PEDRACA	11/06/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001088	LAUDISLENE DE OLIVEIRA SOUZA	01/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000346	VALERIA SILVA BRITO	24/03/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000822	MARIA DA PROVIDENCIA GONSALVES DA	07/08/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001131	ANA PAULA DA SILVA PAES	19/08/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000992	PAULA FERNANDA DA SILVA DAHLEM	29/05/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000130	LETCIA SOUZA SANTANA	12/02/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000742	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	26/01/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000617	LARICIA DE FREITAS SANTOS	26/07/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000863	JEFFERSON DE JESUS DA SILVA	19/12/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000489	KEILA DA SILVA	22/07/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 014 - Técnico em Tecnologia da Informação

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000622	DOUGLAS ROBERTO PINHEIRO	21/06/1989	1	24,00	27,00	8,00	18,00	-	-	77,00	AP
0000000737	JÁDSON RODRIGUES RIBEIRO DE SOUSA	19/03/1992	2	20,00	27,00	10,00	16,00	-	-	73,00	CL
0000000320	THASSIO ARTHUR GRISÓLIA VAZ E SILVA	16/07/1986	3	20,00	21,00	10,00	16,00	-	-	67,00	CL
0000000155	HUNGLIANO ROSA DOS SANTOS	06/09/1988	4	12,00	24,00	10,00	14,00	-	-	60,00	CL
0000000045	REGIA CARION PAULA LEAL	20/05/1982	5	8,00	24,00	8,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000000871	BRUNO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	11/08/1995	6	20,00	18,00	6,00	8,00	-	-	52,00	CL
0000000675	WEBERTY CESAR MESQUITA	10/10/1982	7	20,00	18,00	2,00	12,00	-	-	52,00	CL
0000000557	DOUGLAS REZENDE ARAUJO	10/12/1989	-	12,00	24,00	8,00	4,00	-	-	48,00	RN
0000000220	WAGNER ALEXANDRE SILVA	02/06/1989	-	12,00	15,00	8,00	10,00	-	-	45,00	RN
0000001085	JULIO CESAR CAMPOS MORAIS	01/07/1992	-	8,00	18,00	8,00	10,00	-	-	44,00	RN
0000000739	THAIS SOUZA SILVA	03/02/1979	-	8,00	21,00	6,00	4,00	-	-	39,00	RN
0000000519	RAFFAEL LUCAS DIAS DE MORAES	21/12/1995	-	8,00	12,00	6,00	12,00	-	-	38,00	RN
0000000065	WALLISON MARTINS DA SILVA	13/03/1994	-	12,00	15,00	4,00	6,00	-	-	37,00	RN
0000001109	MEIRE AFONSO LIMA DE CARVALHO	11/12/1986	-	4,00	15,00	8,00	8,00	-	-	35,00	RN
0000000889	GULLYT LUCAS FLORES BERNARDO	29/05/1919	-	-	-	-	-	-	-	-	RN

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000000150	RONEY ALESSANDRO MOTA SERRA	20/06/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	RN
0000000353	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	22/07/1977	-	-	-	-	-	-	-	-	RN
0000000578	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO	16/08/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RN
0000000482	JULIANO PEREIRA DA SILVA	02/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RN

Cargo: 015 - Fiscal de Tributos

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001086	ILANA RODRIGUES TANAKA	14/10/1991	1	36,00	30,00	8,00	14,00	-	-	88,00	AP
0000001011	KELLY CRISTINA KOCH	16/11/1983	2	24,00	30,00	8,00	20,00	-	-	82,00	CL
0000000089	ANDREI LUIZ BOTELHO CONDE	21/01/1986	3	24,00	24,00	10,00	16,00	-	-	74,00	CL
0000000949	GLEIKE APARECIDO FERREIRA CARVALHO	23/12/1976	4	24,00	21,00	10,00	16,00	-	-	71,00	CL
0000000052	LUZIA HELENA SOUZA REZENDE	12/12/1987	5	20,00	27,00	8,00	12,00	-	-	67,00	CL
0000000367	MARIA CLÉO DANIELIDES	08/06/1965	6	20,00	21,00	8,00	18,00	-	-	67,00	CL
0000001117	ALCIDES SOUZA BARCELOS MENEZES	14/06/1989	7	24,00	18,00	8,00	16,00	-	-	66,00	CL
0000001066	PATRICIA BATISTA VANO	12/12/1984	8	20,00	24,00	8,00	12,00	-	-	64,00	CL
0000000490	THIAGO FREITAS SOUZA	08/06/1992	9	20,00	21,00	8,00	12,00	-	-	61,00	CL
0000000097	MARCIA RODRIGUES ARANTES	26/04/1970	10	16,00	18,00	6,00	18,00	-	-	58,00	CL
0000000452	TANIA APARECIDA NASCIMENTO	26/07/1989	11	16,00	24,00	8,00	8,00	-	-	56,00	CL
0000000369	MARCIA DANIELA SILVA DA COSTA	09/04/1993	12	16,00	27,00	4,00	8,00	-	-	55,00	CL
0000001160	JAQUELINE SANTANA DE OLIVEIRA	27/05/1995	13	20,00	18,00	10,00	6,00	-	-	54,00	CL
0000001118	DANIELLE FERREIRA SILVA	21/04/1989	14	12,00	24,00	6,00	12,00	-	-	54,00	CL
0000000565	ROSENILDA PEREIRA NUNES	29/01/1978	15	16,00	21,00	10,00	6,00	-	-	53,00	CL
0000000432	ROSILEY CAVALCANTE MELO	26/05/1973	16	12,00	21,00	8,00	12,00	-	-	53,00	CL
0000000092	EDNA DOS REIS DE SOUZA SIQUEIRA	04/10/1986	17	8,00	24,00	6,00	12,00	-	-	50,00	CL
0000000986	ELCILENE RODRIGUES REGO	16/11/1987	18	8,00	24,00	4,00	14,00	-	-	50,00	CL
0000000462	TAIS DOS SANTOS CHAIKO	07/12/1992	-	8,00	21,00	8,00	12,00	-	-	49,00	RN
0000000634	KRISTHIELLY INACIA CAMILO FERREIRA	16/07/1995	-	20,00	18,00	6,00	4,00	-	-	48,00	RN
0000001156	WEDER MENDES NAVES	17/02/1983	-	4,00	24,00	6,00	12,00	-	-	46,00	RN
0000000650	CRISTIANE SOUZA	03/01/1978	-	24,00	12,00	-	8,00	-	-	44,00	RN
0000000962	KELLY INACIO DOS SANTOS	10/01/1997	-	12,00	18,00	4,00	6,00	-	-	40,00	RN
0000001087	DENIS DA SILVA COCCO	23/05/1988	-	12,00	15,00	4,00	6,00	-	-	37,00	RN
0000000329	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	16/05/1987	-	8,00	18,00	2,00	8,00	-	-	36,00	RN
0000000011	DANILA RODRIGUES MAGALHÃES	23/11/1982	-	16,00	15,00	-	4,00	-	-	35,00	RN
0000000713	DORVALINA JOAQUINA DOS SANTOS	26/09/1966	-	8,00	9,00	4,00	6,00	-	-	27,00	RN
0000001137	MARIA ANGELA FERREIRA DE SOUZA	28/08/1982	-	8,00	3,00	2,00	6,00	-	-	19,00	RN
0000000624	DOVAL NERES DA SILVA	30/11/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000694	ANDREICE OLIVEIRA CABRAL	26/07/1973	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000820	DIRLETE MARX BORGES	26/02/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000325	JUBICLEIA ALVES BARROS	28/06/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001022	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES	02/06/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000978	JOSE CARLOS BARBOZA DE ARUJO	17/02/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000510	ROSILENE DE JESUS PEREIRA	26/03/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000623	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	11/12/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000535	ROSEANE DE JESUS ALMEIDA	18/12/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001146	WESLEY SILVEIRA	03/01/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000083	RICARDO MORAES DAVID	29/01/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000414	HILDA INACIA REGIOLI	13/10/1995	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000910	OLIVIO DA SILVA JUNIOR	29/08/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000656	MARIO LEOBINO DA SILVA NETO	20/12/1997	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 016 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000028	KLAUCIANE DA SILVA	07/11/1983	1	-	24,00	10,00	10,00	35,00	-	79,00	AP
0000001005	ANA REGINA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	22/06/1960	-	-	15,00	4,00	12,00	-	-	31,00	RE

Cargo: 017 - Técnico em Higiene Bucal

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000391	HELOINE NASCIMENTO DA SILVA	06/04/1979	1	24,00	24,00	10,00	12,00	-	-	70,00	AP

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

Cargo: 018 - Técnico em Farmácia

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000703	ELISABETE PEREIRA VIEIRA	09/09/1977	1	28,00	18,00	4,00	10,00	-	-	60,00	AP

Cargo: 019 - Auxiliar de Desenvolvimento

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000257	VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	15/08/1980	1	36,00	18,00	4,00	16,00	-	-	74,00	AP
0000001079	MEIRE DIAS MIRANDA	15/08/1981	2	24,00	30,00	8,00	10,00	-	-	72,00	CL
0000000394	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	11/10/1973	3	28,00	24,00	6,00	10,00	-	-	68,00	CL
0000001130	ANTÔNIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA	15/04/1980	4	32,00	18,00	4,00	12,00	-	-	66,00	CL
0000000310	MARIA ALVES DE ANDRADE	01/03/1980	5	32,00	15,00	2,00	14,00	-	-	63,00	CL
0000000536	JACLECIA MARIA DE SOUZA	21/11/1987	6	32,00	18,00	2,00	10,00	-	-	62,00	CL
0000000833	MARIA DA PAIXAO DA CONCEICAO DA SILVA	13/04/1979	7	32,00	15,00	2,00	10,00	-	-	59,00	CL
0000001028	BENILDES MADUREIRA BARCELOS	21/11/1975	8	28,00	15,00	6,00	8,00	-	-	57,00	CL
0000000058	ANDRÉ LUIS IDALINO	30/10/1979	-	32,00	24,00	4,00	16,00	-	-	76,00	RE
0000000841	CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA	12/09/1985	-	36,00	24,00	8,00	6,00	-	-	74,00	RE
0000000652	MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS	13/08/1983	-	32,00	21,00	4,00	14,00	-	-	71,00	RE
0000000189	ROSELI DA APARECIDA LIMA	17/03/1975	-	24,00	24,00	6,00	10,00	-	-	64,00	RE
0000000832	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	08/09/1979	-	24,00	24,00	4,00	12,00	-	-	64,00	RE
0000000138	LEUDIANE DO LAGO SENA	07/12/1986	-	36,00	15,00	2,00	10,00	-	-	63,00	RE
0000000855	ROZIMAR BARBOSA	21/01/1966	-	32,00	18,00	2,00	6,00	-	-	58,00	RE
0000000669	LUCENEIDA SOUZA SILVA	16/06/1969	-	20,00	18,00	6,00	6,00	-	-	50,00	RE

Cargo: 020 - Assistente Social

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001054	ROZILENE RIBEIRO DE FREITAS	08/03/1974	1	36,00	16,00	-	10,00	-	-	62,00	AP
0000000153	IVONE TAVARES DE MENESES	20/06/1979	2	36,00	12,00	-	10,00	-	-	58,00	CL
0000000860	LORENA DE SOUZA GUIMARAES	03/03/1990	3	28,00	8,00	-	16,00	-	-	52,00	CL
0000000587	LUZINETE AMANCIO ALMEIDA	21/01/1974	4	32,00	10,00	-	4,00	-	-	46,00	DE
0000000133	MARIA APARECIDA SANTANA	01/08/1977	5	32,00	8,00	-	6,00	-	-	46,00	DE
0000000336	LIDIANE MINUCI DA SILVA	16/02/1982	6	28,00	10,00	-	8,00	-	-	46,00	DE
0000001138	MIRIAN SANTANA CORREIA DE ARRUDA	09/09/1974	7	24,00	10,00	-	12,00	-	-	46,00	DE
0000000177	MARIA APARECIDA FROES	19/06/1969	8	28,00	10,00	-	6,00	-	-	44,00	DE
0000000234	NÁDIA MARIA DE SOUZA ALVIM	28/06/1982	9	24,00	10,00	-	10,00	-	-	44,00	DE
0000000929	ELENIR MAGALHAES	14/05/1974	10	24,00	8,00	-	12,00	-	-	44,00	DE
0000000352	ALICÉIA MARIA RAMOS IDALINO	19/09/1985	11	24,00	6,00	-	12,00	-	2,00	44,00	DE
0000000135	GRACIELLE RODRIGUES FERREIRA	29/08/1978	12	24,00	8,00	-	10,00	-	-	42,00	DE
0000000797	JAMILTON NERY DE OLIVEIRA	30/10/1980	13	24,00	6,00	-	10,00	-	-	40,00	DE
0000000235	LEIDEMAR SOUZA LIMA	23/12/1982	14	24,00	8,00	-	6,00	-	-	38,00	DE
0000001035	REJANE OLIVEIRA VARGAS	01/07/1972	15	24,00	4,00	-	10,00	-	-	38,00	DE
0000000572	THAIS VIEIRA OLIVEIRA ALVES	13/01/1988	16	20,00	8,00	-	6,00	-	-	34,00	DE
0000000645	VALMIRA ALVES EDUARDO	27/09/1977	17	24,00	4,00	-	4,00	-	-	32,00	DE
0000000106	MICHELLE CRISTINA CARDOSO SILVA	29/06/1988	18	16,00	10,00	-	6,00	-	-	32,00	DE
0000000003	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	19	16,00	8,00	-	8,00	-	-	32,00	DE
0000000111	ALCIDES PADILHA DOS SANTOS	29/12/1972	20	12,00	6,00	-	6,00	-	-	24,00	DE
0000000953	ZILMA OLIVEIRA DE LARA	30/03/1962	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000151	VILMA CARVALHO DE PAULA	11/01/1965	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000993	DAMARIS GONZAGA DA SILVA	12/03/1966	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000397	CLAUDIA FREIESLEBEN	05/08/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000745	ALEXSANDRA ALVES DE DEUS	26/12/1974	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000179	ELISANGELA ROSA DOS ANJOS	11/11/1978	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001059	ELLEN VANESSA TERNEIRO DA SILVA	28/06/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000885	RENATA DE MATOS TONIM	02/02/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000183	IARA DA SILVA BASTOS	16/02/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 021 - Controlador Interno

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000001	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	20/08/1981	1	36,00	14,00	-	14,00	-	2,00	66,00	AP
0000000659	LUCIENY FERREIRA DE FREITAS	26/11/1977	2	32,00	12,00	-	14,00	-	2,00	60,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000000706	RAFAEL DE FREITAS SILVA	20/10/1984	3	40,00	10,00	-	8,00	-	-	58,00	CL
0000000026	EGNALDO PEDRO DOS SANTOS	30/06/1975	4	40,00	10,00	-	6,00	-	-	56,00	CL
0000001070	ELSON VICENTE DE CAMPOS	31/05/1965	5	36,00	10,00	-	10,00	-	-	56,00	CL
0000000750	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	30/03/1989	6	28,00	12,00	-	12,00	-	2,00	54,00	CL
0000000439	MISLAINE RIBEIRO DE MOURA	17/08/1986	7	32,00	12,00	-	6,00	-	2,00	52,00	CL
0000000752	RODRIGO AZEREDO COSTA	10/10/1985	8	28,00	18,00	-	6,00	-	-	52,00	CL
0000000283	FABIANE FONTANA	28/03/1979	9	28,00	10,00	-	12,00	-	-	50,00	CL
0000000987	RENATO DE OLIVEIRA	31/08/1991	10	28,00	10,00	-	12,00	-	-	50,00	CL
0000000687	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964	11	28,00	6,00	-	14,00	-	2,00	50,00	DE
0000001121	SERGIO CARRIJO DA SILVA	24/05/1978	12	28,00	14,00	-	6,00	-	-	48,00	DE
0000000173	GISLENE GOMES GUIMARÃES	23/09/1991	13	24,00	12,00	-	12,00	-	-	48,00	DE
0000000932	JESSICA BARBOSA CARVALHO	28/12/1987	14	16,00	10,00	-	10,00	-	-	36,00	DE
0000000302	MORGANA DAL PIVA MELLO	21/01/1987	15	12,00	10,00	-	12,00	-	-	34,00	DE
0000001077	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA FAGUNDES	14/11/1981	16	12,00	8,00	-	4,00	-	-	24,00	DE
0000000113	LAUDICEIA MARIA DE SOUZA	17/03/1972	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000211	GENILDO TAVARES DE FREITAS	31/10/1975	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000139	IVANILSON SALES DA SILVA	10/12/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000117	REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS	31/01/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001110	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	12/07/1980	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000850	FABIANO GUIMARAES CAMPOS	08/03/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000253	ERICA PEREIRA DE ANDRADE	02/04/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000862	DIOGO DA CRUZ BANDEIRA	06/02/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000152	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 022 - Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000306	GESSICA CARVALHO SOUZA	09/11/1992	1	36,00	8,00	-	6,00	-	-	50,00	AP
0000000564	KELIN DOMETILIA FORMIGA MATOS	19/01/1981	2	32,00	10,00	-	8,00	-	-	50,00	CL
0000000592	EMANUELE COELHO RIBEIRO DONATO	19/01/1993	3	24,00	10,00	-	8,00	-	-	42,00	DE
0000000160	JORREBERSON DOS SANTOS MUNIZ	20/01/1988	4	20,00	6,00	-	12,00	-	-	38,00	DE
0000000560	ELIS REGINA OLIVEIRA DA SILVA	27/06/1987	5	16,00	10,00	-	6,00	-	-	32,00	DE

Cargo: 023 - Nutricionista

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000772	JESSICA NATANA BATISTA DIAS	01/12/1991	1	48,00	14,00	-	18,00	-	-	80,00	AP
0000000508	AMANDA FERREIRA SILVA	22/09/1994	2	56,00	10,00	-	6,00	-	-	72,00	CL
0000000454	ARIANY CAROLINA GULLI TRIVELATO	14/08/1991	3	52,00	6,00	-	12,00	-	2,00	72,00	CL
0000000094	JÉSSICA CAROLINY ASSIS MARTINS	12/10/1994	4	52,00	10,00	-	8,00	-	-	70,00	CL
0000000495	MARCIVONE PAULA VIEIRA GOMES	12/11/1981	5	48,00	12,00	-	10,00	-	-	70,00	CL
0000000945	SHEILA MARIA RODRIGUES CUNHA	05/07/1978	6	56,00	6,00	-	6,00	-	-	68,00	CL
0000001018	EDNA VIEIRA SANTANA	13/04/1981	7	52,00	8,00	-	6,00	-	-	66,00	CL
0000000888	ROSEMARY REZENDE AZUMA DE OLIVEIRA	27/07/1970	8	36,00	16,00	-	12,00	-	2,00	66,00	CL
0000000673	LUIZ FELIPE DECCÓ DE OLIVEIRA	20/10/1992	9	44,00	8,00	-	10,00	-	-	62,00	CL
0000000627	LARISSA LIMA DA SILVA	15/04/1993	10	44,00	8,00	-	8,00	-	-	60,00	CL
0000000834	HELOISA COTRIM PEZZUTO	13/01/1978	11	40,00	14,00	-	4,00	-	-	58,00	CL
0000000048	ANDIELI CARVALHO SILVA	19/09/1989	12	40,00	8,00	-	10,00	-	-	58,00	CL
0000000068	REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA	04/10/1989	13	44,00	8,00	-	4,00	-	-	56,00	CL
0000001008	JÉSSICA DE JESUS SOUZA	02/06/1993	14	44,00	8,00	-	4,00	-	-	56,00	CL
0000000050	KAREN BIANCA GARCIA FREITAS	25/01/1990	15	40,00	8,00	-	4,00	-	-	52,00	CL
0000000128	LUZIMARY APARECIDA DE SOUZA	17/09/1970	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001033	TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA	20/10/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000102	KALLIANDRE OLIVEIRA GUIMARAES	27/02/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000297	DÉBORA MAITÊ COSTA	29/03/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 024 - Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000532	FRANCINEI FORMIGA MATOS	14/04/1975	-	24,00	10,00	-	8,00	-	-	42,00	RN
0000000141	ARISTIDES PINHEIRO	17/06/1955	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000527	MONICA REIS E SILVA CAZONI ANICESIO	02/10/1969	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000119	MONIZE MENDONÇA ANDRADE DE FREITAS	17/06/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT

ALTO TAQUARI/MT

RESULTADO PRELIMINAR GERAL

ANEXO I

Cargo: 025 - Odontólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000759	LORENA FERREIRA DE LIMA	24/09/1991	1	40,00	18,00	-	8,00	-	-	66,00	AP
0000000682	LUCIANA YURI HOKAZONO DE OLIVEIRA	18/09/1986	2	36,00	16,00	-	12,00	-	2,00	66,00	CL
0000000343	WALDIR GUALBERTO DE BRITO	27/03/1967	3	44,00	8,00	-	6,00	-	-	58,00	CL
0000000380	KELIN CRISTIANE FOLLMANN	20/07/1988	4	36,00	10,00	-	12,00	-	-	58,00	CL
0000000085	MILLA CRISTHIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	02/08/1991	5	32,00	16,00	-	8,00	-	-	56,00	CL
0000000326	ANNA PAULA CARNEIRO RODRIGUES FREITAS	30/07/1990	6	28,00	16,00	-	10,00	-	-	54,00	CL
0000001046	BRENDA ELLEN BATISTA DIAS	07/12/1994	7	40,00	6,00	-	6,00	-	-	52,00	CL
0000000974	MAICO FELIPE FOLLMANN	14/08/1993	8	32,00	6,00	-	14,00	-	-	52,00	CL
0000000585	VALDIR AMANCIO ALMEIDA JUNIOR	12/01/1992	9	28,00	14,00	-	10,00	-	-	52,00	CL
0000000684	JOSIANE DENISE MENKE	13/06/1993	10	36,00	8,00	-	6,00	-	-	50,00	CL
0000000019	JÉSSICA RODRIGUES TEIXEIRA	23/07/1992	11	32,00	8,00	-	10,00	-	-	50,00	CL
0000000619	WULY CAROLINE SILVA BADARO	03/09/1993	12	32,00	8,00	-	6,00	-	-	46,00	DE
0000000643	PAOLA KOPP FOLLMANN	12/11/1992	13	24,00	12,00	-	10,00	-	-	46,00	DE
0000000621	NICELE FURTADO DE FREITAS	21/09/1982	14	24,00	12,00	-	8,00	-	2,00	46,00	DE
0000000023	EMANUELE CAROLINE GONÇALVES DE ALENCAR	28/08/1992	15	24,00	10,00	-	12,00	-	-	46,00	DE
0000000901	FABIANA NAVES BARBOSA FERREIRA	07/11/1982	16	28,00	10,00	-	6,00	-	-	44,00	DE
0000000805	MARISLEI INACIA MOREIRA VILELA	24/08/1974	17	28,00	4,00	-	10,00	-	-	42,00	DE
0000001141	NILVANA RODRIGUES DA SILVA	12/02/1975	18	20,00	10,00	-	12,00	-	-	42,00	DE
0000000600	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	08/11/1990	19	16,00	16,00	-	10,00	-	-	42,00	DE
0000000628	ALANDER SILVA ARAUJO	15/01/1993	20	24,00	8,00	-	6,00	-	-	38,00	DE
0000000457	HYURY SOARES DE MATTOS	06/01/1994	21	24,00	4,00	-	8,00	-	-	36,00	DE
0000000866	PAMELA ARAUJO MACHADO	03/08/1992	22	20,00	8,00	-	8,00	-	-	36,00	DE
0000000107	EDUARDO PAMPOLINI DE OLIVEIRA	12/01/1987	23	16,00	8,00	-	6,00	-	-	30,00	DE
0000000525	LUCAS DA SILVA MOREIRA	04/05/1990	24	16,00	8,00	-	6,00	-	-	30,00	DE
0000000196	KETLEN CARVALHO OLIVEIRA	26/09/1994	25	8,00	8,00	-	14,00	-	-	30,00	DE
0000000248	ANDRESSA ADELINA BARROS CARVALHO	15/02/1995	26	12,00	12,00	-	2,00	-	-	26,00	DE
0000001045	THAIS CORINA NUNES DE CAMPOS	19/03/1993	27	12,00	6,00	-	8,00	-	-	26,00	DE
0000001154	ANTONIO FRANCISCO VERSARI	24/05/1968	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000080	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/07/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000521	LUCILENE FLAVIO DE CARVALHO	11/07/1979	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000582	GREGORIO TOLENTINO MORETTI DE ALMEIDA	11/10/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000787	ALEX ALINE SILVA	13/12/1981	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000958	CRISTIANN GOMES DA SILVA	31/07/1982	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001002	TALITA DIAS DE CAMPOS	18/05/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000494	LUCIANA ALVES LEAO	29/10/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000440	VICTOR HENRIQUE GOMES DE MORAES	17/03/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001003	ALANNA BARRETO DE OLIVEIRA	25/08/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001027	RANILA PEREIRA CARVALHO	05/05/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000020	ANA PAULA BURALI	17/06/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000710	DENISE DE MOURA SENISE	20/07/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001000	DANIELLE CARLOS DA SILVA	22/01/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000988	ALBERTO ALCIDES DE RESENDE NETO	08/06/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000375	CAMILA SARI MONTEIRO	09/09/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000950	RODRIGO DE ARAUJO MOTA	05/02/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000315	LUANA STELA CAMPOS SILVA	23/04/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 026 - Psicólogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000339	CARLEANDRO ROBERTO DE SOUZA	13/02/1982	1	52,00	16,00	-	6,00	-	-	74,00	AP
0000000124	VANESSA BONADIMAN	09/08/1991	2	48,00	14,00	-	10,00	-	-	72,00	CL
0000000031	ANGELITA FELIPE NUNES	26/10/1967	3	52,00	10,00	-	8,00	-	-	70,00	CL
0000000905	SIMONE REZENDE BARBOSA PEREIRA	17/04/1982	4	44,00	14,00	-	10,00	-	2,00	70,00	CL
0000000198	RAPHAEL ANTONIO BOTELHO CONDE	20/07/1982	5	40,00	14,00	-	14,00	-	-	68,00	CL
0000000678	FLÁVIA RESENDE DE MOURA	01/12/1991	6	44,00	14,00	-	8,00	-	-	66,00	CL
0000001103	NEILA BÁRBARA ALVES OLIVEIRA	28/02/1992	7	44,00	12,00	-	8,00	-	-	64,00	CL

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000000228	RENATA SOARES MAIA	10/11/1980	8	44,00	12,00	-	6,00	-	2,00	64,00	CL
0000000853	LORENA CÂNDIDA MAGALHÃES	02/04/1991	9	40,00	8,00	-	14,00	-	-	62,00	CL
0000000913	RAYANE SOUZA PAULA	09/02/1979	10	40,00	10,00	-	10,00	-	-	60,00	CL
0000000476	LAIZE PEREIRA DE OLIVEIRA	18/11/1986	11	40,00	10,00	-	8,00	-	2,00	60,00	CL
0000000982	LUIS CLAUDIO LUZINI MARCIANO	17/07/1979	12	40,00	8,00	-	12,00	-	-	60,00	CL
0000000984	EMANUELA SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	06/11/1985	13	36,00	14,00	-	10,00	-	-	60,00	CL
0000000455	DALILA GARCIA FERREIRA	13/12/1984	14	44,00	10,00	-	2,00	-	2,00	58,00	CL
0000000373	MARCELLA STEFÂNIA SOUZA SPERANDIO	28/03/1989	15	44,00	6,00	-	8,00	-	-	58,00	CL
0000001142	TÂNIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO	14/05/1986	16	40,00	12,00	-	6,00	-	-	58,00	CL
0000000976	PAULO EDUARDO SOARES SANTANA	28/06/1994	17	36,00	10,00	-	12,00	-	-	58,00	CL
0000000464	CARLENE PIVA FIORAVANTE DE SOUZA	29/11/1983	18	36,00	8,00	-	12,00	-	2,00	58,00	CL
0000000599	MARIA LUIZA PEREIRA	10/06/1989	19	32,00	14,00	-	10,00	-	2,00	58,00	CL
0000000084	TAMMIRYS DIAS SILVA RULLI	26/09/1992	20	40,00	12,00	-	4,00	-	-	56,00	CL
0000000299	RAFAELA LOPES FAUSTINO	10/04/1992	21	32,00	16,00	-	8,00	-	-	56,00	CL
0000000781	CAMILLA SOLINO DIAS BARROS	14/11/1986	22	32,00	12,00	-	8,00	-	-	52,00	CL
0000000122	WALQUIRIA KAROLYNE BRUM PAVLAK	07/10/1989	23	32,00	12,00	-	8,00	-	-	52,00	CL
0000000348	SIBELY APARECIDA GOMES DA CRUZ	23/10/1989	24	32,00	10,00	-	6,00	-	-	48,00	DE
0000000944	ELIETE GOMES DE ARAUJO	13/08/1988	25	28,00	12,00	-	6,00	-	-	46,00	DE
0000000602	MÔNICA SILVA DE CARVALHO	21/12/1993	26	24,00	10,00	-	12,00	-	-	46,00	DE
0000000361	DANIELA CARLA ROSALÉM	28/12/1992	27	28,00	6,00	-	6,00	-	-	40,00	DE
0000000665	MORGANNA SOARES MATTOS	26/08/1990	28	24,00	6,00	-	4,00	-	-	34,00	DE
0000001010	RITA MARIA MOTA DE MELO	15/04/1966	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000964	JACQUELINE DE PAULA SILVA	29/10/1983	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000163	ADRIANA DE OLIVEIRA	21/06/1984	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000067	VALÉRIA BORGES FERREIRA	07/09/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000194	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	09/01/1987	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000569	DÉBORAH JOYCE TRIVELATO	03/04/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000185	RAFAELLA HEIDEMANN DE JESUS	15/09/1988	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000294	THIAGO HENRIQUE MUNIZ MORILHA	20/05/1989	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000723	LUCAS HIDALGO XAVIER DA FONSECA	31/03/1990	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000524	ELISAMA DUARTE SANTOS	25/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000095	KARINA DE OLIVEIRA ALVES	12/07/1992	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000826	ARIELY BARROS DE SOUZA	20/08/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001019	HELEN CARLA DA SILVA	27/05/1994	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

Cargo: 027 - Contador

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000688	BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	20/07/1988	1	48,00	14,00	-	16,00	-	2,00	80,00	AP
0000000579	ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	09/03/1978	2	52,00	8,00	-	12,00	-	2,00	74,00	CL
0000000002	GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA	11/02/1981	3	44,00	14,00	-	16,00	-	-	74,00	CL
0000000473	ROSIMAR ALVES DA SILVA	03/06/1961	4	48,00	12,00	-	10,00	-	-	70,00	CL
0000000270	MICHELLE BARBOSA CAMARGO DA SILVA	20/04/1992	5	40,00	20,00	-	8,00	-	2,00	70,00	CL
0000000815	LUCIANA BATISTA DA SILVA	09/06/1989	6	44,00	12,00	-	8,00	-	-	64,00	CL
0000000434	ELISANGE SOARES OLIVEIRA	23/03/1983	7	40,00	14,00	-	8,00	-	2,00	64,00	CL
0000000281	JULIO DARCIO FELIZARDO FRANCO	05/01/1989	8	40,00	8,00	-	12,00	-	2,00	62,00	CL
0000000012	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	19/01/1977	9	40,00	8,00	-	12,00	-	-	60,00	CL
0000000009	JOCELI DE SOUZA MOREIRA	27/10/1986	10	36,00	12,00	-	12,00	-	-	60,00	CL
0000000899	ISAURA CRISTINA SOUSA MORAIS	15/06/1987	11	36,00	12,00	-	8,00	-	2,00	58,00	CL
0000000947	CARMEM MIRANDA SOUSA	04/08/1968	12	36,00	12,00	-	8,00	-	-	56,00	CL
0000000718	STEPHANIE FERREIRA FIGO COSTA	21/08/1991	13	44,00	4,00	-	6,00	-	-	54,00	CL
0000000496	ZORAIDE MENEZES MENEZES	02/02/1979	14	28,00	14,00	-	10,00	-	-	52,00	CL
0000000699	MAILA KELLY SOUSA PINHEIRO	29/04/1987	15	24,00	4,00	-	14,00	-	-	42,00	DE
0000000957	PHILIPE HENRIQUE ARAÚJO DE FRANÇA	28/10/1989	16	20,00	8,00	-	10,00	-	-	38,00	DE
0000001151	VINICIUS CRISTIAN REIS FERREIRA	20/06/1982	17	20,00	6,00	-	6,00	-	-	32,00	DE
0000001108	CLAUDINEI MENEZES DE CARVALHO	21/04/1979	18	12,00	8,00	-	12,00	-	-	32,00	DE
0000000280	MILEIDE CRISTINA CARDOSO VIEIRA	09/05/1994	19	16,00	10,00	-	4,00	-	-	30,00	DE
0000000288	ORLANDO DE SOUSA REIS	05/07/1963	-	-	-	-	-	-	-		RU
0000001136	ORISMAR PEREIRA DOS SANTOS	10/01/1969	-	-	-	-	-	-	-		RU

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT
RESULTADO PRELIMINAR GERAL
ANEXO I

0000001093	EUDENIR CORREA PIRES	03/11/1974	-	-	-	-	-	-	-		RU
0000001144	SILBER ALVES GARCIA	13/08/1980	-	-	-	-	-	-	-		RU
0000001159	GABRIEL JOSE DE ALMEIDA NETO	17/05/1984	-	-	-	-	-	-	-		RU
0000001058	EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS	14/02/1985	-	-	-	-	-	-	-		RU
0000000963	JÂNIO BENICIO DOS SANTOS	05/08/1985	-	-	-	-	-	-	-		RU
0000000596	RONAN RAMOS GOMES	19/11/1990	-	-	-	-	-	-	-		RU
0000000182	KATIELE CABREIRAS DA SILVA	05/02/1992	-	-	-	-	-	-	-		RU
0000000766	RODOLFO HENRIQUE ESCATOLIN AMARO	11/11/1992	-	-	-	-	-	-	-		RU

Cargo: 028 - Engenheiro Civil

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000001030	LEANDRO RIBEIRO MONTES	21/02/1990	1	32,00	16,00	-	12,00	-	-	60,00	AP
0000000321	KELLEN STEPHANIE BARROS DA SILVA	05/09/1991	2	36,00	14,00	-	8,00	-	-	58,00	CL
0000000157	NICKLAWBER SANTOS ALMEIDA	05/03/1993	3	32,00	16,00	-	10,00	-	-	58,00	CL
0000001092	LUCAS BORILLE	21/08/1992	4	32,00	14,00	-	12,00	-	-	58,00	CL
0000000158	WEMILTON DOS SANTOS ENGEL	10/07/1994	5	32,00	12,00	-	12,00	-	-	56,00	CL
0000000077	VINICIUS SILVA CAMPOS GONÇALVES LIMA	07/03/1990	6	32,00	8,00	-	14,00	-	-	54,00	CL
0000000641	JULIANO ESCATOLIM BASILI	20/12/1989	7	28,00	14,00	-	12,00	-	-	54,00	CL
0000000776	MILSON NUNES DE ALMEIDA JUNIOR	23/09/1989	8	28,00	10,00	-	16,00	-	-	54,00	CL
0000000531	JESSICA ANGÉLICA HERGENRADER	29/07/1993	9	24,00	16,00	-	12,00	-	-	52,00	CL
0000000771	LUCAS DOURADO DE ARAÚJO	12/01/1990	10	24,00	10,00	-	12,00	-	-	46,00	DE
0000000090	JULIANO BARROS DA ROSA CONCEIÇÃO	15/06/1981	11	16,00	14,00	-	16,00	-	-	46,00	DE
0000000129	NAYANNE FERREIRA ALVES	17/12/1992	12	24,00	10,00	-	8,00	-	-	42,00	DE
0000000611	FELIPE LOPES BONFIM	29/08/1988	13	16,00	12,00	-	12,00	-	-	40,00	DE
0000000618	MARCOS VINICIUS SANTIAGO	25/04/1992	14	20,00	12,00	-	6,00	-	-	38,00	DE
0000000748	VALDICLEY SOUZA DE ALMEIDA	16/01/1987	15	16,00	6,00	-	10,00	-	-	32,00	DE
0000000590	CLARA CASTRO GALDINO	02/03/1968	16	16,00	6,00	-	6,00	-	-	28,00	DE
0000000802	HÉLIO BORGES MONTEIRO LIMA	23/11/1957	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000936	ADRIANO ANTONIO LAZARON	23/08/1976	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001083	LEANDRO SILVA REZENDE	19/12/1985	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000774	RENATA SANTIAGO PEREIRA	24/07/1986	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000994	FERNANDO VIECELI MAIA	03/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000001049	FERNANDO REZENDE SILVA	08/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000049	CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JÚNIOR	11/09/1991	-	-	-	-	-	-	-	-	RU
0000000613	TIAGO OLIVEIRA SILVA	26/01/1993	-	-	-	-	-	-	-	-	RU

LEGENDA: AP:APROVADO / RN:REPROVADO POR NOTA / RU:AUSENTE/ E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA / T:TÍTULO / RE:ELIMINADO / PP:PROVA PRÁTICA/ CL:CLASSIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 038/2016

"Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital Nº 01/2016/PMAT."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Sr. Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas previstas nos respectivos editais do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016/PMAT,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com os Editais do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2016/PMAT.

Artigo 2º - Com a presente homologação, os candidatos aprovados poderão ser convocados, para serem investidos em cargo público, sob regime de Contrato Temporário por Prazo Determinado, obedecida à rigorosa ordem de classificação final e de acordo com a necessidade da Administração.

Artigo 3º - O prazo de validade do referido Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari, 08 de Março de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2016

DECRETO Nº 034/2016

"Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, código CC 4.000**,** oSenhor **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de março de 2016

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2016

DECRETO Nº 035/2016

"Dispõe sobre a designação de Servidor para responder pelo Cargo de **Secretário Municipal de Administração."**

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado para responder pelo Cargo em Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração, Código CC-1.000** o Senhor **Osmar José Batistussi**, CPF/MF – 635.989.069-00, com fulcro na Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de março de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **02/03/2016**, licitação na modalidade Pregão Presencial **006/2016 .**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO INFANTIL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS – MERCADO MIL LTDA

Valor total do fornecedor: 3.510,00 **(três mil quinhentos e dez reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° *002/2016*

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016 – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Licitatório Nº 004/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. ADALTO JOSÉ ZAGO - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 129.376.225-34, e do RG n º 0769208-0 SSP/MT., **residente à rua das Orquídeas n° 104, Bairro Primavera, Apiacás –MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME**, CNPJ n.º 07.727.156/0001-18, estabelecida na cidade de Nova Monte Verde-MT., Av. Mato Grosso, n° 23, Centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Procurador, Sr. Valentino Alves Amâncio, inscrito no CPF/MF sob o n.º 605.430.008-34, brasileiro , casado, portador da Cédula de Identidade n.º 5.698.500 SSP/SP, em conformidade com a PROCURAÇÃO PUBLICA Cartório Torres, Livro n° 017, Folhas n° 121 e v°**, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 004/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES PRÉDIOS EM ALVENARIA E FORRO EM MADEIRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 004/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME

CNPJ n.º 07.727.156/0001-18

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	2-01-1396	SERVIÇO DE LIMPEZA E PINTURA COM ESMALTE SINTETICO BRILHANTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS METALICAS (VITROS)	un	60	51,60	3.096,00
2	2-01-1395	SERVIÇO DE LIMPEZA E PINTURA DE PAREDE EM ALVENARIA COM TINTA PVA ACRILICA SEMI BRILHO (MAO DE OBRA E MATERIAL)	M²	2.915 m²	23,00	67.045,00
3	2-01-1397	SERVIÇO DE PINTURA DE PORTA E PORTAIS COM ESMALTE SINTENTICO COM DUAS DE MÃOS EM MADEIRA.	un	34	39,50	1.343,00
						71.484,00

Valor total do fornecedor R$ 71.484,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos serviços solicitados será de até 05:00 (cinco) dias após a solicitação das mesmas.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços e entrega devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002. - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS

2014- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ENS. FUND. – REC. PRÓPRIOS

339039.000000-0074- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 004/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 08 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME

CNPJ n.º 07.727.156/0001-18

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL **N° 006/2016** – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.,** denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MERCADO MIL LTDA, CNPJ n°09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/N°, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG n° 0960136-8

SSP/MT, e do CPF n° 662.053.109-10,, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 006/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO INFANTIL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 006/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

Item	Marca	Descrição do Material	Un	Qtdade	Vlr Unit	Vlr. Total
1	Nestogeno Nestle	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES – 400 GR, COM PREDOMINACIA DE PROTEINA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	60,00	29,26	1. 755,00
2	Nestogeno Nestle	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES – 400 GR, COM PREDOMINACIA DE PROTEINA DE CASEINA, ACRESCIDA DE OLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	60,00	29,26	1. 755,00

Valor total do fornecedor R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10dicamento. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-

2066. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0167 - MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 006/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 08 de março de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **25/02/2016**, licitação na modalidade Pregão Presencial **004/2016 .**

OBJETO: PASSAGENS TERRESTRES ESTADUREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PAREDES PRÉDIOS EM ALVENARIA E

FORRO EM MADEIRA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA EM TODOS OS ITENS – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA-ME

Valor total do fornecedor: R$ 71.484,00

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de *24/02/2016,* licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2016

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

EMPRESA VENCEDORA – EVANDER MARCOS AJUZ-TRANSPORTES - ME

Valor total R$ 194.910,00 **(centoe noventa e quatro mil novecentos e dez reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de **01/03/2016,** licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA ILUMINAÇÃO PUBLICA.

EMPRESA VENCEDORA – RAFAEL CACERES CRUZ 37132919857

Valor total R$ 55.000,00 **(cinquenta e cinco mil reais).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 02/2016

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: IRIS MARTINS SILVA

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 02/2016

DATA EMISSÃO: 14/02/2016

DATA VENCIMENTO: 31/12/2016

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1287,00

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 06/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº 06/2016

De 15 de fevereiro de 2016

O Senhor ***JOSÉ MARRA NERY,*** Prefeito Municipal de ***ARAGUAIANA-MT***, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANGELA INGRID DA SILVA SANTOS**, portador da CI RG nº 24310867 SJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 048.546.091-25, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Gabinete do Secretário de Administração

2.007 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun. de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 15 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 03/2016

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: DIVINA APARECIDA DUARTE MORAES

CARGO: LICENCIATURA PLENA

N° CTR: 03/2016

DATA EMISSÃO: 15/02/2016

DATA VENCIMENTO: 31/12/2016

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1958,48

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 04/2016

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: BIANCA FELIZARDO LARANJEIRA

CARGO: LICENCIATURA PLENA

N° CTR: 04/2016

DATA EMISSÃO: 15/02/2016

DATA VENCIMENTO: 31/12/2016

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1958,48

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 05/2016 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 05/2016

De 02 de fevereiro de 2016

O Senhor ***JOSÉ MARRA NERY,*** Prefeito Municipal de ***ARAGUAIANA-MT***, no uso das atribuições legais conforme preceitua o Artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SAMARA ACACIA GONÇALVES NERY**, portador da CI RG nº 2405041-5 SJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 046.645.411-20, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**

, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

04 – Secretaria Municipal de Finanças

04.01 – Gabinete do Secretário de Finanças

2.008 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun. de Finanças

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS – 001/2016

REGISTRO DE PREÇOS/ AQUISIÇÃO DE CIMENTOS

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 01/2016**,** que tem por objetivo: **AQUISIÇÃO DE 3.861,01 SACOS DE CIMENTOS PARA CALÇAMENTO EM PAVIMENTO RIGIDO SIMPLES NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT de acordo com o Termo de Convênio N.º 63/2015/SECID utilizados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** de acordo com as especificações constantes do Anexo I. A**s** documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 22/03/2016, às 13h30min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 08 de março de 2016.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2016

PORTARIA N.º 037/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 16 de maio de 2014;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 24 de junho de 2014;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 36/2014, em 26 de junho 2014 e a Lei Municipal nº 1.187/2016;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear/Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO – 02: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	NOME	NOTA FINAL
31	Elaine Amaral dos Reis	47
32	Maisa Nubia da Silva Campos	47
33	Danieli Terradas Ribeiro	47
34	Andreia Rodrigues da Silva Gomes	46
35	Josieli Loize de Queiroz Silva	46
36	Daiane Clementino Mamedes	46
37	Tatiane Pereira de Souza	46
38	Lucia Ferreira Leal	45

CARGO - 06: MONITOR DE CRECHE

CLASS	NOME	NOTA FINAL
51	Gleiciane de Oliveira Batista	43
52	Angela Nobokite	42
53	Danielle Damasio Campos	42
54	Luzinete Maria da Silva	42
55	Cristiane Pereira Lima	42
56	Zelia Aparecida Gonçalves de Sales	41
57	Jucelia Santos de Souza	41
58	Rosimeire Vaz da Silva	41
59	Mayara Aparecida Pereira Pacheco	41

CARGO - 07: MOTORISTA

CLASS	NOME	NOTA FINAL
28	Eduardo Corsino Fonseca	43

Art. 2.º- Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

Paulo Cesar Alves de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS/MT.

Fica retificado o objeto do edital do Pregão Presencial 012/2016, que está disponibilizada com suas alterações;

Fica alterada a data de abertura do certame que se dará **no dia 22 de Março de 2016 as 09:00 horas.**

Demais condições permanecem inalteradas Informações complementares poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, endereço Avenida Prefeito Caio, 642, Vila Nova, pelo telefone (65) 3343-1105 ou pelo e-mail licitação. arenapolis@hotmail.com, no horário das 07:00 as 13:00.

Arenápolis - MT, em 08 de Março de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual contratação de serviço de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Ação Social, Meio Ambiente, Industria, Comércio,Turismo, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Departamento de Água e Esgoto, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 21/03/2016, às 08h30min (oito horas e trinta minutos),** na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, comunica a **RETIFICAÇÃO** para a correção do número do Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 0061/2016 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XI Nº. 2.430 de 08/03/2016 pag. 21, sendo que o correto é **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2016**, regido pela Lei 10. 520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para locação de veiculo tipo caminhão basculante em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestutura deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 18/03/2016, às 08h30min (oito e meia),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 08 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 016/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 09/03/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de março de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
013/2015	DIENEFER ALEXANDRA FRANÇA	031.358.651-93	2115081-8 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 11049, de 03 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSIVÂNIA FERREIRA GARCIA** – para exercer a função de Chefe de Divisão de Licitação da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 03 de março de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.03.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11769 de 08 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA**, para exercer interinamente o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089 DE 08 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11616 de 07 de março de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **SILVIA MARA GONÇALVES**, do cargo em Comissão de Secretária de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 08 de março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 667, DE 22/12/2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02472/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$2.200.061,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 **GABINETE DO PREFEITO**

1 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 22.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

14 04.122.1002.2010.0000 CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PREFEITOS 40.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 00

02 03 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

77 04.122.1003.2016.0000 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICIPIOS 336.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 00

02 04 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

135 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA 2.550,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

2016 04.122.1005.1015.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SA 230.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

02 05 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

162 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 110.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

179 28.846.1007.9002.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP 357.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00

02 06 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

201 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

204 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02

213 10.122.1009.2167.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS 11.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 02

1496 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 2.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

350 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 6.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14

378 10.302.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 14.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14

427 10.302.1011.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 7.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02

1554 10.302.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14

536 10.305.1012.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 5.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14

02 07 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

571 12.122.1016.2060.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 7,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 07 02 **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

607 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 102.750,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

609 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 90.800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

610 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 162.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 01

615 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 85.800,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 0 1 01

618 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30.723,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

701 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL 6.268,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

831 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA 103.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 17

1650 26.782.1025.1196.0000 AQUIS. DE VEÍCULOS, MAQ. E EQUIP. P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS 66.751,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 30

02 08 03 **SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL**

864 17.452.1026.2082.0000 MANUT. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN. 181.932,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

896 17.512.1026.2083.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL 30.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 12 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

1014 08.122.1034.2173.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMAS 1.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1066 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1071 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 20.060,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1074 14.243.1034.2094.0000 MANUT. E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR 25.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 12 02 **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1135 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLECENTES - CASA DA CRIANÇA 13.370,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1141 08.243.1035.2113.0000 PAC I - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - CRIANÇAS/ADOLECENTES - CASA DA CRIANÇA 31.890,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1191 08.244.1035.2111.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPL/SERV. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL/PAEFI 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1238 08.244.1035.2142.0000 PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 30.360,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1245 08.244.1035.2142.0000 PBV - SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 13.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 13 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

1388 27.122.1038.2174.0000 MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-ESPORTE 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

02 16 61 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

1412 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1415 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 8.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 **GABINETE DO PREFEITO**

24 04.124.1002.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -40.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 04 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

121 04.122.1005.1014.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-SAD -146.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

123 04.122.1005.1165.0000 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REFORMA ADMINISTRATIVA -32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

124 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -40.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

127 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -10.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

128 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

02 05 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

178 28.843.1007.9005.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS -440.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00

182 99.999.1099.9001.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -27.487,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R.: 0 1 00

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

346 10.302.1011.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -6.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 14

365 10.302.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/ SAE -14.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

381 10.302.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

421 10.302.1011.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA -7.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

476 10.303.1013.1046.0000 CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA FARMACIA BASICA -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 02

537 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -5.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

02 07 02 **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1626 12.365.1020.1082.0000 AQ MOBIL, EQ E MAT PERM P/UNIDADES ESCOLARES(CRECHE/PRE-ESCOLA) -85.800,00

4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 0 1 01

02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

758 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -608.750,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

760 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -57.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

833 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -103.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 17

1636 15.122.1021.1088.0000 AMPL., REF. E/OU ADEQUAÇÕES DA SEDE/UNIDADES-SOSU -110.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1651 26.782.1025.2206.0000 MANUT. E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS -66.751,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

02 08 03 **SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL**

898 17.512.1026.2083.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL -181.932,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

02 10 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

907 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -3.160,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

911 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO -8.263,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 16 61 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

1401 04.122.1041.1169.0000 RECADASTRAMENTO PREDIAL E TERRITORIAL -170.518,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 22 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 668, DE 22/12/2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02461/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$1.321.665,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

132 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA 1.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 05 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

162 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 335.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

179 28.846.1007.9002.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP 274.680,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

327 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

498 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.350,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 14

1606 10.305.1012.2051.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

02 07 02 **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

607 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

609 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

610 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 01

02 07 03 **FUNDEB**

734 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) 63.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 18

748 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) 700,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

819 15.452.1022.2079.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS 121.467,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

831 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA 212.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 17

02 08 03 **SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL**

864 17.452.1026.2082.0000 MANUT. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN. 138.068,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

896 17.512.1026.2083.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL 140.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 12 02 **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2015 08.244.1035.2114.0000 PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM 7.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 29

02 17 01 **SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO**

1433 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 04 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

130 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -400,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00

133 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA -1.200,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00

02 05 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

154 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -45.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

155 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

157 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -13.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

159 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

169 04.123.1006.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS -35.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

176 04.128.1006.2148.0000 QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SEFIN -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

177 28.843.1007.9005.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS -74.680,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00

180 28.846.1007.9003.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -52.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

181 28.846.1007.9003.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -375.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

02 06 02 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

331 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

511 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

537 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

02 07 02 **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

608 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -17.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

02 07 03 **FUNDEB**

732 12.361.1017.2068.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%) -63.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18

747 12.365.1017.2069.0000 MANUT E ENC. C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%) -700,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 18

02 08 01 **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

758 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -140.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

828 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PUBLICA -212.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

02 08 02 **COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO**

859 15.453.1025.2081.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO -121.467,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

02 08 03 **SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL**

862 17.452.1026.2082.0000 MANUT. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN. -5.750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

888 17.512.1026.2083.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL -65.872,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

893 17.512.1026.2083.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL -66.446,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

02 12 02 **FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1209 08.244.1035.2114.0000 PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM -2.750,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29

1212 08.244.1035.2114.0000 PAC II/SERV. DE ACOL.HIMENTO INSTITUCIONAL - ADULTOS/FAMILIAS - CASA DE PASSAGEM -4.650,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 29

02 17 01 **SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO**

1435 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICOMT -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 22 de dezembro de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 11049, de 03 de março de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 548 de 11 de novembro de 2015 que designou a servidora **SUELI NATALINA JARA** – para exercer a função de Chefe de Divisão de Licitação da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato, com efeitos desde 03 de março de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de março de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 04.03.16.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 033 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 42951, de 10 de dezembro de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, da senhora abaixo relacionada, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO
371/15	Giselle Alcantara Paraiso	Assistente Administrativo	Escola Municipal 16 de Março	18.03.2016 à 30.06.2016

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 05.02.16

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 030/2016

PORTARIA Nº 030/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nomeando os seguintes servidores para, sob a Presidência do primeiro deles, comporem a mesma:

LUCAS PINHEIRO SPOSITO JEFFERSON BLUN ULISSES ALVES SOUZA

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL SECRETARIA DE SAÚDE DE CÁCERS-MT

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

LÊ SE :

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2016

Atenciosamente,

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretario Municipal de Saúde

Cáceres, 08 de Março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE-SE-LE:

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

LEIA-SE:

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/

Cáceres, 08 de Março de2016

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°002/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEno uso de suas atribuições que lhe confere a

LEI nº 2.258,de 22 de Dezembro de 2009,alterada pela Lei nº 2.258,de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº098,de 24 de fevereiro de 2011,alterado pelo Decreto nº153,de abril de 2013,e:

Resolve:

Retificação da Portaria n°002/2016

Onde se lê:

Art.1ºDesignar os senhores relacionados abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo e Subcomissão da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, a fim de suprir os cargos com maiores necessidades de pessoal.

Comissão:

Presidente:

1.Getulio Jorge Latorraca

Membros Comissão:

1.Agberto Ralfo Guimarães

2.Natalia Gentil Lima

3.Raul Ramos Leite

Sub-Comissão:

1.Raul Ramos Leite

2.Regina Aparecida A. Gonzaga

3.Evanilda Costa Nascimento

Lê se:

Art.1ºDesignar os senhores relacionados abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo e Subcomissão da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, a fim de suprir os cargos com maiores necessidades de pessoal.

Comissão:

Presidente:

1.Evanilda do Nascimento Felix

Membros Comissão:

1.Agberto Ralfo Guimarães

2.Natalia Gentil Lima

3.João Eduardo Pinho

Sub-Comissão:

1.João Eduardo Pinho

2.Regina Aparecida A. Gonzaga

3.Estela da Silva Lopes

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Março de 2016.

Atenciosamente,

Roger Alessandro Pereira Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.522 DE 03 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Lei nº 1.250 de 05 de Maio de 1994, na forma que especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º. Altera o artigo 2º da Lei nº 1.250 de 05 de maio de 1.994, que instituiu o Conselho Municipal de Turismo, alterado pelas Leis nº 1.524, de 24.06.1999, Lei 1.692, de 06.11.2000, Lei 1.778 de 18.03.2002, Lei 2.046 de 27.12.2006 e Lei nº 2.344 de 29.11.2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Um representante da Associação das Pousadas e Hotéis de Cáceres (ASPHOC).

II - Um representante da Câmara dos Diretores lojistas (CDL).

III- Um representante da Associação dos Profissionais Autônomos de Turismo (ASPATUR).

IV - Um representante da Associação Turística Empresarial de Cáceres (ASATEC).

V - Um representante da Associação Pantaneira dos Artesões de Cáceres (APAC).

VI- Um representante da Associação Comercial Empresarial de Cáceres (ACEC).

VII- Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

VIII- Um representante da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT).

IX- Um representante das Entidades de Ensino Superior da iniciativa Privada de Cáceres.

X - Um representante dos Rotarys Clubs de Cáceres.

XI- Um representante dos Lions Clubs de Cáceres.

XII-Um representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo (SICMATUR).

XIII-Um representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer (SMECL).

XIV-Um representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN).

Artigo. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 03 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.523 DE 03 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe sobre a autorização e a regulamentação da venda e do consumo de bebidas alcoólicas em estádios e arenas desportivos na cidade de Cáceres/MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização e a regulamentação da venda e do consumo de bebidas alcoólicas em estádios e arenas desportivos no Município de Cáceres/MT.

Parágrafo Único. Para todos os efeitos legais, considera-se fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, a pessoa, jurídica ou física, responsável pela venda de bebidas alcoólicas nos estádios e arenas desportivos.

Artigo 2º. A venda e o consumo de bebida alcoólica em estádios e arenas desportivos são permitidos nos seguintes termos:

I – O fornecedor deverá ser habilitado, mediante obtenção de alvará municipal específico, para poder realizar a venda de bebidas alcoólicas, preservando-se o que reza o artigo 28 da Lei Federal nº 10.671 de 15/05/2003;

II – É autorizada a venda e o consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres destinados aos torcedores, bem como nos camarotes e espaços VIPs dos estádios e arenas, sendo que a venda deve ser iniciada com pelo menos uma hora e meia antes do início da partida e encerrada trinta minutos após seu término;

III – As bebidas expostas à venda embora possam vir involucradas em recipientes metálicos ou de vidro, somente poderão ser vendidas e entregues aos consumidores em copos plásticos.

IV – É proibida a venda e a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, podendo o fornecedor e/ou pessoa física responsável por tais condutas responder civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º. O fornecedor, em caso de descumprimento do artigo 2º, estará sujeito às seguintes punições:

I – Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a qual será dobrada em caso de reincidência.

II – Suspensão de 30 (trinta) a 360 (trezentos e sessenta) dias da venda e do consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivos.

III – Proibição de venda e do consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes e congêneres, bem como nas áreas de camarote e VIP dos estádios e arenas desportivos.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 03 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.525 DE 03 DE MARÇO DE 2016

"Dispõe a regulamentação do serviço de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes através da modalidade Casa Lar. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1°*. Fica o Prefeito Municipal, autorizado a regulamentar o serviço de acolhimento institucional provisório para crianças e adolescentes.*

§1º *- A regulamentação do serviço de acolhimento institucional é uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Familiar e Comunitária, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e que integra os Serviços de Proteção Soci-*

al Especial de Alta Complexidade do Sistema Única de Assistência Social (SUAS).

***§2º** - A execução deste serviço de acordo com o SUAS será através de equipe de referência segundo a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e Manual de Orientação Técnicas para Serviços de Acolhimento MDS, sendo financiado entre este Município e o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, conforme Portaria nº 460 (dezembro/2007).*

***§3º** - O Serviço de Acolhimento Institucional Provisório será oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como cuidador(a) / educador(a) residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de 10 crianças e ou adolescentes por unidade, encaminhados pelo Conselho Tutelar e pela Vara da Infância do Município de Cáceres.*

***§4º** - Poderá, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e Juventude, sob pena de responsabilidade.*

***Artigo 2º** - O acolhimento institucional é um serviço que oferece acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferece atendimento especializado e condições institucionais para o acolhimento em padrões de dignidade, esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade.*

***Parágrafo Único** – A Casa Lar deverá manter características semelhantes ao de uma residência, bem como evitar a instalação de placas indicativas da natureza institucional da mesma.*

***Artigo 3º** - Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:*

***I-** Excepcionalmente do afastamento do convívio familiar;*

***II-** Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;*

***III-** Atendimento personalizado em pequenos grupos – capacidade por unidade de 10 crianças e ou adolescentes;*

***IV-** Não desmembramento de grupos de irmãos;*

***V-** Manutenção de equipe técnica, cuidador/educador residente, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela NOB-RH/SUAS e Resolução Conjunta Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009;*

***VI-** Localização dos serviços em áreas residenciais;*

***VII-** Estrutura física com acessibilidade;*

***VIII-** Atendimento à família natural ou extensa, com o objetivo de reintegração familiar;*

***IX-** Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;*

***X-** Garantia de Acesso e Respeito à diversidade e não discriminação;*

***XI-** Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;*

***XII-** Garantia de Liberdade de Crença e Religião;*

***XIII-** Respeito à autonomia da Criança e do Adolescente, e*

***XIV-** Articulação permanente com o Sistema de Garantia de Direitos, com os demais serviços sócioassistenciais e com outras políticas públicas.*

***Artigo 4º** - Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e adolescentes acolhidos, os serviços de acolhimento deverão elaborar a proposta de um Projeto Político-Pedagógico que contemple os aspectos relacionados a seguir:*

***I –** Infra-estrutura física que garanta espaços privados e adequados ao desenvolvimento da criança e do adolescente;*

***II –** Ambiente e Cuidados facilitadores do Desenvolvimento;*

***III –** Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o processo de adaptação e permanência;*

***IV –** Não desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco;*

***V –** Relação afetiva e individualizada com cuidador/educador residente;*

***VI –** Definição do papel e valorização do cuidador/educador residente e auxiliares de cuidadores;*

***VII –** Organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente;*

***VIII –** Preservação e Fortalecimento da Convivência Comunitária;*

***IX –** Desligamento gradativo.*

***Artigo 5º -** As atividades executadas na Casa Lar através do Serviço de Acolhimento Provisório de Crianças e Adolescentes com idade de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos reger-se-ão por um estatuto próprio e legislação vigente.*

***Artigo 6º -** Para que o atendimento em serviços de abrigo possibilite à criança e adolescente constância e estabilidade na prestação dos cuidados, a equipe deverá desenvolver determinadas tarefas da rotina diária, no sentido de melhorar o desempenho do profissional, a qualidade do atendimento institucional e o bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos. São elas:*

***I –** Reuniões de equipe periódicas para discussão e acompanhamentos dos casos;*

***II –** Educação/Formação permanente para equipe técnica, educador/cuidador residente e auxiliar de cuidador;*

***III –** Estudo de casos;*

***IV –** Acompanhamento da Coordenação da Proteção Especial;*

***V –** Espaço individualizado (separado) para equipe técnica;*

***VI –** Avaliação, Acompanhamento e Monitoramento.*

***Artigo 7º -** O(a) coordenador(a) do acolhimento institucional deverá remeter à autoridade judiciária, no máximo a cada 06 seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança e ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no §1º do art. 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente.*

***Artigo 8º -** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios e provenientes da União, estes repassados de forma automática Fundo a Fundo.*

***Artigo 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 10º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 03 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.596/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que as duplas "GUILHERME E SANTIAGO" e "GINO E GENO" são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo, sertanejo, e ainda, a banda de baile "BANDA ESTRELA SUPER SOM", são todos de notório reconhecimento em toda a extensão do território nacional, atestando, assim, todo o seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, que a dupla "DANILO MENDES E MARIANO (OS BRUTOS DO MT)" é de músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo sertanejo em todo o Estado de Mato Grosso, atestando assim, seu renome e sucesso;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

CONDIRANDO, que a empresa ELCIO MENDES DA SILVA – ME, CNPJ nº 08.618.802/0001-71, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com os artistas supracitados;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de Campinápolis - MT, incentivando a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas"GUILHERME E SANTIAGO", "GINO E GENO", "DANILO MENDES E MARIANO (OS BRUTOS DO MT)" e "BANDA ESTRELA SUPER SOM" por meio da Empresa exclusiva **ELCIO MENDES DA SILVA - ME, CNPJ Nº 08.618.802.0001-71**, para animação das festividades alusivas ao 30º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa de Campinápolis - MT.

Art. 2º- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Administração a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ar. 4º- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 07 de março de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 161/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **CLAUDIO ARLA RIBEIRO-OLCIO AFONSO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ – 983.188.101-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Beija-Flor, quadra 365, lote 012, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 252/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **ROBENSON MAXIMO FIM, CPF: 142.022.639-87** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida - quadra 225 lote 17, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 07 de março de 2016.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 251/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **PAULA SANTOS CPF: 851.545.201-49**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Mato Grosso quadra 35 lote 21, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 07 de março de 2016.

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 223/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **PAULO GEOVANI FIGUEIREDO, CPF: 013071441-01**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Jequitibá, quadra 48 lote 06, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 22 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 133/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **IOLANDA SOUZA GAMA, CPF/CNPJ – 316.298.811-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 341, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 248/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ALICIO VEIGA, CPF/CNPJ – 148.644.951-49, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Martinho Lutero, quadra 016, lote 005, Bairro Chácaras Boa Esperança, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

03 de março de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 205/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ADAILTON LIMA COELHO, CPF/CNPJ – 024.415.565-84, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 409, lote 014, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais*

inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 208/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ELIANE BISPO DA CRUZ, CPF/CNPJ – 022.508.971-82, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 412, lote 019, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 209/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ANTONIA TEREZA DE SOUZA, CPF/CNPJ – 945.497.029-15, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Uirapuru, quadra 414, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 212/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSAFA DO NASCIMENTO SANTOS, CPF/CNPJ – 053.422.661-22, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 415A, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis

criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 213/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **CARLOS ROBERTO GOMES DE ARAUJO, CPF/CNPJ – 103.724.024-37, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 415A, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 214/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSÉ DE BRITO, CPF/CNPJ – 706.404.169-34, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 415A, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 215/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ADJALMES DIAS DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ – 593.862.901-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 415A, lote 005, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 020/2016

ABERTURA: 22 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 22 de março de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos para atender as necessidades do município**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de março de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 221/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **LEANDRO LIMA SILVA DE MORAES E ESPOSA, CPF/CNPJ – 038.333.201-09, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 404, lote 008A, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

24 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 232/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JANAINA DE FÁTIMA STEINHAUS, CPF/CNPJ – 009.591.251-75, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 363, lote 009B1, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

25 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 235/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA E JOÃO FELIX BARBOSA, CPF/CNPJ – 860.806.444-87, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 329, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

02 de março de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 236/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DILSOLANI PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 616.412.941-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Curió, quadra 310, lote 001B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Mu-

nicípio de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

02 de março de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 102/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **AMARILDO SOUZA DE LEÃO, CPF: 971452625-68,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 60 Lote 17 e 19, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 098/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **MARCELO VEIGA DOS SANTOS, CPF: 771223051-04,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 29 Lote 29, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 097/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **PAULO INACIO FOLLMANN, CPF: 418539070-53,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 29 Lote 28, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regu-

larizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 108/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARA ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ - 488.619.101-06, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Gaivota, quadra 274, lote 08, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

15 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 082/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **WELLENTON CARLOS RIBEIRO, CPF: 875.411.499-34,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 09 Lote 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação*

do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de fevereiro de 2016.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 096/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR, CPF: 053455449-05,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 56 Lote 03 e Quadra 61 Lote 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 093/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **SEMER PELOI, CPF: 353772591-49,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 48 Lote 10, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descum-

primento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 091/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JAIME AZEVEDO DOS SANTOS, CPF: 259600818-14,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 60 Lote 24, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 090/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA, CPF: 666104865-49,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 60 Lote 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 135, DE 04 DE MARÇO DE 2015

A VICE-PREFEITA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal Nº. 1.315, de 14 de Julho de 2009 que Cria o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

R E S O L V E

1. NOMEAR, como Gestor do Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ sob nº. 12.703.399/0001-56 o Senhor **EDSON RIBEIRO DA SILVA NUNES**, portador do RG nº 01991434 SEJSP/MT e CPF nº 284.794.241-68.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 089/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **DENILSON SANTOS VIEIRA, CPF: 791911851-49,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 61 Lote 15, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições , divulga O RESULTADO PRELIMINAR **(PROVA ESCRITA + PROVA DE TITULOS)** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção **de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior (Pedagogo), Instrutor de Informática, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro, Operador de Programas Sociais, Orientador Social e Psicólogo**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT, no que segue:

Segue abaixo, **Relação de Classificação Preliminar**.

Campo Novo do Parecis, 08 de Março de 2016.

JANICE RONCHI DE CARVALHO

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2016

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

INSTRUTOR DE ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	PATRICIA DEBORAH DA SILVA	40
02	ILVANIR SOCORRO DE OLIVEIRA	40
03	EUDILENE SANTIAGO DA SILVA PEREIRA	39
04	BIANCA DA SILVA TAVARES	38
05	SUZANA MORAES DE ARAUJO SILVA	35
06	SILVANA DOMINGUES BRAGA BONFIM	30
07	LINDAMAR MIRANDA FRANÇA GODOY	30
08	PATRICIA CHAGAS PRADE	29
09	NILCEIA RODRIGUES LIMA	29
10	CATIA VICENTE TEIXEIRA	29
11	MARLI ALVES GONÇALVES DO LINO	24
12	MARIA IZABEL SANTOS SILVA	22
13	ZENILDA QUINTEIRO BELARMINO	20
14	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	19
15	ALMILI MORAES DA SILVA	19

PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	LEILA ELIZABETE TIBES MORAES	48
02	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	37
03	NAYARA DE PAULO	36
04	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	19
05	LUSIANE ORSO	17
06	LILIAN MARI MANHA NEVES	16
07	ROSANGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	16

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	KAROLINE COSTA PEREIRA	26
02	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	21
03	JHONATHAN IRANCHE SOARES	18
04	MARGARETH DE SALES SILVA	17
05	MARIANE VENTURA SIQUEIRA	15

AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS	33
02	REJANE PIRES LEANDRO DOS SANTOS	28
03	UDIANE OLIVEIRA NEVES	27
04	LOELI DA SILVA AMARO	27
05	SALOME EDUARDO DE MORAES	25
06	CARLA APARECIDA ROSA FIGUEREDO	24
07	DANIELY RATIER MARIANO	23
08	MARIA DILMA DOS SANTOS SILVA	23
09	CHIRLANEA DA SILVA DOS SANTOS	22
10	CARLA NAYARA DA SILVA	22
11	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	20
12	DARLENE ZAMBONI DE MENDONÇA	20
13	LETICIA BARBOSA SOARES	20
14	MANOEL VENINO DA CRUZ	20
15	MARIA DE FATIMA GARSEZ	20
16	SELONI MACHADO DOS SANTOS GOMES DE JESUS	20
17	THAIS FERREIRA FERNANDES	20
18	CLAUDIENE ALVES DE SOUZA	19
19	CRISTIAMAR DE SOUZA	19
20	MARIA JOSEANE DE BOMFIM	19
21	WANESSA DE SOUZA SANTOS	19
22	JANAINA RODRIGUES	18
23	MARIA HELENA DA SILVA ADRIANO	17
24	MISSILAINE DOS SANTOS SILVA	15

COZINHEIRA(O)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	31
02	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	30
03	RAQUEL ALVES DE SOUZA	30
04	MARIA IVONETE NEPOMUCENO ROCHA	29
05	MARIA REGINA VERGILATO DE AMORIM	29

06	TEREZA LOPES	29
07	ANE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	24
08	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	23
09	EDINEIA FERREIRA DA SILVA	23
10	MARCIA GONÇALVES DE MORAES	21
11	ANA LIDIA JOVELINA RAMIRES FERREIRA	20
12	DELVALINA DE SOUZA ALMEIDA	20
13	EDILENE NATALIA ROMERA	20
14	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	20
15	MARLENE CARVALHO ROCHA	20
16	SIMONE DIVINA ALVES	20
17	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	19
18	SOLANGE DE LURDES MOLEC	19
19	JHONES BARBOSA DOS SANTOS	18
20	JULIANA VICTORIA FORTES FERNANDES	18
21	KAROLINY APARECIDA AMARO E SILVA	18
22	MARCIA APARECIDA LARROZA	18
23	MARIA ALINE DOS SANTOS SILVA	17
24	ROSELI DALL'AZEN BAGETI	17
25	REGINA DE LIMA SILVA BIAGI	16

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	EDER LEANDRO DE PAULA	33
02	MELISSA ANJOS LOBATO	31
03	CACIANE DOS SANTOS FERREIRA	23

OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	MARIA DA LUZ RODRIGUES DA SILVA	23
02	CAIO CESAR GOMES DOS SANTOS	22
03	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS	21
04	LOURDES DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA	17
05	PATRICIA CARDOSO DE ARAUJO	17
06	ALAINE DE CARVALHO GOMES	16
07	DAIANE RODRIGUES DE ARAUJO	16
08	FRANCIELE DA SILVA PINTO	16
09	JOSEFA MARIA DA SILVA	16
10	JULIANA DA SILVA JOHAN	15
11	VILMA SILVIA PEREIRA	15

ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	ANA MÁRCIA DA SILVA	32
02	JANICE WARKEN PICCININN	31
03	CLEUSA EVARISTO FERREIRA	28
04	SILVANA APARECIDA PAULINO	27
05	MOACIR BATISTA DA GRAÇA - (PNE)	27
06	JANAINA DE LIMA FIRMO	22
07	EDILMA MARIA SANTOS DE ALMEIDA	21
08	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	21
09	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	21
10	JANETE GONÇALVES NUNES	20
11	NAYARA FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	19
12	PATRICIA CARRASCO DA SILVA	19
13	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	19
14	VANUZA GOMES MACHADO DE OLIVEIRA	19
15	KEITI TATIANE RAMOS	18
16	GEOCILENE APARECIDA DE SANTANA	17
17	GIOVANA APARECIDA LAZZAROTTO	17
18	CAROLINE APARECIDA DE SOUZA CHAVES	16
19	DANIELI COELHO SANTOS	16
20	LUDMILA BANDEIRA MORAIS	16
21	MANON CRISTINE ALVES DOS SANTOS	15
22	MERI TEREZINHA TOMASI	15
23	SUELLEN CRISTINA VAZ DA LUZ	15

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 088/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **RAFAELA PILAR DA SILVA PREUSS, CPF: 012669311-04,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 61 Lote 21, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 087/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 370508269-87,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 60 Lote 14, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 086/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **BRAZ ROCHA FORTI, CPF: 609600868-20,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 44 Lotes 18 e 20, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regu-

larizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 083/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO, CPF: 571.256.781-49,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 09 Lotes 24 e 25, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 113/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA E ESPOSA, CPF/CNPJ - 207.263.841-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Amazonas, quadra 296, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será

lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

15 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 123/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARIA DE LURDES FERREIRA COSTA, CPF/CNPJ - 482.111.681-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Uirapuru, quadra 313, lote 011, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

15 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 127/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **PAULO DOS SANTOS GARSEZ, CPF/CNPJ - 408.867.359-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 322, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

15 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 131/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DIONISIO COSTA FERNANDES, CPF/CNPJ – 326.235851-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 328, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 132/2016

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **OLDAIR JONES KENOB, CPF/CNPJ – 012.211.951-74, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 328, lote 001, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 134/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **IOLANDA SOUZA GAMA, CPF/CNPJ – 316.298.811-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 341, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 136/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MACSUEL RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ – 021.164.451-08, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua João de Barro, quadra 350, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 138/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **VALDENIR MUNARI, CPF/CNPJ – 717.594.179-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 352, lote 008, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de

Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 222/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JOSIMAR BARBALHO REZENDE CPF: 441.834.024-68**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Itaúba quadra 47 lote 08, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 22 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 140/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DURVAL NUNES FERREIRA, CPF/CNPJ – 432.999.891-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Pavão, quadra 356, lote 005, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 142/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ANTONIO SOUZA DE SANTANA, CPF/CNPJ – 938.736.971-49, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Rouxinol, quadra 357, lote 001, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 143/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MAGI NAFEZ BAZI GOMES, CPF/CNPJ – 569.429.821-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Amazonas, quadra 359, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 144/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **EDIVAN DE ARAUJO SILVA, CPF/CNPJ – 988.671.055-15, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Amazonas, quadra 359, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 211/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **ILDO MIGUEL MALDANER, CPF: 538159209-49** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Mangabeira quadra 44 lote 17, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 19 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 145/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DANI NAFEZ BAZI, CPF/CNPJ – 689.489.641-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Beija Flor, quadra 359, lote 015, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 028, DE 7 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a criação da Sala da Mulher do Município de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.631 de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica criada no âmbito do município de Campo Novo do Parecis a Sala da Mulher Camponovense, com o objetivo de promoção, realização de campanhas sociais, atividades, parcerias e trabalho de prevenção à população que necessita do apoio do Poder Público.

Art. 2º. A Sala da Mulher Camponovense tem como público alvo o núcleo familiar, trabalhando ações que envolvam a sociedade civil organizada em prol da valorização da mulher, a saber:

I - discutir políticas voltadas à mulher nos contextos econômicos, sociais e ambientais;

II - defender a implantação de Políticas Públicas que melhorem quantitativa e qualitativamente a vida da população;

III - resgatar os valores e defender o espaço da mulher na sociedade;

IV - realizar palestras, encontros, fóruns e seminários sobre os direitos e deveres da mulher, com abordagens voltadas a conscientização das consequências da gravidez precoce, da violência, do abuso sexual, bem como a sua inclusão no mercado de trabalho;

V - apoiar e promover eventos de caráter beneficente, com os recursos destinados à prática da responsabilidade social, em parceria com Entidades Públicas, Privadas, Filantrópicas, Assistenciais e Organizações Não-Governamentais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de março de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 146/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av.

Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **APARECIDA DA SILVA, CPF/CNPJ – 652.465.861-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 360, lote 006, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 149/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **VALDINEI PEREIRA DIAS, CPF/CNPJ – 701.005.001-53, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Ceará, quadra 359, lote 009B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 167/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARCOS BENDA ALVES, CPF/CNPJ – 026.568.451-06, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua av. Amazonas, quadra 408, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 176/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **VALDIR ALBUQUERQUE SILVA, CPF/CNPJ – 718.788.581-49, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 389, lote 018, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será

lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 179/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **EDILSON DE PINHO E SILVA, CPF/CNPJ – 690.877.331-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Pavão, quadra 392, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 41/2016

PORTARIA Nº 041/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial de professora, com proventos integrais em favor da Sra. MARISA NOGUEIRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 125/2015 de 11 de dezembro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MARISA NOGUEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matricula nº 156, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, portadora da Cédula de Identidade RG nº 562625, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 406.155.881-15 e da Cédula Eleitoral nº 004753821880, Zona 060, Seção 0085, residente e domiciliada na Rua Luis Felipe Scolari, Nº 633, Bairro Jardim Olenka, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 9.567 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados, efetivada no cargo de Professora, especialidade Pedagogia, Classe "E", Nível "XXI – 22 anos", conforme o processo nº 2016.04.00128P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de março de 2016.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

***HOMOLOGO*:**

EDLAMÁ BATISTA MARQUE

Vice - Prefeita Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 39/2016

PORTARIA nº 039/2016

"Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora no Terceiro Termo aditivo ao contrato nº 007/2013, de prestação de serviços de jardinagem no FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **CLAUDIA VANUZA ESGANZELA,** brasileira, Divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Chororó, Qd 277, Lt 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 007/2013, de prestação de serviços de jardinagem no pátio do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir a 29 de fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 40/2016

PORTARIA Nº 040/2016

"Nomeia a servidora DÉBORA DE FRANÇA MACEDO para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 003/2014, de prestação de serviço de Consultoria em Investimento ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora **DÉBORA DE FRANÇA MACEDO ,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1795822-9, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.249.721-90, residente na Rua 25 de Agosto, nº 492- NW, Bairro Olenka, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao contrato n 003/2014, de prestação de serviço Consultoria em Investimento ao FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 29 de fevereiro de 2016.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 03 de março de 2016.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 001/2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 106/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **PAULA ZORDAN, CPF: 022766281-46,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 43 Lote 07, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação*

do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 150/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **AVELINO PEREIRA, CPF/CNPJ – 977.229.521-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Minas Gerais, quadra 362, lote 011, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 151/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, CPF/CNPJ – 065.006.251-53, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Beija Flor, quadra 362, lote 014, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 152/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOÃO FELIPE DE SOUZA, CPF/CNPJ – 732.453.647-68, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Minas Gerais, quadra 363, lote 005, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 104/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 003240581-28,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 35 Lote 33A, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 154/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ANDREIA APARECIDA CARVALHO, CPF/CNPJ – 009.420.091-26, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Beija Flor, quadra 375, lote 008B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 156/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARCIA REGINA DE ANDRADE MARQUE, CPF/CNPJ – 487.983.121-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 366, lote 001, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 164/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **J. A. NAITZEL EIRELI-EPP, CPF/CNPJ – 12.358.249/0001-52, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 378, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 165/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **J. A. NAITZEL EIRELI-EPP, CPF/CNPJ – 12.358.249/0001-52, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 378, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 169/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ABREU FOLLMANN E VIGANO LTDA, CPF/CNPJ – 08.988.022/0001-13, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Canarinho, quadra 379, lote 022, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 170/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ABREU FOLLMANN E VIGANO LTDA, CPF/CNPJ – 08.988.022/0001-13, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Canarinho, quadra 379, lote 023, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 172/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSÉ RODOLFO PESSOA FILHO, CPF/CNPJ – 887.368.493-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Travessa C, quadra 385, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 173/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ANTONIO ANILTO RAIZEL, CPF/CNPJ – 026.972.469-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 389, lote 013, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

22 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 175/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **WALACI FERREIRA LIMA, CPF/CNPJ – 486.339.601-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 389, lote 017, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 180/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **AGUINALDO PEREIRA BRACELAR, CPF/CNPJ – 810.075.661-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Bem-Te-Vi, quadra 393, lote 013, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 185/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DOMINGOS BOMBIERI, CPF/CNPJ – 251.261.489-15, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 395, lote 016, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 186/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DIRLEY GONÇALVES DE QUEIROZ**, **CPF/CNPJ – 615.486.261-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 396, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 187/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 044.193.534-65, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 396, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 189/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARCIO CLAYTON VIEIRA SOUSA, CPF/CNPJ – 890.925.201-44, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 401, lote 014, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 190/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, confor-

me abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ALEXANDRE FERREIRA MARTINS, CPF/CNPJ – 029.714.211-98, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Uirapuru, quadra 401, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 191/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSUEL DA SILVA MOTTA, CPF/CNPJ – 831.859.331-68, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 402, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 192/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **EGNALDO BRAGA DO CARMO, CPF/CNPJ – 706.106.571-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 402, lote 006, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 193/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARCOS CAMPOS DA SILVA, CPF/CNPJ – 078.291.559-09, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 403, lote 020A, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 194/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **LEOCAR RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ – 407.220.581-87, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 404, lote 006, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 195/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **VALDIRENE BENICIO SOARES, CPF/CNPJ – 694.512.651-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 404, lote 005, Jardim das

Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 196/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **GENILDA LINS DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 940.897.954-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 404, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 197/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **GENIVAL DE ALMEIDA, CPF/ CNPJ – 013.317.865-09, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Araponga, quadra 404, lote 001B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 103/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **AMARILDO TUNI, CPF: 575240179-87,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 34 Lote 31, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 198/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ELISBERTO TERTO DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 066.027.764-60, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Araponga, quadra 405, lote 001B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 201/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **LEANDRO CELIS DE MORAES, CPF/CNPJ – 053.702.379-80, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 408, lote 020, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 202/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **EDSON BATISTA DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 765.970.162-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Gaivota, quadra 409, lote 011, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 204/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JUNIOR CESAR DA SILVA, CPF/CNPJ – 004.588.061-10, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Gaivota, quadra 409, lote 013, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.175, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

RECONHECE COMO ATIVIDADE FOLCLÓRICA ESPORTIVA E PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, A PRÁTICA DO ESTILINGUE DE DEDEIRA, FORQUILHA BODOQUE E BOLEADEIRA.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A prática do estilingue de dedeira (funda), forquilha, bodoque e boleadeira, é reconhecida como atividade folclórica, esportiva e patrimônio cultural e imaterial no âmbito do Município de Campo Verde.

Art. 2º - Para a prática de atividade de estilingue é proibido:

I – O uso de madeira protegida ou retirada ilegalmente da mata, para a confecção do objeto esportivo (estilingue), em consonância com a Lei 12. 651/12 (Novo Código Florestal).

II – o uso de objeto esportivo estilingue em atividades nocivas à flora, como destruição de frutos maduro ou em amadurecimento, à fauna, como maus-tratos a animais silvestres e domésticos conforme a Lei nº 9.065/98 (Lei de Crimes Ambientais).

III – o uso do objeto esportivo estilingue em atividade prejudicais ao ser humano, precipuamente à integridade corpórea e a saúde, em consentâneo com o Decreto Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

IV – o uso do objeto esportivo estilingue em atividades danosas ao patrimônio público e privado, em obediência ao Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e à Lei º 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 3º - Os praticantes das atividades descritas no caput do artigo 1º, deverão se inscrever em associações, ligas, federações, confederações ou entidades similares, portar a carteira de associado para o translado do equipamento e o registro do reconhecimento pessoal em cartório.

Art. 4° - As normas, categorias e regras serão estabelecidas pela entidade máxima do País.

Art. 5° - O reconhecimento previsto nesta Lei abrange os praticantes da modalidade esportiva, lazer, hobby, amadora e profissional.

Art. 6° - Fica o Poder Público municipal autorizado a promover todos os atos para o registro, o reconhecimento e divulgação do estilingue como modalidade folclórica, esportiva e cultural, inclusive a inclusão no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.174, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO AMOR EM AÇÃO ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pactuar convênio com a Associação Amor em Ação Aliança, portadora do CNPJ n.º 15.788. 574/0001-43, para a consecução do "Programa Municipal de Contratação de Aprendiz".

Art. 2°. - O convênio a ser firmado tem por finalidade repassar recursos financeiros à Convenente, destinados aos pagamentos de todas as despesas relativas a contratação de jovens aprendiz, incluindo os pagamento dos encargos e despesas trabalhistas, com a devida anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Parágrafo primeiro – O valor da remuneração do jovem aprendiz corresponderá a 100% do salário-mínimo-hora, calculado de acordo com a carga horária, e automaticamente atualizado anualmente com reajuste do salário mínimo.

Parágrafo segundo – Deverão ser deduzidos do valor do repasse os dias de falta não justificada e a parcela de remuneração diária.

Parágrafo terceiro – O Concedente repassará à Convenente o importe de R$38,00 (trinta e oito reais) por aprendiz/mês a título de contribuição instituição, visando cobrir as despesas operacionais e contábeis do programa.

Art. 3°. A convenente deverá formalizar contrato de aprendizagem com alunos previamente selecionados através da realização de processo seletivo realizado pelo Município.

Art. 4º. - O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de março de 2016, abarcando a contratação da totalidade de aprendizes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. O presente convênio estará sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Ação e Promoção Social, para acompanhamento e fiscalização da aplicabilidade dos recursos liberados.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 162/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear, a Engenheira **LUANA GLENDA COELLI PAES**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM TSD EM VIAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL, COMPREENDENDO AS RUAS JOÃO DE BARRO, BEM-TE-VI, SABIÁ, GAIVOTA, PARDAL, ANDORINHA, JURITI, TUIUIU, JAÓ E DAS ARARAS, TRECHO ENTRE A AV. CESAR LIMA E A RUA TOLEDO.

§ 1° - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2° - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

ARTIGO. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de março de 2016.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM DO ATERRO SANITÁRIO,** na modalidade pregão (presencial) nº **025/2016**, no dia **22 de MARÇO de 2016, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 08 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE E RESPONSABILIDADE DE SERVIDORES
NÚMERO 001/2016.

Ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, na presença do Senhor WELSON

PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 487.470. 841-20 e RG sob o n° 0745239-0/SSP/MT., Presidente da Câmara Municipal de Vereadores biênio 2015 e 2016, compareceu Senhor **VINICIUS MARTINS REZENDE**, brasileiro, união estável, portador do CPF sob nº 856.807.021-34, RG sob nº 11840340-SSP/MT., Título de Eleitor sob n° 197156218/56, zona 008, seção 0004, para assumir o Cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO**, aprovado no Concurso Público n° 001/2015 desta Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, onde prometo obedecer as disposições da Lei nº 152/1992, Lei nº 720/2002, e demais disposições legais.

E, para constar foi lavrado o presente termo assinado por mim e pelo Presidente, na presença de duas testemunhas.

Campo Verde em 07 de Março de 2016

Procurador Legislativo – **VINICIUS MARTINS REZENDE**

Presidente – **WELSON PAULO DA SILVA**

Testemunhas:

IVAIR MIRANDA AMORIM

Contador

ZELIA MARIA PEREIRA ECKERDT

Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2016

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**.

DISTRATADO**: ARLETE APARECIDA DOS SANTOS**

MOTIVO: A CONTRATADA, POR RAZÕES INTERNAS E PRÓPRIAS, DECIDIU DESISTIR DA CONTINUIDADE DO CONTRATO ATÉ AGORA VIGENTE, RESOLVENDO AS PARTES RESCINDIREM O CONTRATO.

DATA DO DISTRATO: 01 DE MARÇO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 012/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016. NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SERVIDOR VINICIUS MARTINS REZENDE, PARA EXERCER O CARGO DE "PROCURADOR LEGISLATIVO" NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

WELSON PAULO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º – Nomear em estágio probatório o Senhor **VINICIUS MARTINS REZENDE**, portador do CPF sob o n° 856.807.021-34 e RG sob n° 1184034-0/SSP/MT, para exercer o cargo de "PROCURADOR LEGISLATIVO" da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, aprovado no Concurso Público Municipal n° 001/2015, homologado em 18 de Dezembro de 2015, convocado e publicado no Diário de Campo Verde/ MT, no dia 15 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

Em 07 de Março de 2016.

WELSON PAULO DA SILVA

Presidente

Registre-se, Publique-se,

JOSÉ GUILHERME PEREIRA GOMES

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N. º 048/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

WELSON PAULO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ART. 1º - Acrescenta o § 4° ao Art. 3º do Regimento Interno, com a seguinte redação:

ART.3º.....

§4°.*Torna obrigatória a realização da leitura de um versículo da Bíblia e a oração do Pai Nosso, antes da abertura das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Campo Verde. Ressalvado o direito de consciência daqueles que não quiserem participar do momento litúrgico.*

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente;

Em 08 de março de 2016.

WELSON PAULO DA SILVA

Presidente

PROMULGO ESTA RESOLUÇÃO, sem emendas ou ressalvas.

WELSON PAULO DA SILVA

Presidente

Fica registrado nesta Secretaria Municipal de Administração da Câmara Municipal de Campo Verde.

YARA ALECRIM ANDRADE PRATI

1ª Secretária

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA, CNPJ N° 12.214.610/0001-77,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016** – **CONTRATAÇÃO DA BANDA VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA, APARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER O GRUPO DA TERCEIRA IDADE**, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), Processo nº 536/2016. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 08 de Março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.176, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 2.141/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação.

LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSAROS	
SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
Diretriz 33	AVENIDA JOSÉ CARLOS DE AGUIAR
Rua “1”	RUA ODERIGE NEGRI COSTA
Rua “2”	RUA FRANKELINO BASSANESI
Rua “3”	RUA JOAQUIM FERREIRA PINTO
Rua “4”	RUA OSCALINO CAMILO FERNANDES
Rua “5”	RUA DANIEL FORTES
Rua “6”	RUA MAURITANIA DA PENHA FERREIRA MOTA
Rua “7”	RUA NELSILIA MARIANO MARTINS
Rua “8”	RUA SEBASTIÃO CAITANO DA COSTA
Rua “9”	RUA JAZON BORGES DOS ANJOS
Rua “10”	RUA ÁLVARO FERREIRA
Rua “11”	RUA NESKEN ANDRIGO ALVES FERNANDES
Rua “12”	RUA JOSÉ ALFONSO DE MOURA RITTES (ZÉ CAIÇARA)
Rua “13”	RUA DABSON DEYVID FIDELIS NOGUEIRA
Rua “14”	RUA ANDRELINA ELIZA FERNANDES
Rua “15”	RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA
Travessa “1”	TRAVESSA HERNO ALVES ANHAIA
Travessa “2”	TRAVESSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Travessa “3”	TRAVESSA LOURENÇO FERREIRA DE SOUZA
Travessa “4”	TRAVESSA EDILSON SANTIAGO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 08 de Março de 2016.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº. 015/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n. 015/2016, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de material esportivo em atendimento às necessidades das secretarias municipais, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **22/03/2015**, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 799W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2015.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 010/2.015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 011/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel comercial em alvenaria, com 210 m² (duzentos e dez metros quadrados), para continuidade do desenvolvimento das atividades do PROCON, do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e da AGENFA.

Contratado: JAIR MIQUEL PELEGRINI. CPF/MF nº 340.716.792-04.

Valor global: R$ 22.800,00. Valor Mensal: R$ 1.900,00.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Dispensa de Licitação: 08/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 25 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 07 de março de 2016

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL “SRP” N. 006/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 010/2016, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão presencial n.º 06/2016, o seguinte:

A data inicialmente marcada para o dia **15/03/2016** fica prorrogada para o dia **18/03/2016**.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 08 de março de 2016.

Michelle C. Almeida Silva - Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 011/2016

TERMO DE POSSE Nº. 011/2016

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **VIVIENE BARBOSA SILVA**, brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2012 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 693210 SSP/MS e CPF sob nº. 518.947.771-15, residente e domiciliado(a) neste município, nomeado(a) pela portaria nº. 017/2016 de 23/02/2016, no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **PROCURADOR JURÍDICO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2012 de 13/04/2012 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 070/2012 de 05/10/2012 e convocado pelo Edital de nº 014/2016

de 23/02/2016, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, ao oito dia do mês de março de dois mil e dezesseis.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

PREFEITO MUNICIPAL

VIVIENE BARBOSA SILVA

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 010/2016**, cujo objeto é a ***Registro de Preços para futura e*** **eventual contratação de empresa para locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **09 de Março de 2016, às 09h30min (horário de Brasilia)**, fica **FICA SUSPENSA** até publicação do reaviso, **para alterações do termo de referencia – anexo I** , onde houve erro na descrição de alguns itens, e , nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, haverá alteração na formalização das propostas

Canarana-MT., 08 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados para ministrar aulas de musica e instrumentos musicais, atendendendo a Projeot da Secretarias Municipais de Educação e Assistencia Social, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/03/2016 às 10h00min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 08 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109/2016

PORTARIA Nº109/2016

De 04 de março de 2016.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IRAN MOREIRA DE MELO, para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS ,cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de março de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que por ausência de interessados na sessão pública que realizou-se em **08/03/2016 às 13:45**, foi declarado **DESERTO** o **Pregão Presencial nº 009/2016** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos moveis e eletrodomesticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do edital**. A Pregoeira comunica aos interessados que o certame será **REPETIDO**, em sessão pública a ser realizada **às 14:00 hrs do dia 22/03/2016** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo pessoalmente, através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com** ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200.

Canarana-MT., 08 de Março de 2.016.

MARLI INÊS LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2622/2016

De 29 de fevereiro de 2016

DISPÕE SOBRE PREÇOSDE TARIFAS PÚBLICAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal Do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e do estabelecido no § 7º, do Art. 130, da Lei Complementar nº 116 de 19 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal:

DECRETA

Art. 1º. As receitas municipais provenientes de preços públicos são as de:

I - Emolumentos;

II - Expediente;

III - Serviços Diversos;

§ 1º. Entendem-se como Emolumentos, sempre que o interessado utilizar de material gráfico e reprográfico necessário ao fornecimento das informações de seu interesse expedido pela repartição municipal.

§ 2º. Entende-se como Expediente, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal para: Despacho, exame de papeis ou documentos, certidão,emissão de titulo de propriedade,atestado, certificado, averbação, autorização, busca, registro, lavratura de termos e outros serviços assemelhados.

§ 3º. Entende-se de Serviços Diversos, sempre que o interessado solicitar da repartição municipal: De numeração ou renumeração de prédios não compreendendo o fornecimento de placa, De apreensão e depósito de bens móveis ou semoventes e mercadorias, Capinação de lote, fornecimento de água em caminhão pipa, fornecimento de terra e demais serviços assemelhados, Remoção de lixo em horário especial e outros serviços especificado na Tabela-Anexo Único, deste Decreto.

Art. 2º. Os preços públicos terão como base de cálculo os serviços prestados pela Administração Municipal, levando em consideração as suas características específicas, aplicando-se em quantidade de UPFM - Unidade Padrão Fiscal de Canarana, quantificado no Art. 484 da Lei Complementar nº 116, de 19 de dezembro de2013 - Código Tributário Municipal, de conformidade com a discriminação da Tabela-Anexo ÚnicO.

Art. 3º. Os preços constantes da Tabela-Anexo Único, referida neste Decreto, sofrerão reajuste sempre que necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 2280/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana -MT, 29 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

T A B E L A – ANEXO ÚNICO Decreto 2622/2016	
DISCRIMINAÇÃO PARA COBRANÇA DE SERVIÇO PÚBLICO DE EMOLUMENTOS, EXPEDIENTES SERVIÇOS DIVERSOS	
DESCRIÇÃO E BASE DE CÁLCULO	**EM QUANTIDADE DE UPFM**
1. - EMOLUMENTOS:	03 UPFC
1.1 -DAM -Documento de Arrecadação Municipal, por documento expedido	
1.2 - Capa de processo, por unidade	
1.3 - Demais emolumentos, por unidade	
2. - EXPEDIENTES:	04 UPFC
2.1 - Certidões de:	
2.1.1 - Negativas de tributos	
2.1.2 - Registro de marca de animais	
2.1.3 - Habite-se	
2.1.4 - Avaliação de bens imóvel	
2.1.5 - Comprovação de propriedade	
2.1.6 - Comprovação de cadastro imobiliário ou sócio-econômico, por inscrição	
2.1.7 - Renovação de inscrição de qualquer natureza, por inscrição	
2.1.8 - Segunda via, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da original	
2.1.9 - Demais certidões não especificadas nos itens anteriores	
2.2 – fornecimento por meio de fotocopia do Código Tributário Municipal, por exemplar	
3 – SERVIÇOS DIVERSOS	
3.1 –Gradagem e roçada mecaninzadade lotes por m2 de área	0,25UPFC
3.2 - Por caminhão tanque d’água fornecido	40 UPFC
3.3 - Por caminhão basculante de material para aterramentos.	40 UPFC
3.4 - Remoção de lixo, compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvore por carga	100 UPFC
3.5 - Remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial, quando realizado em horário especial;	200 UPFC
3.6 – Serviço de Pá Carregadeira por hora	60 UPFC
3.7 – Serviços de Escavadeira por hora	60 UPFC
3.8 – Serviços de Motoniveladora por hora	60 UPFC
3.9 – Serviços de Máquina de Esteira por hora	60 UPFC
4.0 Serviços com Rolo Compactador por hora	50 UPFC

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2016

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO a Pres-

tação de Contas dos Balanços (Demonstrações Contábeis), Orçamentários, Financeiros e Patrimonial referente ao Exercício Financeiro de 2015, inclusive com a publicação na Internet através do site do município e.. www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2626/2016

De 07 de Março de 2016

Dispõe sobre o Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 48, inc. II, da Lei Municipal 136/2015, alterada pela Lei Complementar 144/2015, e

considerando a necessidade de evitar que pessoas físicas ou jurídicas não habilitadas junto aos conselhos de classes prestem serviços ou consultoria na área ambiental;

considerando a necessidade de disponibilizar ao público em geral relação de pessoas físicas e jurídicas habilitadas a elaborar projetos ambientais no âmbito do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Art. 2º Serão obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental as pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços e consultoria sobre assuntos ambientais, bem como à elaboração de projetos destinados ao controle de atividades que utilizem recursos naturais ambientais, inclusive os considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou degradadores do meio ambiente.

§ 1º Os documentos necessários ao registro anual estão definidos no ANEXO ÚNICO deste decreto.

§ 2º As pessoas físicas ou jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental receberão um certificado, com validade de 01 (um) ano.

§ 3º O registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental será requerido mediante a apresentação dos documentos exigidos;

Art. 3º O órgão ambiental municipal somente aceitará, para fins de licenciamento e análise, projetos técnicos de controle ambiental e estudos de impacto ambiental, cuja elaboração seja de profissionais, empresas ou sociedade civil, regularmente registrada no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

Art. 4º Serão exigidos das pessoas físicas e jurídicas interessadas os dados necessários a sua caracterização jurídica e responsabilidade legal, devendo o declarante responder civil e criminalmente, a qualquer tempo, pela veracidade das informações apresentadas.

Art. 5º A inclusão das pessoas físicas ou jurídicas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental não implicará, por parte do órgão ambiental Municipal e perante terceiros, em certificados de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.

Art. 6º A pessoas físicas ou jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental terão seus registros suspensos pelo órgão ambiental municipal, quando:

I – prestarem informações falsas ou enganosas;

II – omitirem a verdade;

III – sonegarem informações ou dados técnico-científicos;

IV – não apresentarem os laudos técnicos de acompanhamento de projeto, dentro do prazo estabelecido;

V – atuarem em áreas não habilitadas perante o conselho de

classe.

§ 1º A pessoa física ou jurídica que tiver seu registro suspenso poderá interpor recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias perante a Assessoria Jurídica da Equipe Técnica de Gestão Ambiental Municipal, conforme Portaria nª 615/2015.

2º Mantida a decisão da suspensão do registro, o órgão ambiental municipal oficiará ao Ministério Público Estadual, para as providências pertinentes, e, ainda, representará ao conselho de classe a que o profissional ou empresa estejam registrados, visando apuração de responsabilidade.

Art. 7º O órgão ambiental municipal disponibilizará ao público em geral o acesso ao Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviço e Consultoria Ambiental.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 07 de Março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Documentos necessários para o registro anual no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental.

O registro no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de serviços e Consultoria Ambiental será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - pessoas físicas:

a) requerimento padrão modelo Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; e

b) cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional em que o profissional esteja registrado.

c) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação com foto;

d) comprovante de endereço

II - pessoas jurídicas:

a) requerimento padrão modelo Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

b) cópia do Contrato Social e sua última alteração;

c) cópia do Cartão de Cadastro Geral de Contribuinte;

d) cópia do Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

e) cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional em que a empresa esteja registrada;

f) Certidão Negativa de Débito - CND - do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

g) Certidão Negativa do Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS; e

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

i) Comprovante de endereço;

Os requerimentos padronizados serão disponibilizados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana - MT.

As pessoas físicas ou jurídicas regularmente registradas no Cadastro Técnico Municipal de Prestadores de Serviços e Consultoria Ambiental receberão um certificado, com validade de 01 (um) ano, a ser expedido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2016

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - CONFORME LEI N°. 11.947/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que a **CHAMADA PUBLICA Nº 003/2016** teve como vencedores: **SANDRA ADRIANA DIETER ROHRIG, ítens 03 e 05, COOPERTOTAL COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU, itens 01, 04, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 17 e 19. Os itens 02, 06, 07, 09, 13, 16, 18 e 20 foram DESERTOS.**

Canarana -MT, 07 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/03/2016 às 08h00min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 08 de Março de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
DECRETO N.º 014 DE 08 MARÇO DE 2016

DECRETO N.º 014 DE 08 MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – NOS TERMOS AUTORIZATIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.365 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 59, letra "a", e da Lei Municipal n.º 1.365 de 06 de Novembro de 2009, Art. 4.º -, e ainda do que consta nos autos n.º 039/2016, oriundos da Secretaria de Agricultura Municipal, **DECRETA:**

Art. 1.º - Ficam nomeados por este Ato, como Conselheiros Representantes de Entidades de Agricultura Familiar – 50% - e Outras Entidades e Polos Rurais – Art. 2.º - e respectivos Suplentes Municipais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, com Mandato de dois anos, nos termos do Artigo 5.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 1.365 de 06 de novembro de 2009, na seguinte ordem:

a) Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães **ROBSON LUÍS BARBOSA** – Titular (Sec. de Agricultura) **CLÁUDIO FIGUEIREDO SANTIAGO** – Suplente b) Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães **LUCIMAR LIMA DE OLIVEIRA** – Titular **MÁRCIO BEZERRA DA SILVA** – Suplente c) EMPAER Chapada dos Guimarães **REGINALDO BOSCO GOMES** – Titular **ANTÔNIO CLARET FIALHO DOS SANTOS** – Suplente d) Banco do Brasil Chapada dos Guimarães **MAURO SÉRGIO CORREIA** – Titular **ALESSANDRE ALVES BARRETO DE ARRUDA** – Suplente e) INDEA/MT Chapada dos Guimarães **CASSIA DO NASCIMENTO SANTANA** – Titular **CARLOS MAURO SEHWERZ** – Suplente f) Parque Nacional ICMBio Chapada dos Guimarães **CÍNTIA MARIA DA CÂMARA BRAZÃO** – Titular **CECÍLIO VILABARDI PINHEIRO** – Suplente g) Sindicato Rural de Chapada dos Guimarães **CÁSSIA CRISTINA BORGES VIEIRA AZEVESO** – Titular **OSMAR FRONER DE MELO** – Suplente h) Associação dos Trabalhadores Rurais Polo Jangada Roncador **DJALMA BARBOSA DOS SANTOS** – Titular **OSVALDO SEBASTIÃO DA SILVA** - Suplente i) Associação dos Trabalhadores Rurais Polo Rio da Casca **ANA CARLA SANTOS MARQUES** – Titular **MARILDA DE SOUZA** – Suplente j) Instituto Holístico de Agricultura Orgânica **PEDRO ORTEGA SANTOS DE CASTRO** – Titular **JOSÉ CARLOS ALVES FEREIRA** – Suplente k) Cooperativa Agropecuária de Pequenos Agricultores de Chapada dos Guimarães **JOÃO DE DEUS DOS SANTOS** – Titular **FRACISCO ALVES DA GUIA** – Suplente l) JD Prestadora de Serviços Chapada dos Guimarães **JOSÉ DEUZINO DA SILVA** – Titular **JOÃO ANGELO SGUREZI FIGUEIREDO** - Suplente

Art. 2.º - Os demais Atos Constitutivos do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável dar-se-ão ao consoante dispõe a Lei Municipal 1.365 de 06 de novembro de 2009.

Art. 3.º - Este Decreto entra em Vigência na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 08 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATADO: METROPAR ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO SETOR 04 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT "

DATA: 03/03/2016

VIGÊNCIA: 31/08/2016

VALOR: R$ 1.949.870,55 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015

CONTRATADO: EMANUELE DE SILVESTRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor pago pela locação do imóvel objeto do Contrato, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da mensal pago pela locação do imóvel objeto contratual passa de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O valor do presente aditivo é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

3.3. O valor global do contrato originário, acrescido de seus termos aditivos, passa de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA: 10/03/2016

CONTROLE INTERNO
ERRATA DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

ERRATA DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2015

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato n° 051/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 08 de Março de 2016, edição n° 2.430, pagina 119, onde se lê: DATA: 07/03/2016 se leia: DATA: 04/03/2016**. João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015-2015

CONTRATADA: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 015/2015, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2016,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.**4.2.** O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de Março a Dezembro de 2016.**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:5.1.** O valor global do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, que será pago em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais),** pagas impreterivelmente até o dia mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal.**5.2.** O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).DATA: 04/03/2016

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.L TRENTO MERCADO –ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Cláudia/MT, 08 de Março de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

CONTRATO Nº 015/2016

CONTRATADO: A A DE JESUS ME

OBJETO: O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER TRATAMENTO TERAPÊUTICO INVOLUNTÁRIO PARA THALIA PEREIRA DA SILVA DE LIMA, BASEADO EM REUNIÕES TERAPÊUTICAS DIÁRIAS, INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DE 12 PASSOS DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS E NARCÓTICOS ANÔNIMOS, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL E ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO.

DATA: 02/03/2016

VIGÊNCIA: 31/08/2016

VALOR: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015

CONTRATADO: EMANUELE DE SILVESTRE

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor pago pela locação do imóvel objeto do Contrato, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2015, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da mensal pago pela locação do imóvel objeto contratual passa de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O valor do presente aditivo é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

3.3. O valor global do contrato originário, acrescido de seus termos aditivos, passa de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA: 10/03/2016

CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO

OBJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ONDE SERÁ CAPACITADO UM TÉCNICO DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

DATA: 01/03/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

VALOR: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 145/2016

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 01 de março de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 254/GP/15 de 03/11/2015, torna público o resultado da Carta Convite n° ***001/2016*** realizada no dia 04/03/2016 as 08h00min, com objetivo de selecionar proposta para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria do envio das informações relativas ao APLIC a serem enviadas ao TCE-MT, orçamentos, carga inicial, carga mensal, cargas especiais (PPA, LDO E LOA), contas de governo e cargas de envio imediato referente aos exercícios de 2015 e 2016**, sendo o seguinte licitante vencedor: ***Montreal Comércio Serviços e Representações Eireli - ME com valor de R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).***

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de Março de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 005/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL *Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Recargas de Gás, Liquefeito de Petróleo***, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Colniza – MT. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 de Março de 2016, às 08h00-min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30-min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315.**

Colniza- MT, 08 de Março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 21.872/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2016

VALIDADE: 10 (dez) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual ***Contratação de Casa de Apoio na Capital do Estado Cuiabá - MT.***

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Casa de Apoio Esperança – CAE.

Item	Especificação	Und	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Contratação de Casa de Apoio.	Und	5000	35,00	175.000,00

Colniza - MT, 08 de Março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 254/GP/15 de 03/11/2015, torna público o resultado da Carta Convite n° ***002/2016*** realizada no dia 04/03/2016 as 10h00min, com objetivo de selecionar proposta para **Aquisição de camisetas destinadas para a comemoração do Dia Internacional da Mulher, para atividades com as mulheres beneficiárias do Programa Bolsa Família do Município de Colniza e Distrito do Guariba/MT. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.** Devido não ter atendido o item **3.0 – DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO, do edital,** fica esta licitação considerada **frustrada.**

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de Março de 2016.

Leandro Moraes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃONº 005/2016

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO: 004/2016**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**CONTRATADA:** DIFER COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.738.157/0001-01.

OBJETO: Fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum) para a Câmara Municipal de Colniza/MT .

PRAZO: 02 de Março de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.**VALOR GLOBAL**: R$3.942,00 (três mil e novecentos e quarenta e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO: 005/2016**CONTRATANTE:** CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.**CONTRATADA:** TICKET SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 47.866.934/0001-74.**OBJETO:** Prestação de serviços de implantação, gerenciamento do SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO.**PRAZO:** 03 de Março de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.**VALOR GLOBAL**: R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)Colniza/MT, 08 de Março de 2016.Jose Antônio de Lima SilvaPresidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO EDITAL 015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO E ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que prorrogará o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** – EDITAL n° 015/2016, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO EDITAL NO ITEM 1, 1.1 E ACRÉSCIMO DO ITEM 4.7, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,** com abertura prevista para o dia 09/03/2016 às 10:00 horas, fica prorrogada para o dia 21/03/2016 às 10:00 horas. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital DE ALTERAÇÃO encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de março de 2016.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 06/2016

REF: Prorrogar o prazo de vigência por mais 296 dias;

VIGÊNCIA: 10/03/2016 a 31/12/2016;

CONTRATADO: Paulo Roberto dos Santos;

DATA: 07/03/2016;

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016 -

Portaria nº 096/2016 de 04 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE POSSE DE CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementa Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO,

Requerimento dos candidatos

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a posse dos servidores, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocados pelo Edital de Convocação 001/2016 de 11/01/2016.

NOME	CARGO	SECRETARIA
GEOVANE LOUREDO DA SILVA	AGENTE DE SAUDE - ACS	SAUDE
LUCIANE BANDEIRA GONDIM	APOIO DE SERVICOS A SAUDE COZINHEIRA	SAUDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Março de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA 38/2015

REF: Reajuste/Reequilibrio Financeiro;

VIGÊNCIA: 16/02/2016 a 29/06/2016;

CONTRATADO: N R da Silva Turismo -ME;

DATA: 16/02/2016;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Credenciamento: 22/03/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 22/03/2016 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 08 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos contidos na Tabela ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico) de A á Z para distribuição gratuita aos pacientes usuários

da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Credenciamento: 28/03/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 28/03/2016 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 08 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo Pick-up 4X4, zero quilômetro, cabine simples, motor diesel, com a finalidade de atender a diversas Secretarias do Município de Conquista D' Oeste, conforme condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Credenciamento: 24/03/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 24/03/2016 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: **www.conquistadoeste.mt.gov.br**. Conquista D'Oeste, 08 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2012

DATA: 04/03/2016. OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB.* ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130.964/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Gestão - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de plaquetas patrimoniais com código de barras, para identificação dos Bens que pertencem ao acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Cuiabá, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 28/03/2016 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal prorrogação se dá, para correção processo no sistema licitações-e.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 08 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N. S. CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obras de Ampliação com Construção de 02 (dois) Banheiros e Varanda, na Escola Municipal Tia Iracema no Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 21/02/2016 à 21/05/2016.

Tomada de Preços nº 003/2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Aos sete dias do mês de Março de dois mil e dezesseis, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, situada na Rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, reuniram-se, a partir das 08:00 horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Senhor, Cláudio Nascimento Lopes, Senhor Gustavo Alves do Carmo e Senhor José Bernardo dos Santos Filho, respectivamente Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de licitação nomeados através da portaria nº 001/2016, tendo como finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Pintura, Reparos e Construção de Muro no Centro de Reabilitação do Município de Curvelândia - MT.** Aberta a sessão o Presidente informou que o aviso de licitação foi regularmente publicado no mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura Municipal, publicação de Nº 2.685, no Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicação Nº 2.417 Página 238 e no Diário Oficial de Contas, Publicação Nº 810 Página 59, marcado respectivamente para o dia 07 de Março de 2016. Embora tenha sido devidamente publicado não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame. Considerando tal fato, a Comissão declarou a licitação como **DESERTA**. Nada mais havendo em pauta o Presidente juntamente com os demais membros da CPL procedeu à lavratura da presente ata, e após foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos. Curvelândia - MT, 07 de Março de 2016. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES – Presidente, GUSTAVO ALVES DO CARMO- Secretário, JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO – Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESEN-**

CIAL, tipo "Menor Preço por Item", no dia **22/03/2016** às **09:00 horas**, visando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 1 (um) Veículo, Modelo Caminhonete Pick-Up, Cabine Dupla, Combustível Flex/Diesel**, de acordo com as condições, estabelecidos no edital e seus anexos. Informações pelo fone: (65)3342-1397/3342-1615 - e-mail: licitacao.denise@gmail.com Site: www.denise.mt.gov.br.

Denise/MT, 09 de Março de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO Nº 68/GAB/2016

Ofício nº 68/GAB/2016

Diamantino – MT, em 07 de março de 2016

Prezado(a) Servidor(a),

Através do presente, venho dar amplo conhecimento a Vossa Senhoria da Portaria nº 26/2016, que instaurou processo administrativo para verificar a existência de nulidade no ato administrativo que lhe enquadrou no cargo de Técnico Administrativo Educacional, assim como também, do Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT.

DESDE JÁ, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DEFESA, NA FORMA DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 26/2016.

Caso queira, para evitar a possibilidade de ressarcimento a que se refere o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 26/2016, Vossa Senhoria poderá manifestar aceitação do seu reenquadramento para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, no mesmo prazo para a defesa.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ao(à) Servidor(a):

MARIA DO ROSÁRIO ROSA – Matrícula nº 722

RG nº 741107/SSP-MT

CPF nº 459.940.721-68

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO Nº 67/GAB/2016

Ofício nº 67/GAB/2016

Diamantino – MT, em 07 de março de 2016

Prezado(a) Servidor(a),

Através do presente, venho dar amplo conhecimento a Vossa Senhoria da Portaria nº 26/2016, que instaurou processo administrativo para verificar a existência de nulidade no ato administrativo que lhe enquadrou no cargo de Técnico Administrativo Educacional, assim como também, do Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT.

DESDE JÁ, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DEFESA, NA FORMA DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 26/2016.

Caso queira, para evitar a possibilidade de ressarcimento a que se refere o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 26/2016, Vossa Senhoria poderá manifestar aceitação do seu reenquadramento para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, no mesmo prazo para a defesa.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ao(à) Servidor(a):

HOZANA MACHADO MENDES – Matrícula nº 530

RG nº 741217/SSP-MT

CPF nº 486.872.351-00

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO Nº 65/GAB/2016

Ofício nº 65/GAB/2016

Diamantino – MT, em 07 de março de 2016

Prezado(a) Servidor(a),

Através do presente, venho dar amplo conhecimento a Vossa Senhoria da Portaria nº 26/2016, que instaurou processo administrativo para verificar a existência de nulidade no ato administrativo que lhe enquadrou no cargo de Técnico Administrativo Educacional, assim como também, do Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT.

DESDE JÁ, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DEFESA, NA FORMA DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 26/2016.

Caso queira, para evitar a possibilidade de ressarcimento a que se refere o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 26/2016, Vossa Senhoria poderá manifestar aceitação do seu reenquadramento para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, no mesmo prazo para a defesa.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ao(à) Servidor(a):

ANTONINO DE SOUZA – Matrícula nº 499

RG nº 286799/SSP-MT

CPF nº 206.732.721-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/03/2016 *às 08*h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAVALO MECANICO USADO 06 X 02, ANO/MODELO NÃO INFERIOR A 2012/2012, POTENCIA/CILINDRADA MINIMA DE 360 CV, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital com-

pleto está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h:00min às 11h:00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 09 de março de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO Nº 66/GAB/2016

Ofício nº 66/GAB/2016

Diamantino – MT, em 07 de março de 2016

Prezado(a) Servidor(a),

Através do presente, venho dar amplo conhecimento a Vossa Senhoria da Portaria nº 26/2016, que instaurou processo administrativo para verificar a existência de nulidade no ato administrativo que lhe enquadrou no cargo de Técnico Administrativo Educacional, assim como também, do Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT.

DESDE JÁ, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DEFESA, NA FORMA DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 26/2016.

Caso queira, para evitar a possibilidade de ressarcimento a que se refere o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 26/2016, Vossa Senhoria poderá manifestar aceitação do seu reenquadramento para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, no mesmo prazo para a defesa.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ao(à) Servidor(a):

ELZA LINA PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 525

RG nº 286943/SSP-MT

CPF nº 535.285.221-00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 084/2013 de 21 de Agosto de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 084/2013 de 21 de Agosto de 2013, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subseqüente .

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Diamantino - MT, 08 de Março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTÍTUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.ESTADUAL	CONTRIBUINTE
02.003.402/0021-19	132104881	ADM DO BRASIL LTDA
13.563.680/0009-50	131784897	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTD
06.220.403/0003-94	132575507	AGRO AMAZONIA SISTEMAS MECANIZADOS LTDA
06.368.697/0001-34	132644550	AGROSOYA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
07.632.515/0004-04	133219437	AGROVERDE AGRONEGOCIOS E LOGISTICA LTDA
77.294.254/0058-20	133711978	AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTAC?O LTDA
10.623.447/0001-70	13378252-2	BOM FUTURO DIAMANTINO AGROPECUARIA LTDA
03.553.316/0003-60	133216047	BOM FUTURO ARMAZENS GERAIS LTDA
10.425.282/0002-03	134680588	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
10.425.282/0008-07	135956919	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
10.425.282/0036-52	136070361	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
10.425.282/0026-80	136073018	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
84.046.101/0556-80	133820890	BUNGE ALIMENTOS S/A
84.046.101/0052-33	130560871	BUNGE ALIMENTOS S/A
77.863.223/0041-02	131425889	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
77.863.223/0012-60	131191225	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
77.863.223/0021-50	130195952	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
73.410.326/0163-23	135647070	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
11.746.965/0005-78	135862787	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA - COODEAGRI
53.503.652/0023-10	133847420	CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLONI LTDA
07.588.711/0001-78	ISENTO	CONSÓRCIO INTERM. SAUDE DA REGIÃO CENTRO NORTE - MT
13.354.520/0001-44	134181379	DIAGER COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LT
04.316.571/0001-90	132005662	DIAMANTINO ARMAZENS GERAIS LTDA
10.431.458/0001-59	134227395	HIDROELETRICA NOVO COLORADO LTDA
03.081.870.0001-20	131890778	H. T. COMÉRCIO DE CEREAIS E SERVIÇOS LTDA – ME
02.916.265/0104-75	133485374	JBS S/A
142.821.510-72	132218062	LIVIO JOSE ANDRIGHETTI E OUTRO
47.067.525/0108-47	131420313	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S. A.
073.617.808-22	133769640	NEIDE KIYOMI ODASHIRO E OUTROS
11.130.959/0004-00	133786447	PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
13.101.987/0003-44	134583620	RURAL ARMAZENS GERAIS LTDA
13.101.987/0002-63	134583639	RURAL ARMAZENS GERAIS LTDA
07.672.616/0001-58	133113850	RURAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLA

02.937.632/0029-02	133137074	SIPAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
89.096.457/0040-61	135830265	SLC AGRICOLA S.A.
89.096.457/0041-42	135830788	SLC AGRICOLA S.A.
04.316.571/0001-90	132005662	TB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA
01.672.342/0026-79	133403661	VANGUARDA DO BRASIL S.A.
01.672.342/0027-50	133419207	VANGUARDA DO BRASIL S.A.
01.672.342/0029-11	133419312	VANGUARDA DO BRASIL S.A.
01.672.342/0019-40	133366600	VANGUARDA DO BRASIL S.A
05.799.312/0034-99	135628709	VANGUARDA AGRO S. A.
05.799.312/0037-31	135629489	VANGUARDA AGRO S. A.
05.799.312/0033-08	135624657	VANGUARDA AGRO S. A.
06.233.034/0005-36	134476530	VIA FERTIL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
01.637.895/0093-50	133789519	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
96.824.594/0196-58	133726738	VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S.A.

SETOR RH
PORTARIA Nº 020/2016

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **JACENIR MANOELINA DE ALMEIDA,** contados a partir de 07 de Março de 2016 a 02 de Setembro de 2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 08 de Março de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 089/2016

ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 089/2016

Publicado no dia 7 de Março de 2016 , edição n° 2.429. Onde se lê: "**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 089/2016 - CONTRATADA: NILZAIR ARAUJO DE OLIVEIRA**", leia-se "**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 096/2016 - CONTRATADA: NILZAIR ARAUJO DE OLIVEIRA**". Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO/MT, 8 de Março de 2016.

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO Nº 72/GAB/2016

Ofício nº 72/GAB/2016

Diamantino – MT, em 07 de março de 2016

Prezado(a) Servidor(a),

Através do presente, venho dar amplo conhecimento a Vossa Senhoria da Portaria nº 26/2016, que instaurou processo administrativo para verificar a existência de nulidade no ato administrativo que lhe enquadrou no cargo de Técnico Administrativo Educacional, assim como também, do Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT.

DESDE JÁ, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DEFESA, NA FORMA DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 26/2016.

Caso queira, para evitar a possibilidade de ressarcimento a que se refere o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 26/2016, Vossa Senhoria poderá manifestar aceitação do seu reenquadramento para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, no mesmo prazo para a defesa.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ao(à) Servidor(a):

TEREZA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA – Matrícula nº 287

RG nº 2069695/SJ-MT

CPF nº 326.087.641-34

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO Nº 71/GAB/2016

Ofício nº 71/GAB/2016

Diamantino – MT, em 07 de março de 2016

Prezado(a) Servidor(a),

Através do presente, venho dar amplo conhecimento a Vossa Senhoria da Portaria nº 26/2016, que instaurou processo administrativo para verificar a existência de nulidade no ato administrativo que lhe enquadrou no cargo de Técnico Administrativo Educacional, assim como também, do Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT.

DESDE JÁ, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DEFESA, NA FORMA DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 26/2016.

Caso queira, para evitar a possibilidade de ressarcimento a que se refere o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 26/2016, Vossa Senhoria poderá manifestar aceitação do seu reenquadramento para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, no mesmo prazo para a defesa.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ao(à) Servidor(a):

ROSIMERI LUZIA CAPELETTO – Matrícula nº 1033

RG nº 893683/SSP-MT

CPF nº 531.839.591-00

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO Nº 70/GAB/2016

Ofício nº 70/GAB/2016

Diamantino – MT, em 07 de março de 2016

Prezado(a) Servidor(a),

Através do presente, venho dar amplo conhecimento a Vossa Senhoria da Portaria nº 26/2016, que instaurou processo administrativo para verificar a existência de nulidade no ato administrativo que lhe enquadrou no cargo de Técnico Administrativo Educacional, assim como também, do Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT.

DESDE JÁ, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DEFESA, NA FORMA DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 26/2016.

Caso queira, para evitar a possibilidade de ressarcimento a que se refere o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 26/2016, Vossa Senhoria poderá manifestar aceitação do seu reenquadramento para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, no mesmo prazo para a defesa.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ao(à) Servidor(a):

OSVANIL DIAS DA SILVA – Matrícula nº 752

RG nº 624527/SSP-MT

CPF nº 502.534.411-53

SETOR JURÍDICO
OFÍCIO Nº 69/GAB/2016

Ofício nº 69/GAB/2016

Diamantino – MT, em 07 de março de 2016

Prezado(a) Servidor(a),

Através do presente, venho dar amplo conhecimento a Vossa Senhoria da Portaria nº 26/2016, que instaurou processo administrativo para verificar a existência de nulidade no ato administrativo que lhe enquadrou no cargo de Técnico Administrativo Educacional, assim como também, do Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT.

DESDE JÁ, FICA VOSSA SENHORIA NOTIFICADA PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APRESENTAR DEFESA, NA FORMA DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 26/2016.

Caso queira, para evitar a possibilidade de ressarcimento a que se refere o parágrafo único, art. 4º, da Portaria nº 26/2016, Vossa Senhoria poderá manifestar aceitação do seu reenquadramento para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, no mesmo prazo para a defesa.

Sendo só o que tínhamos para o momento, reiteramos considerações.

Atenciosamente,

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Ao(à) Servidor(a):

NEIDE DE OLIVEIRA PIRES – Matrícula nº 727

RG nº 10148329/SJ-MT

CPF nº 571.655.301-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATADO: **JOSÉ BOHRER DOS SANTOS – ME**

CNPJ; 17.551.794/0001-84

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços no transporte de pacientes **em caráter temporário e emergencial, para substituir veículos que estão em conserto,** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de saúde, nos termos do presente instrumento contratual.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de ***R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).***

DATA: 29/02/2016

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias.

DOM AQUINO – MT, 08 de MARÇO 2016

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE REINICIAÇÃO DE OBRA

Eu, EDIMICIO PEREIRA DE LIMA, qualificado como engenheiro civil, CREA NACIONAL sob o n°. 2606316142. Domiciliado á Av. Castelo Branco, n°. 145, Vila Planaltina, nesta cidade de Dom Aquino, Mato Grosso, ocupando o cargo no setor de engenharia na Prefeitura Municipal de Dom Aquino.

Em decorrência da diminuição das chuvas a obra em execução da cobertura da quadra Poli Esportiva localizada na Av: Pedro celestino s/n no Bairro: Joares Henrique conforme o contrato n°007/2015firmado entre prefeitura municipal de Dom Aquino e FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), fica considerado a partir desta data, a reiniciação de todas as etapas da obra de execução da cobertura da quadra Poliesportiva do Município de Dom Aquino - MT, a cargo da empresa S.O. S CONSTRUTORA E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, escrita NOC.N.P. J, sob o n°.05.543.903-0001-32, situada no endereço Rua Dos Contornos nº19, Bairro Nova Esperança, Cuiabá-MT, representado neste ato pelo Sr. Severino Resende da Silva sob CPF 000.948.051.05,no Município de Cuiabá-MT. Venho por meio deste termo determinar a reiniciação da obra Supla mencionada, em decorrência das chuvas estarem diminuindo.

Dom Aquino – MT, 07 de março de 2016.

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATADO (A): JEOVA RODRIGUES DE SOUSA – ME

CNPJ: 08.603.673/0001- 48

DO OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linhas que transporta alunos da zona rural para o município, para atender a Secretária Municipal de Educação,nos termos do presente instrumento contratual e edital de PREGÃO Nº 001/2016.

DATA DO CONTRATO: 07/03/2016

VALOR: O valor total deste contrato é de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada na forma da lei.

DOM AQUINO - MT, 08 de MARÇO 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

BALAN ÇO SOCIAL D O EXERCÍCIO - ANO 2015 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AM IGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 08 de março de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **SASC COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME** sagrou-se vencedora do item 001, com valor final de R$ 13,90 (treze reais e noventa centavos); Item 002, com o valor final de R$ 16,00 (dezesseis reais); Item 003, com o valor final de R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); Item 004, com o valor final de R$ 28,00 (vinte e oito reais); Item 005, com o valor final de R$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos); Item 006, com o valor final de R$ 83,90 (oitenta e três reais e noventa centavos); Item 007, com o valor final de R$ 9,90 (nove reais e noventa centavos).

Feliz Natal – MT, 08 de março de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 21 de março de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2016, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 08 de março de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002-2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2015, menor preço por item, cujo objeto é futura e eventual aquisição de medicamentos, realizada em sessão pública no dia 21/01/2016 às 08h00min, tendo como vencedoras as licitantes:

a) PNEUS BARBOSA LTDA - ME nos itens, 2, 4, 6, 8, 11, 15, 16, 17, 27, 29, 32, 34, 38, 39, 42, 44, 46, 50 no valor total de R$ 295.126,00;

b) D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP nos itens, 1, 3,5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 51, no valor total R$ 242.364,00;

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de Março de 2016.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA

Pregoeira

SUPERVISORA DE RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2016

De 08 de Março de 2016.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
18	SIMONE APARECIDA FRANCO	54	3º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional;

l) Cópia do comprovante de residência.

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 002/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 08 de março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº. 045/2016 DE 22 FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 045/2016 DE 22 FEVEREIRO DE 2016.

O Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando a solicitação do servidor e atendendo as legalidades do artigo 163, § 3º inciso II da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre direito a licença prêmio aos servidores públicos municipais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o pagamento de 02 (dois) meses da Licença Prêmio ao servidor **Adilson Pereira dos Santos,** em espécie por opção do servidor, conforme direito adquirido, pela prestação de serviços no período de: 02/01/2002 a 01/01/2007.

Artigo 2º - Que o pagamento referido no art. 1º será da dotação orçamentária própria vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Determina também que seja dada publicidade a esta portaria, na imprensa oficial do município de Figueirópolis D´Oeste-MT.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 002-2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores e prestação de serviços de recapagem e recauchutagem - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo Administrativo nº011/2016, Pregão Presencial n°002/2016, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedoras as PNEUS BARBOSA LTDA - ME nos itens, 2, 4, 6, 8, 11, 15, 16, 17, 27, 29, 32, 34, 38, 39, 42, 44, 46, 50 no valor total de R$ 295.126,00; D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP nos itens, 1, 3,5, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 51, no valor total R$ 242.364,00;. **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 08 de Março de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL 08 - PRORROGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

EDITAL 08

PRORROGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2015

O Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil n° 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o n° 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG n° 12R-563. 622 e do CPF n° 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia n° 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando as dificuldades para entrega dos documentos necessários para investidura dos aprovados do concurso 01/2015.

Considerando que alguns exames laboratoriais necessitam de maior prazo para sua entrega

PRORROGA pelo **prazo máximo de 15(quinze) dias corridos**, contados da data do dia 07 março de 2016, a entrega e apresentação do documentos necessários para investidura dos cargos de Concurso Publico 01/2015 ao edital convocatório 01/2016.

As demais normas estabelecidas no edital do concurso publico 01/2015 e no edital convocatório permanecem incólumes.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 07 de março de 2016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferencia.

1) Cópia autenticada dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG):

Certidão de Casamento ou Nascimento:

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou dependentes (se for o caso):

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos ou dependentes (se for o caso):

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF):

Cartão do PIS/PASEP:

Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS):

Carteira de Habilitação (se for o caso quando para cargos de motorista, devendo esta ser compatível com a espécie do veículo):

Título de Eleitor:

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse:

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado):

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse:

02 (duas) fotos 3x4, recentes:

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade:

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino):

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre:

Comprovante de endereço residencial, ou declaração:

Declaração negativa de acúmulo de cargo público:

Declaração de Bens:

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função:

Declaração de não ter sido demitido por justa causa ou de ter sido condenado em processo administrativo.

2) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município considerando o candidato apto ou inapto para o cargo.

3) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo I:

Hemograma Completo:

Ureia:

Creatinina:

Acido Úrico:

Colesterol Total e Frações:

Triglicerídeos:

Transminase (TGO,TGP):

Sorologia Para Chagas:

Raio X Torax em PA e Perfil:

Protoparasitológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR MEDICAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 75.087,20 (SETENTA E CINCO MIL OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA: 02/12/2015

VIGÊNCIA: 02/06/2016

ALICKSON BELO GAMA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2016

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **MENEGHATTI & CIA LTDA-ME**, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial no 010/2016 SRP, ProcessoAdministrativo n° 1590/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MENEGHATTI & CIA LTDA-ME** sagrou-se vencedora para os ITENS: 01, 02 e 03, com valor global de R$ 57.020,00 (Cinquenta e sete mil e vinte reais). **Data de Assinatura**: 08/03/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PRECOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO.

LICITAÇAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 016/2016

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Pregoeira Srª. Iana Patrícia Fernandes de Lima , torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2016** cujo **é** Contratação de empresa para prestação de serviço de **Execução de Furos de Sondagem a Percussão de simples reconhecimento em terreno situado em Guarantã do Norte/MT**, obteve o seguinte resultado: a empresa PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI- EPP sagrou-se vencedora do certame com o valor global de R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 08 de Março de 2016.

Iana Patrícia Fernandes de Lima /Pregoeira

LICITAÇAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2016

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA **MENEGHATTI & CIA LTDA-ME**, **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LOCAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial no 010/2016 SRP, ProcessoAdministrativo n° 1590/2016, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/

2002. A empresa **MENEGHATTI & CIA LTDA-ME** sagrou-se vencedora para os ITENS: 01, 02 e 03, com valor global de R$ 57.020,00 (Cinquenta e sete mil e vinte reais). **Data de Assinatura**: 08/03/2016. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas. A PLANILHA DE PRECOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	587.610,00	587.610,00	55.909,74	9,51	567.839,98	96,63	19.770,02
RECEITAS CORRENTES	587.610,00	587.610,00	55.909,74	9,51	567.839,98	96,63	19.770,02
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00	25.000,00	3.100,92	12,40	34.202,92	136,81	-9.202,92
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	25.000,00	25.000,00	3.100,92	12,40	34.202,92	136,81	-9.202,92
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	557.610,00	557.610,00	52.162,68	9,35	525.807,22	94,29	31.802,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	646,14	12,92	7.829,84	156,59	-2.829,84
Multa de Juros de Mora			513,65		4.765,14		-4.765,14
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	132,49	2,64	3.064,70	61,29	1.935,30
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	587.610,00	587.610,00	55.909,74	9,51	567.839,98	96,63	19.770,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	587.610,00	587.610,00	55.909,74	9,51	567.839,98	96,63	19.770,02
DÉFICIT (VI)		291.000,00	2.287,50	0,78	75.093,23	25,80	215.906,77
TOTAL(VII) = (V + VI)	587.610,00	878.610,00	58.197,24	6,62	642.933,21	73,17	235.676,79
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	332.497,21	332.497,21			291.000,00	87,51	41.497,21
Superávit Financeiro	332.497,21	332.497,21			291.000,00	87,51	41.497,21
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 06/03/2016 18:26:54

Page 1 de 2
Homologado

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	13.985,00	19.985,00	3.077,14	15,39	18.418,52	92,16	1.566,48
TOTAL (V) = (III + IV)	13.985,00	19.985,00	3.077,14	15,39	18.418,52	92,16	1.566,48

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
DIRETOR

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA
TESOUREIRO

LORECI DE ARAUJO PALHANO
CONTADORA CRC-MT 009531-O

Emissão: 06/03/2016 18:26:54

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 095/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração do Senhor Cleo Kossmann, do cargo de Secretario Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências".

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **Cleo Kossmann**, do cargo de **Secretario de Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 267/2013 de 03 de Junho de 2013.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 267/2013.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 08 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 06/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**567.839,98**		**Despesa Orçamentária**	**642.933,21**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	567.839,98		Ordinária	642.933,21	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**33.546,66**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**30.278,19**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	3.352,99		Pagos no período	512,00	
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	30.173,67		Outras movimentações extra-orçamentárias	29.746,16	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	20,00		Outras movimentações extra-orçamentárias	20,03	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**333.509,21**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**261.684,45**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	16.032,06		Bancos conta movimento	4.353,65	
Aplicações financeiras	317.477,15		Aplicações financeiras	257.330,80	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 06/03/2016 18:28:51 Página 1

Homologado

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**934.895,85**		**TOTAL**	**934.895,85**	

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
DIRETOR

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA
TESOUREIRO

LORECI DE ARAUJO PALHANO
CONTADORA CRC-MT 009531-O

Emissão: 06/03/2016 18:28:51

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	573.625,00	285.000,00	858.625,00	55.120,10	624.514,69	621.537,00	621.161,70	72,73	234.110,31
DESPESAS CORRENTES	523.625,00	190.000,00	713.625,00	55.120,10	606.552,00	603.574,31	603.199,01	84,99	107.073,00
Pessoal e Encargos Sociais	221.295,00	25.000,00	246.295,00	32.424,53	228.527,67	228.527,67	228.527,67	92,78	17.767,33
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	302.330,00	165.000,00	467.330,00	22.695,57	378.024,33	375.046,64	374.671,34	80,89	89.305,67
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	95.000,00	145.000,00		17.962,69	17.962,69	17.962,69	12,38	127.037,31
Investimentos	50.000,00	95.000,00	145.000,00		17.962,69	17.962,69	17.962,69	12,38	127.037,31
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	13.985,00	6.000,00	19.985,00	3.077,14	18.418,52	18.418,52	18.418,52	92,16	1.566,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	587.610,00	291.000,00	878.610,00	58.197,24	642.933,21	639.955,52	639.580,22	73,17	235.676,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	587.610,00	291.000,00	878.610,00	58.197,24	642.933,21	639.955,52	639.580,22	73,17	235.676,79
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	587.610,00	291.000,00	878.610,00	58.197,24	642.933,21	639.955,52	639.580,22	73,17	235.676,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	13.985,00	6.000,00	19.985,00	3.077,14	18.418,52	18.418,52	18.418,52	92,16	1.566,48
Pessoal e Encargos Sociais	13.985,00	6.000,00	19.985,00	3.077,14	18.418,52	18.418,52	18.418,52	92,16	1.566,48
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	13.985,00	6.000,00	19.985,00	3.077,14	18.418,52	18.418,52	18.418,52	92,16	1.566,48
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	13.985,00	6.000,00	19.985,00	3.077,14	18.418,52	18.418,52	18.418,52	92,16	1.566,48

Emissão: 06/03/2016 18:26:54

Homologado

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS	JOSIANE DE ASSIS DALAVERA	LORECI DE ARAUJO PALHANO
DIRETOR	TESOUREIRO	CONTADORA CRC-MT 009531-O

Emissão: 06/03/2016 18:26:54 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		500,00			500,00	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		500,00			500,00	
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		500,00			500,00	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		512,00	512,00		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		512,00	512,00		
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		512,00	512,00		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
DIRETOR

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA
TESOUREIRO

LORECI DE ARAUJO PALHANO
CONTADORA CRC-MT 009531-O

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 06/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	261.684,45	333.509,21	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO	48.867,43	39.757,53	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES	48.867,43	39.757,53	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	375,30	512,00
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO	20.199,10	15.260,59
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	427,51	500,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	76.257,83	47.438,30			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**21.001,91**	**16.272,59**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Homologado

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 06/03/2016

CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - UNIAO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
CREDITOS A LONGO PRAZO INTER OFSS - MUNICIPIO			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			RESERVAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
ESTOQUES - CONSOLIDACAO			RESERVAS DE LUCROS		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			DEMAIS RESERVAS		
INVESTIMENTOS			RESULTADOS ACUMULADOS	549.788,98	586.893,02
PARTICIPACOES PERMANENTES			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-37.604,04	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	586.893,02	586.893,02
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00	
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO			(-) ACOES / COTAS EM TESOURARIA		
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	183.981,18	182.460,57			
BENS MOVEIS	124.770,82	113.682,63			
BENS IMOVEIS	115.240,80	115.240,80			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-56.030,44	-46.462,86			
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**549.788,98**	**586.893,02**
TOTAL	**570.790,89**	**603.165,61**	**TOTAL**	**570.790,89**	**603.165,61**

ATIVO FINANCEIRO	**261.684,45**	**333.509,21**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**802,81**	**1.012,00**
ATIVO PERMANENTE	**309.106,44**	**269.656,40**	**PASSIVO PERMANENTE**	**20.199,10**	**15.260,59**
SALDO PATRIMONIAL				**549.788,98**	**586.893,02**

Homologado

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2015

Data de emissão: 06/03/2016

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
100000000 - Recursos Ordinários	40.800,45
300000000 - Recursos Ordinarios	217.103,50
TOTAL	**257.903,95**

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
DIRETOR

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA
TESOUREIRO

LORECI DE ARAUJO PALHANO
CONTADORA CRC-MT 009531-O

Emissão: 06/03/2016 18:29:22 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**577.393,88**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**534.917,12**	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	534.917,12	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**42.032,76**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	7.829,84	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	34.202,92	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCOPORAÇÃO DE PASSIVOS	**444,00**	
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	424,00	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	20,00	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 06/03/2016 18:29:55 Página 1

Homologado

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**614.997,92**	
PESSOAL E ENCARGOS	**246.946,19**	
REMUNERACAO A PESSOAL	212.358,05	
ENCARGOS PATRONAIS	34.588,14	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**357.599,58**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	109.149,45	
SERVICOS	238.882,55	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	9.567,58	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**20,03**	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	20,03	
TRIBUTÁRIAS	**5.493,61**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	5.493,61	
CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.938,51**	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	4.938,51	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		

Emissão: 06/03/2016 18:29:55 Página 2

Homologado

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

Resultado Patrimonial do Período	**-37.604,04**	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	17.962,69	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
DIRETOR

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA
TESOUREIRO

LORECI DE ARAUJO PALHANO
CONTADORA CRC-MT 009531-O

Emissão: 06/03/2016 18:29:55 Página 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2015

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZAVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA						
Subtotal:						
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	512,00			512,00		
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS						
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	500,00				500,00	
R.P. de 2015 Nao Processados		2.977,69				2.977,69
R.P. de 2015 Processados		375,30				375,30
Subtotal:	**1.012,00**	**3.352,99**		**512,00**	**500,00**	**3.352,99**
DEPOSITOS						
I.N.S.S.		7.447,98	0,03	7.448,01		
I.R.R.F - SERVIDORES		6.694,14		6.266,63		427,51
I.S.S.Q.N.		1.073,71		1.053,71	20,00	
CONTRIBUICAO SINDICAL		499,94		499,94		
IPIRANGA-PREV		13.991,89		13.991,89		
IRRF - PRESTADORES DE SERVICOS		445,98	20,00	465,98		
Subtotal:		**30.153,64**	**20,03**	**29.726,16**	**20,00**	**427,51**
Subtotal:	**1.012,00**	**33.506,63**	**20,03**	**30.238,16**	**520,00**	**3.780,50**
TOTAL	**1.012,00**	**33.506,63**	**20,03**	**30.238,16**	**520,00**	**3.780,50**
TOTAL GERAL	**1.012,00**	**TOTAL (b+c)**	**33.526,66**	**TOTAL (d+e)**	**30.758,16**	**3.780,50**

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
DIRETOR

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA
TESOUREIRO

LORECI DE ARAUJO PALHANO
CONTADORA CRC-MT 009531-O

Emissão: 06/03/2016 18:31:16

SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO
IPIRANGA DO NORTE

Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

ESTADO DE MATO GROSSO - SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2015

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R$

TOTAL GERAL								

MIGUEL VALDEMAR RAMOS
DIRETOR

JOSIANE DE ASSIS DALAVERA
TESOUREIRO

LORECI DE ARAUJO PALHANO
CONTADORA CRC-MT 009531-O

Emissão: 06/03/2016 18:30:34 — SAAE SERV AUT DE AGUA E ESGOTO IPIRANGA DO NORTE — Página 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04-DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2016** realizado em 14 de Fevereiro de 2016 CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 02(dois) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
3º	JESUEL PRADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;

b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;

c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

e) 01 fotos 3x4 recente;

f) Título eleitoral (original) e cópia;

g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;

h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;

i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);

j) CPF (original) e cópia;

k) Documento de identidade (original) e cópia;

l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;

m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;

o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;

p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

q) Conta Salário Banco do Brasil;

r) Comprovante de residência;

s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 07 de Março de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072/2013

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CARINE CANDIDA BLOCK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Indicar a partir desta data a Srª. Carine Candida Block, portadora do RG 10292969 SJ/MT e inscrita no CPF 772.371.101-87, para Exercer a Função de Administradora do Fundo Contábil do Fundo Municipal de Previdência Social de Itaúba, atendendo o Art. 74 da Lei Municipal 791/2009 de oito de julho do ano de 2009, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Artigo 2° - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo **1º** desta Portaria.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 11 de Setembro de 2013

RAIMUNDO ZANON

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/09/2013 a *26/09/2013*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2016 DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a Homologação da relação de inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Itiquira-MT, 07 de março de 2016.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2016

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO

	EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016		
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM**	**LOCAL**
1	CELICE MARIA SOUZA DO ESPERITO SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
2	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II – AREA DE LINGUAGEM	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
Nº	**CARGO 02**	**VAGAS**	**2**
	NOME	**PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO**	**LOCAL**
1	MARTA LUZIA BORDIN	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
2	EDMYLLA CRISTIANE REGO DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
3	TALYANA MARIA CASTELLAR	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
4	GENÉSIO FIDELIS DE LIMA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
5	APARECIDA SILVA FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
6	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
7	VERA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
8	KEYANE MARIA DA SILVA PRADO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
9	ANA ROSA MIRANDA VELASCO	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
10	ZIRLENE ROSA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
11	PAULA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**
12	ROSIDETE APARECIDA FELIZ	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	**EMEB FRANCISCO A.MARCHETT -ITIQUIRA-MT**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2016, instituída através da Portaria nº 019/2016, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECUR-**

SO CONTRA A RELAÇÃO DAS INCRIÇOESDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016.

É a expressão da verdade e dá fé.

Itiquira, 07 de março de 2016.

..

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO 024/2016

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, o Senhor Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Alterar o Decreto 46/2010, estabelecendo normas e disciplinando procedimento para o recebimento/ retirada de medicamentos do Almoxarifado Central para à Farmácia Básica Municipal.

Setores envolvidos: Secretaria Municipal de Saúde (Farmácia Básica), Secretaria Municipal de Administração (Almoxarifado).

Dos Procedimentos:

Art. 1 – Todo e qualquer produto relacionado como Medicamentos e Materiais Hospitalares e Odontologicos, deverão serem entregues e recebidos no Almoxarifado Central, tal qual for seu endereço, sendo por esse setor, seu acompanhamento, conferencia, e registro em sistema informatizado como entrada em seu estoque, e arquivando cópia de notas e correlatos, de forma organizada mês a mês.

Paragrafo Único: toda e qualquer mercadoria somente será recebida perante o acompanhamento de nota fiscal e ordem de serviço / requisição.

Art. 2 – Proceguindo o Art. 1, sem nenhuma ocorrencia, dará encaminhamento junto ao setor de contabilidade para emprenho, e na sequencia ao financeiro para pagamento de notas ou boleto correspondente à mercadoria em questão.

Art. 3 – Dando ciencia de alguma ocorrencia como mercadoria incompleta que não tenha justificativa plausivel, o responsável pelo recebimento não poderá receber a mercadoria, sob pena de responsabilização.

Art. 4 – Toda e qualquer ocorrencia, o responsável pelo recebimento deverá notificar o Remetente da mercadoria, dando-lhe prazo para a correção do mesmo.

Art. 5 – Seguindo o procedimento de entrada via sistema, os produtos e mercadorias deverão serem reorganizados no espaço que os atribuem e fiquem na melhor forma para visualização para retirada, empilhamento adequado, que não estejam em contato direto com o solo e o teto, que o ambiente esteja climatizado e iluminado, e que esteja bem resguardado o local.

Art. 6 – O setor responsável deverá manter uma rotina de verificação junto aos medicamentos, no que de refere data de vencimento, administrando de forma que, quando houver retirada, disponibilizar os que já estão com sua data de vencimento com menor prazo, deixando-os de maior prazo para outro momento.

Art. 7 – Toda e qualquer retirada do Almoxarifado Central, deverá ser preencido pelo resposável do setor, uma Guia de Retirada / Amoxarifado Central (anexo I), obedecendo uma escala numerada crescente, sendo neste relacionado todo produto ou mercadoria que estará sendo levado para a Farmácia Basica Municipal, onde o responsável pela retirada deverá obrigatóriamente assinar o mesmo.

Art. 8 – Procedendo o preenchimento da Guia de Retirada / Almoxarifado Central (anexo I), será por este que, o responsável pelo almoxarifado dará baixa em seu sistema informatizado, arquivando este documento em sequencia.

Art. 9 – Será pela Guia de Retirada / Almoxarifado Central (anexo I), devidamente assinado e conferido junto ao responsavel pela Farmácia Básica Municipal, que se dará Entrada em seu sistema informatizado, arquivando este documento em sequencia.

Art. 10 – A Farmácia Basica Municipal, sob responsabilidade do seu operador, dará suas baixas em seu sistema informatizado somente com os receituarios assinados pelos responsáveis, e posterior, realizar seu arquivamento para confrontação junto ao sistema.

Disposições Gerais

Art. 11 - Toda e qualquer duvida, ocorrencia, denuncia ou renuncia, deverá ser registrado o fato e livro Ata, recolhido assinatura dos presentes e encaminhado cópia ao responsavel maior pela secretaria, e ao controle interno, dando-lhes ciencia.

Art. 12 – Revoga-se os dispostos em contrário, publicando este Decreto para sua validade.

Jangada – MT, 04 de Março de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

I - Anexo Único

Guia de Retirada xxx/2016

Almoxarifado Central

Secretaria Municipal

Item	Descrição	Quantidade	Observação

Jangada – MT, xxx de xxxxx de xxxx

____

Assinatura do responsável pela entrega dos produtos

____

Asssintura do responsável pela retirada dos produtos

PORTARIA 013/2016

Dispões sobre a Designação do Senhor Reinaldo Gonçalo De Almeida Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° Nomear o Senhor Reinaldo Gonçalo De Almeida Meira, Secretario de Infraestrutura, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 007/2016: Manoel Benjamin Ferrreira / Locação de imóvel urbano situado na Rua João Ponce de Arruda, S/Nº, Centro, Jangada-MT, para *ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT*. Contrato nº 007/2016: Josue Pedro De Almeida / Locação de imóvel residencial urbano situado na Rua 03, S/Nº, Centro, Jangada-MT, para *USO E RESINDENCIA DE UM MÉDICO*.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 05/01/2016

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES E DIRETRIZES VOLTADAS AO SETOR PÚBLICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES,CONFORME DETALHAMENTO ESPECIFICADO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO: 08/03/2016 À 31/12/2016

CONTRATADO: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS–ME

CONTATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 08 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA N.º 014/2016

Dispõe sobre a Designação do Senhor Edevaldo Lopes Trindade para ser Fiscal de Contrato.

Valdecir Kemer, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Edevaldo Lopes Trindade, Chefe de Compras, como fiscal de Contratos conforme segue:

Contrato nº 009/2016: Severino Almirante Kraus EIRELI-ME / Aquisição de Combustível para atender a Frota de veículos do Município de Jangada - MT. Contrato nº 010/2016: Auto Peças Jangada LTDA-ME / Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veiculos, englobando aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluidos, peças genuinas ou originais, independente de marca ou categoria para atendimento da frota de veiculos do município de Jangada - MT. Contrato nº 011/2016: NE Equipamentos, Peças e Locação de Máquinas LTDA-ME / Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veiculos, englobando aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluidos, peças genuinas ou originais, independente de marca ou categoria para atendimento da frota de veiculos do município de Jangada - MT. Contrato nº 012/2016: F. G. Comércio De Peças e Serviços Para Máquinas Pesadas LTDA-EPP / Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veiculos, englobando aquisição de óleo lubrificante, graxa e fluidos, peças genuinas ou originais, independente de marca ou categoria para atendimento da frota de veiculos do município de Jangada - MT. Contrato n° 013/2016: M.P. De Oliveira Silva Soluções Web / Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção do Portal da Transparência On-line e Manutenção do Site da Prefeitura Municipal de Jangada – MT.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 12/01/2016

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 01 de Dezembro de 2015.

_____

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 015/2016

Dispões sobre a Designação do Senhor Reinaldo Gonçalo De Almeida Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° Nomear o Senhor Reinaldo Gonçalo De Almeida Meira, Secretario de Infraestrutura, como fiscal do Contrato conforme segue:

Contrato nº 014/2016: Wallace Mampian Dutra / Contratação de Serviços de Anúncios e Divulgações referente a Publicações de Matérias do interesse da prefeitura Municipal de Jangada – MT.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 13/01/2016

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 012/2016

Dispões sobre a Designação da Senhora Elizangela Dias Kemer para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1° Nomear a Senhora Elizangela Dias Kemer, Secretaria de Promoção Social, como fiscal do Contrato conforme segue:

Contrato nº 004/2016: Elias Meira Martins / Locação de Imóvel Urbano situado na Avenida João Ponce de Arruda, S/Nº, para uso e instalação do (CREAS) – secretaria municipal de promoção social do município de Jangada - MT. Contrato nº 005/2016: Izinil Da Costa Meira / Locação de Imóvel Urbano situado na Rua Antonio Bernadino, S/Nº, para uso e instalação do deposito para acondicionamento de bens moveis a serem baixados do patrimônio do município de Jangada - MT. Contrato nº 004/2016: Inilto Da Costa Meira / Locação de Imóvel Urbano situado na Rua Natalino Piovesan, S/Nº, Centro, Jangada – MT, para uso do Conselho Tutelar do município de Jangada - MT.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 05/01/2016

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 011/2016

Dispões sobre a Designação da Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1° Nomear a Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira, Secretaria de Administração, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 001/2016: Clebson Tadeu Querubin / Locação de imóvel urbano situado na Avenida Marechal Rondon s/nº, centro, Jangada-MT, para uso do DETRAN. Contrato nº 002/2016: Julia Duarte Da Silva / Locação de

imóvel urbano situado na Rua Feirão do Norte, s/nº, Bairro Nova Jangada, Municipio de Jangada – MT, par uso do POSTO DE SAÚDE. Contrato nº 003/2016: Lucineia Maria De Santana / Locação de imóvel urbano situado na Rua Antonio Bernadino, s/nº, Centro, Jangada – MT, para uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2° Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 05/01/2015

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na *Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT* JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **AQUISIÇÃO DE AREIA E CIMENTO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT,** de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 21 de Março de 2016 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. Jangada – MT, 08 de Março de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JANGADA– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial 008/2015/SRP da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de apoio técnico especializado para gestão pública administrativa, financeira e contábil de acordo com as legislações e diretrizes voltadas ao setor público.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03. 697.944/0001-58.

Item	Descritivo dos Serviços	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de apoio técnico especializado para gestão pública administrativa, financeira e contábil de acordo com as legislações e diretrizes voltadas ao setor público, atendendo as necessidades do Município, pelo período de 10 (dez) meses,conforme detalhamento especificado no edital e termo de Referência.	Mês	10	R$ 9. 600,00	R$ 96. 000,00

Valor Total Aderido: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Jangada – MT, de 08 Março de 2016.

_____

VALDECIR KEMER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2016

PORTARIA Nº 008/2016 de 01 de Março de 2016.

MAURO ANTÔNIO DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais, contidas no Regimento Interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I Alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o Considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT **(Lei Complementar nº 102/2014),** em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Servidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento),** por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011),

RESOLVE:

Art. 1º – Progredir Remuneração mensal do Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT,

Gilmar Alves Ferreira, **Assessor Técnico Legislativo e Jurídico**, conforme tabela anexa na Portaria 09/2015, **ao Nível 15 (quinze)** no valor **de R$ 7.167,25 (sete mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, a partir de 01 (um) de Março de 2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de Março de 2016.

Ver. Mauro Antônio de Lima

Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 018/2016 TIPO: PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Juara, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados que o PREGÃO Nº 018/2016, tipo menor preço por item, com abertura prevista para 10/03/2015, às 08h00 – Local, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Tipo Minivan para Transporte de Passageiros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Casa de Apoio, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo**, FORA PRORROGADO para o dia 23/03/2016, às 08h00 – Local, da-

ta em que será realizada a sessão pública. MOTIVO: **Alterações Especificações Termo de Referência**. Os demais atos serão publicados no site: www.cidadecompras.com.br e no site oficial do município: licitacao.pregao@juara.mt.gov. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (66) 3556-9400/9401 ou na sede da Prefeitura Municipal de Juara, à Rua Niterói, 81N - Centro, onde poderão ser adquiridos o Edital e anexos, no horário das 07:30 às 11:00. Juara/MT, 08 de março de 2016. José Roberto Pereira Alves/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, JUSCIMEIRA-MT através de seu Pregoeiro, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:30 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO 2016,** no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS,** conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **14:30 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO 2016.** O credenciamento será feito no inicio da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA-MT no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data.

JUSCIMEIRA - MT, 09 De Março 2015.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIM

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 542/2016

LEI MUNICIPAL Nº 542/2016,

DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o PoderExecutivo Municipal a cedero servidorefetivo WENDERLEY TORO MACHADO para a Universidade do Estado de Mato Grosso”.

A Srª. MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita Municipal de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipalaprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art.1°Fica o Poder Executivo Municipal Autoriza a ceder o servidor efetivo Wenderley Toro Machado para a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, com ônus para a Cessionária.

Parágrafo Único. A Universidade do Estado de Mato Grosso, ficará responsável pelo pagamento dos vencimentos do servidor ora cedido, bem como pelo pagamento dos encargos sociais, junto ao Regime Próprio de Previdência Municipal.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal,aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 005/2016.

A, Equipe de Apoio ao Pregoeiro designada pela portaria nº 004/2016, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **005**/2016, **Onde se Lê:** Menor preço por **LOTE**. **Leia se**: Menor preço por **ITEM**. Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 19 de Fevereiro de 2016 na página 188, no Diário Oficial da União dia 22 de Fevereiro de 2016 pág.: 225, Diário Oficial do Estado dia 19 de fevereiro de 2016 nº 26721e no Site e Mural da UG dia 17 de fevereiro e alterar a data de realização do mesmo para o dia **21 de Março de 2016 às 15 horas**.

Lambari D’Oeste MT, 04 de Março de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXO ÚNICO - LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2016

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica 30 horas: Professor Magistério.

Classe	A	B	C	D	E
Magistério	Licenciatura Plena	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.468,82	2.661,51	3.127,27	3.377,45	3.782,74
2	1.542,27	2.794,58	3.283,63	3.546,32	3.971,88
3	1.619,38	2.934,31	3.447,81	3.723,64	4.170,47
4	1.700,35	3.081,03	3.620,20	3.909,82	4.378,99
5	1.785,36	3.235,08	3.801,21	4.105,31	4.597,94
6	1.874,63	3.396,83	3.991,27	4.310,58	4.827,84
7	1.968,36	3.566,68	4.190,84	4.526,11	5.069,23
8	2.066,78	3.745,01	4.400,38	4.752,41	5.322,70
9	2.170,12	3.932,26	4.620,40	4.990,03	5.588,83
10	2.278,63	4.128,87	4.851,42	5.239,54	5.868,27

Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Nível Superior:

Professor (30 horas)- Licenciatura Plena

Supervisor Escolar, Orientador Educacional, Administrador Escolar, Pedagogo em Educação e Saúde e Bibliotecário (40 horas)

Classe	A	B	C	D	
Licenciatura Plena	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	
1	2.661,51	3.127,27	3.377,45	3.782,74	
2	2.794,58	3.283,63	3.546,32	3.971,88	
3	2.934,31	3.447,81	3.723,64	4.170,47	
4	3.081,03	3.620,20	3.909,82	4.378,99	
5	3.235,08	3.801,21	4.105,31	4.597,94	
6	3.396,83	3.991,27	4.310,58	4.827,84	
7	3.566,68	4.190,84	4.526,11	5.069,23	

8	3.745,01	4.400,38	4.752,41	5.322,70	
9	3.932,26	4.620,40	4.990,03	5.588,83	
10	4.128,87	4.851,42	5.239,54	5.868,27	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 540/2016

LEI MUNICIPAL Nº 540/2016,

DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2016 , e dá outras providências.".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 8.759,30 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) para Construção de Academia da Saúde no exercício financeiro de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.1.063 – Construção de Academia da Saúde – Modalidade Intermediária

4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R$8.759,30

Fonte: 0.1.00.– Recurso Próprio

Art. 2º. Servirá como recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo art. 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal, conforme preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2016

LEI COMPLEMENTAR N? *051/2016*

DE 08 DE MARÇO DE 2016

Autor: Poder Executivo

"Atualiza a tabela de vencimentos dos profissionais da educação, nos termos da Lei Complementar nº 028/2006, alterada pela Lei Complementar nº 043/2013."

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º.Atualiza a tabela de vencimentos dos profissionais da educação, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente lei.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 541/2016

LEI MUNICIPAL Nº 541/2016,

DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde para o exercício financeiro de 2016 , e dá outras providências".

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de móveis, máquinas e equipamentos em geral para os PSFs", no exercício financeiro de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

04.002.10.301.0075.1015– Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos em geral para os PSFs.

4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente..... R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.14/300.005 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -União

Art. 2º. Servirá como recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo art. 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal, conforme preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 020/2016

PORTARIA N.º 020/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao servidor **HARITXANA KARAJÁ**, portador do RG N.° 1906179-0 SSP/MT e do CPF n.º 016.665.731-08, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.° de março de 2016.

Art. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2016.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 006/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, no dia 18 de março de 2016, às 08:00h, **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículo De Passeio 4 Portas e Veículo Caminhonete Picape**, conforme especificações descritas no anexo do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189.

Luciara-MT, em 08/03/2016.

AGÊO FONSECA BRITO

Pregoeiro.

PORTARIA 021/2016

PORTARIA N.º 021/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DE SERVIDOR".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 43, VI, da Lei 505/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luciara e,

Considerando a aposentadoria da servidora **MALVINA SILVA NEVES**, ocorrido em 02/02/2016 – Benefício 1481807142-INSS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pela aposentadoria da servidora efetiva **MALVINA SILVA NEVES**, Matrícula 000298, portador do RG n.° 250.617 SSP-MT e do CPF n.° 208.762.971-49, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, concedida em 28/01/2016.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.° de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO PROCESSO 004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que Pregão Presencial 002/2016, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Luciara e suas secretarias e ao FETHAB, cuja abertura, deu-se às 09:00h do dia 07/03/2016, foi considerado DESERTO, pois não houveram licitantes interessados no certame.

Prefeitura Municipal de Luciara, em 08 de março de 2016.

AGEO FONSECA BRITO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 de fevereiro de 2016 às 14h30min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE", aonde sagrou-se vencedores as Empresas PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86 com valor total de R$ 70.000,00 para o Item 02; INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.007/0001-68 com valor total de R$ 80.000,00 para o Item 08; ANA MARIA PIRES BELÉM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.651/0001-43 com valor total de R$ 2.400,00 para o Item 07; MALTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.915/0001-90 com o valor total de R$ 33.000,00 para os Itens 09 e 10. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 08 de Março de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 070/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 070/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.

477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***SUZANNE CAROLINE ANICETO GIRALDELLI*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2192730-8 SESP/MT e CPF 037.173.951-90, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 14/03/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 070/2015, da contratada ao cargo de **FISIOTERAPEUTA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 08 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO SUZANNE CAROLINE ANICETO GIRALDELLI CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 023/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 023/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. ***GEZIANE NOGUEIRA DOS SANTOS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1968868-7 SEJSP/MT e CPF 024. 964.341-38, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 02/03/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 023/2015, da contratada ao cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 02 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO GEZIANE NOGUEIRA DOS SANTOS CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº. 152 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

INSTITUI A QUINZENA DE CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso**,** no uso das suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2016 e eu Prefeito **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica instituída no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste-MT, a QUINZENA DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA, que se realizará no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de cada ano, a ser fixada mediante Decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas até 02 (duas) quinzenas de conciliação em cada ano.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transações com descontos de multa e juros, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, incluindo os débitos de qualquer natureza, inscritos em divida ativa, ajuizados ou não nos seguintes percentuais:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas mensais: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas mensais: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas mensais: 60% (sessenta por cento) de desconto;

Art. 3º - O prazo para efetivação do parcelamento e para concessão da redução dos encargos de que trata esta Lei será fixado por Decreto, e condicionado ao pagamento da primeira parcela ou parcela única que deverá ocorrer até o ultimo dia útil da quinzena da conciliação.

Parágrafo Único: Tornarão sem efeito os acordos processados sem que haja o recolhimento da primeira parcela ou parcela única no prazo de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 4º - Para os débitos já executados, sendo efetuado o pagamento ou parcelamento, a Procuradoria Geral do Município tomará os procedimentos cabíveis.

§ 1º - Ocorrendo o pagamento integral do débito, será pedido o arquivamento dos autos, com as baixas necessárias.

§ 2º - No caso de parcelamento, será requerida a suspensão dos autos até o pagamento integral do débito.

§ 3º - Fica a cargo do executado o débito referente a custas, despesas processuais e honorários advocatícios e de sucumbência.

Art. 4º - O beneficio fiscal previsto nesta Lei Complementar somente se efetivará se o contribuinte adimplir o acordo efetuado com Administração Tributaria ou com a Procuradoria Geral do Município e, por conseguinte ocorrerão as extinções dos respectivos créditos tributários e eventuais ações judiciais.

Parágrafo Único – Em caso de inadimplemento das parcelas, a dívida do contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, se necessário poderá editar atos regulamentares para a execução da presente Lei Complementar.

Art. 6º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2016.

Elias Mendes Leal Filho - Prefeito

DECRETO Nº. 2971 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 2270/2011 QUE INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme solicitação da Secretaria de Fazenda Municipal através do Protocolo Geral nº 1349/2016;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica incluído o parágrafo único ao inciso III do artigo 3º do Decreto nº 2270, de 05 de maio de 2011, que trata da identificação do tomador para emissão da NFS-e, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Para as atividades de motel CNAE: 55.10.8/03 e, serviço de administração de cartões de desconto CNAE: 82.99.7/99, fica limitada a emissão de somente 01 (uma) nota por dia sem identificação do tomador."

Artigo 2º. Fica autorizada a reedição do Decreto nº 2270/2011, com a inclusão de que trata este Decreto.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 03 de março de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2016

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

Valor Preço global.: $ 52.980,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 4. 415,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS) mensais.

Vigência.....: O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 01/02/2017, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, conforme preceitua o artigo 57, IV da Lei n. 8.666/93, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, lavrando-se o competente termo de aditamento;

Licitação.....: Convite p/ compras e serviços nº 1/2016

Recursos.....:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01– CÂMARA MUNICIPAL

2001 – PROJETO ATIVIDADE – MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES GERAIS DO PODER LEGISLATIVO.

3.3.9.0.3.9 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

3.3.9.0.3.9.11.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Objeto.....: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento, em regime de locação mensal, de Softwares informatizados de gestão pública, envolvendo os seguintes sistemas: Contabilidade; Estoque e Almoxarifado; Frota e Veículos; Licitações e Compras; Ouvidoria; Portal Transparência; Recursos Humanos e Folha de Pagamentos, e Patrimônio, com acesso simultâneo de usuários, incluindo implantação, conversão de dados legados, capacitação de servidores para administração e para uso e suporte/manutenção continuada, conforme o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos no Edital e seus Anexos, parte integrante do presente Contrato.

MIRASSOL D'OESTE, 01 de Fevereiro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

Presidente-CMMO

GESTÃO DE PESSOAS
TER DE RESCISÃO 148/2016

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 148/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *ANA PAULA DOS SANTOS*,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 869.014 SSP/MT e CPF 567.791.511-49, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir de 29/02/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 148/2015, da contratada ao cargo de **MONITORA DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de fevereiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO ANA PAULA DOS SANTOS CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2016

O Município de Nobres - MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preço n° 02/2016, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA RODA D' AGUA, NA ZONA RURAL NO DISTRITO DA COQUEIRAL NO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVENIO N° 087/2015.**

ONDE SE LÊ:

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados de **R$ 104.000,00 (cento quatro mil reais) conforme Planilha**, para execução do objeto desta, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso.

LEIA – SE:

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.1 - As empresas que apresentarem propostas acima dos valores orçados de **R$ 98.162,18 (noventa e oito mil cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos) conforme Planilha**, para execução do objeto desta, serão desclassificada, sem direito a qualquer recurso. Devido a alteração fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 28/03/2016 as 08:00hs.

Nobres - MT, 08 de Março de 2016.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2016

PORTARIA Nº. 055/2016

*"Dispõe sobre a nomeação da Srta.**Letícia Aparecida Lopes Oliveira**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Srta. ***Letícia Aparecida Lopes Oliveira***, portadora do RG nº. 000911842 SSP/MG, e inscrita no CPF nº. 950.164.572-04, para exercer o cargo de Secretária da Escola Municipal "Marechal Cândido Rondon".

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de março de 2016.

***Sebastião Gilmar Luiz da Silva* Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054/2016

PORTARIA Nº. 054/2016

*"Dispõe sobre a exoneração da Srª. **Marli Rodrigues Souto** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido Srª. **Marli Rodrigues Souto**, portadora do RG nº. 10925208-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 893.301.531-00, do cargo de Secretária da Escola Municipal "Marechal Cândido Rondon".

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de março de 2016.

***Sebastião Gilmar Luiz da Silva* Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RESCISAO

EXTRATO DE RESCISAO

Rescisão Unilateral do Contrato nº 059/2011 – Referente à Tomada de Preço n° 04/2011. Fica rescindido o Contrato referente á **EXECUÇÃO DE OBRA – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE NOBRES, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 208/2010 – SINFRA**. **Data**: 16 de Junho de 2011. **Fundamento Legal**: artigo 78, inciso I, II, V, Cumulado com Art. 79, Inciso I da Lei 8.666/1993. **Assinam**: Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal – **VLE CONSTRUÇÕES**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 09.362.974/0001-90– Valdemar de Oliveira Pereira – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISTRATO Nº 002/2015 REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2013

Distratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

Distratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ASSISTENCIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DENISE, inscrito no CNPJ sob n° 03.509.072/0001-57, com sede à Rua Tapira, 92, Centro, Denise-MT, representada pelo Senhor José Carlos de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n° 1486361-8, e inscrito no CPF/MF n° 978.460.311-04, Responsáveis legais pela administração do HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA SANTANA

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de n° 060/2013, cujo objeto era um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Nortelândia .

Data da Rescisão/Assinatura: 31/01/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2015

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: EE CAMARGO E CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 07.747.315/0001-46.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto a REPROGRAMAÇÃO do objeto de "**Execução de Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Rua Boa Esperança no Município de Nortelândia-MT"**, referente Contrato de Repasse nº **1006208-34/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA** conforme especificações técnicas constantes em planilhas anexas.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente reprogramação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: se da sem prorrogação de prazo.

Data de assinatura: 02/03/2016

Vigência: a partir do dia 02/03/2016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 585/2016

Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 03 de fevereiro de 2016 em razão de Falecimento da Mãe da Servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV e alínea b.

Loanda dos Santos Rocha Lemes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 03° do mês de fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 03/03/2016.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI).

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Água Pluviais localizados no perímetro urbano do município de Nortelândia-MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: Jusiane Damasceno Ferreira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0430.05.004.12.361.0039.2048.3190.04.00.00.00.

Valor: R$ 2.402,58 (Dois mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito reais)

Vigência: 08/03/2016 a 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 050/2016

Portaria nº 050/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91,residente na Rua Adelino Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 015/2016** – Contratação de Prestação de Serviços de Agente Social Equipe Volante – **Nedir Cristina da Silva Matos**, a partir de 01/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016.
PROCESSO: 383/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2016.

Processo: 383/2016.

Assunto: - "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de urnas com carro especializado em via pavimentada por quilometro rodado para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social que são atendidas pelas políticas sociais e residem no município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de urnas com carro especializado em via pavimentada por quilometro rodado para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social que são atendidas pelas políticas sociais e residem no município de Nossa Senhora do Livramento – MT., **C**onforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. TR nº. 011/2016 – Processo nº. 383/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Empresa:. **EMPRESA MARQUES & MEDONÇA LTDA – EPP – CNPJ Nº. 37.482.098/0001-70**, no valor total contratado de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
060013	Benefícios Eventuais	2254	3.3.90.39.00	100	R$ 6. 300,00
		TOTAL ESTIMADO		**R$ 6. 300,00**	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), em favor da **EMPRESA MARQUES & MEDONÇA LTDA – EPP – CNPJ Nº. 37.482.098/0001-70,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº. 011/2016 – Processo nº. 383/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica Parecer nº. 048/2016, deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 058/2016

PORTARIA N° 058/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido a servidora Sra. **Roseli Oliveira de Queluz,** do Cargo efetivo de Serviço Gerais lotada na Secretaria de Saúde**,** a partir de 03/03/2016, conforme processo nº 378/2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2016

Portaria nº 057/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Senhora, **SANDRA ROSIMEIRE GUIMARÃES SANTOS**, brasileira, CPF: 487.975.021-20,residente na Av. Governador Julio Campos, Bairro: Centro , em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 021/2016**– Diocese de São Luis de Cáceres – Locação de Imóvel, a partir de 04/03/2016

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2016

Portaria nº 056/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Secretaria Municipal de Saúde, **JOANETE AUXILIADORA DA COSTA**, brasileira, RG: 821709 SSP/MT, CPF: 580.647.701-06,residente na Av. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 020/2016**– Empresa JOSÉ VALDELI DIAS ME, Contratação para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, para atender as demandas da secretaria municipal de Saúde a partir de 03/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2016

Portaria nº 055/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.301-97,residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 020/2016**– Empresa JOSÉ VALDELI DIAS ME, Contratação para prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e caixa de gordura, para atender as demandas da secretaria municipal de Educação a partir de 03/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2016

Portaria nº 054/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **GEISA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, RG: 05648688 SSP/MT, CPF: 545.943.081-04,residente no Sitio Santana, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 019/2016** – Contratação de Prestação de serviços de Facilitador de Oficinas Artesanais – **Vilma Silgueiro**, a partir de 01/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2016

Portaria nº 053/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **MARIO ROBERTO DUARTE**, brasileiro, RG: 882512 SSP/MT, CPF: 631.100.831-91,residente na Rua Adelino Metelo de Campos em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 18/2016** – Contratação de Prestação de Serviços de Agente Social da Equipe Volante – **Eliana Maria F. Aquino**, a partir de 01/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2016

Portaria nº 052/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **GEISA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, RG: 05648688 SSP/MT, CPF: 545.943.081-04,residente no Sitio Santana, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 017/2016** – Contratação de Prestação de serviços de Cuidador Social Programa de Convivência – **Benedita Conceição da Silva**, a partir de 01/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2016

Portaria nº 051/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **JANAHINA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, RG:19844247 SSP/MT, CPF: 025.830.361-14,residente na Avenida B, Quadra 6, Santa Luzia, Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 016/2016** – Contratação de Prestação de serviços gerais para programa social – **Ana Cristina de Anunciação**, a partir de 01/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2016

Portaria nº 049/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal, **JANAHINA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, RG:19844247 SSP/MT, CPF: 025.830.361-14,residente na Avenida B, Quadra 6, Santa Luzia, Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 014/2016** – Contratação de Prestação de serviços de Facilitador de Oficinas para Programa Social – **Doralice Rosa de Morais e Silva**, a partir de 01/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2016

Portaria nº 048/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49,residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 013/2016**– Empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA, Empresa especializada na prestação de serviço de auxilio funeral anual, com fornecimento de urnas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00025/2016

DECRETO Nº: 00025/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339036.13.392.0015.02018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.005.339039.13.392.0015.02017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.350,00

2.700,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 4.050,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.005.339036.13.392.0015.02017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
05.005.339030.13.392.0015.02017 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.004.339030.27.812.0013.02020 MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	4.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 7 DE MARÇO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00026/2016

DECRETO Nº: 00026/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.000,00

6.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 4 DE MARÇO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE REQUELIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO Nº 002/2015

1º TERMO ADITIVO DE REQUELIBRIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO Nº 002/2015 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E ACESSORIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A MAXIMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo **304/2016 e parecer jurídico nº040/2016**

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 002/2015, em razão do aumento da cotação do dólar, o que ocasionou no aumento de 57,5% no item registrado na referida ARP.

Item	Quantidade registrada	Saldo atual	Unid	Descrição	Marca	Valor Registrado	Valor Reajustado.	V. Total Após reajuste
01	60	44	UNI	computador all in one processador intel core i3,3. 4gb ddr- 3hard disk 500 gb drives dvd-rw rede 10/100/1000 e wi-fi integrado teclado e mouse usb conexoes 2 PORTAS USB 3.0,04	LENOVO E72Z	R$ 2.800,00	R$ 4.410,00	R$ 194.040,00

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Após o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item passará de R$ 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais) para R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e Dez Reais). Com o reajuste definido acima, o valor global da ARP passará R$ **$ 293.745,95 (Duzentos e Noventa e Tres Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)** a R$ 487.785,95 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das Dotações orçamentárias descriminadas na ata de registro de preço.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço nº 002/2015 originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei n°. 8.666/93.

FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 03 de Março de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MAXIMAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.398.417/0001-05,

Sócio administrador Sr. Antonio Jose Messias da Silva

RG: 1570604-4

CPF: 731.679.911-00

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DE 008/2014

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DE 008/2014 DE AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A EMPRESA FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME CONFORME PROCESSO Nº. 79/2014 PREGAO PRESENCIAL: Nº. 002/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 276/2016 de aditivação de prazo conforme a Lei 8666/93 decide celebrar este termo aditivo ao Contrato nº 008/2014 referente à contratação de empresa para a Aquisição **de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em regime de comodato para o Hospital Municipal de Nossa Senhora do Livramento.**

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de 23/02/2016 data do termino do primeiro termo aditivo.

O valor original do contrato nº 008/2014 não será alterado

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93 e parecer jurídico nº 043/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2014 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20,

Flavio Zanatto de Oliveira

RG: nº036.865 SSP/MS

CPF nº312.233.381-34

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2014

ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 079/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA - ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 926/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO 2 DE MARÇO DE 2016 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XI | N° 2.426

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DA COORD. DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	2. 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2018 – REAL. E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELIG. E CÍVICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050060	**R$ 1. 350,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DA COORD. DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	2. 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2018 – REAL. E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELIG. E CÍVICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	**R$ 1. 350,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DA COORD. DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	2. 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2018 – REAL. E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELIG. E CÍVICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	**R$ 1. 350,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DA COORD. DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	2. 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2018 – REAL. E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELIG. E CÍVICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	**R$ 1. 350,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DA COORD. DE CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	2. 700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROJ./ATIV: 2018 – REAL. E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELIG. E CÍVICOS - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - COD. RED. 050056	**R$ 1. 350,00**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

Empresa: **SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA – ME**

CNPJ sob o nº **17.505.616/0001-17**

Representada por RANIELLY GONCALINA LEITE

RG: nº 13137727 SSP/MT, o CPF nº 706.398.331-87

CONTRATADO:

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 021/2016

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 021/2016

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO **E A DIOCESE DE SÃO DE CACERES CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 296/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 020/2016 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:**

OBJETOConstitui o objeto do presente contrato Locação de Imóvel Comercial denominado, "Centro Paroquial" Localizado na Av. Coronel Botelho nº 10, destinado à instalação da Creche Iracilda Monteiro que atende Educação Infantil no município de Nossa Senhora do Livramento.

VIGENCIA DO PRAZOO prazo de vigência do contrato é fixado em 03 (três) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

A critério da Administração Pública Municipal e em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, renovando pelos iguais e sucessivos períodos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2016

Projeto/Atividade: 2012-Manutenção Educação Infantil – Creche – FUNDEB 40% – 3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 050087

Valor R$ 3.600,00

Fonte:119

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Março 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Diocese de São Luiz de Cáceres

Paróquia Nossa Senhora do Livramento – MT

CNPJ: 03.192.499/0005-06

Senhor pároco Devair Braga Caldeira

CPF Nº. 452.895.811-20

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016. PROCESSO: 240/2016.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016.

Processo: 240/2016.

Assunto: - "DISPENSA baseada na Lei Municipal nº 782/2015,artigo 1º item II, para futura e eventual AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BENS DE CONSUMO DE GNEROS ALIMENTICIOS para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, conforme descrição e quantidades em anexo – Termo de Referencia

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a - DISPENSA baseada na Lei Municipal nº 782/2015, artigo 1º item II, para futura e eventual AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BENS DE CONSUMO DE GNEROS ALIMENTICIOS para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, conforme descrição e quantidades em anexo – Termo de Referencia

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
040006	Gestão Adm.e Planejamento	2089-Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	33.90.30 – material de consumo	100	4. 026,25
080005	Secretaria de Obras e Infraestrutura	2074- Manutenção encargos e salários	33.90.30 – material de consumo	100	4. 081,50
070042	Gestão da Saude	2067-Manutenção das atividades hospitalar/ambulatorial - MAC	33.90.30 – material de consumo	100	13. 088,50
050015	Gestão Educação	2045-Manutenção e encargos da Educação	33.90.30 – material de consumo	100	4. 562,10
060006	Secretaria de Assistência Social	2022-Manutenção e encargos da Sec.de Assistencia Social	33.90.30 – material de consumo	100	3. 844,35
		TOTAL ESTIMADO		**R$** 29. 602,70	

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 29.602,70** (vinte e nove mil seiscentos e dois reais e setenta centavos), em favor da **EMPRESA - D. M.SILVA ME CNPJ: 21.659.772/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de Março de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL 948/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA CRIAÇÃO DE CREDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidloro, submete a esta CÂMARA DE VEREADORES para fins de apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

ART. 10 - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 922/2015 e na LOA - Lei Orçamentária Anual nº 941/2015, para o Exercício Financeiro de 2015, com a seguinte dotação:

órgão 06 -Secretaria Municipal de Agricultura Meio Amb.Tec e Sane Unidade 001: Gabinete do Secretario Função 20: Agricultura

Sub função 601: Promoção de Produção vegetal

Programa 0007: Programa Desenvolvimento da Agricultura Projeto Atividade 1139: Aquisição de patrulha mecanizada

4.4.90.52.00.00.00-0 equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Programa Lei Municipal nº. 941/2015 do Município de Nova Bandeirantes/MT, a seguinte dotação:

órgão 06 -Secretaria Municipal de Agricultura Meio Amb.Tec e Sane Unidade 001: Gabinete do Secretario Função 20: Agricultura

Sub função 601: Promoção de Produção vegetal

Programa 0007: Programa Desenvolvimento da Agricultura Projeto Atividade 1139: Aquisição de patrulha mecanizada

4.4.90.52.00.00.00-0 equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00

ART. 3º. Para cobertura do Crédito Especial, será utilizado R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta do excesso de arrecadação proveniente de receitas oriundas do Convenio **821659/2015** firmado entre a Prefeitura Municipal e o MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL, vinculado ao Orgão da SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLV. DA AMAZONIA

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Gabinete da Prefeita Municipal, 08 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO 6º BIMESTRE SINCONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.203.920,00	17.203.920,00	2.990.476,84	17,38	14.496.047,76	84,26	2.707.872,24
RECEITAS CORRENTES	11.741.304,00	11.741.304,00	2.956.439,59	25,18	14.089.910,51	120,00	-2.348.606,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	599.040,00	599.040,00	96.738,16	16,15	634.121,21	105,86	-35.081,21
Impostos	540.720,00	540.720,00	81.373,43	15,05	515.808,74	95,39	24.911,26
Taxas	55.512,00	55.512,00	1.460,81	2,63	39.794,65	71,69	15.717,35
Contribuição de Melhoria	2.808,00	2.808,00	13.903,92	495,15	78.517,82	2.796,22	-75.709,82
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	382.320,00	382.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	382.320,00
Contribuições Sociais	328.320,00	328.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.320,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	178.200,00	178.200,00	62.904,32	35,30	304.175,56	170,69	-125.975,56
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	178.200,00	178.200,00	62.904,32	35,30	304.175,56	170,69	-125.975,56
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	11.720,00	11.720,00	50,00	0,43	9.380,92	80,04	2.339,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.550.800,00	10.550.800,00	2.672.229,94	25,33	12.981.232,44	123,04	-2.430.432,44
Transferências Intergovernamentais	9.798.360,00	9.798.360,00	2.565.863,90	26,19	12.397.431,67	126,53	-2.599.071,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	752.440,00	752.440,00	106.366,04	14,14	583.800,77	77,59	168.639,23
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.224,00	19.224,00	124.517,17	647,72	161.000,38	837,50	-141.776,38
Multas e Juros de Mora	7.128,00	7.128,00	1.727,40	24,23	11.133,25	156,19	-4.005,25
Indenizações e Restituições	2.376,00	2.376,00	405,60	17,07	4.971,47	209,24	-2.595,47
Receita da Dívida Ativa	9.504,00	9.504,00	3.470,53	36,52	25.597,91	269,34	-16.093,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	216,00	216,00	118.913,64	55.052,61	119.297,75	55.230,44	-119.081,75
RECEITAS DE CAPITAL	5.462.616,00	5.462.616,00	34.037,25	0,62	406.137,25	7,43	5.056.478,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 29/01/2016 08:55:17

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,00
Alienação de Bens Móveis	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.462.508,00	5.462.508,00	34.037,25	0,62	406.137,25	7,43	5.056.370,75
Transferências Intergovernamentais	238.358,36	238.358,36	0,00	0,00	0,00	0,00	238.358,36
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5.224.149,64	5.224.149,64	34.037,25	0,65	406.137,25	7,77	4.818.012,39
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.680,00	373.680,00		0,00		0,00	373.680,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.577.600,00	17.577.600,00	2.990.476,84	17,01	14.496.047,76	82,47	3.081.552,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.577.600,00	17.577.600,00	2.990.476,84	17,01	14.496.047,76	82,47	3.081.552,24
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.577.600,00	17.577.600,00	2.990.476,84	17,01	14.496.047,76	82,47	3.081.552,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.990.900,00	19.425.243,00	2.150.191,62	13.958.966,46	5.466.276,54	2.506.534,90	11.902.010,23	7.523.232,77	11.861.775,04	2.056.956,23
DESPESAS CORRENTES	10.936.400,00	14.567.636,53	1.641.737,07	11.977.588,17	2.590.048,36	2.161.530,45	10.924.334,37	3.643.302,16	10.884.099,18	1.053.253,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.087.200,00	6.402.797,00	1.093.070,66	5.531.024,52	871.772,48	1.093.342,71	5.529.344,08	873.452,92	5.489.380,89	1.680,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.847.200,00	8.162.839,53	548.666,41	6.446.563,65	1.716.275,88	1.068.187,74	5.394.990,29	2.767.849,24	5.394.718,29	1.051.573,36
DESPESAS DE CAPITAL	5.999.500,00	4.802.606,47	508.454,55	1.981.378,29	2.821.228,18	345.004,45	977.675,86	3.824.930,61	977.675,86	1.003.702,43
INVESTIMENTOS	5.935.500,00	4.761.106,47	508.454,55	1.981.378,29	2.779.728,18	345.004,45	977.675,86	3.783.430,61	977.675,86	1.003.702,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	64.000,00	41.500,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	586.700,00	602.357,00	80.757,72	526.439,59	75.917,41	80.757,72	526.439,59	75.917,41	526.024,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.577.600,00	20.027.600,00	2.230.949,34	14.485.406,05	5.542.193,95	2.587.292,62	12.428.449,82	7.599.150,18	12.387.799,83	2.056.956,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.577.600,00	20.027.600,00	2.230.949,34	14.485.406,05	5.542.193,95	2.587.292,62	12.428.449,82	7.599.150,18	12.387.799,83	2.056.956,23
SUPERÁVIT (XIII)							2.067.597,94			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.577.600,00	20.027.600,00	2.230.949,34	14.485.406,05		2.587.292,62	14.496.047,76		12.387.799,83	2.056.956,23

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.680,00	373.680,00	0,00		0,00		373.680,00
RECEITAS CORRENTES	373.680,00	373.680,00	0,00		0,00		373.680,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	373.680,00	373.680,00	0,00		0,00		373.680,00
Contribuições Sociais	373.680,00	373.680,00	0,00		0,00		373.680,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	586.700,00	602.357,00	80.757,72	526.439,59	75.917,41	80.757,72	526.439,59	75.917,41	526.024,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	586.700,00	602.357,00	80.757,72	526.439,59	75.917,41	80.757,72	526.439,59	75.917,41	526.024,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	586.700,00	602.357,00	80.757,72	526.439,59	75.917,41	80.757,72	526.439,59	75.917,41	526.024,79	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	16.990.900,00	19.425.243,00	2.150.191,62	13.958.966,46	96,37	5.466.276,54	2.506.534,90	11.902.010,23	95,76	7.523.232,77	2.056.956,23
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3.842.300,00	4.262.340,33	507.478,46	3.635.729,87	25,10	626.610,46	662.583,59	3.511.631,92	26,25	750.708,41	124.097,95
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.770.200,00	4.193.560,33	491.387,37	3.576.215,99	24,69	617.344,34	646.492,50	3.452.118,04	27,78	741.442,29	124.097,95
Administração Financeira											
Controle Interno	57.100,00	62.280,00	16.091,09	59.513,88	0,41	2.766,12	16.091,09	59.513,88	0,48	2.766,12	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.449.000,00	1.750.210,00	158.266,79	1.317.030,95	9,09	433.179,05	251.611,96	985.575,60	7,93	764.634,40	331.455,35
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	2.400,00	11.852,95	0,08	8.147,05	2.400,00	11.852,95	0,10	8.147,05	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	8.000,00	3.525,29	5.939,39	0,04	2.060,61	3.525,29	5.939,39	0,05	2.060,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.425.000,00	1.721.210,00	152.341,50	1.299.238,61	8,97	421.971,39	245.686,67	967.783,26	7,79	753.426,74	331.455,35
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	6.441.100,00	6.049.436,47	894.723,50	4.098.669,57	28,30	1.950.766,90	581.307,81	3.009.004,87	24,21	3.040.431,60	1.089.664,70
Atenção Básica	4.253.200,00	2.736.331,47	540.738,17	1.121.386,63	7,74	1.614.944,84	117.099,88	577.005,49	4,64	2.159.325,98	544.381,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	103.100,00	35.988,26	82.849,99	0,57	20.250,01	10.602,98	56.663,73	0,46	46.436,27	26.186,26
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.000,00	12.818,47	110.061,86	0,76	89.938,14	12.818,47	110.061,86	0,89	89.938,14	0,00
Vigilância Sanitária	121.900,00	131.100,00	17.964,50	79.277,25	0,55	51.822,75	22.932,21	77.692,52	0,63	53.407,48	1.584,73
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	1.786.000,00	2.843.905,00	287.214,10	2.705.093,84	18,67	138.811,16	417.854,27	2.187.581,27	17,60	656.323,73	517.512,57
Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Trabalho	103.000,00	145.010,20	23.005,22	145.005,22	1,00	4,98	29.743,66	138.279,55	1,11	6.730,65	6.725,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	103.000,00	145.010,20	23.005,22	145.005,22	1,00	4,98	29.743,66	138.279,55	1,11	6.730,65	
Relações de Trabalho											6.725,67
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	2.983.600,00	3.260.836,00	348.803,19	2.515.985,79	17,37	744.850,21	471.902,66	2.435.815,60	19,60	825.020,40	80.170,19
Ensino Fundamental	2.801.600,00	3.007.036,00	351.174,20	2.390.714,10	16,50	616.321,90	445.472,35	2.348.640,07	18,90	658.395,93	42.074,03
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	41.000,00	31.000,00	0,00	113,50	0,00	30.886,50	0,00	113,50	0,00	30.886,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Básica											0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções	136.000,00	217.800,00	-2.371,01	125.158,19	0,86	92.641,81	26.430,31	87.062,03	0,70	130.737,97	38.096,16
Cultura	25.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	587.300,00	678.800,00	0,00	609.533,07	4,21	69.266,93	249.804,36	340.272,31	2,74	338.527,69	269.260,76
Infra-Estrutura Urbana	587.300,00	678.800,00	0,00	609.533,07	4,21	69.266,93	249.804,36	340.272,31	2,74	338.527,69	269.260,76
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	45.000,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	45.000,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	246.000,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	246.000,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00	0,00	0,00	150.500,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	314.600,00	377.010,00	34.972,37	234.888,66	1,62	142.121,34	40.138,25	225.053,19	1,81	151.956,81	9.835,47
Promoção da Produção Vegetal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Extensão Rural	289.600,00	352.010,00	34.972,37	234.888,66	1,62	117.121,34	40.138,25	225.053,19	1,81	126.956,81	9.835,47
Irrigação											
Administração Geral											
Demais Subfunções	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	745.000,00	2.520.800,00	182.942,09	1.400.565,07	9,67	1.120.234,93	219.442,61	1.254.818,93	10,10	1.265.981,07	145.746,14
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	700.000,00	2.503.100,00	182.942,09	1.400.565,07	9,67	1.102.534,93	219.442,61	1.254.818,93	10,10	1.248.281,07	145.746,14
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	45.000,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00	0,00	0,00	17.700,00	0,00
Desporto e Lazer	53.000,00	44.000,00	0,00	1.558,26	0,01	42.441,74	0,00	1.558,26	0,01	42.441,74	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	33.000,00	24.000,00	0,00	1.558,26	0,01	22.441,74	0,00	1.558,26	0,01	22.441,74	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	76.000,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	76.000,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	586.700,00	602.357,00	80.757,72	526.439,59	3,63	75.917,41	80.757,72	526.439,59	4,24	75.917,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.577.600,00	20.027.600,00	2.230.949,34	14.485.406,05	100,00	5.542.193,95	2.587.292,62	12.428.449,82	100,00	7.599.150,18	2.056.956,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Especificação	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,235,364.53	1,040,842.54	1,085,846.73	1,238,458.42	1,402,821.59	1,299,867.15	1,267,900.01	1,229,725.13	1,357,554.80	1,522,775.96	1,588,086.24	1,709,253.10	15,978,496.20	13,218,624.00
Receita Tributaria	44,027.72	44,294.16	65,188.31	47,737.28	47,480.59	52,823.56	85,234.90	74,411.48	24,013.41	52,371.64	38,468.16	58,270.00	634,121.21	599,040.00
IPTU	235.15	0.00	0.00	0.00	1,992.56	15,308.52	5,904.97	501.69	308.69	211.42	689.13	317.45	25,469.58	16,200.00
ISS	23,437.48	22,714.99	22,824.24	16,829.90	23,259.81	10,892.76	30,430.67	59,548.19	13,610.22	30,896.27	13,885.27	21,761.67	289,891.47	187,920.00
ITBI	0.00	182.52	15,246.11	8,000.00	416.35	1,965.54	29,266.84	3,363.00	0.00	0.00	747.68	8,099.45	67,287.49	200,000.00
IRRF	8,058.47	8,327.45	9,372.47	10,571.78	9,763.32	10,950.98	10,987.55	9,820.04	9,418.29	10,017.07	11,958.16	23,914.62	133,160.20	115,000.00
Outras Receitas Tributárias	12,296.62	13,069.20	17,745.49	12,335.60	12,048.55	13,505.76	8,644.87	1,178.56	676.21	11,246.88	11,187.92	4,176.81	118,312.47	79,920.00
Receita de Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	382,320.00
Receita Patrimonial	18,032.38	17,405.44	21,779.20	20,842.22	22,896.28	27,129.02	30,535.24	25,710.36	26,558.90	30,382.20	29,705.29	33,199.03	304,175.56	178,200.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	5,760.00	2,170.00	215.12	252.68	135.12	0.00	0.00	798.00	0.00	0.00	0.00	50.00	9,380.92	11,720.00
Transferências Correntes	1,164,112.62	973,876.68	994,837.86	1,165,235.17	1,327,930.80	1,216,287.00	1,148,568.89	1,125,288.81	1,303,665.23	1,436,885.38	1,401,835.28	1,611,294.41	14,869,818.13	12,028,120.00
Cota-Parte do FPM	571,401.61	583,290.34	424,841.34	458,516.39	563,847.26	490,804.28	429,753.13	424,877.96	354,223.40	403,164.93	455,204.85	523,433.34	5,683,158.83	5,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	261,323.76	218,133.30	283,854.23	247,988.86	260,347.07	268,457.14	269,491.45	255,536.20	310,505.55	283,089.09	251,001.59	352,881.03	3,262,609.27	2,950,000.00
Cota-Parte do IPVA	315.87	27,265.87	17,396.54	22,729.30	18,155.15	19,890.10	22,802.02	14,153.79	9,553.46	5,337.15	6,933.56	964.14	165,496.95	150,000.00
Cota-Parte do ITR	6,746.72	1,425.91	1,159.34	3,912.44	4,390.78	29,363.05	8,561.14	11,531.22	11,439.99	191,835.43	68,882.14	42,459.40	381,707.56	145,000.00
Transferências da LC 87/1996	0.00	0.00	0.00	8,757.25	1,369.90	1,369.90	1,369.90	1,369.90	1,369.90	1,369.90	1,369.90	1,369.90	19,716.45	21,600.00
Transferências da LC 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	67,525.04	65,312.29	67,005.43	62,773.95	76,102.95	68,344.90	62,045.37	64,024.60	64,385.39	73,116.03	62,181.12	80,644.36	813,461.43	1,021,600.00
Outras Transferências Correntes	256,799.62	78,448.97	200,580.98	360,556.98	403,717.69	338,257.63	354,545.88	353,795.14	552,187.54	478,972.85	556,262.12	609,542.24	4,543,667.64	2,539,920.00
Outras Receitas Correntes	3,431.81	3,096.26	3,826.24	4,391.07	4,378.80	3,827.57	3,560.98	3,516.48	3,317.26	3,136.74	118,077.51	6,439.66	161,000.38	19,224.00
DEDUÇÕES (II)	53,717.27	49,364.94	60,703.09	56,193.44	57,087.69	63,835.71	60,492.05	56,744.92	66,675.64	96,611.22	65,718.09	79,667.14	766,811.20	1,045,900.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I- II)	1,181,647.26	991,477.60	1,025,143.64	1,182,264.98	1,345,733.90	1,236,031.44	1,207,407.96	1,172,980.21	1,290,879.16	1,426,164.74	1,522,368.15	1,629,585.96	15,211,685.00	12,172,724.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	327.240,00	327.240,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	327.240,00	327.240,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	300.240,00	300.240,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	246.240,00	246.240,00	0,00	0,00
Ativo	246.132,00	246.132,00	0,00	0,00
Inativo	108,00	108,00	0,00	0,00
Pensionista				
Pessoal Militar	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	327.240,00	327.240,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	327.240,00	327.240,00			0,00	0,00		

Documento gerado em 29/01/2016 08:55:17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 - RPPS | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	2.837.589,07	3.710.826,51	3.999.137,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.888.864,34	3.827.853,49	4.039.787,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.275,27	117.026,98	40.649,99
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	-2.837.589,07	-3.710.826,51	-3.999.137,20
Receita de Privatizações (**IV**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-2.837.589,07	-3.710.826,51	-3.999.137,20

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-288.310,69	-1.161.548,13

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal e Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2014 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (**VII**)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (**VIII**)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (**IX**) = (**VII** - **VIII**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (**XI**) = (**IX** - X)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	11.936.784,00	13.785.734,95	11.449.000,24
Receitas Tributárias	599.040,00	634.121,21	641.673,88
IPTU	16.200,00	25.469,58	22.352,63
ISS	187.920,00	289.891,47	177.221,38
ITBI	200.000,00	67.287,49	205.377,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
IRRF	115.000,00	133.160,20	128.008,45
Outras Receitas Tributárias	79.920,00	118.312,47	108.713,54
Receitas de Contribuições	756.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	327.240,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	428.760,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	178.200,00	304.175,56	196.299,32
(-) Aplicações Financeiras	178.200,00	304.175,56	196.299,32
Transferências Correntes	10.550.800,00	12.981.232,44	10.396.642,18
Cota-Parte do FPM	4.160.000,00	4.559.822,56	4.547.158,29
Cota-Parte do ICMS	2.360.000,00	2.610.087,88	2.431.079,41
Cota-Parte do IPVA			
Convênios	752.440,00	583.800,77	428.995,76
Outras Transferências Correntes	3.278.360,00	5.227.521,23	2.989.408,72
Demais Receitas Correntes	30.944,00	170.381,30	410.684,18
Dívida Ativa	9.504,00	25.597,91	47.702,09
Diversas Receitas Correntes	21.440,00	144.783,39	362.982,09
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.462.616,00	406.137,25	279.971,50
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	108,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.462.508,00	406.137,25	279.971,50
Convênios	5.224.149,64	406.137,25	279.971,50
Outras Transferências de Capital	238.358,36	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.462.508,00	406.137,25	279.971,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.399.292,00	14.191.872,20	11.728.971,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014	Em 2015	Em 2014
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.169.993,53	12.504.027,76	10.970.572,21	11.450.773,96	10.642.809,74	1.053.253,80	327.762,47
Pessoal e Encargos Sociais	7.005.154,00	6.057.464,11	5.991.082,04	6.055.783,67	5.990.312,04	1.680,44	770,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.162.839,53	6.446.563,65	4.979.490,17	5.394.990,29	4.652.497,70	1.051.573,36	326.992,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.167.993,53	12.504.027,76	10.970.572,21	11.450.773,96	10.642.809,74	1.053.253,80	327.762,47
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.802.606,47	1.981.378,29	601.234,22	977.675,86	106.311,85	1.003.702,43	494.922,37
Investimentos	4.761.106,47	1.981.378,29	601.234,22	977.675,86	106.311,85	1.003.702,43	494.922,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.761.106,47	1.981.378,29	601.234,22	977.675,86	106.311,85	1.003.702,43	494.922,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	55.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	19.984.100,00	14.485.406,05	11.571.806,43	12.428.449,82	10.749.121,59	2.056.956,23	822.684,84
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-2.584.808,00	-293.533,85	157.165,31	1.763.422,38	979.850,15		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	51.275,27	51.275,27	0,00	0,00	0,00	822.684,84	298.022,90	298.022,90	0,00	524.661,94	524.661,94
PODER EXECUTIVO	0,00	51.275,27	51.275,27	0,00	0,00	0,00	822.684,84	298.022,90	298.022,90	0,00	524.661,94	524.661,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	51.275,27	51.275,27	0,00	0,00	0,00	822.684,84	298.022,90	298.022,90	0,00	524.661,94	524.661,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.802.606,47	1.981.378,29	977.675,86	1.003.702,43	2.821.228,18
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.802.606,47	1.981.378,29	977.675,86	1.003.702,43	2.821.228,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)	-4.802.606,47	-1.981.378,29	-2.821.228,18

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2014				
2015				
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	108,00	0,00	108,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	108,00	0,00	108,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2014 (h)	2015 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2014	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.577.600,00
Previsão Atualizada	17.577.600,00
Receitas Realizadas	14.496.047,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.577.600,00
Créditos Adicionais	2.450.000,00
Dotação Atualizada	20.027.600,00
Despesas Empenhadas	14.485.406,05
Despesas Liquidadas	12.428.449,82
Despesas Pagas	0,00
Superávit Orçamentário	2.067.597,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	14.485.406,05
Despesas Liquidadas	12.428.449,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2015
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	15.211.685,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-1.161.548,13	0,00
Resultado Primário	0,00	-293.533,85	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	51.275,27	0,00	51.275,27	0,00
Poder Executivo	51.275,27	0,00	51.275,27	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	822.684,84	0,00	298.022,90	524.661,94
Poder Executivo	822.684,84	0,00	298.022,90	524.661,94
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	873.960,11	0,00	349.298,17	524.661,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-48.212,01	25,00	-0,75
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.981.378,29	2.821.228,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.779.898,69	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | Padrao

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO 3º QUADRIMESTRE SINCONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.055.783,67	1.680,44
Pessoal Ativo	6.055.783,67	1.680,44
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.055.783,67	1.680,44

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	15.211.685,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.057.464,11	39,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.127.011,00	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.670.660,45	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.214.309,90	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	2.837.589,07	3.064.498,27	2.901.501,06	3.999.137,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.888.864,34	3.203.605,46	3.095.952,93	4.039.787,19
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	51.275,27	139.107,19	194.451,87	40.649,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.837.589,07	-3.064.498,27	-2.901.501,06	-3.999.137,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.721.326,35	12.644.785,28	13.692.197,89	15.211.685,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-22,31	-24,24	-21,19	-26,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	15.265.591,62	15.173.742,34	16.430.637,47	18.254.022,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	13.739.032,46	13.656.368,10	14.787.573,72	16.428.619,80
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos	16.444,60	12.282,58	32.440,23	15.134,15
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	822.684,84	1.788.936,90	2.295.192,41	2.581.618,17
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	7.911,01	7.884,39	7.321,13	9.194,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 27/01/2016 17:48:52

Página 5 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrao

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	% da DCL sobre a RCL
2001 - 3º Quadrimestre	-
DCL	
Excedente	
Redutor	
% Limite de Endividamento	
2002 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2003 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2004 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2005 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2006 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2007 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2008 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2009 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2010 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2011 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2012 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2013 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro	Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro
	% da DCL sobre a RCL
2014 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2015 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	
2016 - Quadrimestre	-
1º	
2º	
3º	
% Limite de Endividamento	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.721.326,35	12.644.785,28	13.692.197,89	15.211.685,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2.798.691,80	2.781.852,76	3.012.283,54	3.346.570,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	2.518.822,62	2.503.667,48	2.711.055,19	3.011.913,63
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.211.685,00	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência		0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.433.869,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.190.482,64	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.064.817,95	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Disponibilidade de Caixa Líquida	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício					
Total dos Recursos Vinculados								
Total dos Recursos Não Vinculados								
Total dos Recursos								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)								
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)								
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)								
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)								
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa) | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	15.211.685,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.057.464,11	39,82
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.127.011,00	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	8.670.660,45	57,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.999.137,20	-26,29
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.254.022,00	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.346.570,70	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.433.869,60	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.064.817,95	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.056.956,23	3.459.341,11

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 602 DE 08 DE MARÇO DE 2016

LEI N.º 602 DE 08 DE MARÇO DE 2016

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2016, no Valor de R$ 920.125,00 (Novecentos e Vinte Mil Cento e Vinte e cinco Reais), e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Municipal nº 595/15 de

, 05/11/15 que trata do Orçamento Programa do Município de Nova Brasilândia para o Exercício de 2016, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 05.01	Gabinete do Secretario de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.77.1.103	Constr. Manutenção do Sistema Abastecimento Água
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações..... R$ 158,165,00
TOTAL GERAL	**.....R$ 158,165,00**

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 05.01	Gabinete do Secretario de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.77.1.104	Constr. e Manut. Sistema Esgotamento Sanitário
Elemento Despesa: 44.90.51.00	Obras e Instalações..... R$ 761,960,00
TOTAL GERAL	**.....R$ 761.960,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder executivo autorizado a utilizar os recursos virão por ocasião de aumento da arrecadação em virtude de REPASSES DE RECURSOS DE FEDERAL R$ 920.125,00 (Novecentos e Vinte mil Cento Vinte e Cinco reais).

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, em 08 de Março de 2016

Jamar da Silva Lima

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: EDERSON PANINI MARQUES - MEI 34228509886

Objeto: Prestação de serviços de hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura:01 de Março de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 006/SCL/2016

Nomear, o Servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL (Titular), e Servidor RODRIGO APARECIDO DA SILVA (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº002/2016que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do Prefeito de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 2.020.933,50 (Dois Milhões Vinte Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO:AUTO POSTO NOVO CÉU LTDA - ME

VIGÊNCIA: 04 de Março de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 005/SCL/2016

Nomear, o Servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES (Titular), e Servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº001/2016que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para reposição nos veículos, caminhões e maquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 41.050,71 (Quarenta e Um Mil Cinquenta Reais e Setenta e Um Centavos)

CONTRATADO:AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017

VALOR: R$ 5.886,25 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CONTRATADO:LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017

VALOR: R$ 117.292,00 (Cento e Dezessete Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais)

CONTRATADO:PNEUS VIA NOBRE LTDA

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017

VALOR R$ 615.090,64 (Seiscentos e Quinze Mil Noventa Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

CONTRATADO:S. APARECIDO RODRIGUES – ME.

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 004/SCL/2016

Nomear, o Servidor RODRIGO APARECIDO DA SILVA (Titular), e Servidor BRUNO DE ALMEIDA CALVI (Suplente), Fiscal do Contrato nº007/2016que tem como Objeto: prestação de serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, suporte técnico, manutenção e locação do Site Oficial e do Portal Transparência para a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais)

CONTRATADO:EDERSON PANINI MARQUES - MEI 34228509886

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 007/SCL/2016

Nomear, o Servidor JOSÉ ANTONIO JULIO SIMPLICIO(Titular), e Servidor JOALDO FURTUNATO DE SOUSA PIRES (Suplente), Fiscal da Ata de Registro de Preços nº003/2016que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção/reforma de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas secretarias do município de Nova Canaã do Norte-MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R$ 633.180,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil Cento e Oitenta Reais)

CONTRATADO:ELIZABETH RAMOS BRAGHIN - ME

VIGÊNCIA: 04 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 5 / 2016- MERENDA ESCOLAR

Na data de 29/02/2016 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

08 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

OBJETO: SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRODE PRECO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA - MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo:

46 IVANETE BOERI - EPP 01.819.055/0001-90

TOTAL DO VENCEDOR R$ 500.774,10

Nova Guarita - MT, 7 de março de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 05/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/03/2016 Á 07/03/2017

CONTRATADA: **IVANETE BOERI EPP**

OBJETO: ***SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O*** REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA GUARITA – MT**.

VALOR: **R$ 500.774,10**

DOTAÇÃO:

260 08.002.12.306.0013.1070.339030000000

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS.

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2016, instituída através da Portaria nº. 083/2016, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2016, para contratação temporário de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - MT, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Salário (R$)	Carga/ Horária	Escolaridade	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	40 H/S	Alfabetizado	03
Motorista I (Veiculo Grande)	1. 000,00	40 H/S	Ensino Fundamental	01
Odontólogo	2. 500,00	20 H/S	Ensino Superior	01
Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia)	1. 496,43	30 H/S	Ensino Superior	02
Professor III (Licenciatura Plena em Ciências)	1. 496,43	30 H/S	Ensino Superior	01
Professor III (Licenciatura Plena em Matemática)	1. 496,43	30 H/S	Ensino Superior	02

QUADRO DE VAGAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Cargo	Salário (R$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas
Engenheiro Sanitarista	1.150,00	20 H/S	Ensino Superior	01

O Edital na integra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se fixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com Endereço a Av. dos Migrantes, S/Nº, Centro e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. dos Migrantes , Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), ambos em Nova Guarita - MT, podendo também ser obtido através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita - MT, aos 08 de março de 2016.

Luciane Regina de Souza

Presidente da Comissão Examinadora

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Guarita - SAAE tornam público para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 em consonância com a autorização legislativa realizada pela Lei Municipal n.º 557/2016.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A seleção paracontratação temporária de funcionários públicos, terá como objetivo atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 557/2016.

1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal nas seguintes áreas e vagas:

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Cargo	Salário (R$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas

Auxiliar de Serviços Gerais	880,00	40 H/S	Alfabetizado	03
Motorista I (Veiculo Grande)	1.000,00	40 H/S	Ensino Fundamental	01
Odontólogo	2.500,00	20 H/S	Ensino Superior	01
Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia)	1.496,43	30 H/S	Ensino Superior	02
Professor III (Licenciatura Plena em Ciências)	1.496,43	30 H/S	Ensino Superior	01
Professor III (Licenciatura Plena em Matemática)	1.496,43	30 H/S	Ensino Superior	02

QUADRO DE VAGAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Cargo	Salário (R$)	Carga/Horária	Escolaridade	Vagas
Engenheiro Sanitarista	1.150,00	20 H/S	Ensino Superior	01

2 – **DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 – Não será cobrado taxa de inscrição de qualquer candidato.

2.2 - A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

2.3 – As inscrições/contagem de pontos serão realizadas em dias úteis no período de **09/03/16 a 21/03/16** das 08h00min horas às 11h00min horas e das 14h00min horas e 17h00min horas, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. dos Migrantes , Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita - MT.

2.4 – Cada interessado deverá se inscrever apenas para 01 (um) único cargo;

2.5 – O candidato deverá comparecer no local, no período estabelecido no item 2.3, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal (RG, CPF e Titulo de Eleitor) e cópia autenticada ou acompanhada do original dos títulos e documentos para pontuação conforme item 3.2;

2.6 – O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários será disponibilizado no mural da Prefeitura Municipal dia 23 de março de 2016 as 15h00min horas.

3 – **DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

3.1 – **Da Entidade Executora da Seleção** - A seleção para contratação de funcionários públicos em contratos temporários será realizada pela Comissão Constituída pela Portaria Nº. 083/2016.

3.2 – **Do processo seletivo SIMPLIFICADO** – Para classificação dos candidatos a contratos temporários a Comissão de Avaliação deverá considerar os seguintes critérios:

Título	Pontos
Doutorado	50
Mestrado	35
Pós-Graduação	25
Graduação	20
Ensino Médio	15
Ensino Fundamental	10
Alfabetizado	05
Seminário, Cursos etc (Mínimo 40 horas)	05
Experiência no Cargo (06 Meses)	05
Experiência no Cargo (01 ano)	10
Experiência no Cargo (02 a 03 anos)	15
Experiência no Cargo (04 a 05 anos)	20
Experiência no Cargo (acima de 05 anos)	25

3.2.1 - Só serão aceitos títulos referentes à (seminários, cursos e etc - Mínimo 40 horas) que foram realizados nos últimos três anos contados da data de publicação do presente edital.

3.2.2 – Cada interessado poderá apresentar até no máximo 10 (dez) títulos ou documentos para contagem de pontos.

3.3 – Dos Requisitos para Contratação Temporária:

3.3.1 – Comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo;

3.3.2 – Possuir documento de identificação civil (Cédula de Identidade RG);

3.3.3 – Possuir Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

3.3.4 – Possuir Carteira de Trabalho;

3.3.4 – Possuir cadastro de formação do patrimônio do servidor (PIS-PASEP);

3.3.5 – Emitir Declaração de não Acumulação de Cargo Público.

3.3.6 – Possuir comprovante de quitação das obrigações eleitorais e de Serviços Militares;

3.3.7 – Emitir Declaração de Bens;

3.3.8 – Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

4- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 - Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

4.1.1 - Desempate: ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, o critério de desempate será a observação dos seguintes critérios, respectivamente:

4.1.2 - Maior idade;

4.1.3 - Maior n.º de filhos;

4.1.4 - Mais tempo desempregado;

4.1.5 - Os critérios de desempate deverão ser comprovados, avaliados e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5 – **REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

5.1 – As pessoas contratadas mediante o presente processo seletivo, terão vinculo precário com a Administração não constituindo em direito a permanência no cargo, nem a qualquer indenização pela dispensa ainda que antecipada do contrato.

5.2 - contratações serão feitas por tempo determinado, observado o seguinte prazo máximo:

I. de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período;

5.3 – Os contratos temporários contribuirão ao Regime Geral de Previdência Social.

5.4 – Aplica-se aos funcionários contratados a mesma jornada de trabalho, condições, piso salarial, direitos e deveres do servidor efetivo investido na mesma função.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo seletivo, apenas no prazo recursal.

6.2 - Caberá recurso à Comissão contra erros ou omissões, constituindo: publicação do Edital, inscrições/contagem de pontos e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas fases.

6.3 -Os recursos julgados serão divulgados no site **www.novaguarita.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

6.4 - Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 6.1 deste Edital.

6.5 - O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

6.6 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.7 - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.8 – Segue em anexo (Anexo II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO).

7 – **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora constituída pela Portaria Nº. 083/2016.

7.2 - O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

7.3 - A validade deste processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

7.4 - O candidato aprovado e classificado no processo seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

7.5 - A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, até o dia útil anterior à data da contratação.

7.6 - No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

7.7 – Segue em anexo (Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS).

7.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 08 de março de 2016.

Luciane Regina de Souza

Presidente da Comissão Examinadora

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

- Nome Completo:_____

- Endereço:_____

- RG:_____ - CPF:_____

- Cargo:_____

- Relação de Títulos e/ou Documentos Entregues:

1 - _____

(_____ pontos)

2 - _____

(_____ pontos)

3 - _____

(_____ pontos)

4 - _____

(_____ pontos)

5 - _____

(_____ pontos)

6 - _____

(_____ pontos)

7 - _____

(_____ pontos)

8 - _____

(_____ pontos)

9 - _____

(_____ pontos)

10 - _____

(_____ pontos)

- TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (_____ pontos)

Nova Guarita -MT _____/_____/_____

- Assinatura do Candidato Interessado :_____

- Assinatura do Responsável pelo Recebimento :_____

ANEXO II - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Público Edital nº 001/2016.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Edital;

( ) inscrições/contagem de pontos;

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 089/16/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata Josceli de Oliveira Camargo, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme dispõe no item 9.15.2 do Edital do Concurso Público 001/2013 incluindo no final da Lista de Aprovados/Classificados.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e Dezesseis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2016

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA SUBSTITUTA NAS SUBSTITUIÇÕES E IMPEDIMENTOS DO PREGOEIRO OFICIAL NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada pregoeira substituta para as substituições e impedimentos do Pregoeiro oficial nos processos licitatórios, modalidade pregão, no âmbito do poder executivo do município de Nova Marilândia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pela seguinte servidora:

PREGOEIRA SUBSTITUTA - DEVANIRA DA SILVA LEITE

Art. 2º - Caberá a pregoeira substituta, as funções em substituição ao pregoeiro oficial, cuja atribuição inclui no exercício da função, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - O Pregoeiro tanto o oficial como em substituição e a respectiva equipe de apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA- MT

Aprova o Regimento da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia- MT

O senhor WENER KLESLEY DOS SANTOS no uso de suas atribuições aprova o Regimento da 1ª Conferência da Cidade de NOVA MARILÂNDIA.

ANEXO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA-MT

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia-MT:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade marilandense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Nova Marilândia;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: convocada através de Decreto 08/2016, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia :terá como temática: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º- Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: seguira o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º- A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º- A 1a Conferência da Cidade de Nova Marilândia :produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º- O processo da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: terá etapas, em consonância com este Regimento.

Art. 8°- As etapas da 6ª Conferência l das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º A etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9°- A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: que será integrada por representantes eleitos na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: tratará de temas de âmbito Municipal;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal l e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: será presidida pela senhora Aparecida Clestiane da Costa Souza, Secretaria de Saúde Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Coordenação Executiva da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia:

Art. 11- A organização e realização da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: será conduzida pela Secretária de Administração, juntamente com as demais secretarias.

§1º Os membros que compõem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: estão relacionados no Anexo III deste Regimento.

Art. 12- Compete à Comissão Preparatória da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia: atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia:

IX - elaborar o relatório final e os anais da 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia;

X**-** Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal.

Art. 13- Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar o Regimento Nacional e Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência das Cidades;

VI - Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo II.

Art. 14- Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO V

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 15- A composição de delegadas e delegados na 1ª Conferência da Cidade de Nova Marilândia, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 - As despesas com a organização da 1ª Conferencia da Cidade decorrerão por conta da Secretaria de Administração e outros advindos de patrocínio.

CAPÍTULO VII

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

SEÇÃO I

SEÇÃO II

Das Conferências Municipais

ANEXO II

Nº de Delegados(as) a serem eleitos na Conferência da Cidade de Nova Marilândia:

NOME DO MUNICÍPIO	POP	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong´s	Nº Del
Nova Marilândia	3.107	1	1	0	0	0	0	2

ANEXO III

MEMBROS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 1ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Aparecida Clestiane da Costa Souza RG: 089551-15 - SSP/MT

Suplente: Michele Cristiane Macedo RG: 10187979-8 - SSP/PR

REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO

Titular: Joilce Albuquerque Pinto RG: 11875178 - SJ/MT

Suplente: Edileuza Alves da Silva RG:3329844-4514505 SSP/GO

REPRESENTANDO O MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR

Titular: Silvio de Souza Oliveira RG: 094312 - SSP/MT

Suplente: Rosenilda Camargo dos Santos RG: 16978765 – SSP/RS

REPRESENTANDO OS TRABALHADORES

Titular: Lenice Ferreira Martins Souto RG: 136 642 - SSP/MT

Suplente: Laurice Marinheiro dos Santos RG: 775 345 - SSP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS POPULARES

ASSOCIAÇÃO MARIFRUTAS

Titular: Wanderley Pereira Fernandes RG: 0611269–2 - SSP/MT

Suplente: Valdeci de Almeida Souza RG: 1475428 - SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES

Titular: Elvérsio Nobre Ribeiro RG: 08916616 - SSP/MT

Suplente: Paulo Cezar Barbosa RG: 825 893 - SSP/MT

SOCIEDADE CIVIL

Titular: Silvio de Souza Oliveira RG: 094 312 - SSP/MT

Suplente: Maria Lima de Arruda RG: 100 582 – SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES

Titular: Amanda Chulz Santana RG: 2030014-0 – SSP/MT

Suplente: Marcos Adriano Felisbino RG: 1390992-4 – SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2016

EMENTA: "INSTITUI A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 5.790, 25 DE MAIO DE 2006 E NO REGIMENTO INTERNO DA 6 ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES, APROVADA PELA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19 DE 18 SETEMBRO DE 2015 DO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferencia Municipal das Cidades.

Art. 2º - Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 1ª Conferencia Municipal da Cidade a se realizar na data de 10 de março de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saneamento e Planejamento.

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular	Aparecida Clestiane da Costa Souza	RG: 089551-15 - SSP/MT
Suplente	Michele Cristiane Macedo	RG: 10187979-8 - SSP/PR

REPRESENTANDO O PODER LEGISLATIVO

Titular	Joilce Albuquerque Pinto	RG: 11875178 - SJ/MT
Suplente	Edileuza Alves da Silva	RG:3329844-4514505 SSP/GO

REPRESENTANDO O MOVIMENTO SOCIAL E POPULAR

Titular	Silvio de Souza Oliveira	RG: 094312 - SSP/MT
Suplente	Rosenilda Camargo dos Santos	RG: 16978765 – SSP/RS

REPRESENTANDO OS TRABALHADORES

Titular	Lenice Ferreira Martins Souto	RG: 136 642 - SSP/MT
Suplente	Laurice Marinheiro dos Santos	RG: 775 345 - SSP/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E MOVIMENTOS POPULARES ASSOCIAÇÃO MARIFRUTAS		
Titular	Wanderley Pereira Fernandes	RG: 0611269–2 - SSP/MT
Suplente	Valdeci de Almeida Souza	RG: 1475428 - SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES

Titular	Elvérsio Nobre Ribeiro	RG: 08916616 - SSP/MT
Suplente	Paulo Cezar Barbosa	RG: 825 893 - SSP/MT

SOCIEDADE CIVIL

Titular	Silvio de Souza Oliveira	RG: 094 312 - SSP/MT
Suplente	Maria Lima de Arruda	RG: 100 582 – SSP/MT

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES

Titular	Amanda Chulz Santana	RG: 2030014-0 – SSP/MT
Suplente	Marcos Adriano Felisbino	RG: 1390992-4 – SSP/MT

Art. 3º - Os membros, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 31/2016 CMCDA

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis as quatorze horas, reuniram na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia os membros do Conselho municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Nova Marilândia para dar posse ao novo Conselho municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Nova Marilândia. Dando abertura à reunião o presidente do conselho o senhor Crestiano Soares de Arruda onde o mesmo cumprimentou e agradeceu a todos pela presença e pela confiança de um ano e dois meses como presidente deste conselho. Em seguida passou a palavra para a Secretaria de Assistência Social a senhora Osmarina Ferreira Dalfior que também cumprimentou e agradeceu a todos pela presença e pela participação que cada um teve durante estes três anos não mediram esforços para estarem presente nas reuniões, estudos, avaliações e tomada de decisões. Mas que a cada três anos conforme a Lei Municipal nº 664/2013 tem que haver a substituição. Na sequencia foi apresentado e empossado os novos Conselheiros com a seguinte composição: Representantes governamentais: **DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS** (1ª Titular) **RG:**30262326; **KEILA CRISTINA DOS SANTOS** (1ª Suplente) **RG:**1438822-7; **ÉDRIA FERREIRA SOAVE** (2ª Titular) **RG**:1424606-; **MARILENE RAMALHO B. DE ALMEIDA** (2ª Suplente) **RG:**12239771; **JOSIANNE PEREIRA DA SILVA (**Titular) **RG:** 1438754-9 **; JOSILENE JAQUELINE SCAFFI R. ALVES (**Suplente**) RG:** 2022304-8; **SANDRA ALIRIO GONÇALVES** (Titular) **RG**:1438723-9; **LUCIANA BONETTI DO NASCIMENTO** (Suplente) **RG:**001465136; **VANICE TEREZINHA TESSELE (**Titular) **RG:**0632285-9; **MARIA APARECIDA SILVA TESSELE (**Suplente) **RG**: 074062-07; Representantes da Sociedade Civil: **KÁTIA PATRICIA LIMA DA SILVA (**Titular) **RG:**2380137-9; **GRACIONE ALIRIO G. DE SOUZA (**Suplente) **RG:** 1438833-2; **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS (**Titular) **RG**: 1135258-2; **SUENI DE FÁTIMA SOUTO** (Suplente) **RG:** 958779, **WILIAN SOARES DE OLIVEIRA** (Titular) **RG:**1620809-9; **JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES** (Suplente**) RG:**2581941-0; **SILVANA COSTA DALFIOR** (Titular) **RG:**1201416-8, **ALDA MARIA FERREIRA SUAVE** (Suplente**) RG:135692**. Em seguida a secretaria deixa em aberta para escolha do presidente e vice presidente do conselho. Após discussão entre os membros do conselho foi apresentado candidato único para presidente foi eleito senhor Geovanio Francisco da Silva Reis e a vice presidente a senhora Keila Cristina dos Santos, os mesmos foram eleitos por unanimidade. O Senhor Geovanio Francisco da Silva Reis RG: 1135258-2 CPF: 694.136.061-53 eleito para presidente do Conselho do Direito da Criança e Adolescente do Munícipio de Nova Marilândia- MT e vice presidente a senhora Keila Cristina dos Santos **RG:**1438822-7 **CPF:**011.370.571-90, período três anos, iniciando em dezenove de fevereiro de dois mil e dezesseis (19/02/2016) a dezenove de fevereiro de dois mil e dezenove (19/02/2019). Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada. Eu Cristiane Dalfior de Oliveira silva Leite secretária executiva do conselho lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por mim e demais presentes assinada. Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite,Vanice Terezinha Tessele, Luciana Bonetti do Nascimento,Silvana Costa Dalfior,Marilene Ramalho B. de Almeida,keila Cristina dos Santos, Osmarina Ferreira Dalfior,Geovanio Francisco da Silva Reis,Sueni de Fátima Souto, Crestiano Soares Arruda, Wilmara Soares Silva Meira, Dinalva Aparecida ferreira Picalho, Ivanês da Silva Leite Mulinário, Rosimeire Aparecida Souto.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 06/2016 – CMDCA – NM

RESOLUÇÃO Nº. 06/2016 – CMDCA – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZENOVE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVEM:

Art. 1º - Foi nomeado os representantes do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, do município de Nova Marilândia-MT gestão 2016/2019.

Art. 2º - Ficaeleita e aprovada para presidir o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Nova Marilândia-MT, o senhor **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS RG**: **1135258-2** para um mandato três anos, iniciando em 19/02/2016 e terminando em 19/02/2019.

Art. 3º - E assim, eleita e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia–MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 19 de fevereiro de 2016.

Crestiano Soares Arruda

CPF:835.400.161-04

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PREGRAO PRESENCIAL N°008/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção do Edital do **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, publicados no Jornal Oficial do Estado no dia **24/02/2016 e** no Jornal Oficial dos Municípios dia **25/02/2016, COMUNICA** a todos que:

Fica acrescido ao Edital os Itens abaixo descriminados:

A.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela junta comercial do respectivo estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A- Alvará de Funcionamento.

Nova Nazaré, 08 de Março de 2.016.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1364/2015, torna público a realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/03/2016 às 09h00-min** (**Horário de Local**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e limpeza para entrega diária e de forma parcelada, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais do Município de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital.

Retirada do edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados, **através da solicitação pelo e-mail** licitacoes@novanazare.mt.gov.br e na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT podendo ser retirado pessoalmente nos dias úteis das 07h00min às 12h00min gratuitamente. Demais informações pelo fone (66) 3467-1019.

Nova Nazaré, 08 de Março de 2.016.

ENOQUE DE SOUSA LIMA **Pregoeiro Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016/PMNO.

Ao primeiro dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 14/2016, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CHILE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOÃO II DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. (Examinada a proposta constatou-se que TOP TERRA PLANAGEM E CONSTRUÇAO LTDA - EPP apresentou o menor preço no valor unitário de R$ 100.442,40 (cem mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia-MT 08/03/2016

JOSENIL MARQUES

Presidente Da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016/PMNO.

Aos dois dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 14/2016, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT apresentou o menor preço no valor unitário de R$ 299.807,90 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sete reais e noventa centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia-MT 08/03/2016

JOSENIL MARQUES

Presidente Da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016/PMNO.

Aos dois dias do mês de MARÇO do ano de dois mil e dezesseis, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 14/2016, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT apresentou o menor preço no valor unitário de R$ 299.807,90 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sete reais e noventa centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

Nova Olímpia-MT 08/03/2016

JOSENIL MARQUES

Presidente Da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ILZE GOMES TORRES TEIXEIRA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.437,60 (Hum mil, quatrocentos trinta sete reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SEREM SERVIDOS NA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA CRECHE E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 007/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor das empresas: MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 12.729.350/0001-72 no valor de R$ 123.803.40 (Cento e vinte três mil oitocentos e três reais e quarenta centavos) e a empresa COOPERATIVA AGRÍCOLA SELENE - COOPERSELENE, inscrita no CNPJ nº 11.392.894/0001-29 no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais). Nova Santa Helena – MT, 08 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CLAUDINÉIA ALVES DOS SANTOS

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 972,00 (Novecentos setenta dois reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.404,00 (Hum mil, quatrocentos quatro reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 972,00 (Novecentos setenta dois reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LETÍCIA MAYARA SILVA SANTOS

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 972,00 (Novecentos setenta dois reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: FRANCIELI FISCHER

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 972,00 (Novecentos seten-

ta dois reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: GABRIELA KARINA PESSOA DA SILVA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 972,00 (Novecentos setenta dois reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SEBASTIÃO CÂNDIDO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR NÍVEL II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.437,60 (Hum mil, quatrocentos trinta sete reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: EUNICE CABRAL RUBIO

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.437,60 (Hum mil, quatrocentos trinta sete reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.437,60 (Hum mil, quatrocentos trinta sete reais e sessenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DIONÍSIO CASSENOTE

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR NÍVEL II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.150,08 (Hum mil, cento cinquenta reais e oito centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: SUZANE APARECIDA SOARES

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 958,40 (Novecentos cinquenta oito reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 958,40 (Novecentos cinquenta oito reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 008/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: LUCILÉIA LUNA FURQUIM

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 958,40 (Novecentos cinquenta oito reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DENISE APARECIDA DA SILVA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 958,40 (Novecentos cinquenta oito reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA

A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSORA NÍVEL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 958,40 (Novecentos cinquenta oito reais e quarenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subseqüente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá inicio em 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016, conforme Processo Seletivo Simplificado 006/2015 e Lei Autorizativa n° 733/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 46/2016 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Luiz Afonso Mallmann

Secretária: Rose Marlei Blotz

Membro: Maria de Fátima Dias dos Santos

Membro suplente: Claudemir da Silva Maestri

Membro Suplente: Anderson de Matos Marques

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 015/2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 12 de Fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 052/2016. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/02/2016 à 02/03/2016 aos servidores;

LUIZ AFONSO MALLMANN, brasileiro, portador do CPF sob o nº 019. 273.518.71, no cargo de Chefe de Gabinete, devidamente matriculado sob o nº 023, referente o período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 17 de fevereiro de 2016.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 042/2016. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre Nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 91670682 SSP/PR e CPF n.º 015.331. 681.05, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE**, lotado na Secretaria Municipal de SAUDE, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 044/2016 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR, a Sr. **LUCAS SILVA FREITAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2885663-5 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 042.848.761.04, para o cargo de **COORDENADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de Fevereiro de 2016.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2016 a 30/01/2016 aos servidores:

CLEBER ALLAN VICENTE, inscrito no CPF sob o nº 913.004.101.59, servidor no cargo de MOTORISTA, devidamente matriculado sob a matrícula 299, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 30/03/2015.

DIRCE APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 862.606.851. 49, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 08, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015.

NEUZA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 015.045.221.76, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 1140, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015.

JULIANA JUNG, inscrita no CPF sob o nº. 021.547.561.58, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 2208, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 a 01/07/2016.

JOAQUIM GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 410.800.929.00, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 145, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

ENEUZA JOAQUINA SILVA MENEZES, inscrita no CPF sob o nº. 414. 101.305.68, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 146, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

MARIA CONSOLACAO TEIXEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 010.279.901.69, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 846, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

LUCIA LIDIA DOCIAT, inscrita no CPF sob o nº. 829.053.809.00, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 114, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 03/03/2015.

CHAIANE SQUENA VICENTE, inscrita no CPF sob o nº. 015.045.231. 48, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob

a matrícula 2276, referente ao período aquisitivo de 04/02/2015 a 03/02/2016.

CRISTINA APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF: 003.730.391.07, Servidora no cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 1119, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 30/04/2015.

DANIELA BAUMGRATZ, inscrita no CPF sob o nº. 026.332.071.54, servidora no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente matriculada sob a matrícula 831, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 02/09/2016.

LUCIMAR DE FATIMA GABRIEL DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº. 411.389.451.53, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 845, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

AMARILDO SANCHES inscrito no CPF sob o nº. 419.405.392-34, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 920, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 050/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

"*Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 02/02/2016 à 02/06/2016 à servidora Sra. LUCIANA DA SILVA BETARELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361.07, no cargo de **Coordenador Administrativo,** matriculada no DRH sob o nº 2620.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"*Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2016 a 30/01/2016 aos servidores:

SEBASTIAO EDGAR OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 312.556.982.68, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 41, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015.

CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM, inscrita no CPF sob o nº. 555.456.889.00, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 973, referente ao período aquisitivo de 10/12/2014 a 09/12/2015.

LAUCILIA PEREIRA DUTRA, inscrita no CPF sob o nº. 167.017.278.32, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 127, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

DARLENE ZAMBIASI, inscrita no CPF sob o nº. 458.891.041.87, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 07, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016.

DIRLENE INES VUADEM, inscrita no CPF sob o nº. 581.621.351.20, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 77, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

VALDEMIR BARANOSKI, inscrito no CPF sob o nº. 667.580.251.87, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 45, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015.

LUCILENE SOBOLESKI DAROS, inscrita no CPF sob o nº. 005.136.151.56, servidora no cargo de APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANT,, devidamente matriculada sob a matrícula 887, referente ao período aquisitivo de 12/09/2013 a 11/09/2014.

MARIA EDIME DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 862.783.981.68, servidora no cargo de APOIO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANT, devidamente matriculada sob a matrícula 29, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com a partir de 01 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 049/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"***Dispõe sobre designação de servidor para a função de Vistoriador, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo.1º **DESIGNAR** o servidor **CLAUDEMIR DA SILVA MAESTRI**, efetivo neste município no cargo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1946028-7 SSP/MT e CPF n.º 034.205.111.32, para a função de **VISTORIADOR junto a Agência Municipal de Trânsito - AMT**.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 041/2016. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor, **CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000770160 SSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº. 559.980.971.49, do cargo público de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado através da Lei Complementar n.º 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 111 e 112/2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 03/02/2016 à 03/06/2016 à servidora Sra. DANIELA BOCCOLI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1594952-4SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 703.697.651.92, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** matriculada no DRH sob o nº 990.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 053/2016. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "II", alinea "a", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 12, inciso "II", alinea "a", da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004, Anexo "I", da Lei Complementar Municipal n.º 047/2015, de 10 de Abril de 2015.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. CELIA MIRIAM APARECIDA ERCOLIM**, portadora do RG. n.º 2.030.209 – SSP/PR, inscrita no CPF n.º 535.456.889-00, e Titulo de Eleitor n.º 0261.4683.0655, Zona "044", Seção "0257", efetiva no cargo de **PROFESSORA, Nível "III", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matricula **n.º 973**, contando com um total de 12.497 dias, ou seja 34 (trinta e quatro) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, **com proventos integrais sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º01/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva HOMOLOGO:

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 040/2016 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **ALTAIR REICHERT,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21428280 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 018.755.341.64, para o cargo de **Coordenador de Serviços Urbanos,** lotado nos Órgãos Colegiados do Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar n.º 023/2011.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 29 de Janeiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 055/2016. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

"***Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, **à pedido,** o Servidor: **IGOR PEREIRA CORREA ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1820513-5 SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF n.º 046.383.021-06, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT 2012 , na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nomeado através da Portaria Municipal n° 098 de 02 de julho de 2012, sob matricula 2214, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de administração , e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, a partir de 19/02/2016 quando, conforme requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal"***Dispõe sobre Exoneração à Pedido de Servidor em Cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, **à pedido,** o Servidor: **IGOR PEREIRA CORREA ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1820513-5 SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF n.º 046.383.021-06, aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT 2012 , na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nomeado através da Portaria Municipal n° 098 de 02 de julho de 2012, sob matricula 2214, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de administração , e criado através da Lei Complementar nº 23/2011, a partir de 19/02/2016 quando, conforme requerimento protocolado no departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 043/2016. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Secretária Municipal de Saúde Senhora **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 91670682 SSP/PR e CPF n.º 015.331.681.05, como **ORDENADORA DE DESPESA e AUTORIZA-LA** a assinar os cheques das contas bancáriasdo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 051/2016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

"Dispõe sobre concessão de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com a Lei 189/2004 da previdência Municipal de Novo Mundo MT e certidão de nascimento, para o período de 08/02/2016 à 08/06/2016 à servidora Sra. ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1356677-6 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 942.621.281.72, no cargo de **Coordenador Administrativo,** matriculada no DRH sob o nº 2620.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/02/2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 16 de fevereiro de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 045/2016. DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"***Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor **JANIR DOS SANTOS FONSECA**, inscrito no CPF nº 514.425.150.15 e portador da Cédula de identidade RG nº 0429959-0 SSP/MT, para o cargo de **COORDENADOR DE AGROPECUÁRIA**, de provimento em comissão, símbolo DAS lotado na Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente e criado através da Lei nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partis de 01/02/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 04 de fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2016 a 30/01/2016 aos servidores:

EDNA RODRIGUES DA SILVA PEDRETE, inscrita no CPF sob o nº 667. 740.632.68, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 1141, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015.

VALDENICE ANTONIO DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº. 550.789. 901.00, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 100, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 03/03/2015.

HELTER ALEXANDRE BORGA DE MELLO, inscrito no CPF sob o nº. 941.619.091.87, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 2213, referente ao período aquisitivo de 05/07/2014 a 04/07/2015.

FRANCISCO VIEIRA NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 939.933. 661.15, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 213, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 31/12/ 2015..

NAIR PEZZINI , inscrita no CPF sob o nº. 295.880.491.72, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 34, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

ROSA MARIA ROSATO, inscrita no CPF sob o nº. 889.284.541.15, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 38, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016.

WENDEL CARVALHO MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 187.583. 628.43, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 956, referente ao período aquisitivo de 01/11/2014 a 31/10/ 2015.

NEUZA BERNARDO DA SILVA VILCZAK, inscrita no CPF sob o nº. 514. 544.241.68, servidora no cargo de PROFESSSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 150, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA, inscrita no CPF sob o nº. 703. 557.701.72, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 903, referente ao período aquisitivo de 26/09/2014 a 25/09/2015.

JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 650. 616.831.53, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculada sob a matrícula 15, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/ 2016.

MARISA SANCHES, inscrita no CPF sob o nº. 390.181.802.20, servidora no cargo de PROFESSSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 84, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

NEIVA MAFINI, inscrita no CPF sob o nº. 788.499.181.00, servidora no cargo de PROFESSSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 87, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON, inscrita no CPF sob o nº. 979.892.661.72, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 128, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 28/02/2016.

SILEIDE OLIVEIRA DE MATOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 768. 437.691.87, servidora cargo de professora, devidamente matriculada sob o nº 042, eferente ao período aquisitivo de 02/08/2015 á 01/07/2016.

RUTH FERREIRA BORGA, inscrito no CPF sob o nº. 176.903.741.15, servidora no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 153, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016, concedido férias para o período de 05/01/2016 a 04/02/2016.

JAQUELINE MORENO, inscrito no CPF sob o nº. 877.938.811.68, servidora no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 013, referente ao período aquisitivo de 14/02/2015 a 13/02/2016, concedido férias para o período de 01/01/2016 a 30/01/2016

MARISA FATIMA GROSS inscrita no CPF sob o nº. 535.887.031.87, servidora no cargo de PROFESSSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 32, referente ao período aquisitivo de 13/02/2015 a 12/02/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 001/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2016 a 30/01/2016 aos servidores:

BERNADETE DAUFEMBACK, inscrita no CPF sob o nº. 688.815.849. 72, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 868, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

EDIR SALETE BENINCA, inscrita no CPF sob o nº. 325.698.310.34, servidora no cargo de APOIO PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 934, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 a 01/10/2015.

ELIZANGELA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº. 531.785.991.34, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 970, referente ao período aquisitivo de 26/11/2014 a 25/11/2015.

IVONETE MARIA ANTONIO, inscrito no CPF sob o nº. 255.212.332.53, servidora no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculada sob a matrícula 11, referente ao período aquisitivo de 14/02/2015 a 13/02/2016.

LUIS CARLOS SANCHES, Inscrito no CPF sob o n°:355.696.202.06, Servidor no Cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matricula 24, referente ao período aquisitivo de 15/01/2014 á 14/01/2015.

MARIA ELISANGELA DE ALMEIDA, Inscrita no CPF sob o n°: 949.630. 371.49, Servidora no Cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matricula 1091, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 á 28/ 02/2016.

MARIA ROSA LEITE, inscrito no CPF sob o nº. 537.919.831.72, servidora no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculada sob a matrícula 83, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/03/2016.

MARIA CECILIA SCONHETZKI MAGNANI, inscrita no CPF sob o nº. 004. 564.489.69, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 866, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

MARLEI MARTELLO SOBOLESKE, inscrita no CPF sob o nº. 814.599. 471.34, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 124, referente ao período aquisitivo de 03/03/2015 a 02/ 03/2016.

SILVANA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 559.886.011. 20, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 43, referente ao período aquisitivo de 14/02/2015 a 13/02/2016.

TERESINHA APARECIDA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 497.792.222.00, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 97, referente ao período aquisitivo de 03/03/2012 a 02/03/2013

.

TAMAR AMELIA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 407.522.593.34, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 97, referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 30/06/2015.

INES MARIA MARMITT ENGELMANN, inscrita no CPF sob o nº. 977.702. 050.34, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 189, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2016.

JOELMA FEITOSA DE SOUZA ROSAS, inscrita no CPF sob o nº. 914. 584.391.00, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 927, referente ao período aquisitivo de 01/10/2014 a 30/09/2015.

LENIR DE FATIMA PAIVA, inscrita no CPF sob o nº. 005.685.901.55, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 195, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 01/05/2015.

MARLI MARTELO SOBOLESKI, inscrita no CPF sob o nº. 001.218.981. 21, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 129, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 30/06/2015.

ODETE MARTINS BALBINO, inscrita no CPF sob o nº. 724.004.719.91, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 852, referente ao período aquisitivo de 03/09/2013 a 02/09/2014.

SEBASTIANA DA SILVA PININGA, inscrita no CPF sob o nº. 002.868. 081.29, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 849, referente ao período aquisitivo de 03/09/2014 a 02/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/01/2016 a 30/01/2016 aos servidores:

LUZIA DIAS SOARES, inscrita no CPF sob o nº. 593.349.759.20, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 975, referente ao período aquisitivo de 10/12/2014 a 09/12/2015.

SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 947. 086.061.68, servidora no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculada sob a matrícula 2221, referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 30/06/2015.

FRANCIELE ELEUTERIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 025. 484.111.25, servidora no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob a matrícula 2211, referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 a 30/06/2015.

JUCELIO RAIMUNDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.195. 941.02, servidor no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, devidamente matriculado sob a matrícula 928, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2016.

_____

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 048/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"***Dispõe sobre revogação de designação de servidor para a função de Vistoriador, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo.1º **REVOGAR A DESIGNAÇÃO** da servidora **SILVIA CALZA**, efetiva neste município no cargo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1757412-9 SSP/MT e CPF n.º 939.244.611.04, da função de **VISTORIADORA junto a Agência Municipal de Trânsito - AMT**.

Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 081/ 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de Fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 17/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a

Portaria nº. 1/2016, de 04/01/2016, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 17/2016, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo nº 17/2016 – Tomada de Preços nº. 1/2016 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CÍVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.** A licitante que apresentou o menor preço entre as concorrentes e foi vencedora, foi a Empresa**: FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. R$ 406.930,81 (quatrocentos e seis mil novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos);** Novo São Joaquim-MT, 08 de Março de 2.016.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1209-2016

DECRETO Nº 1209 de 08 de março de 2016

"Nomeia os Membros do CMDCA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga-MT"

O Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº. 831 de 04 de novembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do CMDCA- **Conselho Municipal de Direitos da Criança de do Adolescente** de Paranatinga para o biênio 2016/2018:

1 - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

1.1 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Aliny Ferraz Ferreira Silva Suplente: Zélia Moreira Ribeiro 1.2 - Representantes da Secretaria de Administração: Titular: Marcia Pereira de Lima Suplente: Nayara Rosa Nogueira 1.3 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Edna Lopes Kochan Suplente: Patrícia Vitalina dos Santos 1.4 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Vinicius Lima da Silva Suplente: Cleide Maria Epping 1.5 - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Gabrieli de Oliveira Silva Suplente: Vitor César da Silva Anfilofev 2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: 2.1 - Representantes da Associação Espirita Paulo de Tarso: Titular: José Cesário Feitosa Suplente: Manoel Gonçalves de Oliveira 2.2 - Representantes da APAE: Titular: Leonir Filisbino Gonçalves Morbeck Suplente: Leandra Gunsch 2.3 - Representantes da Pastoral da Criança: Titular: Luzenir Cardoso da Silva Craveiro Suplente: Silvana Renostro 2.4 - Representantes da Igreja Batista de Paranatinga: Titular: Josiane Mendonça Campos Suplente: Anatália Lusse Pereira 2.5 - Representantes da Loja Maçônica Acácia nº 30: Titular: Eliezer Mendonça Geraldino Suplente: Alcidiney Luiz Rodrigues

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 08 de março de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2016. DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Concede Licença Maternidade a senhora **LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando: o Atestado Médico emitido pelo Drº. **HERBET ROSA PIRES**, CRM-MT 756, em 03/03/2016.

Considerando ainda: a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de03/03/2016a 30/06/2016.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

HERNANE CARNEIRO GOMES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2016 DE 02 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 489/2007, de 21/03/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 584/2010, de 13 de Setembro de 2.010;

DECRETA:

ART. 1º- Ficam reconduzidos as suas respectivas representatividades, os membros do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 091/2013, de 22/11/2013. Art. 2º - O mandato será de dois anos. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de março/2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

LAURENI DE SOZA PEREIRA

MARIANA PEREIRA DA COSTA NATES

NEISA RIBEIRO DE ASSIS

RENI DIEDRICH HECK

SOLANGE MIRA DOS SANTOS

VITÓRIA PEDRO G. GOI

WILMA MARIA D. PEREIRA

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** oServidor Público Municipal o Senhor **PAULO SILVIO DE CASTRO**, ocupante do Cargo Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ART.* 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2016. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **10/12/2014 à 10/06/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **14/03/2016 à 02/04/2016.**

JHONATAN GONÇALVES RICARDI

Técnico em Raio X

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2016. 008. DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da Servidora Municipal, a Senhora CÉLIA ROCHA THEODORO PORTO e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, a Senhora **CÉLIA ROCHA THEODORO PORTO**,ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. A referida Licença será usufruída no período de **01/03/2016 á 01/03/2018.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2016

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nomeada através da Portaria n° 133/2016 de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE: **RETIFICAR O CODIGO 009 – TDI – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA, O CÓDIGO 35, AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ, O CODIGO 38 AAE – TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E.M CECILIIA MEIRELES do EDITAL 006/2016, atendendo aos pedidos de recursos dos candidatos Diony Leonel, Valdeir Gonçalves Passos, Hálem Henrique Silva Cavalcante, Madalena Nunes Elias e Zita Gracieli Gomes Serpa**, do resultado final das provas objetivas dos candidatos do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016, alegando que seus nomes não apareceram na relação do resultado final.

Onde se Lia

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	12/06/1983	3,2	1,6	3,2	8		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA DA SILVA MUNIZ	04/10/1984	2,4	2	3,2	7,6		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JEANE DAMACENO DIAS	23/11/1989	2,4	4	1,2	7,6		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CICERA RODRIGUES	07/03/1969	2,4	1,2	3,6	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSEMERI CURISTINA DE MIRANDA	04/07/1973	1,6	2	3,6	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA SANTA ALVES DA SILVA	08/04/1967	2,4	1,6	3,2	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	13/10/1986	2,4	1,6	3,2	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IARA FELZKE DORNELAS	26/09/1968	2	2	3,2	7,2		009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSIANE FURQUIM LOPES	01/11/1983	2,4	2	2,8	7,2	9	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA DE SOUSA	19/06/1987	2,4	2	2,8	7,2	10	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA BUENO	13/05/1993	3,6	1,2	2,4	7,2	11	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA	22/04/1985	3,2	1,6	2,4	7,2	12	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MILENA DOS SANTOS GONÇALVES	02/05/1992	3,2	1,6	2,4	7,2	13	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERIKA JODELLES PEREIRA MACHADO	29/07/1992	2,4	1,2	3,2	6,8	14	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOELMA DE MOURA SANTOS ARAUJO	28/09/1983	3,2	0,8	2,8	6,8	15	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARILENE PEREIRA SILVA	30/03/1980	2,8	1,2	2,8	6,8	16	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA DE BARROS	15/04/1978	3,2	1,2	2,4	6,8	17	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANISCLEA SILVA ARAUJO	18/05/1987	3,2	1,2	2,4	6,8	18	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	15/11/1993	3,2	1,2	2,4	6,8	19	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	15/02/1986	2,8	2	2	6,8	20	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MONICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	10/09/1987	2,4	0,4	3,6	6,4	21	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	11/06/1973	2	1,2	3,2	6,4	22	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	05/09/1993	2,8	0,8	2,8	6,4	23	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	15/12/1957	2	1,6	2,8	6,4	24	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KATIA CILENE DA SILVA DE SOUSA	22/07/1980	2	1,6	2,8	6,4	25	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIELLE DA COSTA REIS	12/02/1986	1,6	2	2,8	6,4	26	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADAÍZE DE SOUZA SANTOS	06/10/1974	2,8	1,2	2,4	6,4	27	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VIVIANE DE ARAUJO SILVA	02/06/1984	2,8	1,2	2,4	6,4	28	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DAIANE BRITO DE CARVALHO	06/05/1990	2,8	1,2	2,4	6,4	29	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAN SILVA COSTA	14/07/1974	2,4	1,6	2,4	6,4	30	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	04/10/1980	2,4	1,6	2,4	6,4	31	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	18/06/1989	2,8	1,6	2	6,4	32	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	03/08/1990	2	1,2	2,8	6	33	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	15/03/1994	2	1,2	2,8	6	34	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIVANY COSTA ARAUJO	03/11/1973	2	1,6	2,4	6	35	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA PAMELA SILVA RODRIGUES	24/02/1988	2	1,6	2,4	6	36	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RUBENS JOSE AQUINO DA SILVA	25/12/1992	2	1,6	2,4	6	37	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	13/07/1964	1,6	2	2,4	6	38	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PATRICIA LEITÃO	13/12/1988	2,8	1,2	2	6	39	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YASMIM DE SOUSA GOMES	01/02/1996	2,8	1,2	2	6	40	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DULCINEYA PAULINO	25/10/1982	2,8	0	2,8	5,6	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA LEITE VIEIRA	23/03/1985	2,4	0,4	2,8	5,6	42	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA	25/01/1983	2	0,8	2,8	5,6	43	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	28/11/1994	2,8	0,4	2,4	5,6	44	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA	10/02/1987	2,4	0,8	2,4	5,6	45	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	26/09/1990	2,4	0,8	2,4	5,6	46	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1995	2,4	0,8	2,4	5,6	47	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSELI DOS SANTOS	15/08/1976	2	1,2	2,4	5,6	48	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1977	2	1,2	2,4	5,6	49	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JANICE PEREIRA DE MELO	23/10/1979	2	1,2	2,4	5,6	50	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAYANE SILVA MENDONÇA	08/07/1994	2	1,2	2,4	5,6	51	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA LIMA	09/08/1984	1,6	1,6	2,4	5,6	52	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSINEIDE DE MELO COSTA	14/06/1979	2,8	0,8	2	5,6	53	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEBORA DOS SANTOS SILVA	21/06/1984	2,8	0,8	2	5,6	54	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANDARA PIRES ALVES	02/10/1996	2,8	0,8	2	5,6	55	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FLAVIA SILVA RIBEIRO	25/05/1990	2,4	1,2	2	5,6	56	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	05/08/1991	2,4	1,2	2	5,6	57	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANA AQUINO DA SILVA ALVES	29/03/1986	2	1,6	2	5,6	58	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALENE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	2	1,6	2	5,6	59	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	06/01/1979	3,2	0,8	1,6	5,6	60	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARVALHO	01/09/1992	2,8	1,2	1,6	5,6	61	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	24/11/1995	3,2	1,6	0,8	5,6	62	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE	28/10/1964	1,6	0,4	3,2	5,2	63	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	21/11/1968	1,2	0,8	3,2	5,2	64	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	04/03/1990	1,2	0,8	3,2	5,2	65	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA KATIA NERES	06/08/1982	2	0,4	2,8	5,2	66	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRYCIA DE ALENCAR AMORIM CRUZ	21/10/1990	2	0,4	2,8	5,2	67	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LAUDICEIA SILVA COSTA	05/09/1988	1,6	0,8	2,8	5,2	68	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	26/02/1992	1,6	0,8	2,8	5,2	69	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA FERREIRA GAMA	15/10/1986	1,2	1,2	2,8	5,2	70	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IUARA SILVA FONSECA	30/06/1983	2,4	0,4	2,4	5,2	71	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DOS REIS DE SOUSA	28/10/1982	2	0,8	2,4	5,2	72	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELA LIMA PACIDÔNIO MARTINS	15/11/1991	2	0,8	2,4	5,2	73	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	17/09/1993	2	0,8	2,4	5,2	74	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAYANE DA COSTA DIAS	16/11/1994	2	0,8	2,4	5,2	75	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA NEKEL	08/08/1985	1,6	1,2	2,4	5,2	76	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SILVANA TAVARES	20/06/1990	1,2	1,6	2,4	5,2	77	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	18/06/1979	2,8	0,4	2	5,2	78	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	11/11/1979	2,8	0,4	2	5,2	79	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	16/04/1990	2,4	0,8	2	5,2	80	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	30/10/1991	2,4	0,8	2	5,2	81	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAREN MARQUES DE SOUZA	25/11/1994	2,4	0,8	2	5,2	82	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDA FRANÇA DE SOUZA	23/10/1992	2	1,2	2	5,2	83	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERINALDA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	06/04/1998	2	1,2	2	5,2	84	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LOILCE LEMES DE SOUZA	22/11/1984	1,6	1,6	2	5,2	85	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA BETANIA DE SOUSA COSTA	11/12/1989	2,4	1,2	1,6	5,2	86	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	10/03/1992	2,4	1,2	1,6	5,2	87	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEILA SOARES DE ARAUJO	18/04/1960	2,4	1,6	1,2	5,2	88	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YRMA NUNES DE SOUSA	14/12/1994	3,2	1,2	0,8	5,2	89	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELZIANE ALVES SOUZA	18/04/1993	2,4	2	0,8	5,2	90	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIELI SOUZA	26/02/1991	1,6	0,4	2,8	4,8	91	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELAINE BARBOSA ARAUJO	27/06/1995	2,4	0	2,4	4,8	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARINALVA LOPES DE AMORIM	22/02/1967	2	0,4	2,4	4,8	93	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NUBIA PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	2	0,4	2,4	4,8	94	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALICE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	2	0,4	2,4	4,8	95	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISANGELA FERREIRA PONTES	23/08/1995	2	0,4	2,4	4,8	96	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	11/08/1979	1,6	0,8	2,4	4,8	97	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEIDIANE COELHO VARÃO	26/01/1986	1,6	0,8	2,4	4,8	98	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIANA SOUZA ROVEROTO	19/06/1994	1,6	0,8	2,4	4,8	99	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO.	27/11/1997	1,6	0,8	2,4	4,8	100	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	10/10/1984	2,4	0,4	2	4,8	101	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	30/08/1992	2,4	0,4	2	4,8	102	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NAYARA SOUSA SILVA	28/10/1991	2	0,8	2	4,8	103	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCINEIA ZANATE MARINHO	04/04/1992	2	0,8	2	4,8	104	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GECIANE SANTOS ARAUJO	13/02/1994	2	0,8	2	4,8	105	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA DA SILVA JAGIELO	05/02/1991	2,4	0,8	1,6	4,8	106	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAINE VIEIRA DE JESUS	27/05/1997	2,4	0,8	1,6	4,8	107	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IVANIA DA CRUZ BEAL	18/07/1973	1,6	1,6	1,6	4,8	108	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEX LOPES DA SILVA	18/09/1993	1,6	1,6	1,6	4,8	109	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	15/02/1996	1,6	1,6	1,6	4,8	110	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUZINETE VIEIRA DE SOUZA	14/08/1975	2,8	0,8	1,2	4,8	111	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	30/04/1986	2,8	0,8	1,2	4,8	112	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	06/10/1994	2,4	1,2	1,2	4,8	113	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCELI BASTOS DE MENEZES	26/03/1979	1,6	0,4	2,4	4,4	114	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSELIA SILVA FRAZÃO	12/01/1982	1,6	0,4	2,4	4,4	115	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA PEREIRA ARAUJO	04/08/1982	1,6	0,4	2,4	4,4	116	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELLI MESQUITA ALVES	14/01/1993	1,6	0,4	2,4	4,4	117	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DIVALDINA MENDES FERREIRA	20/05/1981	1,2	0,8	2,4	4,4	118	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIVA GALVÃO DA CRUZ	11/03/1985	1,2	0,8	2,4	4,4	119	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA RIBEIRO	18/11/1993	2	0,4	2	4,4	120	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	30/08/1966	1,6	0,8	2	4,4	121	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA SOUSA LIRA	18/07/1984	1,6	0,8	2	4,4	122	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAIANE VIEIRA	06/05/1993	1,6	0,8	2	4,4	123	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDI MARA AQUINO SILVA	20/09/1996	1,6	0,8	2	4,4	124	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA MOURA DE CASTRO	15/05/1989	1,2	1,2	2	4,4	125	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARISA GOMES DA SILVA	17/08/1978	2,4	0,4	1,6	4,4	126	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	16/02/1981	2,4	0,4	1,6	4,4	127	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KARINA DA SILVA MORAES	01/07/1997	2,4	0,4	1,6	4,4	128	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	26/12/1959	1,6	1,2	1,6	4,4	129	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSOCATTO	15/02/1975	1,6	1,2	1,6	4,4	130	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HORTÊNCIA SOUZA PIRES	24/11/1997	2	1,2	1,2	4,4	131	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	13/02/1985	1,6	1,6	1,2	4,4	132	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	12/05/1990	1,2	0	2,8	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	20/03/1976	1,2	0,4	2,4	4	134	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAGNA FERNANDES RAIMUNDO	18/01/1977	0,8	0,8	2,4	4	135	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAILDE MUNIZ DA SILVA CAMELO	25/10/1981	2	0	2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	16/05/1996	2	0	2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	23/05/1988	1,2	0,8	2	4	138	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EVANICLEIA MACEDO DOS SANTOS	07/09/1989	1,2	0,8	2	4	139	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCI DA SILVA TEIXEIRA	17/04/1964	2	0,4	1,6	4	140	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAKEL SOUSA E SILVA	30/09/1986	2	0,4	1,6	4	141	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOCIELI SILVA CARDOSO	14/03/1993	2	0,4	1,6	4	142	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	27/05/1975	1,6	0,8	1,6	4	143	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBAN149	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	11/04/1984	1,6	0,8	1,6	4	144	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	01/05/1973	2,8	0	1,2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIA SOUSA SILVA	03/07/1987	2,4	0,4	1,2	4	146	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SOLANGE RIBEIRO LIMA	20/03/1975	2	0,8	1,2	4	147	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIANE VIEIRA SILVA	07/01/1983	2	0,8	1,2	4	148	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CAROLINA ROMAIS SILVA	31/12/1985	2	0,8	1,2	4	149	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	04/10/1993	2	0,8	1,2	4	150	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA ROCHA	09/07/1959	1,6	1,2	1,2	4	151	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANALIDIA DA SILVA LIMA	11/08/1990	1,2	1,6	1,2	4	152	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REGIANE DINIZ MATOS	29/10/1987	2	1,2	0,8	4	153	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NATIELY CARVALHO DE BRITO	01/09/1994	2	1,2	0,8	4	154	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALINE DE AQUINO COSTA	04/01/1997	2	1,2	0,8	4	155	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	05/02/1975	0,8	0,4	2,4	3,6	156	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA ARDT DE SOUZA	03/02/1993	1,2	0,4	2	3,6	157	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA SOUSA PONTES	20/10/1996	1,2	0,4	2	3,6	158	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HELEN CRISTINA MELO	17/08/1983	0,8	0,8	2	3,6	159	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ILZILENE FERREIRA	06/09/1987	1,6	0,4	1,6	3,6	160	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	29/10/1989	1,6	0,4	1,6	3,6	161	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	18/10/1991	1,6	0,4	1,6	3,6	162	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	15/09/1978	1,2	0,8	1,6	3,6	163	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA LUZ TELES	15/12/1983	1,2	0,8	1,6	3,6	164	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	01/01/1997	1,2	0,8	1,6	3,6	165	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	12/10/1970	0,8	1,2	1,6	3,6	166	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	18/04/1967	2	0,4	1,2	3,6	167	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	13/10/1980	2	0,4	1,2	3,6	168	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	POLIANA PEREIRA DA SILVA	22/10/1986	1,6	0,8	1,2	3,6	169	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CARLA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	11/09/1997	1,6	0,8	1,2	3,6	170	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCILEUDE DA SILVA BASTOS	23/07/1984	1,2	1,2	1,2	3,6	171	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO	08/04/1994	1,2	1,2	1,2	3,6	172	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA ALVES FERREIRA	10/04/1992	2,4	0,4	0,8	3,6	173	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAMILA CAMELO MESQUITA	02/11/1995	2	0,8	0,8	3,6	174	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	24/07/1996	1,6	0	1,6	3,2	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GARDENI FERREIRA PONTES	15/09/1986	1,2	0,4	1,6	3,2	176	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDNA DOS SANTOS CABRAL	28/10/1970	0,8	0,8	1,6	3,2	177	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	AUCILENE VIRIATO SILVA	06/04/1979	0,8	0,8	1,6	3,2	178	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA CRISTIVANI BATISTA VERAS	28/06/1993	1,6	0,4	1,2	3,2	179	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	THALIA DAISA FLORIANO DA SILVA	15/08/1997	1,2	0,8	1,2	3,2	180	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALDAMARA SILVA DA FONSECA	02/09/1977	2	0,4	0,8	3,2	181	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1992	2	0,4	0,8	3,2	182	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSÉ CARLOS FIRMO	07/06/1964	1,6	0,8	0,8	3,2	183	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ESTEFANE SOUSA PINTO	22/11/1998	1,6	0	1,2	2,8	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	08/06/1957	1,2	0,4	1,2	2,8	185	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	06/08/1994	0,8	0,8	1,2	2,8	186	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA PEREIRA LIMA	09/12/1984	0,8	0,4	1,2	2,4	187	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RONIANE RAMOS DA SILVA	26/10/1986	0,4	0,8	1,2	2,4	188	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIGUELINA MIRANDA SILVA	20/09/1970	1,2	0,4	0,8	2,4	189	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALANA DA SILVA RESES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALLISON ARAUJO DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA JÚLIA RAMOS MENDES SAMPAIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA GODOI	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA DA SILVA DA CONCEIÇAO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ARIANA PEREIRA DE LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEISY KELLY MENESES LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDO ROCHA ARAUJO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GLAUCIA DIAS ANTONIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HANDREIA MANICA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIUZA FERNANDES RAIMUNDO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAURINETE MARQUES DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICHELE SANTOS VALE	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PAULA SOUSA DE ALENCAR	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAINARA GARCIA DE SÁ	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SABRINA RODRIGUES RESENDE	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA DA SILVA GAMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WYARA COSTA CARVALHO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009

Leia – se

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HÁLEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE	24/11/1995	3,6	2,0	2,4	8,0	1.	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	12/06/1983	3,2	1,6	3,2	8,0	2	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA DA SILVA MUNIZ	04/10/1984	2,4	2	3,2	7,6	3	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JEANE DAMACENO DIAS	23/11/1989	2,4	4	1,2	7,6	4	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CICERA RODRIGUES	07/03/1969	2,4	1,2	3,6	7,2	5	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSEMERI CURISTINA DE MIRANDA	04/07/1973	1,6	2	3,6	7,2	6	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA SANTA ALVES DA SILVA	08/04/1967	2,4	1,6	3,2	7,2	7	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	13/10/1986	2,4	1,6	3,2	7,2	8	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IARA FELZKE DORNELAS	26/09/1968	2	2	3,2	7,2	9	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSIANE FURQUIM LOPES	01/11/1983	2,4	2	2,8	7,2	10	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA DE SOUSA	19/06/1987	2,4	2	2,8	7,2	11	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA BUENO	13/05/1993	3,6	1,2	2,4	7,2	12	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICLEUDE GUIMARAES DE SOUZA	22/04/1985	3,2	1,6	2,4	7,2	13	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MILENA DOS SANTOS GONÇALVES	02/05/1992	3,2	1,6	2,4	7,2	14	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERIKA JODELLES PEREIRA MACHADO	29/07/1992	2,4	1,2	3,2	6,8	15	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOELMA DE MOURA SANTOS ARAUJO	28/09/1983	3,2	0,8	2,8	6,8	16	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARILENE PEREIRA SILVA	30/03/1980	2,8	1,2	2,8	6,8	17	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA DE BARROS	15/04/1978	3,2	1,2	2,4	6,8	18	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANISCLEA SILVA ARAUJO	18/05/1987	3,2	1,2	2,4	6,8	19	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	15/11/1993	3,2	1,2	2,4	6,8	20	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO	15/02/1986	2,8	2	2	6,8	21	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MONICA PINTO DE SOUSA DA SILVA	10/09/1987	2,4	0,4	3,6	6,4	22	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA IRACI SOUSA BARBOSA	11/06/1973	2	1,2	3,2	6,4	23	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA	05/09/1993	2,8	0,8	2,8	6,4	24	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	15/12/1957	2	1,6	2,8	6,4	25	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KATIA CILENE DA SILVA DE SOUSA	22/07/1980	2	1,6	2,8	6,4	26	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIELLE DA COSTA REIS	12/02/1986	1,6	2	2,8	6,4	27	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADAÍZE DE SOUZA SANTOS	06/10/1974	2,8	1,2	2,4	6,4	28	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VIVIANE DE ARAUJO SILVA	02/06/1984	2,8	1,2	2,4	6,4	29	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DAIANE BRITO DE CARVALHO	06/05/1990	2,8	1,2	2,4	6,4	30	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAN SILVA COSTA	14/07/1974	2,4	1,6	2,4	6,4	31	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	04/10/1980	2,4	1,6	2,4	6,4	32	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	18/06/1989	2,8	1,6	2	6,4	33	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	03/08/1990	2	1,2	2,8	6	34	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KERLEN VANESSA SOUSA VIANA	15/03/1994	2	1,2	2,8	6	35	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIVANY COSTA ARAUJO	03/11/1973	2	1,6	2,4	6	36	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA PAMELA SILVA RODRIGUES	24/02/1988	2	1,6	2,4	6	37	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RUBENS JOSE AQUINO DA SILVA	25/12/1992	2	1,6	2,4	6	38	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	13/07/1964	1,6	2	2,4	6	39	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PATRICIA LEITÃO	13/12/1988	2,8	1,2	2	6	40	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YASMIM DE SOUSA GOMES	01/02/1996	2,8	1,2	2	6	41	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DULCINEYA PAULINO	25/10/1982	2,8	0	2,8	5,6	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERICA LEITE VIEIRA	23/03/1985	2,4	0,4	2,8	5,6	43	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ANDREA SILVA PEREIRA	25/01/1983	2	0,8	2,8	5,6	44	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	28/11/1994	2,8	0,4	2,4	5,6	45	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA	10/02/1987	2,4	0,8	2,4	5,6	46	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	26/09/1990	2,4	0,8	2,4	5,6	47	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	23/02/1995	2,4	0,8	2,4	5,6	48	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSELI DOS SANTOS	15/08/1976	2	1,2	2,4	5,6	49	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	29/03/1977	2	1,2	2,4	5,6	50	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JANICE PEREIRA DE MELO	23/10/1979	2	1,2	2,4	5,6	51	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAYANE SILVA MENDONÇA	08/07/1994	2	1,2	2,4	5,6	52	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA LIMA	09/08/1984	1,6	1,6	2,4	5,6	53	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSINEIDE DE MELO COSTA	14/06/1979	2,8	0,8	2	5,6	54	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEBORA DOS SANTOS SILVA	21/06/1984	2,8	0,8	2	5,6	55	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANDARA PIRES ALVES	02/10/1996	2,8	0,8	2	5,6	56	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FLAVIA SILVA RIBEIRO	25/05/1990	2,4	1,2	2	5,6	57	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	05/08/1991	2,4	1,2	2	5,6	58	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSANA AQUINO DA SILVA ALVES	29/03/1986	2	1,6	2	5,6	59	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALENE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	2	1,6	2	5,6	60	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	06/01/1979	3,2	0,8	1,6	5,6	61	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GABRIELLY DO ESPIRITO SANTO MODESTO CARVALHO	01/09/1992	2,8	1,2	1,6	5,6	62	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIDE DE SOUSA ROCHA DUARTE	28/10/1964	1,6	0,4	3,2	5,2	63	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SONIA MARIA BRAGA DA CRUZ	21/11/1968	1,2	0,8	3,2	5,2	64	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICIELI FERSTER BATISTA BARBOSA	04/03/1990	1,2	0,8	3,2	5,2	65	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA KATIA NERES	06/08/1982	2	0,4	2,8	5,2	66	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRYCIA DE ALENCAR AMORIM CRUZ	21/10/1990	2	0,4	2,8	5,2	67	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LAUDICEIA SILVA COSTA	05/09/1988	1,6	0,8	2,8	5,2	68	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELYANE SILVA CORREIA LEITE	26/02/1992	1,6	0,8	2,8	5,2	69	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA FERREIRA GAMA	15/10/1986	1,2	1,2	2,8	5,2	70	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IUARA SILVA FONSECA	30/06/1983	2,4	0,4	2,4	5,2	71	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DOS REIS DE SOUSA	28/10/1982	2	0,8	2,4	5,2	72	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELA LIMA PACIDÔNIO MARTINS	15/11/1991	2	0,8	2,4	5,2	73	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEGLEI LORRANI MUNIZ NETO	17/09/1993	2	0,8	2,4	5,2	74	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAYANE DA COSTA DIAS	16/11/1994	2	0,8	2,4	5,2	75	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA NEKEL	08/08/1985	1,6	1,2	2,4	5,2	76	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SILVANA TAVARES	20/06/1990	1,2	1,6	2,4	5,2	77	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIONETH LIMA GOMES CARVALHO	18/06/1979	2,8	0,4	2	5,2	78	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	11/11/1979	2,8	0,4	2	5,2	79	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA	16/04/1990	2,4	0,8	2	5,2	80	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BRUNA FERREIRA MEDEIROS	30/10/1991	2,4	0,8	2	5,2	81	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAREN MARQUES DE SOUZA	25/11/1994	2,4	0,8	2	5,2	82	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDA FRANÇA DE SOUZA	23/10/1992	2	1,2	2	5,2	83	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ERINALDA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	06/04/1998	2	1,2	2	5,2	84	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LOILCE LEMES DE SOUZA	22/11/1984	1,6	1,6	2	5,2	85	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA BETANIA DE SOUSA COSTA	11/12/1989	2,4	1,2	1,6	5,2	86	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	10/03/1992	2,4	1,2	1,6	5,2	87	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEILA SOARES DE ARAUJO	18/04/1960	2,4	1,6	1,2	5,2	88	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	YRMA NUNES DE SOUSA	14/12/1994	3,2	1,2	0,8	5,2	89	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELZIANE ALVES SOUZA	18/04/1993	2,4	2	0,8	5,2	90	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIELI SOUZA	26/02/1991	1,6	0,4	2,8	4,8	91	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELAINE BARBOSA ARAUJO	27/06/1995	2,4	0	2,4	4,8	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARINALVA LOPES DE AMORIM	22/02/1967	2	0,4	2,4	4,8	93	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NUBIA PEREIRA DA SILVA	02/02/1979	2	0,4	2,4	4,8	94	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALICE PEREIRA DE ARAUJO	17/08/1987	2	0,4	2,4	4,8	95	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISANGELA FERREIRA PONTES	23/08/1995	2	0,4	2,4	4,8	96	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILDA MEDEIROS DE SOUSA	11/08/1979	1,6	0,8	2,4	4,8	97	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEIDIANE COELHO VARÃO	26/01/1986	1,6	0,8	2,4	4,8	98	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIANA SOUZA ROVEROTO	19/06/1994	1,6	0,8	2,4	4,8	99	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAFAELA DOS SANTOS NASCIMENTO.	27/11/1997	1,6	0,8	2,4	4,8	100	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	10/10/1984	2,4	0,4	2	4,8	101	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	30/08/1992	2,4	0,4	2	4,8	102	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NAYARA SOUSA SILVA	28/10/1991	2	0,8	2	4,8	103	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCINEIA ZANATE MARINHO	04/04/1992	2	0,8	2	4,8	104	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GECIANE SANTOS ARAUJO	13/02/1994	2	0,8	2	4,8	105	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA DA SILVA JAGIELO	05/02/1991	2,4	0,8	1,6	4,8	106	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JAINE VIEIRA DE JESUS	27/05/1997	2,4	0,8	1,6	4,8	107	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IVANIA DA CRUZ BEAL	18/07/1973	1,6	1,6	1,6	4,8	108	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEX LOPES DA SILVA	18/09/1993	1,6	1,6	1,6	4,8	109	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DANIELA SOUSA DOS SANTOS	15/02/1996	1,6	1,6	1,6	4,8	110	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUZINETE VIEIRA DE SOUZA	14/08/1975	2,8	0,8	1,2	4,8	111	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	30/04/1986	2,8	0,8	1,2	4,8	112	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	06/10/1994	2,4	1,2	1,2	4,8	113	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCELI BASTOS DE MENEZES	26/03/1979	1,6	0,4	2,4	4,4	114	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSELIA SILVA FRAZÃO	12/01/1982	1,6	0,4	2,4	4,4	115	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA PEREIRA ARAUJO	04/08/1982	1,6	0,4	2,4	4,4	116	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DANIELLI MESQUITA ALVES	14/01/1993	1,6	0,4	2,4	4,4	117	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DIVALDINA MENDES FERREIRA	20/05/1981	1,2	0,8	2,4	4,4	118	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NEIVA GALVÃO DA CRUZ	11/03/1985	1,2	0,8	2,4	4,4	119	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA PAULA RIBEIRO	18/11/1993	2	0,4	2	4,4	120	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSICRER BALDUINO MOREIRA	30/08/1966	1,6	0,8	2	4,4	121	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA SOUSA LIRA	18/07/1984	1,6	0,8	2	4,4	122	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAIANE VIEIRA	06/05/1993	1,6	0,8	2	4,4	123	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDI MARA AQUINO SILVA	20/09/1996	1,6	0,8	2	4,4	124	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA MOURA DE CASTRO	15/05/1989	1,2	1,2	2	4,4	125	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARISA GOMES DA SILVA	17/08/1978	2,4	0,4	1,6	4,4	126	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IRIS DALVA GOMES ARAUJO	16/02/1981	2,4	0,4	1,6	4,4	127	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KARINA DA SILVA MORAES	01/07/1997	2,4	0,4	1,6	4,4	128	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	26/12/1959	1,6	1,2	1,6	4,4	129	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SANDRA RODRIGUES COSTA MASSO-CATTO	15/02/1975	1,6	1,2	1,6	4,4	130	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HORTÊNCIA SOUZA PIRES	24/11/1997	2	1,2	1,2	4,4	131	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	13/02/1985	1,6	1,6	1,2	4,4	132	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	12/05/1990	1,2	0	2,8	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	20/03/1976	1,2	0,4	2,4	4	134	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAGNA FERNANDES RAIMUNDO	18/01/1977	0,8	0,8	2,4	4	135	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAILDE MUNIZ DA SILVA CAMELO	25/10/1981	2	0	2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA EDUARDA LIMA DE SOUSA	16/05/1996	2	0	2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	23/05/1988	1,2	0,8	2	4	138	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EVANICLEIA MACEDO DOS SANTOS	07/09/1989	1,2	0,8	2	4	139	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCI DA SILVA TEIXEIRA	17/04/1964	2	0,4	1,6	4	140	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAKEL SOUSA E SILVA	30/09/1986	2	0,4	1,6	4	141	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOCIELI SILVA CARDOSO	14/03/1993	2	0,4	1,6	4	142	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	27/05/1975	1,6	0,8	1,6	4	143	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBAN149	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	11/04/1984	1,6	0,8	1,6	4	144	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	01/05/1973	2,8	0	1,2	4	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIA SOUSA SILVA	03/07/1987	2,4	0,4	1,2	4	146	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SOLANGE RIBEIRO LIMA	20/03/1975	2	0,8	1,2	4	147	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELIANE VIEIRA SILVA	07/01/1983	2	0,8	1,2	4	148	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CAROLINA ROMAIS SILVA	31/12/1985	2	0,8	1,2	4	149	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	04/10/1993	2	0,8	1,2	4	150	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA ROCHA	09/07/1959	1,6	1,2	1,2	4	151	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANALIDIA DA SILVA LIMA	11/08/1990	1,2	1,6	1,2	4	152	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	REGIANE DINIZ MATOS	29/10/1987	2	1,2	0,8	4	153	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	NATIELY CARVALHO DE BRITO	01/09/1994	2	1,2	0,8	4	154	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALINE DE AQUINO COSTA	04/01/1997	2	1,2	0,8	4	155	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	05/02/1975	0,8	0,4	2,4	3,6	156	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA ARDT DE SOUZA	03/02/1993	1,2	0,4	2	3,6	157	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA SOUSA PONTES	20/10/1996	1,2	0,4	2	3,6	158	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HELEN CRISTINA MELO	17/08/1983	0,8	0,8	2	3,6	159	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA ILZILENE FERREIRA	06/09/1987	1,6	0,4	1,6	3,6	160	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	29/10/1989	1,6	0,4	1,6	3,6	161	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO	18/10/1991	1,6	0,4	1,6	3,6	162	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	15/09/1978	1,2	0,8	1,6	3,6	163	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA DA LUZ TELES	15/12/1983	1,2	0,8	1,6	3,6	164	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KIMBERLY ANDRESSA SILVA SANTOS	01/01/1997	1,2	0,8	1,6	3,6	165	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOANA DARC PEREIRA DA SILVA	12/10/1970	0,8	1,2	1,6	3,6	166	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	18/04/1967	2	0,4	1,2	3,6	167	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREA DE PAULA MAGALHÃES LIMA	13/10/1980	2	0,4	1,2	3,6	168	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	POLIANA PEREIRA DA SILVA	22/10/1986	1,6	0,8	1,2	3,6	169	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CARLA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	11/09/1997	1,6	0,8	1,2	3,6	170	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCILEUDE DA SILVA BASTOS	23/07/1984	1,2	1,2	1,2	3,6	171	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO	08/04/1994	1,2	1,2	1,2	3,6	172	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA ALVES FERREIRA	10/04/1992	2,4	0,4	0,8	3,6	173	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAMILA CAMELO MESQUITA	02/11/1995	2	0,8	0,8	3,6	174	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	24/07/1996	1,6	0	1,6	3,2	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GARDENI FERREIRA PONTES	15/09/1986	1,2	0,4	1,6	3,2	176	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDNA DOS SANTOS CABRAL	28/10/1970	0,8	0,8	1,6	3,2	177	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	AUCILENE VIRIATO SILVA	06/04/1979	0,8	0,8	1,6	3,2	178	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA CRISTIVANI BATISTA VERAS	28/06/1993	1,6	0,4	1,2	3,2	179	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	THALIA DAISA FLORIANO DA SILVA	15/08/1997	1,2	0,8	1,2	3,2	180	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALDAMARA SILVA DA FONSECA	02/09/1977	2	0,4	0,8	3,2	181	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1992	2	0,4	0,8	3,2	182	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSÉ CARLOS FIRMO	07/06/1964	1,6	0,8	0,8	3,2	183	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ESTEFANE SOUSA PINTO	22/11/1998	1,6	0	1,2	2,8	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	08/06/1957	1,2	0,4	1,2	2,8	185	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	06/08/1994	0,8	0,8	1,2	2,8	186	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA PEREIRA LIMA	09/12/1984	0,8	0,4	1,2	2,4	187	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RONIANE RAMOS DA SILVA	26/10/1986	0,4	0,8	1,2	2,4	188	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIGUELINA MIRANDA SILVA	20/09/1970	1,2	0,4	0,8	2,4	189	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALANA DA SILVA RESES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALLISON ARAUJO DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA JÚLIA RAMOS MENDES SAMPAIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA GODOI	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA DA SILVA DA CONCEIÇAO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ARIANA PEREIRA DE LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEISY KELLY MENESES LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDO ROCHA ARAUJO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GLAUCIA DIAS ANTONIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	POLIANA PEREIRA DA SILVA	22/10/1986	1,6	0,8	1,2	3,6	169	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CARLA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	11/09/1997	1,6	0,8	1,2	3,6	170	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LUCILEUDE DA SILVA BASTOS	23/07/1984	1,2	1,2	1,2	3,6	171	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO	08/04/1994	1,2	1,2	1,2	3,6	172	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JESSICA ALVES FERREIRA	10/04/1992	2,4	0,4	0,8	3,6	173	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	KAMILA CAMELO MESQUITA	02/11/1995	2	0,8	0,8	3,6	174	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	24/07/1996	1,6	0	1,6	3,2	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GARDENI FERREIRA PONTES	15/09/1986	1,2	0,4	1,6	3,2	176	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	EDNA DOS SANTOS CABRAL	28/10/1970	0,8	0,8	1,6	3,2	177	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	AUCILENE VIRIATO SILVA	06/04/1979	0,8	0,8	1,6	3,2	178	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA CRISTIVANI BATISTA VERAS	28/06/1993	1,6	0,4	1,2	3,2	179	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	THALIA DAISA FLORIANO DA SILVA	15/08/1997	1,2	0,8	1,2	3,2	180	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALDAMARA SILVA DA FONSECA	02/09/1977	2	0,4	0,8	3,2	181	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEICIMAR PEREIRA DOS SANTOS	31/08/1992	2	0,4	0,8	3,2	182	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JOSÉ CARLOS FIRMO	07/06/1964	1,6	0,8	0,8	3,2	183	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ESTEFANE SOUSA PINTO	22/11/1998	1,6	0	1,2	2,8	Desclassificada	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	08/06/1957	1,2	0,4	1,2	2,8	185	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	06/08/1994	0,8	0,8	1,2	2,8	186	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ADRIANA PEREIRA LIMA	09/12/1984	0,8	0,4	1,2	2,4	187	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RONIANE RAMOS DA SILVA	26/10/1986	0,4	0,8	1,2	2,4	188	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MIGUELINA MIRANDA SILVA	20/09/1970	1,2	0,4	0,8	2,4	189	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALANA DA SILVA RESES	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEIXOTO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ALLISON ARAUJO DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANA JÚLIA RAMOS MENDES SAMPAIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANDREIA GODOI	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ANTONIA DA SILVA DA CONCEIÇAO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	ARIANA PEREIRA DE LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	CLEIDIANE DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	DEISY KELLY MENESES LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FERNANDO ROCHA ARAUJO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÇÃO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	GLAUCIA DIAS ANTONIO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	HANDREIA MANICA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009

TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	IEDA JARDENIA DOS SANTOS REGO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA DE SOUSA LIMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MARIUZA FERNANDES RAIMUNDO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MAURINETE MARQUES DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	MICHELE SANTOS VALE	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	PAULA SOUSA DE ALENCAR	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	RAINARA GARCIA DE SÁ	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SABRINA RODRIGUES RESENDE	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	SARA TALITA MARTINS WANDERLEY	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	VANESSA DA SILVA GAMA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009
TDI– TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA	WYARA COSTA CARVALHO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	009

Onde se lia:

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ELIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	10/11/1986	2	1,2	2	5,2	**1**	035
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ELIZANGELA COSTA E SILVA	10/07/1980	2	2	0,8	4,8	**2**	035
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	MARIA DO ROSARIO MORAES SOUSA	01/04/1963	1,2	1,6	0,8	3,6	**3**	035

Leia-se:

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ZITA GRACIELI GOMES SERPA	23/05/1986	2,0	1,2	2,4	5,6	1	35
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	MADALENA NUNES ELIAS	29/01/1998	2,4	0,8	2,0	5,2	2	35
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ELIZA DA SILVA DE OLIVEIRA	10/11/1986	2,0	1,2	2,0	5,2	**3**	35
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	ELIZANGELA COSTA E SILVA	10/07/1980	2	2	0,8	4,8	**4**	35
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. SÃO LUIZ	MARIA DO ROSARIO MORAES SOUSA	01/04/1963	1,2	1,6	0,8	3,6	**5**	35

Onde se Lia

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VALDEIR GONÇALVES PASSOS	07/08/1985	2	2	2,8	6,8	1	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	DIONY LEONEL	22/04/1981	1,6	2	2,8	6,4	2	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	AGNALDO BORGES LIMA	27/02/1980	2,4	1,6	2	6	3	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ANDERLEI ALTMAYER	29/08/1991	2,4	2	1,6	6	4	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VOLNEI CARDOSO	28/06/1993	2,4	0,8	2	5,2	5	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VANDERLUCIO RAMOS DE OLIVEIRA	23/04/1986	2	1,2	2	5,2	6	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	JOAO DA SILVA GARCIA	24/07/1992	2	1,2	2	5,2	7	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	1,2	2	2	5,2	8	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	JAIR HERMEL	22/10/1971	0,8	1,6	2,4	4,8	9	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES/S. DUMONT	DOMINGOS GONSAGA MOURA	04/08/1968	1,2	2	1,2	4,4	10	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ADEMILSON UTIKOSKI	07/12/1984	1,2	1,6	1,2	4	11	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E.M. CECILIA MEIRELES	SEBASTIAO CARLOS SILVA	16/02/1964	1,2	1,6	1,2	4	12	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	GLAUBER CUSTODIO FURDADO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ALAN FLAVIO PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	038

Leia – se

AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	DIONY LEONEL	22/04/1981	2,8	0,8	4,0	7,6	1	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VALDEIR GONÇALVES PASSOS	07/08/1985	1,6	0,8	3,6	6,0	2	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	AGNALDO BORGES LIMA	27/02/1980	2,4	1,6	2	6	3	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ANDERLEI ALTMAYER	29/08/1991	2,4	2	1,6	6	4	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VOLNEI CARDOSO	28/06/1993	2,4	0,8	2	5,2	5	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	VANDERLUCIO RAMOS DE OLIVEIRA	23/04/1986	2	1,2	2	5,2	6	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	JOAO DA SILVA GARCIA	24/07/1992	2	1,2	2	5,2	7	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	SEVERINO AQUINO DUARTE	08/01/1979	1,2	2	2	5,2	8	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	JAIR HERMEL	22/10/1971	0,8	1,6	2,4	4,8	9	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES/S. DUMONT	DOMINGOS GONSAGA MOURA	04/08/1968	1,2	2	1,2	4,4	10	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ADEMILSON UTIKOSKI	07/12/1984	1,2	1,6	1,2	4	11	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E.M. CECILIA MEIRELES	SEBASTIAO CARLOS SILVA	16/02/1964	1,2	1,6	1,2	4	12	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	GLAUBER CUSTODIO FURDADO	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	038
AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL – E. M. CECILIA MEIRELES	ALAN FLAVIO PEREIRA DA SILVA	---	---	---	---	N/C	Desclassificado	038

Peixoto de Azevedo 07 de março de 2016

_____

Nelci Terezinha Maria

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 012/2016 PR Nº 009/2016.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 009/2016**, tendo como objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene, gêneros alimentícios e utensílios para manutenção das Secretarias da Administração pública Municipal de Planalto da Serra – MT, que será adquirido com recursos oriundos do PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar, outros programas/convênios federais, estaduais e recursos próprios**, com realização prevista para o dia **22/03/2016 ás 09:00 hs** de (Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES -PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR o Senhor *ITAMAR LOURENÇO DA SILVA,* Portador do RG 885007 SSP/MT, *inscrito no CPF 570.264.161-20, d*o cargo de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,* desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 04 de março de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2.016

OBJETO: Fornecimento de 1.800 l (Hum Mil e Oitocentos Litros) de gasolina e 500 l (Quinhentos Litros) de álcool para consumo dos veículos da Câmara Municipal de Poconé – MT, Data e Hora de Abertura dos envelopes: 21/03/2016 às 10:00 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no Setor de Licitações no endereço supracitado ou no site da Câmara http://www.camarapocone.com.br e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 08 de março de 2016.

Giovana Cristina Ferreira Gomes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 005/GP/2016, de 04 de janeiro de 2016, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial** nº. **003/2016**, OBJETO: Aquisição de Pneus, Combustíveis e Oléo e Filtros Lubrificantes para a Manutenção do Transporte Escolar atendendo os Programas FEE e PNAT, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **16/03/2016**, Horas**: 14:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na

sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 12:00hs às 17:00hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 04 de Março de 2016.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RESULTADO PREGÃO N.º 007/2016-PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º027/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS DO PROJETO FELIZ IDADE VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 006/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016, cujo certame se deu às 08h do dia 08/03/2016; sagrou vencedora a empresa F. MOREIRA TRANSPORTE-ME, vencedora do item 01, com valor total de R$179.712,00 (cento e setenta e nove mil setecentos e doze reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Leandro Narciso da Costa ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 **de março de 2016.**

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 21/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **MARIA JOANA D'ARC GALDINO DE ALMEIDA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **MARIA JOANA D'ARC GALDINO DE ALMEIDA,** efetiva no cargo de TÉCNICO OPERACIONAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **05 de março de 2016** e término em **16 de agosto de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00017P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 25 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 27/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **APARECIDA CANUTA BARBOSA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **APARECIDA CANUTA BARBOSA,** efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **06 de março de 2016** e término em **19 de maio de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00018P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **06/03/2016** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de março de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA MARÇO/2016

Decreto nº 052/2016

Fixa plantão de atendimento das Funerárias e dá outras providências

Data: 07/03/2016

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO N.008/2016 – PMPL

AVISO PREGÃO N.008/2016 – PMPL

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.032/2016-PMPL)

O Municipio de Pontes e Lacerda, através do seu Pregoeiro Senhor LEANDRO NARCISO DA COSTA, torna publico, que acresta no item 3 sub item 3.3.1 no edital.

3.3.1. Para participar do certame deverá atender o art. 136 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, conforme os seguintes incisos:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN

Tendo em vista o disposto no **art. 21,§4º da Lei 8.666/93,** paraconhecimento dos interessados, prorroga-se a data de abertura do certame para o **dia 22 de março de 2016 as 08h (22/03/2016)**, a ser realizado no mesmo local**.** Informamos que o Edital supracitado encontra-se disponível no endereço www.ponteselacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 156/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP

OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, DE NÚMERO 156/2015, POR MAIS 01 (UM) MÊS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 31 DE MARÇO DE 2016

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 204/2015

DATA: 22/02/2016

PRAZO: 31/03/2016

PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 13/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA".**

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT**, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. **ENEIL AQUINO MOREIRA DA COSTA,** efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a ultima remuneração de contribuição, a partir de **02 de março de 2016** e término em **15 de abril de 2016,** conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2016.05.00016P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 18 de fevereiro de 2016.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

AVISO PREGÃO N.018/2016 – PMPL

PROCESSO N.054/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 018/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER COMUNIDADES DA ZONA RURAL

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 21 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 21 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA N.º031/2016-PMPL

(PROCESSO N.º055/2016)

O Prefeito de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO PARA ARMAZENAR OS PNEUS DESCARTADOS PELA POPULAÇÃO-ECO PONTO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO MILÃO SANCHES, ESQUINA COM A RUA ANTONIO MAGGI, BAIRRO SAO JOSE NO MUNICIPIO, com valor mensal de R$2.408,37 (dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e sete centavos), visto o Senhor IGOR MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF: 057.568.461-58, preencher as condições previstas no caput do artigo 24, X da Lei 8.666/93. Pontes e Lacerda/MT, 08 de março de 2016.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA N. º001/2016

PROCESSO N.011/2016

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que os seguintes Senhores foram vencedores da **CHAMADA PÚBLICA N. º001/2016: ELIANA FERREIRA DA SILVA ANTUNES**, com valor total de R$5.551,50 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); **ASCOP ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, com valor total de R$89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais); **ROBSON GUIDO MORÃO PRADO**, com valor total de R$442.50 (quatrocentos e quarenta e dois reais); **NOEL ANTONIO VIEIRA**, com valor total de R$9.025,25 (nove mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), **ROBSON IVAN FIORIN**, com valor total de R$4.596,20 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), CELISMAR LEAL RAMALHO, com valor total de R$17.073,85 (dezesete mil, setenta e tres reais e oitenta e cinco centavos), WEBERSON FERNANDO DA SILVA VIEIRA, com valor total de R$4.398,75 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), JOSE LUCAS NETTO, com valor total de R$11.906,35 (onze mil, novecentos e seis reais e trinta e cinco centavos), CELIO PLINIO PARREIRA, com valor total de R$11.218,10 (onze mil, duzentos e dezoito reais e dez centavos), VAINA MOREIRA, com valor total de R$6.946,80 (seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), ANTONIO ANGELO DE SOUZA, com valor total de R$8.615,60 (oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos) e REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA, com valor total de R$8. 615,60 (oito mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos),conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 08 de março de 2015.

Cristian Kleinschmitt - Presidente da Comissão CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2016-REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº. 006/2016, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 08 de Março de 2016, consagrou – se vencedora a empresa 3M Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamen-

tos LTDA-ME inscrito no CNPJ: 04.347.124/0001-07 vencedora dos itens 01,05,09,10,11,13,14,15,17,19 e 20, empresa Coxipó Materiais Elétricos LTDA – ME inscrito no CNPJ: 26.579.029/0001-63 vencedora do item 3, empresa Comercial de Materiais Elétricos Luz e Fio LTDA inscrito no CNPJ nº 03.832.084/0001-18 vencedora dos itens 02,04,06,07,08,12,16 e 18. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT,08 de Março de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira **/ Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01, de 08 de Março de 2016 - Dispõe sobre abertura de inscrições para Concurso Público de Provas e Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT. De ordem do Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada através da Portaria Municipal n. 63, de 07 de Março de 2016, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Emenda n.º 19, de 11 de Junho de 1998; Lei Complementar Municipal nº 18/2003, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Porto Esperidião - MT; Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico do Município; e, demais legislações vigentes condizentes a este certame, R E S O L V E M, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições para realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação de servidores no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, com a execução técnico-administrativa da empresa Líder Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ n. 11.499.448/0001-18, sito a Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Bairro Centro, Sala 02, CEP n. 78.260-000, Araputanga - MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue: (...) O Edital completo estará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião /MT a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: http://www.portoesperidiao.mt.gov.br. Dos cargos oferecidos (Anexo I do Edital):

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Nº de Vagas Classificatórias para 2ª Etapa de Provas (Prática e Teste Físico)	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
Sede	**Rural**										
01	Agente ADM	Ensino Médio Completo	06	-	40	40 h	- Prova Objetiva - Prova Prática	1.250,00	80,00	04	02
02	Fiscal de Tributos Nível Superior	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe – CRA ou CRC	01	-	-	40 h	- Prova Objetiva= - Entrega de Títulos	6.379,50	130,00	01	0
03	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	02	-	-	40 h	- Prova Objetiva	866,00	50,00	02	0
04	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	08	1	50	40 h	- Prova Objetiva - Prova Condicionamento Físico	866,00	50,00	05	03
05	Enfermeiro Padrão	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	02	-	-	40 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	6.388,73	130,00	0	02
06	Médico Clínico Geral	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	03	-	-	40 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	6.388,73	130,00	03	0
07	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico com Registro no Conselho de Classe	01	-	-	40 h	- Prova Objetiva	1.784,82	80,00	0	01
08	Motorista	Ensino Médio Completo - CNH: Categoria “D”	05	-	50	40 h	- Prova Objetiva - Prova Prática	1.250,00	80,00	03	02
09	Farmacêutico	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	01	-	-	40 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	6.388,73	130,00	01	0
10	Fonoaudiólogo	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	01	-	-	20 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	3.194,36	130,00	01	0
11	Assistente Social	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	01	-	-	30 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	4.791,54	130,00	01	0
12	Psicólogo	Ensino Superior com Registro no Conselho de Classe	01	-	.	40 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	6.388,73	130,00	01	0
13	Aux. de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo (Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia)	01	-	-	40 h	Prova Objetiva	1.250,00	80,00	01	0
14	Vigia	Ensino Fundamental Completo	03	-	20	40 h	- Prova Objetiva - Prova de Condicionamento Físico	866,00	50,00	01	02
15	Engenheiro civil	Ensino superior com registro no conselho de classe (CREA)	01	-	-	20 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	3.194,36	130,00	01	0
16	Merendeira	Ensino Fundamental Completo	04	-	-	40 h	- Prova Objetiva	866,00	50,00	01	03
17	Professor de matemática	Licenciatura Plena em Matemática	03	-	-	30 h	- Prova Objetiva	1.845,00	130,00	0	03

							- Entrega de Títulos				
18	Professor de Pedagogia	Licenciatura Plena em Pedagogia	02	-	-	30 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	1.845,00	130,00	0	02
19	Professor de Letras	Licenciatura Plena em Letras	01	-	-	30 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	1.845,00	130,00	0	01
20	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Ciências	02	-	-	30 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	1.845,00	130,00	0	02
21	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	01	-	-	30 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	1.845,00	130,00	0	01
22	Professor de História	Licenciatura Plena em História	01	-	-	30 h	- Prova Objetiva - Entrega de Títulos	1.845,00	130,00	0	01
23	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (Monitor de Creche)	Ensino Médio Completo	01	-	-	40 h	- Prova Objetiva	1.578,80	80,00	01	0
24	Operador de Maquinas Pesada	Ensino Médio Completo – CNH “C”	02	-	10	40 h	- Prova Objetiva - Prova Prática	1.578,80	80,00	02	0
25	Técnico de Segurança do Trabalho	Curso Técnico Com Registro no Conselho de Classe	01	-	-	40 h	- Prova Objetiva	1.784,82	80,00	01	0
26	Agente de Saúde Ambiental	Ensino Médio Completo	02	-	10	40	- Prova Objetiva	1.014,00	80,00	02	0

3 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO DO CONCURSO PÚBLICO (as datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos).

SEQU	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	17/03/2016	23/03/2016
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE: **www.portoesperidiao.mt.gov.br:**	30/03/2016	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	31/03/2016	01/04/2016
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE **www.portoesperidiao.mt.gov.br**, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM “B” DESTE CRONOGRAMA:	07/04/2016	
E	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	**17/03/2016**	**12/04/2016**
F	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III (ITEM 7.10):	**17/03/2016**	**12/04/2016**
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	**17/03/2016**	**12/04/2016**
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE:	18/04/2016	
I	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	26/04/2016	
J	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	29/04/2016	
K	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	08/05/2016	
L	ENTREGA DE TÍTULOS (Obs.: Os títulos deverão ser entregues na assinatura da lista de presença da prova objetiva e apenas para os concorrentes aos cargos que o exigirem):	Na data da Prova Objetiva (letra **“K”**, no momento da assinatura da lista de presença.	
M	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **www.portoesperidiao.mt.gov.br.**	**09/05/2016**	
N	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	10/05/2016	11/05/2016
O	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **www.portoesperidiao.mt.gov.br:**	16/05/2016	
P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA, DISCRIMINANDO OS CARGOS COM OS NOMES DOS CANDIDATOS APROVADOS NA 1º ETAPA E DOS CLASSIFICADOS PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO (Provas Práticas e de Condicionamento Físico para os cargos que os exigirem conforme Anexo I):	**23/05/2016**	
Q	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS DAS PROVAS PRÁTICAS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO:	**30/05/2016**	
R	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL PARA OS CARGOS SUBMETIDOS AS PROVAS PRÁTICAS, PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E ENTREGA DE TÍTULOS:	**EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**	
S	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA **“R”** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

LICITAÇÃO
PUB DE EDITAL PREGÃO 06/2016 SERVIÇOS HOSPITALARES

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2016, cujo Objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DENTRO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário:**

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Data: 21/03/2016

HORARIO: 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.porto-esperidiao.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Porto Esperidião MT, 01 de Março de 2016

ELIEL PEREIRA ALVES- Pregoeiro

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 23/2016 LABORATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___23_/2016

Contrato que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e do outro lado a empresa M. J. BALBINO VIEIRA – LABORATÓRIO – ME

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado De Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado,** residente e domiciliado na Rua Cinco, Vila Cardoso, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820. 629.351-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE, M. J. BALBINO VIEIRA – LABORATÓRIO – ME**, pessoa jurídica sediada na Avenida 13 de Maio, 847, centro, Porto Esperidião, MT, CNPJ no 00.897. 053/0001-57, por sua titular, **MARIA JOSÉ BALBINO VIEIRA**, farmacêutica inscrita no CRF/MT sob o no 830 e no CPF sob o no 537.763.131-53, aqui nominada LABORATÓRIO, **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE.

1.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, o Credenciamento de laboratório para realização de exames da atenção básica conforme demanda da Secretaria de Saúde, encaminhados pelas Secretarias Municipais.

1.2. A finalidade da contratação é garantir os exames básicos e essenciais à saúde básica dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde Municipal, na forma descrita no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

2.1. Os serviços a ser prestado pela contratada será de **Analise Clinica**, onde deverá manter as condições necessárias e adequadas para realização dos serviços requisitados. **2.2.** A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, realizar os serviços somente após autorização do município/secretaria de saúde onde será expedida ORDEM DE FORNECIMENTO para prestar os serviços de acordo com os exames credenciado, **2.3.** A contratada prestará os serviços utilizando o melhor material e melhores técnicas para que os pacientes consiga obter resultados satisfatórios. **2.4.** O prazo para realização dos serviços será após expedição da Ordem de Serviço que deverá ser realizado de **IMEDIATO**, obedecendo aos intervalos necessários para realização do mesmo. **2.5.** O credenciado que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá prestar os serviços **exclusivamente dentro da sede do município de Porto Esperidião, onde deverá ter posto de coleta ou laboratório para coletas dos exames a ser prestado**, atendendo as normas de controle. **2.6.** Atendimento deverá ser executado por Bioquímico/Farmacêutico, regularmente inscrito em seu conselho de classe (CRF). **2.7.** Responsabilizar-se por qualquer tipo de lesão que possa ser causada pela prática dos exercícios. **2.8.** Manter instalações que estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e que disponha de toda estrutura física necessária ao cumprimento do objeto do contrato **2.9.** Todos os custos necessários a prestação requisitada, tais como materiais, devoluções dos laudos de exames, fretes, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do prestador. **2.10.** A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada ou por Servidor regularmente designado. **2.11.** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto. **2.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais. **2.13.** O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 74, da Lei 8.666/93. **3. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO 3.1.** Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretaria de Saúde. **3.2.** O laboratório credenciado deverá encaminhar à Secretaria de Saúde até o último dia útil de cada mês planilha de demonstrativo dos serviços, em três vias iguais para conferencia e autorização da emissão da nota fiscal. **3.3.** A planilha deverá estar acompanhada das autorizações emitida pela Secretaria de Saúde, conter indicação dos serviços prestados (exames), bem como o nome do paciente. **3.4.** O servidor responsável pela conferência das autorizações deverá carimbar as planilhas e emitir autorização para confecção da nota fiscal. **3.5.** Para efeito de conferencia uma planilha ficará na Secretaria de Saúde, uma ficará com a empresa credenciada e a outra acompanhará a nota fiscal. **3.6.** O município somente realizará pagamento de serviços autorizado devidamente comprovado por meio de autorização e atestado por servidor responsável e não responsabilizara por serviços que não tenha sido autorizado. **3.7.** O pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, mediante depósito, após a apresentação da nota fiscal na tesouraria, **vedada a emissão de boleto bancário. 3.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata no item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições. **3.9.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente **4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 4.1.** A Vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até **31/12/2016**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **5. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR 5.1.** A **CONTRATADA** receberá apelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada fornecimento, obedecendo ao valor adjudicado em seu favor:

	Código	Descrição	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	21604	ACIDO URICO	600	**5,2000**	**3. 120,000**
1.	22230	HEMOGRAMA COMPLETO	3600	**7.200,**	**25. 920,00**
2.	22232	TOXOPLASMOSE	200	**30.330,00**	**6.066,00**
3.	22234	SOROLOGIA PARA DENGUE	600	**29.8300**	**17. 898,00**

4.	22235	CONTAGEM DE PLAQUETAS	900	**2.2500**	**2.025,00**
5.	22236	CREATININA	1200	**4.800**	**5.760,00**
6.	23142	GLICEMIA	3000	**4.600**	**13. 800,00**
7.	23487	LATEX	600	**5.4000**	**3.240,00**
8.	23488	TIPAGEM SANGUINEA + RH	600	**5.000**	**3.000,00**
9.	23505	TRIGLICERIDEOS	3.000,00	**5.2600**	**15. 780,00**
10.	23506	UREIA	1200	**4.730**	**5.676,00**
11.	33828	VDRL	180	**5.1600**	**928,00**
12.	3615 1	COLESTEROL TOTAL E FRACAO	3.000,00	**17.1600**	**51. 480,00**
13.	3615 2	PARASITOLOGICO DE FEZES	3.000,00	**5.3300**	**15. 990,00**
14.	3615 3	URINA TIPO I	3.000,00	**6.060,00**	**18. 180,00**
15.	3615 4	BACILOSCOPIA DE HANSENIASE	120	**11.660**	**1.399,20**
16.	3615 5	BAAR (ESCARRO)	60	**11.660**	**699,600**
17.	3615 6	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	120	**34.3300**	**4.119,60**
18.	3615 7	PCR	900	**5.160,00**	**4.644,00**
19.	3615 8	ASLO	600	**5.3300**	**3.198,00**
20.	3615 9	VHS	600	**5,000**	**3.000,00**
21.	36090	FATOR REUMATOIDE	600	**5,400**	**3.240,00**
22.	36091	PSA	360	**19.6600**	**7.077,60**
23.	36092	HIV	120	**40,000**	**4.800,00**
24.	36093	TESTE DE GRAVIDEZ	1200	**11.000**	**13. 200,00**
25.	36094	HCV	120	**36,6600**	**4.399,00**
26.	36095	HBSAG	84	**33.3300**	**2.799,72**
27.	36096	CMV	120	**50,000**	**6.000,00**
28.	36097	RUBEOLA	120	**51,660**	**6.199,20**
29.	36098	TGO	600	**4.7300**	**2.838,00**
30.	36099	TGP	600	**4.7300**	**2.838,00**
31.	36100	BILIRRUBINA	180	**5.6600**	**1.018,80**
32.	371880	TSH	120	**22,3300**	**2.679,60**
33.	23142	T3	120	**24.000**	**2.880,00**
34.	22235	T4 LIVRE	120	**31,6600**	**3.799,20**
35.	21604	ACIDO URICO	600	**3,5000**	**2. 100,0000**

Valor Total: R$ 269.693,52 (DUZENTOS E SESSERNTA NOVE MIL E SEISSENTOS NOVE TRES REIAS E CINQUENTA DOIS CENTAVOS) 6. CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADADE DE LICITAÇÃO 6.1. Deu origem a esse Contrato o processo de **Inexigibilidade nº 001/2016 - Credenciamento nº 001/2016**, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, devidamente ratificado e homologado pela autoridade Competente. **7. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS 7.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação. **8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO 8.1. Constituem motivos para o descredenciamento: 8.1.1. Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando: 8.1.2.** A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; **8.1.3.** A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato, segundo o caso; **8.1.4.** A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita; **8.1.5.** Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção; **8.1.6.** Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal; **8.1.7.** Por razão de caso fortuito ou força maior; **8.1.8.** No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios; **8.1.9.** E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93. **8.2. Pela Instituição credenciada: 8.2.1.** Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; **8.2.2.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento. **8.2.3.** É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93. **9. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES 9.1. São obrigações: 9.1.1. Da Contratante: 9.1.2.** Expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao restaurante credenciado de sua livre escolha; **9.1.3.** Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços; **9.1.4.** Conferir e aprovar os serviços realizados; **9.1.5.** Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual; **9.1.6.** Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços. **9.2. Da contratada: 9.2.1.** Fornecer alimentação diariamente, na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano de PORTO ESPERIDIÃO - MT. **9.2.2.** Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; **9.2.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários; **9.2.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, mal qualidade ou qualquer outra inconformidade resultante da execução objeto deste contrato; **9.2.5.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto; **9.2.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pelas Sec. Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; **9.2.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento; **9.2.8.** Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento; **9.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. **10. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES 10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial. **10.2.** A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV. **10.3.** As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço. **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A aquisição e a prestação de serviços serão realizadas em forma de **execução indireta**, regido nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

11.2. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor do CONTRATANTE nomeado por meio de portaria, e a fiscalização será efetuada nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo este:

11.3. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária: **202-33.90.39.00.00 Secretaria Municipal de Saúde**

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1. O foro da Comarca de MIRASSO D´OESTE, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA.**

14.2. Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, 02 de março de 2016.

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL

_____

M. J. BALBINO VIEIRA – LABORATÓRIO – ME,

CONTRATANTE

_____

Assessor Jurídico

_____

Devanir Dias Trindade

Fiscal Contrato

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
PUB. EDITAL PREGÃO 07-2016 REFORMA ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2016, cujo Objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU, DESTE MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO,** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário:**

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Data: 22/03/2016

HORARIO: 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.porto-esperidiao.mt.gov.br

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Porto Esperidião MT, 08 de Março de 2016

ELIEL PEREIRA ALVES- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 15 - BALANÇO DESCONSOLIDADOS 2015 - VARIAÇÕES PATRONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Página.: 1 de 2

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA ORCAMENTARIA				**DESPESA ORCAMENTARIA**			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	514.445,41			**DESPESAS CORRENTES**			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	126.504,28			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.598.162,09		
RECEITA PATRIMONIAL	101.999,21			JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.265,66		
RECEITAS DE SERVIÇOS	27.862,46			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.042.518,10	10.674.945,85	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.564.073,38			**DESPESAS DE CAPITAL**			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.944,72			INVESTIMENTOS	2.499.952,19		
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.882.612,32			AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	106.018,65	2.605.970,84	
Perda de Investimento em Renda Fixa				**RESERVA DE CONTIGENCIA**			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO							
ALIENAÇÃO DE BENS	245.850,00						
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	662.500,00						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-OF							
Multas e juros de mora da contribuição - patr							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-OF		13.395.567,14					
INTERFERENCIA FINANCEIRA				**INTERFERENCIA FINANCEIRA**			
Transf. Financeira (Recebida)	986,93	986,93		Transf. Financeira	661.416,08	661.416,08	
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			13.396.554,07	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			13.942.332,77
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
MUTACOES PATRIMONIAIS				**MUTACOES PATRIMONIAIS**			
MOVEIS E UTENSILIOS				**DIVIDA ATIVA**			
PREFEITURA MUNICIPAL				Valor Recebido no Exercicio	15.654,97	15.654,97	
Adquiridos no Exercício	18.413,00	18.413,00					
BENS IMOVEIS							
Valor Aplicado na Construcao de Prédios Púb	1.390.330,53	1.390.330,53					
EQUIPAMENTOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Adquiridos no exercicio.	78.746,31	78.746,31					
VEICULOS E MAQUINARIOS							
PREFEITURA MUNICIPAL							
Valor Adquiridos no Exercicio	393.744,40	393.744,40					
DIVIDA INTERNA							
DIVIDA CONFESSADA							
Vr.Amortizado Exercicio- Previdencia	7.443,84						
Vr. Amortizado Exercicio-INSS N. 714915	10.490,84						
Vlr. Amortizado Exerc. - INSS N. 719731	15.157,45						
Vlr. Amortizado Exerc. INSS n. 872758	13.097,95						
Vr. Amortizado Exerc. INSS n. 883130	6.214,25						
Vlr. Amortizado Exerc. RPPS - Acordo 00399	53.614,32	106.018,65					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			1.987.252,89	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			15.654,97
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAM				**INDEPENDENTE DA EXECUCAO ORCAME**			
INCORPORACAO DE BENS				**PROVISÕES**			
BENS IMOVEIS				Provisão para Perdas da Divida Ativa	30.937,70	30.937,70	
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS LE				**MOVEIS E UTENSILIOS**			
Créditos a Receber	290.674,77	290.674,77		**PREFEITURA MUNICIPAL**			
BENS MOVEIS				**BAIXA DE BENS**			
INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS				Veículos e Maquinários	260.750,00	260.750,00	
Vlr incorporado exerc. Bens Moveis/Maq e Ve	297.120,87	297.120,87		**DEPRECIAÇÃO DE BENS**			
REAVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS				Veiculos e Maquinarios	111.862,00	111.862,00	
Vlr Reaval. no Exerc. Ref.Veiculos e Maquina	41.127,79	41.127,79		**ATUALIZAÇÃO SALDO DA DIVIDA CONFE**			
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS				INSS - PARCELAMENTO N. 719731	338,88		
RESTOS A PAGAR				INSS- PARCELAMENTO N. 883130	171,79	510,67	
Cancelamento de Restos a Pagar Proc. 2013	0,01			**DIVIDA INTERNA**			
Cancelamento de Restos a Pagar Proc. 2014	6.910,82			**TRANSF. CONST. E LEGAIS DO EXER. AN**			
Cancelamento de Restos a Pagar Não Proc.	7.175,80	14.086,63		Direitos Recebidos - Saude	87.364,88		
DIVERSOS				Direitos Recebidos - ICMS	53.121,00		
DIVIDA ATIVA				Direitos Recebidos - FPM	271.606,69	412.092,57	
Valor Inscrito no Exercicio	51.463,01	51.463,01		**CREDITOS A REGULARIZAR**			
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER				Baixa de Créditos	1.111,86	1.111,86	
Restituição aos Cofres Publicos	240.386,77	240.386,77					
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			934.859,84	**SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS**			817.264,80
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS			16.318.666,80	**TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS**			14.775.252,54
				Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)			1.543.414,26
TOTAL GERAL			16.318.666,80	**TOTAL GERAL**			16.318.666,80

www.duralexsistemas.com.br OR 846

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - LEI Nº 4320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro	Gilmar Zanella	Claudia Costa Bernardes
Prefeito	Contabilista	Tesoureiro(a)
	CRC SP-254481/O-6 T-MT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 16- BALANÇO DESCONSOLIDADOS 2015 - DIVIDA F. INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Enissão R$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R$
REDE / CEMAT - PARC - 001/2005	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
REDE /CEMAT PARC. N.016/DPP/2009	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
PRECATÓRIO TJ Nº 130809/2008	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
ACORDO DIVIDA / AÇÃO Nº 23018	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
PREVIPORTO - PARC 001/2005	1	7.443,84	7.443,84	0,00	7.443,84	0,00	1	0,00
INSS- PARCELAMENTO N. 714915	1	10.490,84	10.151,96	338,88	10.490,84	0,00	1	0,00
INSS- PARCELAMENTO N. 719731	1	32.945,16	32.945,16	0,00	15.157,45	0,00	1	17.787,71
INSS- PARCELAMENTO N. 872758	1	35.804,63	35.804,63	0,00	13.097,95	0,00	1	22.706,68
INSS- PARCELAMENTO N. 883130	1	6.214,25	6.042,46	171,79	6.214,25	0,00	1	0,00
RPPS - PARCELAMENTO ACORDO N. 00399/2013	1	160.842,89	160.842,89	0,00	53.614,32	0,00	1	107.228,57
Total	**10**	**253.741,61**	**253.230,94**	**510,67**	**106.018,65**	**0,00**	**10**	**147.722,96**

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br OR 847

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 14 - BALANÇO DESCONSOLIDADOS 2015 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 15:59:04
Página.: 1 de 2

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
ATIVO FINANCEIRO				**PASSIVO FINANCEIRO**			
DISPONIVEL				**Restos a Pagar 2015**			
EM BANCOS DIVERSOS	1.739.977,90	1,739,977,90	1,739,977,90	Valor Liquidado	129.732,26		
REALIZAVEL				A Liquidar	1.803.744,35	1,933,476,61	
Direito a receber-Saúde/FNS	60.965,68			**Restos de Outros Exerc.**			
Direito a Receber-ICMS	32.528,00			RP - Ex. Ant. Proces. 2012	282.336,09		
Direitos a Receber - FPM	197.181,09	290,674,77	2,030,652,67	RP - Ex. Ant. Não Proces. 2012	27.264,01		
ATIVO PERMANENTE				RP- Process. exerc. 2014	2.802,41		
BENS MOVEIS/MOVEIS/UTENSILIOS/MAQU				RP- Não Process. exerc. 2014	730.574,40	1,042,976,91	2,976,453,52
Prefeitura Municipal	223.390,39			**Diversos Dep. de Terceiros**			
Prefeitura Municipal/Maquinarios	88.098,30	311,488,69		PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	22.835,15		
BENS MOVEIS / VEICULOS E MAQUINARIO				UNIMED - Retençao dos Funcionários	8.404,27		
Prefeitura Municipal	2.983.774,60	2,983,774,60		INSS - Retençao dos Funcionários	46.913,55		
BENS MOVEIS / EQUIPAMENTOS				Retençao Pensão Alimentícia	1.368,80		
Prefeitura Municipal	880.417,21	880,417,21		PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	9.130,55		
BENS IMOVEIS				UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	7.993,60		
Terrenos	181.644,95			Pensao Alimenticia - FUNDEB	1.027,16		
Edificações	595.652,35			INSS - Retençao dos Funcionários Fundeb	586,17		
Obras em Andamento	2.305.530,23			Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00		
Bens de Uso Comum	540.651,57	3,623,479,10	7,799,159,60	Ret. Cont. Sintep. Fundeb	4.178,88		
DIVIDA ATIVA				RET. CONT. SINTEP PREF.	1.024,33		
CRÉDITOS FISCAIS INSCRITOS				Ret. Empréstimos Cx. Economica	39.765,49		
Divida Ativa - 2012	15.611,71			Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	5.702,66		
Divida Ativa - 2009	11.851,74			Retenção de desconto Pagto Indevido na Folh	0,05		
Divida Ativa - 2006	17.310,20			Retencao Amortiz. Emprestimo Bradesco - FU	2.437,71		
Divida Ativa - 2008	12.464,25			Retencao Sal. Familia - Geral	251,83		
Divida Ativa - 2002	13.952,68			PASEP - FOPAG	5.229,44		
Divida Ativa - 2003	31.601,61			Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Bradesco	7.846,60		
Divida Ativa - 2004	27.373,93			Ret. de Deposito Caução de terceiros	5.470,00		
Divida Ativa - 2005	23.603,32			INSS - Prestadores de Serviços - Geral	613,63		
Divida Ativa - 2007	13.096,27			Contribuição Sindical Compulsoria - FESSP-M	700,01		
Divida Ativa - 2010	10.085,63			Contribuição Sindical - SINDACS	631,65		
Divida Ativa - 2011	12.636,20			Transf. Termo de Cessao de Servidor Ato 133	2.611,26		
Divida Ativa - 2013	14.673,09			Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundeb	1.054,93	175,901,72	175,901,72
Divida Ativa - 2014	22.893,34			**PASSIVO PERMANENTE**			
Divida Ativa - 2015	51.463,01			**DIVIDA CONFESSADA**			
PROVISÃO PARA PERDAS				INSS- PARCELAMENTO N. 719731	17.787,71		
(-) Provisão Dívida Ativa	-255.268,88	23,348,10		INSS- PARCELAMENTO N. 872758	22.706,68		
OUTROS CRÉDITOS INSCRITOS				RPPS - PARCELAMENTO ACORDO N. 0039	107.228,57	147,722,96	147,722,96
Créditos Sub-Judice-Gestao 2001/04	445.151,78			**Saldo Patrimonial**			

www.duralexsistemas.com.br OR 845

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 31/12/2015
Hora.: 15:59:04
Página.: 2 de 2

ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64 **Exercício:** 2015 **Encerramento 31/12/2015**

R$ 1,00

A T I V O				P A S S I V O			
Titulos	R$	R$	R$	Titulos	R$	R$	R$
Créditos Restituição aos Cofres Públicos	240.386,77	685.538,55	708.886,65	Ativo Real Liquido			
A T I V O C O M P E N S A D O				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	7.238.620,72	7.238.620,72	7.238.620,72
RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO				P A S S I V O C O M P E N S A D O			
Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	2.437.686,42			RESPONSABILIDADE AO PODER PÚBLICO			
Equipamentos Rec. em Comodato	783,49	2.438.469,91		Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	2.437.686,42		
CONTRATOS E FORNECEDORES BENS DI				Equipamentos Rec. em Comodato	783,49	2.438.469,91	
CONTRATOS	3.379.801,41	3.379.801,41	5.818.271,32	CONTRATOS E FORNECEDORES BENS DIV			
				CONTRATOS	3.379.801,41	3.379.801,41	5.818.271,32
TOTAL ATIVO.....			16.356.970,24	TOTAL PASSIVO.....			16.356.970,24

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 13 - BALANÇO DESCONSOLIDADOS 2015 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	514.445,41	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	126.504,28	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	101.999,21	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	27.862,46	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.564.073,38	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.944,72	14.369.829,46	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES (-)	(1.882.612,32)	0,00	0,00
Perda de Investimento em Renda Fixa	0,00	(1.882.612,32)	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	245.850,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	662.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	908.350,00	13.395.567,14
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Transf. Financeira (Recebida)	986,93	986,93	986,93
EXTRA - ORCAMENTARIA			
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	212.649,84	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte - Diversos	266.451,06	0,00	
UNIMED - Retençao dos Funcionários	87.036,55	0,00	
INSS - Retençao dos Funcionários	114.313,07	0,00	
Retençao Pensão Alimentícia	15.515,40	0,00	
PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	121.668,76	0,00	
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	84.197,83	0,00	
Pensao Alimenticia - FUNDEB	6.175,02	0,00	
INSS - Ret. Func. FUNDEB	2.955,97	0,00	
Ret. Cont. Sintep Fundeb	10.787,64	0,00	
RET. CONT. SINTEP PREF.	1.817,85	0,00	
Ret. Empréstimos Cx. Economica	417.611,86	0,00	
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	70.594,24	0,00	
Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	2.594,62	0,00	
Retencao Amortiz. Emprestimo Bradesco - FUNDEB	30.106,70	0,00	
Ret. Salario Familia - Geral	3.930,00	0,00	
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	524,00	0,00	
Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Bradesco	77.112,31	0,00	
INSS - Prestadores de Serviços - Geral	12.041,54	0,00	
Contribuição Sindical Compulsoria - FESSP-MT	9.944,69	0,00	
Contribuição Sindical - SINDACS	1.155,96	0,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundeb	15.138,40	0,00	

DESPESAS	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA			
Encargos Especiais	229.783,89	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Cultura	3.120,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
Educação	3.257.209,21	0,00	0,00
Saúde	3.600.394,14	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	40.064,55	0,00	0,00
Assistência Social	995.062,71	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
Agricultura	606.418,89	0,00	0,00
Administração	3.509.831,27	0,00	0,00
Urbanismo	12.631,20	0,00	0,00
Transporte	747.934,01	0,00	0,00
Saneamento	278.466,82	13.280.916,69	13.280.916,69
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
Transf. Financeira	661.416,08	661.416,08	661.416,08
EXTRA - ORCAMENTARIA			
RP - Ex. Ant. Proces. 2012	25.965,89	0,00	0,00
RP - Process. exerc. 2013	881,80	0,00	0,00
RP- Process. exerc. 2014	744.118,49	0,00	0,00
RP- Não Process. exerc. 2014	161.282,76	0,00	0,00
PREVI-PORTO - Retencao dos funcionarios	213.035,76	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - Diversos	266.451,06	0,00	0,00
UNIMED - Retençao dos Funcionários	79.696,97	0,00	0,00
INSS - Retençao dos Funcionários	112.109,82	0,00	0,00
Retençao Pensão Alimentícia	16.339,91	0,00	0,00
PREVI-PORTO - Ret.Func.FUNDEB	119.445,35	0,00	0,00
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	80.303,65	0,00	0,00
Pensao Alimenticia - FUNDEB	5.482,24	0,00	0,00
INSS - Ret.Func.FUNDEB	2.843,81	0,00	0,00
Ret. Cont. Sintep. Fundeb	10.592,62	0,00	0,00
RET. CONT. SINTEP PREF.	1.595,62	0,00	0,00
Ret. Empréstimo Cx. Economica	420.999,38	0,00	0,00
Ret. Emprestimo Cx. Econ. Fundeb	69.604,05	0,00	0,00
Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	2.594,57	0,00	0,00
Retencao Amortiz. Emprestimo Bradesco - FUNDEB	28.944,67	0,00	0,00
Retencao Sal. Familia - Geral	4.125,74	0,00	0,00
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	524,00	0,00	0,00

www.duralexsistemas.com.br OR 844

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO **Exercício:** 2015 Página.: 2 de 2

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

RECEITAS	R$	R$	R$	DESPESAS	R$	R$	R$
Contribuição Sindical Compulsória - SINDIMED-MT	713,98	0,00		Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Bradesco	75.269,95	0,00	0,00
INSS - Prestadores de Serv. - Progr. e e Convênios	6.161,97	0,00		INSS - Prestadores de Serviços - Geral	15.253,96	0,00	0,00
Ret. de ISSQN - Prestadores de Serviços - Geral	12.577,53	0,00		Contribuição Sindical Compulsoria - FESSP-MT	9.244,68	0,00	0,00
Ret. de ISSQN - Prest. de Serviços - Prog. e Conv	4.601,77	0,00		Contribuição Sindical - SINDACS	1.176,24	0,00	0,00
Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Geral	4.083,59	0,00		Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundeb	14.719,34	0,00	0,00
Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Prog. e Conv.	728,13	1.593.190,28		Contribuição Sindical Compulsória - SINDIMED-MT	713,98	0,00	0,00
RESTOS A PAGAF				INSS - Prestadores de Serv. - Progr. e e Convênios	6.161,97	0,00	0,00
Valor Liquidado	129.732,26	0,00	0,00	Ret. de ISSQN - Prestadores de Serviços - Geral	12.577,53	0,00	0,00
Valor a Liquidar	1.803.744,35	1.933.476,61	3.526.666,89	Ret. de ISSQN - Prest. de Serviços - Prog. e Conv	4.601,77	0,00	0,00
COMPESACAO				Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Geral	4.083,59	0,00	0,00
Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	0,00	151.767,42	0,00	Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Prog. e Conv.	728,13	2.511.469,30	2.511.469,30
CONTRATOS	0,00	1.295.342,42	1.447.109,84	**COMPENSACAO**			
ATIVO NAO FINANCEIRC				Veículos e Máquinas Rec. em Comodato	151.767,42	0,00	0,00
Creditos a regularizar (-)	(1.111,86)	(1.111,86)	(1.111,86)	CONTRATOS	1.295.342,42	1.447.109,84	1.447.109,84
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				**SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE**			
EM BANCOS DIVERSOS	0,00	1.271.670,87	1.271.670,87	EM BANCOS DIVERSOS	1.739.977,90	0,00	0,00
				CAMARA MUNICIPAL	0,00	1.739.977,90	1.739.977,90
TOTAL			**19.640.889,81**	**TOTAL**			**19.640.889,81**

PORTO ESTRELA,31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 12 - BALANÇO DESCONSOLIDADOS 2015 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985 **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI Nº 4320/64 R$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	374.592,56	514.445,41	(139.852,85)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.708,83	126.504,28	(42.795,45)				
RECEITA PATRIMONIAL	29.197,85	101.999,21	(72.801,36)				
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	27.862,46	(25.772,46)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.818.807,41	13.564.073,38	(1.745.265,97)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.489,15	34.944,72	22.544,43				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE							
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	(1.757.664,08)	(1.882.612,32)	124.948,24				
Perda de Investimento em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	245.850,00	(245.850,00)				
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	134.149,75	662.500,00	(528.350,25)				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	0,00	0,00	0,00				
Multas e juros de mora da contribuição - pa	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMEN							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	986,93	(986,93)				
				CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	11.574.348,18	11.673.043,29	(98.695,11)
				CREDITO ESPECIAL	1.750.083,20	1.607.873,40	142.209,80
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		661.416,08	(661.416,08)
SOMAS	**10.742.371,47**	**13.396.554,07**	**(2.654.182,60)**	**SOMAS**	**13.324.431,38**	**13.942.332,77**	**(617.901,39)**
DÉFICIT	**2.582.059,91**	**545.778,70**	**2.036.281,21**	**SUPERÁVIT**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**13.324.431,38**	**13.942.332,77**	**(617.901,39)**	**TOTAL**	**13.324.431,38**	**13.942.332,77**	**(617.901,39)**

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br OR 843

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA N.010/2016

PORTARIA N° 010/2016

"Dispõe sobre aExoneração de Sulpente de Vereador da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

INFORMAR que o vereador titular **Aroldo Evaristo de Arruda Costa**, afastado automaticamente em razão de ter sido investido em cargo, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno e 23 da Lei Orgânica, **FOI EXONERADO,** consoante portaria Municipal 078/2016, datado em **29.02.2016**, e Ofício Municipal RH nº 012/2016, datado e encaminhado a esta Casa de Leis em **29.02.2016.**

Desse modo, após exoneração e publicação da portaria, bem como oficiado a essa Casa de Leis, automaticamente o Sr. **Aroldo Evaristo de Arruda Costa** retornou a sua vaga de origem como vereador, e o Sr. **VALDIR DE AMEIDA RAMOS**, deixou de ocupar a vaga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 01 de Março 2016.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 11 - BALANÇO DESCONSOLIDADOS 2015 - DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZAD **Exercício:** 2015 Página.: 1 de 8

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIA	771.242,50	35.250,17	806.492,67	805.292,72	1.199,95
02001 - GABINETE DO PREFEITO	691.030,00	36.724,60	727.754,60	726.793,43	961,17
DESPESAS CORRENTES	670.817,50	56.663,63	727.481,13	726.793,43	687,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	346.674,38	73.581,01	420.255,39	420.201,26	54,13
APLICAÇÃO DIRETA	342.921,38	75.159,61	418.080,99	418.072,51	8,48
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	294.637,50	50.882,17	345.519,67	345.511,19	8,48
Obrigações Patronais	48.283,88	24.277,44	72.561,32	72.561,32	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.753,00	-1.578,60	2.174,40	2.128,75	45,65
Obrigações Patronais - RPPS	3.753,00	-1.578,60	2.174,40	2.128,75	45,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	324.143,12	-16.917,38	307.225,74	306.592,17	633,57
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	96.000,00	10.734,04	106.734,04	106.734,04	0,00
Contribuições	96.000,00	10.734,04	106.734,04	106.734,04	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	228.143,12	-27.651,42	200.491,70	199.858,13	633,57
Diárias - Civil	58.901,25	-501,25	58.400,00	58.400,00	0,00
Material de Consumo	40.733,75	-5.518,03	35.215,72	35.215,72	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	92.210,62	-9.260,62	82.950,00	82.950,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	35.255,00	-11.348,85	23.906,15	23.292,41	613,74
Despesas de Exercícios anterio	1.042,50	-1.022,67	19,83	0,00	19,83
DESPESAS DE CAPITAL	20.212,50	-19.939,03	273,47	0,00	273,47
INVESTIMENTOS	20.212,50	-19.939,03	273,47	0,00	273,47
APLICAÇÕES DIRETAS	20.212,50	-19.939,03	273,47	0,00	273,47
Equip.e Material Permanentes	20.212,50	-19.939,03	273,47	0,00	273,47
02002 - CONTROLARIA GERAL	80.212,50	-1.474,43	78.738,07	78.499,29	238,78
DESPESAS CORRENTES	77.212,50	1.525,57	78.738,07	78.499,29	238,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.200,00	4.435,30	73.635,30	73.635,29	0,01
APLICAÇÃO DIRETA	63.000,00	3.680,71	66.680,71	66.680,70	0,01
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	63.000,00	3.680,71	66.680,71	66.680,70	0,01
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.200,00	754,59	6.954,59	6.954,59	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	6.200,00	754,59	6.954,59	6.954,59	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.012,50	-2.909,73	5.102,77	4.864,00	238,77
APLICAÇÕES DIRETAS	8.012,50	-2.909,73	5.102,77	4.864,00	238,77
Diárias - Civil	3.800,00	75,00	3.875,00	3.875,00	0,00
Material de Consumo	1.085,00	-834,00	251,00	251,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	1.042,50	-900,73	141,77	0,00	141,77
Outros S.Terc.-P.Juridica	2.085,00	-1.250,00	835,00	738,00	97,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA(	1.862.277,36	-38.149,44	1.824.127,92	1.813.119,65	11.008,27
03001 - COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GE	1.248.328,74	150.207,55	1.398.536,29	1.391.916,70	6.619,59
DESPESAS CORRENTES	1.197.246,24	193.802,55	1.391.048,79	1.384.879,70	6.169,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	673.717,23	142.118,97	815.836,20	815.836,18	0,02
APLICAÇÃO DIRETA	637.717,23	133.465,30	771.182,53	771.182,52	0,01
Contratação por Tempo Determin	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
Salário Familia	292,23	-161,23	131,00	131,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	600.000,00	132.254,42	732.254,42	732.254,41	0,01
Obrigações Patronais	27.000,00	11.797,11	38.797,11	38.797,11	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	36.000,00	8.653,67	44.653,67	44.653,66	0,01
Obrigações Patronais - RPPS	36.000,00	8.653,67	44.653,67	44.653,66	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	523.529,01	51.683,58	575.212,59	569.043,52	6.169,07
APLICAÇÕES DIRETAS	523.529,01	51.683,58	575.212,59	569.043,52	6.169,07
Diárias - Civil	15.664,30	9.000,00	24.664,30	24.455,00	209,30
Material de Consumo	111.297,50	-33.369,10	77.928,40	77.182,16	746,24
Outros S.Terc.-P.Fisica	51.034,71	-39.467,50	11.567,21	7.346,00	4.221,21
Outros S.Terc.-P.Juridica	345.011,25	116.041,43	461.052,68	460.060,36	992,32
Despesas de Exercícios anterio	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.082,50	-43.595,00	7.487,50	7.037,00	450,50
INVESTIMENTOS	51.082,50	-43.595,00	7.487,50	7.037,00	450,50
APLICAÇÕES DIRETAS	51.082,50	-43.595,00	7.487,50	7.037,00	450,50
Obras e Instalações	14.595,00	-14.595,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZAD **Exercício:** 2015 Página.: 2 de 8

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Equip.e Material Permanentes	36.487,50	-29.000,00	7.487,50	7.037,00	450,50
03002 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE	613.948,62	-188.356,99	425.591,63	421.202,95	4.388,68
DESPESAS CORRENTES	308.389,14	11.183,84	319.572,98	315.184,30	4.388,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.782,40	1.520,91	43.303,31	43.303,25	0,06
APLICAÇÃO DIRETA	38.712,49	2.443,81	41.156,30	41.156,25	0,05
Contratação por Tempo Determin	5.212,49	-5.212,44	0,05	0,00	0,05
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	32.000,00	9.156,25	41.156,25	41.156,25	0,00
Obrigações Patronais	1.500,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.069,91	-922,90	2.147,01	2.147,00	0,01
Obrigações Patronais - RPPS	3.069,91	-922,90	2.147,01	2.147,00	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	33.443,64	1.134,77	34.578,41	34.265,66	312,75
APLICAÇÕES DIRETA	7.818,75	-7.506,00	312,75	0,00	312,75
Juros sobre a Dívida por Contr	5.525,25	-5.212,50	312,75	0,00	312,75
Outros encargos sobre a dívida	2.293,50	-2.293,50	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	25.624,89	8.640,77	34.265,66	34.265,66	0,00
Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPS	16.172,05	3.537,36	19.709,41	19.709,41	0,00
Outros Encargos s/a Dívida RPPS	9.452,84	5.103,41	14.556,25	14.556,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	233.163,10	8.528,16	241.691,26	237.615,39	4.075,87
APLICAÇÕES DIRETAS	233.163,10	8.528,16	241.691,26	237.615,39	4.075,87
Material de Consumo	1.085,00	-1.085,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	2.500,00	-2.499,00	1,00	0,00	1,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	6.000,00	10.400,00	16.400,00	16.300,28	99,72
Obrigações Tributárias e Contr	135.790,67	0,00	135.790,67	131.815,53	3.975,14
Sentenças Judiciais	87.266,18	2.233,41	89.499,59	89.499,58	0,01
Despesas de Exercícios anterio	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	107.484,48	-1.465,83	106.018,65	106.018,65	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.484,48	-1.465,83	106.018,65	106.018,65	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	39.646,35	5.314,14	44.960,49	44.960,49	0,00
Principal da dívida Contratual	39.646,35	5.314,14	44.960,49	44.960,49	0,00
A CLASSIFICAR	67.838,13	-6.779,97	61.058,16	61.058,16	0,00
Principal da Divida Cont. RPPS	67.838,13	-6.779,97	61.058,16	61.058,16	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	198.075,00	-198.075,00	0,00	0,00	0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,	2.693.241,15	734.075,32	3.427.316,47	3.424.436,26	2.880,21
04001 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA	181.163,39	772,85	181.936,24	181.910,54	25,70
DESPESAS CORRENTES	161.163,39	-116.560,10	44.603,29	44.587,59	15,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	161.163,39	-116.560,10	44.603,29	44.587,59	15,70
APLICAÇÕES DIRETAS	161.163,39	-116.560,10	44.603,29	44.587,59	15,70
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	3.000,00	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	704,47	704,47	704,47	0,00
Material de Consumo	60.340,00	-25.816,98	34.523,02	34.523,02	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	0,00	1.880,00	1.880,00	1.880,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	23.127,50	-23.127,50	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	0,00	595,08	595,08	595,08	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	74.695,89	-67.795,17	6.900,72	6.885,02	15,70
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	117.332,95	137.332,95	137.322,95	10,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	117.332,95	137.332,95	137.322,95	10,00
APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	117.332,95	137.332,95	137.322,95	10,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	20.000,00	-16.385,00	3.615,00	3.605,00	10,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	133.717,95	133.717,95	133.717,95	0,00
04002 - FUNDEB	1.158.764,83	384.774,07	1.543.538,90	1.542.981,98	556,92
DESPESAS CORRENTES	1.148.339,83	395.199,07	1.543.538,90	1.542.981,98	556,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.113.937,33	398.609,98	1.512.547,31	1.511.990,39	556,92
APLICAÇÃO DIRETA	1.008.195,58	147.785,32	1.155.980,90	1.155.980,87	0,03
APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	233.772,76	233.772,76	233.772,75	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZAD **Exercício:** 2015 Página.: 3 de 8

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Contratação por Tempo Determin	20.212,50	15.521,63	35.734,13	35.734,12	0,01
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	0,00	233.772,76	233.772,76	233.772,75	0,01
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	980.997,72	131.890,88	1.112.888,60	1.112.888,58	0,02
Obrigações Patronais	6.985,36	372,81	7.358,17	7.358,17	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	105.741,75	-4.327,12	101.414,63	100.857,75	556,88
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERA	0,00	21.379,02	21.379,02	21.379,02	0,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	21.379,02	21.379,02	21.379,02	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	105.741,75	-4.327,12	101.414,63	100.857,75	556,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.402,50	-3.410,91	30.991,59	30.991,59	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	34.402,50	-3.410,91	30.991,59	30.991,59	0,00
Material de Consumo	18.765,00	4.726,59	23.491,59	23.491,59	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	5.212,50	-5.212,50	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	10.425,00	-2.925,00	7.500,00	7.500,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	10.425,00	-10.425,00	0,00	0,00	0,00
04003 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	66.046,34	-38.736,46	27.309,88	27.209,55	100,33
DESPESAS CORRENTES	53.600,09	-26.290,21	27.309,88	27.209,55	100,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.803,84	1.902,06	11.705,90	11.705,90	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	8.152,52	3.553,38	11.705,90	11.705,90	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	5.000,00	4.456,00	9.456,00	9.456,00	0,00
Obrigações Patronais	3.152,52	-902,62	2.249,90	2.249,90	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.651,32	-1.651,32	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	1.651,32	-1.651,32	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.796,25	-28.192,27	15.603,98	15.503,65	100,33
APLICAÇÕES DIRETAS	43.796,25	-28.192,27	15.603,98	15.503,65	100,33
Diárias - Civil	1.042,50	-917,50	125,00	125,00	0,00
Material de Consumo	15.648,75	-8.471,26	7.177,49	7.177,49	0,00
Premiações cult.art.cient.desp	5.212,50	-5.212,50	0,00	0,00	0,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gra	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	10.946,25	-8.836,25	2.110,00	2.110,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	8.861,25	-2.669,76	6.191,49	6.091,16	100,33
DESPESAS DE CAPITAL	12.446,25	-12.446,25	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	12.446,25	-12.446,25	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	12.446,25	-12.446,25	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	12.446,25	-12.446,25	0,00	0,00	0,00
04004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	67.079,68	-63.959,68	3.120,00	3.120,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	60.824,68	-57.704,68	3.120,00	3.120,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.538,43	-28.538,43	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA	25.958,25	-25.958,25	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	23.456,25	-23.456,25	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	2.502,00	-2.502,00	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.580,18	-2.580,18	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	2.580,18	-2.580,18	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.286,25	-29.166,25	3.120,00	3.120,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	32.286,25	-29.166,25	3.120,00	3.120,00	0,00
Diárias - Civil	1.563,75	-1.563,75	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	10.170,00	-10.170,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	11.425,00	-11.425,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	9.127,50	-6.007,50	3.120,00	3.120,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.255,00	-6.255,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.255,00	-6.255,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	6.255,00	-6.255,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	6.255,00	-6.255,00	0,00	0,00	0,00
04005 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENT	1.124.700,74	491.103,77	1.615.804,51	1.614.198,92	1.605,59
DESPESAS CORRENTES	997.917,46	95.214,44	1.093.131,90	1.092.536,32	595,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	416.650,56	58.791,71	475.442,27	475.376,56	65,71
APLICAÇÃO DIRETA	389.024,30	57.253,08	446.277,38	446.211,68	65,70
Contratação por Tempo Determin	20.850,00	-17.934,40	2.915,60	2.915,60	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZAD **Exercício:** 2015 Página.: 4 de 8

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Salário Familia	625,50	200,00	825,50	759,80	65,70
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	364.045,99	53.076,91	417.122,90	417.122,90	0,00
Obrigações Patronais	3.502,81	21.910,57	25.413,38	25.413,38	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	27.626,26	1.538,63	29.164,89	29.164,88	0,01
Obrigações Patronais - RPPS	27.626,26	1.538,63	29.164,89	29.164,88	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	581.266,90	36.422,73	617.689,63	617.159,76	529,87
APLICAÇÕES DIRETAS	581.266,90	36.422,73	617.689,63	617.159,76	529,87
Diárias - Civil	10.000,00	-8.730,00	1.270,00	1.270,00	0,00
Material de Consumo	258.127,50	-16.836,83	241.290,67	241.290,66	0,01
Material de Consumo	155.651,90	17.463,03	173.114,93	172.585,10	529,83
Combustiveis e Lubrificantes A	120.000,00	40.119,31	160.119,31	160.119,30	0,01
Material para Manutencao de Ve	135.000,00	-53.828,64	81.171,36	81.171,36	0,00
Outros Materiais de Consumo	3.127,50	-3.127,50	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	47.158,75	-46.821,74	337,01	337,00	0,01
Outros S.Terc.-P.Juridica	110.328,75	91.348,27	201.677,02	201.677,00	0,02
DESPESAS DE CAPITAL	126.783,28	395.889,33	522.672,61	521.662,60	1.010,01
INVESTIMENTOS	126.783,28	395.889,33	522.672,61	521.662,60	1.010,01
APLICAÇÕES DIRETAS	126.783,28	395.889,33	522.672,61	521.662,60	1.010,01
Obras e Instalações	37.637,50	472.233,11	509.870,61	508.870,60	1.000,01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	7.560,00	7.560,00	7.560,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	89.145,78	-83.903,78	5.242,00	5.232,00	10,00
04006 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL	95.486,17	-39.879,23	55.606,94	55.015,27	591,67
DESPESAS CORRENTES	92.486,17	-43.480,23	49.005,94	48.415,27	590,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.306,17	-13.306,12	0,05	0,00	0,05
APLICAÇÃO DIRETA	12.362,56	-12.362,56	0,00	0,00	0,00
Contratação por Tempo Determin	3.127,50	-3.127,50	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	8.578,28	-8.578,28	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	656,78	-656,78	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	943,61	-943,56	0,05	0,00	0,05
Obrigações Patronais - RPPS	943,61	-943,56	0,05	0,00	0,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.180,00	-30.174,11	49.005,89	48.415,27	590,62
APLICAÇÕES DIRETAS	79.180,00	-30.174,11	49.005,89	48.415,27	590,62
Material de Consumo	43.840,00	-13.640,51	30.199,49	29.608,87	590,62
Outros S.Terc.-P.Fisica	19.127,50	-6.473,50	12.654,00	12.654,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	16.212,50	-10.060,10	6.152,40	6.152,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00	3.601,00	6.601,00	6.600,00	1,00
INVESTIMENTOS	3.000,00	3.601,00	6.601,00	6.600,00	1,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00	3.601,00	6.601,00	6.600,00	1,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	3.000,00	3.601,00	6.601,00	6.600,00	1,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.990.733,68	623.519,54	3.614.253,22	3.600.657,11	13.596,11
05001 - FMS - ATENÇÃO BASICA	1.306.147,98	539.238,91	1.845.386,89	1.841.706,69	3.680,20
DESPESAS CORRENTES	1.147.733,66	154.151,20	1.301.884,86	1.298.206,68	3.678,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.077.064,91	52.848,12	1.129.913,03	1.126.428,54	3.484,49
APLICAÇÃO DIRETA	1.042.064,61	53.148,45	1.095.213,06	1.092.288,34	2.924,72
Contratação por Tempo Determin	162.000,00	-44.062,99	117.937,01	115.884,86	2.052,15
Salário Familia	3.400,86	-1.331,06	2.069,80	2.069,80	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	818.000,00	48.963,12	866.963,12	866.963,11	0,01
Obrigações Patronais	58.663,75	49.579,38	108.243,13	107.370,57	872,56
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	35.000,30	-300,33	34.699,97	34.140,20	559,77
Obrigações Patronais - RPPS	35.000,30	-300,33	34.699,97	34.140,20	559,77
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.668,75	101.303,08	171.971,83	171.778,14	193,69
APLICAÇÕES DIRETAS	70.668,75	101.303,08	171.971,83	171.778,14	193,69
Diárias - Civil	4.127,50	-3.997,50	130,00	130,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	225,00	225,00	225,00	0,00
Material de Consumo	28.255,00	98.027,05	126.282,05	126.088,37	193,68
Material de Consumo	6.733,75	-5.750,74	983,01	983,00	0,01
MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	225,00	225,00	225,00	0,00
Material Odontologico	15.000,00	-370,45	14.629,55	14.629,55	0,00
Material de Expediente	2.542,50	-1.828,00	714,50	714,50	0,00
Outros Materiais de Consumo	10.712,50	100.225,50	110.938,00	110.744,32	193,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZAD **Exercício:** 2015 Página.: 5 de 8

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
Premiações cult.art.cient.desp	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	12.818,75	6.981,25	19.800,00	19.800,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	17.733,75	6.818,02	24.551,77	24.551,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	158.414,32	385.087,71	543.502,03	543.500,01	2,02
INVESTIMENTOS	158.414,32	385.087,71	543.502,03	543.500,01	2,02
APLICAÇÕES DIRETAS	158.414,32	385.087,71	543.502,03	543.500,01	2,02
Obras e Instalações	37.542,50	464.900,53	502.443,03	502.441,01	2,02
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	670,00	670,00	670,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	120.871,82	-80.482,82	40.389,00	40.389,00	0,00
05002 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	87.076,01	30.007,29	117.083,30	115.534,54	1.548,76
DESPESAS CORRENTES	83.533,51	16.256,48	99.789,99	98.241,23	1.548,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.780,51	16.407,29	85.187,80	84.351,08	836,72
APLICAÇÃO DIRETA	66.371,75	15.228,25	81.600,00	80.763,28	836,72
Contratação por Tempo Determin	47.212,50	-18.712,50	28.500,00	27.930,81	569,19
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	12.212,50	35.887,50	48.100,00	48.097,27	2,73
Obrigações Patronais	6.946,75	-1.946,75	5.000,00	4.735,20	264,80
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.408,76	1.179,04	3.587,80	3.587,80	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	2.408,76	1.179,04	3.587,80	3.587,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.753,00	-150,81	14.602,19	13.890,15	712,04
APLICAÇÕES DIRETAS	14.753,00	-150,81	14.602,19	13.890,15	712,04
Material de Consumo	4.585,00	6.360,58	10.945,58	10.945,58	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	5.085,00	-4.734,96	350,04	350,00	0,04
Outros S.Terc.-P.Juridica	5.083,00	-1.776,43	3.306,57	2.594,57	712,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.542,50	13.750,81	17.293,31	17.293,31	0,00
INVESTIMENTOS	3.542,50	13.750,81	17.293,31	17.293,31	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	3.542,50	13.750,81	17.293,31	17.293,31	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	11.029,00	11.029,00	11.029,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	3.542,50	2.721,81	6.264,31	6.264,31	0,00
05003 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	112.798,49	-31.430,67	81.367,82	81.367,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	112.798,49	-31.430,67	81.367,82	81.367,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.798,49	-31.430,67	81.367,82	81.367,82	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	112.798,49	-31.430,67	81.367,82	81.367,82	0,00
Material de Consumo	67.798,49	-20.862,50	46.935,99	46.935,99	0,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gra	45.000,00	-10.568,17	34.431,83	34.431,83	0,00
05004 - FMS - MAC	459.818,18	677.842,98	1.137.661,16	1.131.525,53	6.135,63
DESPESAS CORRENTES	448.690,68	687.354,42	1.136.045,10	1.131.525,53	4.519,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.961,18	471.233,32	691.194,50	690.243,17	951,33
APLICAÇÃO DIRETA	203.218,20	445.677,85	648.896,05	648.366,72	529,33
Contratação por Tempo Determin	34.170,00	623,91	34.793,91	34.793,91	0,00
Salário Familia	500,00	-421,40	78,60	78,60	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	160.572,50	441.187,24	601.759,74	601.411,32	348,42
Obrigações Patronais	7.975,70	4.288,10	12.263,80	12.082,89	180,91
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.742,98	25.555,47	42.298,45	41.876,45	422,00
Obrigações Patronais - RPPS	16.742,98	25.555,47	42.298,45	41.876,45	422,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.729,50	216.121,10	444.850,60	441.282,36	3.568,24
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	106.752,00	62.716,28	169.468,28	166.641,96	2.826,32
Contribuições	106.752,00	62.716,28	169.468,28	166.641,96	2.826,32
APLICAÇÕES DIRETAS	121.977,50	153.404,82	275.382,32	274.640,40	741,92
Diárias - Civil	6.585,00	5.440,04	12.025,04	12.025,00	0,04
Material de Consumo	83.552,50	-10.153,58	73.398,92	73.398,88	0,04
Material de Consumo	4.585,00	7.389,36	11.974,36	11.974,35	0,01
Combustiveis e Lubrificantes A	35.000,00	2.196,14	37.196,14	37.196,14	0,00
Material de Expediente	5.000,00	-1.479,30	3.520,70	3.520,70	0,00
Material de Limpeza e Producao	10.000,00	-9.495,33	504,67	504,63	0,04
Material Laboratorial	10.425,00	-8.164,80	2.260,20	2.260,20	0,00
Material para Manutencao de Ve	10.000,00	-4.224,38	5.775,62	5.775,62	0,00
Outros Materiais de Consumo	13.127,50	11.014,09	24.141,59	24.141,59	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	12.127,50	-6.602,50	5.525,00	5.525,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	15.127,50	157.331,50	172.459,00	171.717,17	741,83
DESPESAS DE CAPITAL	11.127,50	-9.511,44	1.616,06	0,00	1.616,06
INVESTIMENTOS	11.127,50	-9.511,44	1.616,06	0,00	1.616,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZAD **Exercício:** 2015 Página.: 6 de 8

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
APLICAÇÕES DIRETAS	11.127,50	-9.511,44	1.616,06	0,00	1.616,06
Equip.e Material Permanentes	11.127,50	-9.511,44	1.616,06	0,00	1.616,06
05005 - FMS - GESTAO SUS	1.024.893,02	-592.138,97	432.754,05	430.522,53	2.231,52
DESPESAS CORRENTES	1.009.989,27	-577.235,22	432.754,05	430.522,53	2.231,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	691.514,23	-357.738,28	333.775,95	333.170,99	604,96
APLICAÇÃO DIRETA	666.514,23	-332.749,74	333.764,49	333.170,99	593,50
Contratação por Tempo Determin	383.425,84	-103.013,83	280.412,01	280.411,96	0,05
Salário Familia	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	187.567,14	-187.567,13	0,01	0,00	0,01
Obrigações Patronais	95.000,00	-41.647,53	53.352,47	52.759,03	593,44
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25.000,00	-24.988,54	11,46	0,00	11,46
Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00	-24.988,54	11,46	0,00	11,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	318.475,04	-219.496,94	98.978,10	97.351,54	1.626,56
APLICAÇÕES DIRETAS	318.475,04	-219.496,94	98.978,10	97.351,54	1.626,56
DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	15.542,50	-15.542,48	0,02	0,00	0,02
Material de Consumo	189.042,97	-113.706,62	75.336,35	74.315,11	1.021,24
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	5.085,00	-5.085,00	0,00	0,00	0,00
Combustiveis e Lubrificantes A	63.500,00	-26.966,42	36.533,58	36.533,58	0,00
Generos de Alimentacao	5.004,00	-736,00	4.268,00	4.267,92	0,08
Material Farmacologico	20.700,00	-20.700,00	0,00	0,00	0,00
Material de Expediente	2.293,50	-2.293,50	0,00	0,00	0,00
Material de Limpeza e Producao	13.344,00	-8.100,85	5.243,15	5.243,15	0,00
Material Hospitalar	15.637,50	-2.348,95	13.288,55	12.417,17	871,38
Material para Manutencao de Ve	24.506,75	-19.918,61	4.588,14	4.588,14	0,00
Outros Materiais de Consumo	44.057,22	-32.642,29	11.414,93	11.265,15	149,78
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	38.563,75	-37.503,70	1.060,05	1.060,00	0,05
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	0,00	262,97	262,97	262,97	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	70.240,82	-47.922,11	22.318,71	21.713,46	605,25
DESPESAS DE CAPITAL	14.903,75	-14.903,75	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	14.903,75	-14.903,75	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	14.903,75	-14.903,75	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	14.903,75	-14.903,75	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E	611.449,10	399.614,23	1.011.063,33	1.007.917,71	3.145,62
06001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESE	69.232,50	-56.377,31	12.855,19	12.855,00	0,19
DESPESAS CORRENTES	67.147,50	-54.292,31	12.855,19	12.855,00	0,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.563,75	-11.563,71	0,04	0,00	0,04
APLICAÇÃO DIRETA	11.042,50	-11.042,46	0,04	0,00	0,04
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	10.000,00	-9.999,96	0,04	0,00	0,04
Obrigações Patronais	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.583,75	-42.728,60	12.855,15	12.855,00	0,15
APLICAÇÕES DIRETAS	55.583,75	-42.728,60	12.855,15	12.855,00	0,15
Diárias - Civil	521,25	-521,25	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	13.776,25	-13.776,21	0,04	0,00	0,04
Premiações cult.art.cient.desp	11.127,50	-11.127,50	0,00	0,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	10.776,25	-5.476,18	5.300,07	5.300,00	0,07
Outros S.Terc.-P.Juridica	19.382,50	-11.827,46	7.555,04	7.555,00	0,04
DESPESAS DE CAPITAL	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	2.085,00	-2.085,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
06002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	196.747,60	433.390,86	630.138,46	627.243,72	2.894,74
DESPESAS CORRENTES	172.052,60	65.663,91	237.716,51	234.822,80	2.893,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.610,10	-59.192,33	26.417,77	26.417,02	0,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZAD **Exercício:** 2015 Página.: 7 de 8

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
APLICAÇÃO DIRETA	82.378,35	-55.960,58	26.417,77	26.417,02	0,75
Contratação por Tempo Determin	26.062,50	-26.062,50	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	46.599,75	-24.716,34	21.883,41	21.882,66	0,75
Obrigações Patronais	9.716,10	-5.181,74	4.534,36	4.534,36	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.231,75	-3.231,75	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	3.231,75	-3.231,75	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.442,50	124.856,24	211.298,74	208.405,78	2.892,96
TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FIN	3.127,50	-3.127,50	0,00	0,00	0,00
Subvenções Sociais	3.127,50	-3.127,50	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	83.315,00	127.983,74	211.298,74	208.405,78	2.892,96
Diárias - Civil	3.127,50	-997,25	2.130,25	2.130,00	0,25
Material de Consumo	24.977,50	89.255,97	114.233,47	113.025,86	1.207,61
Outros S.Terc.-P.Fisica	24.977,50	22.253,08	47.230,58	47.217,58	13,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	30.232,50	17.471,94	47.704,44	46.032,34	1.672,10
DESPESAS DE CAPITAL	24.695,00	367.726,95	392.421,95	392.420,92	1,03
INVESTIMENTOS	24.695,00	367.726,95	392.421,95	392.420,92	1,03
APLICAÇÕES DIRETAS	24.695,00	367.726,95	392.421,95	392.420,92	1,03
Obras e Instalações	6.000,00	373.018,92	379.018,92	379.018,92	0,00
Equip.e Material Permanentes	18.695,00	-5.291,97	13.403,03	13.402,00	1,03
06003 - GABINETE DO SECRETARIO	345.469,00	22.600,68	368.069,68	367.818,99	250,69
DESPESAS CORRENTES	340.469,00	27.600,68	368.069,68	367.818,99	250,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.556,50	34.055,38	247.611,88	247.573,44	38,44
APLICAÇÃO DIRETA	200.212,50	37.190,79	237.403,29	237.403,28	0,01
Contratação por Tempo Determin	5.212,50	-5.212,50	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	180.000,00	25.837,86	205.837,86	205.837,85	0,01
Obrigações Patronais	15.000,00	16.565,43	31.565,43	31.565,43	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	13.344,00	-3.135,41	10.208,59	10.170,16	38,43
Obrigações Patronais - RPPS	13.344,00	-3.135,41	10.208,59	10.170,16	38,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.912,50	-6.454,70	120.457,80	120.245,55	212,25
APLICAÇÕES DIRETAS	126.912,50	-6.454,70	120.457,80	120.245,55	212,25
Diárias - Civil	5.000,00	-420,00	4.580,00	4.580,00	0,00
Material de Consumo	55.000,00	-40.938,64	14.061,36	14.061,36	0,00
Material, Bem ou serviço para Distribuição Gra	26.062,50	35.502,19	61.564,69	61.564,69	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	20.850,00	-17.325,00	3.525,00	3.525,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	20.000,00	16.726,75	36.726,75	36.514,50	212,25
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUR	190.741,85	423.266,75	614.008,60	606.418,89	7.589,71
08001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	190.741,85	423.266,75	614.008,60	606.418,89	7.589,71
DESPESAS CORRENTES	171.323,11	-49.738,80	121.584,31	121.418,89	165,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	83.346,86	-9.911,66	73.435,20	73.424,07	11,13
APLICAÇÃO DIRETA	80.083,83	-8.673,23	71.410,60	71.410,53	0,07
Contratação por Tempo Determin	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	76.467,95	-14.321,00	62.146,95	62.146,90	0,05
Obrigações Patronais	1.615,88	7.647,77	9.263,65	9.263,63	0,02
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.263,03	-1.238,43	2.024,60	2.013,54	11,06
Obrigações Patronais - RPPS	3.263,03	-1.238,43	2.024,60	2.013,54	11,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.976,25	-39.827,14	48.149,11	47.994,82	154,29
TRANSF.A INST.MULTIG.NACIONAIS	15.000,00	7.496,94	22.496,94	22.496,92	0,02
Contribuições	15.000,00	7.496,94	22.496,94	22.496,92	0,02
APLICAÇÕES DIRETAS	72.976,25	-47.324,08	25.652,17	25.497,90	154,27
Diárias - Civil	2.606,25	-2.161,25	445,00	445,00	0,00
Material de Consumo	22.467,50	-9.519,43	12.948,07	12.793,80	154,27
Outros S.Terc.-P.Fisica	25.020,00	-21.180,00	3.840,00	3.840,00	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	22.882,50	-14.463,40	8.419,10	8.419,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.418,74	473.005,55	492.424,29	485.000,00	7.424,29
INVESTIMENTOS	19.418,74	473.005,55	492.424,29	485.000,00	7.424,29
APLICAÇÕES DIRETAS	19.418,74	473.005,55	492.424,29	485.000,00	7.424,29
Obras e Instalações	10.100,00	-10.100,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZAD **Exercício:** 2015 Página.: 8 de 8

ANEXO 11 - LEI Nº 4.320/64 R$ 1,00

TÍTULOS	AUTORIZADA			REALIZADA R$	DIFERENÇA R$
	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS/ SUPLEMENTARES E EXTRAORDIN.	TOTAL		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	492.424,24	492.424,24	485.000,00	7.424,24
Equip.e Material Permanentes	9.318,74	-9.318,69	0,05	0,00	0,05
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFR	981.269,68	1.045.899,49	2.027.169,17	2.023.074,35	4.094,82
09001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES	863.192,65	885.509,41	1.748.702,06	1.744.607,53	4.094,53
DESPESAS CORRENTES	840.821,41	518.618,15	1.359.439,56	1.355.492,13	3.947,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	458.527,66	157.309,50	615.837,16	615.837,11	0,05
APLICAÇÃO DIRETA	427.870,88	152.938,47	580.809,35	580.809,31	0,04
Contratação por Tempo Determin	7.085,00	-7.085,00	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	385.212,50	155.007,93	540.220,43	540.220,39	0,04
Obrigações Patronais	35.573,38	5.015,54	40.588,92	40.588,92	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.656,78	4.371,03	35.027,81	35.027,80	0,01
Obrigações Patronais - RPPS	30.656,78	4.371,03	35.027,81	35.027,80	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	382.293,75	361.308,65	743.602,40	739.655,02	3.947,38
APLICAÇÕES DIRETAS	382.293,75	361.308,65	743.602,40	739.655,02	3.947,38
Diárias - Civil	4.021,25	-1.861,25	2.160,00	2.160,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	309.147,03	309.147,03	309.092,03	55,00
Material de Consumo	182.526,25	38.136,80	220.663,05	219.244,14	1.418,91
Outros S.Terc.-P.Fisica	67.720,00	8.830,04	76.550,04	75.429,78	1.120,26
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	0,00	56.477,28	56.477,28	56.335,13	142,15
Outros S.Terc.-P.Juridica	128.026,25	-49.421,25	78.605,00	77.393,94	1.211,06
DESPESAS DE CAPITAL	22.371,24	366.891,26	389.262,50	389.115,40	147,10
INVESTIMENTOS	22.371,24	366.891,26	389.262,50	389.115,40	147,10
APLICAÇÕES DIRETAS	22.371,24	366.891,26	389.262,50	389.115,40	147,10
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	16.116,24	-16.116,24	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	0,00	345.650,00	345.650,00	345.650,00	0,00
Equip.e Material Permanentes	6.255,00	37.357,50	43.612,50	43.465,40	147,10
09002 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	118.077,03	160.390,08	278.467,11	278.466,82	0,29
DESPESAS CORRENTES	106.077,03	172.389,96	278.466,99	278.466,82	0,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.972,03	4.695,98	48.668,01	48.667,84	0,17
APLICAÇÃO DIRETA	41.365,78	3.810,18	45.175,96	45.175,79	0,17
Contratação por Tempo Determin	5.212,50	-5.212,50	0,00	0,00	0,00
Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	34.611,00	10.234,00	44.845,00	44.844,83	0,17
Obrigações Patronais	1.542,28	-1.211,32	330,96	330,96	0,00
APLIC.DIR.DEC.DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.606,25	885,80	3.492,05	3.492,05	0,00
Obrigações Patronais - RPPS	2.606,25	885,80	3.492,05	3.492,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.105,00	167.693,98	229.798,98	229.798,98	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	62.105,00	167.693,98	229.798,98	229.798,98	0,00
Diárias - Civil	1.042,50	-1.042,50	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	15.637,50	31.964,89	47.602,39	47.602,39	0,00
Outros S.Terc.-P.Fisica	10.425,00	23.006,50	33.431,50	33.431,50	0,00
Outros S.Terc.-P.Juridica	35.000,00	113.765,09	148.765,09	148.765,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	-11.999,88	0,12	0,00	0,12
INVESTIMENTOS	12.000,00	-11.999,88	0,12	0,00	0,12
APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	-11.999,88	0,12	0,00	0,12
Obras e Instalações	11.000,00	-10.999,92	0,08	0,00	0,08
Equip.e Material Permanentes	1.000,00	-999,96	0,04	0,00	0,04
Total Geral:	**R$ 10.100.955,32**	**R$ 3.223.476,06**	**R$ 13.324.431,38**	**R$ 13.280.916,69**	**R$ 43.514,69**

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanelia
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

www.duralexsistemas.com.br OR 842

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2016

BENEFICIÁRIO: **MARCO AURELIO TREVISAN LOPES.**

OBJETO: Para locação de Caminhão ¾ para evento de carnaval nos dias 06 e 07 de Fevereiro

VALOR R$: R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)

DATA: 05/02/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.060.0.1.23.695.0090.2.061

3.3.90.36.00.00-01000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001/2016

BENEFICIÁRIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.**

OBJETO: Repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 283/2005 de 24 de Outubro de 2005 a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO.

VALOR R$: R$ 23.717,76 (Vinte e três mil setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 25/01/2016 a 31/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.080.0.1.20.606.0020.2.070

3.3.70.41.00.00-01000000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 10 - BALANÇO DESCONSOLIDADOS 2015 - RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 08/03/2016
Hora.: 15:56:55

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAC **Exercício: 2015** Página.: 1 de 4

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
RECEITAS CORRENTES	**12.365.885,80**	**14.369.829,46**	2.003.943,66	**0,00**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**374.592,56**	**514.445,41**	139.852,85	**0,00**
IMPOSTOS	**360.131,62**	**426.721,84**	66.590,22	**0,00**
IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	**313.831,76**	**336.726,44**	22.894,68	**0,00**
IMP. S/ A PROP.PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU	**10.323,63**	**10.863,43**	539,80	**0,00**
Imposto sobre a Propr.Predial e Territorial Urbana -IPTU	10.323,63	10.863,43	539,80	0,00
IMP. S/ RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	**228.347,04**	**293.229,89**	64.882,85	**0,00**
Imposto de Renda Retido na Fonte s/ rendimento do trabalho	228.347,04	293.229,89	64.882,85	0,00
IMPOSTOS S/ TRANSM. DE BENS MÓVEIS-ITBI	**75.161,09**	**32.633,12**	0,00	**42.527,97**
Impostos S/ Transm. de Bens Móveis-ITBI	75.161,09	32.633,12	0,00	42.527,97
IMPOSTOS S/ A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	**46.299,86**	**89.995,40**	43.695,54	**0,00**
Impostos s/ Serv. de qualquer natureza- ISSQN	46.299,86	89.995,40	43.695,54	0,00
TAXAS	**14.460,94**	**87.723,57**	73.262,63	**0,00**
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	**6.236,98**	**8.375,66**	2.138,68	**0,00**
Licenca p/ Locaçao e Funcion. (alvara)	6.236,98	8.361,59	2.124,61	0,00
Licença para Construção (alvara)	0,00	14,07	14,07	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**8.223,96**	**79.347,91**	71.123,95	**0,00**
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**8.223,96**	**79.347,91**	71.123,95	**0,00**
Serviços Diversos	8.105,68	8.124,01	18,33	0,00
Taxa de Expediente	118,28	453,90	335,62	0,00
Taxa de Agua	0,00	70.770,00	70.770,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**83.708,83**	**126.504,28**	42.795,45	**0,00**
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	**83.708,83**	**126.504,28**	42.795,45	**0,00**
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	83.708,83	126.504,28	42.795,45	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**29.197,85**	**101.999,21**	72.801,36	**0,00**
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	**29.197,85**	**101.999,21**	72.801,36	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	**29.197,85**	**101.999,21**	72.801,36	**0,00**
Remuneração de Depositos de Recursos nao Vinculado	**29.197,85**	**101.999,21**	72.801,36	**0,00**
Remuneração de Outros Depositos de Rec. nao Vinculada	29.197,85	101.999,21	72.801,36	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	**2.090,00**	**27.862,46**	25.772,46	**0,00**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	**0,00**	**27.862,46**	27.862,46	**0,00**
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	27.862,46	27.862,46	0,00
Serv. de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de águ	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
Serviço de Religamento de Água	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**11.818.807,41**	**13.564.073,38**	1.745.265,97	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**11.818.807,41**	**13.383.303,51**	1.564.496,10	**0,00**
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**7.028.382,14**	**7.322.001,50**	293.619,36	**0,00**
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	**5.690.905,33**	**6.005.968,75**	315.063,42	**0,00**
Cota Parte do Fundo de Part.Municipios - FPM	5.660.178,55	5.929.446,88	269.268,33	0,00
Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	30.726,78	76.521,87	45.795,09	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DA SAUDE - FUNDO A FUNDO	**683.124,45**	**608.324,75**	0,00	**74.799,70**
PAB - Piso de Atenc. Bas. Fixo	101.375,41	89.576,63	0,00	11.798,78
PACS - Proj. Agentes Comunitaria	155.544,07	100.386,00	0,00	55.158,07
Vigilancia em Saude	20.631,00	0,00	0,00	20.631,00
Teto Municipal da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	28.426,99	130.577,14	102.150,15	0,00
Farmacia Basica	21.461,96	18.826,28	0,00	2.635,68
PSF - Prog. Saude da Familia	271.595,50	165.645,00	0,00	105.950,50
Saude Bucal	48.017,75	40.140,00	0,00	7.877,75
Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	0,00	34.595,70	34.595,70	0,00
Outras Transf. da Saude	0,00	28.578,00	28.578,00	0,00
Programa Saude na Escola -PSE	21.004,50	0,00	0,00	21.004,50
Compensação de Especificidades Regionais	15.067,27	0,00	0,00	15.067,27
TRANF. DE REC.DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -	**229.071,97**	**262.631,04**	33.559,07	**0,00**
Tranf. de Rec. do Fundo Municipal de Assistência Social - SCFV	0,00	122.291,04	122.291,04	0,00
Programa Bolsa Familia/IGD	16.458,62	26.979,66	10.521,04	0,00
Programa Projovem (PBV II)	3.135,00	0,00	0,00	3.135,00
Progr. de Atenção Int. a Familia - PAIF (PBF I)	65.835,00	54.000,00	0,00	11.835,00
Piso Basico Variave III - CRASS VOLANTE	56.430,00	13.500,00	0,00	42.930,00
Indice de Gestão Descentralizado SUAS	87.213,35	22.704,61	0,00	64.508,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 08/03/2016
Hora.: 15:56:55
Página.: 2 de 4

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD **Exercício: 2015**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Programa ACESSUAS	0,00	23.075,73	23.075,73	0,00
Outras Transferencia Recursos FNAS	0,00	80,00	80,00	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE	**163.695,89**	**169.583,57**	5.887,68	**0,00**
Transferências Salário Educação	75.874,61	104.638,37	28.763,76	0,00
Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE	3.511,20	630,00	0,00	2.881,20
Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE	29.046,82	7.044,00	0,00	22.002,82
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	55.263,26	57.271,20	2.007,94	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	**261.584,50**	**275.493,39**	13.908,89	**0,00**
ICMS DES - Transf. Financeira LC87/96	17.355,51	18.257,98	902,47	0,00
FEX- Aux. Financ. Fomento Exportacao	165.517,79	190.291,72	24.773,93	0,00
FEP - Cota Parte do Fundo Especial Petroleo	73.375,42	62.977,83	0,00	10.397,59
SNA - Simples Nacional	5.335,78	3.965,86	0,00	1.369,92
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**3.564.224,92**	**4.664.593,68**	1.100.368,76	**0,00**
PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DO ESTADO	**3.063.987,59**	**4.552.085,66**	1.488.098,07	**0,00**
COTA PARTE DO ICMS	**3.061.648,59**	**3.701.604,27**	639.955,68	**0,00**
Cota Parte do ICMS	3.006.729,35	3.623.340,70	616.611,35	0,00
Cota Parte do IPVA	54.919,24	78.263,57	23.344,33	0,00
Cota-Parte da Contribuicao de Int. Dom. Econ-CIDE	2.339,00	8.314,54	5.975,54	0,00
Cota Parte do FETHAB	0,00	810.777,30	810.777,30	0,00
Cota Parte IPI	0,00	31.389,55	31.389,55	0,00
TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO- SAÚDE	**500.237,33**	**109.201,37**	0,00	**391.035,96**
Programa de Apoio a Saúde Familiar - PSF	126.339,81	54.429,05	0,00	71.910,76
Incentivo Alcance de Metas At. Basica	44.160,97	17.126,20	0,00	27.034,77
Apoio ao Transporte Escolar	292.082,51	0,00	0,00	292.082,51
Saude Bucal	20.959,27	9.887,02	0,00	11.072,25
Paici	14.493,87	17.463,36	2.969,49	0,00
Programa PAF	1.734,61	10.295,74	8.561,13	0,00
Diabetes Millitus	466,29	0,00	0,00	466,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	**0,00**	**3.306,65**	3.306,65	**0,00**
Fundo de Investimento Social - FUMIS	0,00	3.306,65	3.306,65	0,00
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	**1.226.200,35**	**1.396.708,33**	170.507,98	**0,00**
Transf. de recursos do FUNDEB	1.226.200,35	1.396.708,33	170.507,98	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**180.769,87**	180.769,87	**0,00**
TRANSF.CONV. DOS ESTADOS, DIST. FEDERAL E SUAS ENTIDADI	**0,00**	**180.769,87**	180.769,87	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	**0,00**	**180.769,87**	180.769,87	**0,00**
Auxílio Financeiro ao Transporte Escolar	0,00	180.769,87	180.769,87	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**57.489,15**	**34.944,72**	0,00	**22.544,43**
MULTAS, JUROS E MORA	**603,44**	**6.576,03**	5.972,59	**0,00**
Multas e Juros de Mora de IPTU	586,85	4.403,51	3.816,66	0,00
Multas e Juros de Mora de ISSQN	0,00	209,35	209,35	0,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	16,59	1.963,17	1.946,58	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**5.413,08**	**8.945,03**	3.531,95	**0,00**
INDENIZAÇÕES	**1.045,00**	**0,00**	0,00	**1.045,00**
Outras Indenizações	**1.045,00**	**0,00**	0,00	**1.045,00**
Outras Indenizações	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00
Compensações financeiras entre RGPS e RPPS	**4.368,08**	**8.945,03**	4.576,95	**0,00**
Outras Restituições	**4.368,08**	**8.945,03**	4.576,95	**0,00**
Outras Restituições	4.368,08	8.945,03	4.576,95	0,00
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	**30.828,04**	**15.654,97**	0,00	**15.173,07**
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**30.828,04**	**15.654,97**	0,00	**15.173,07**
Receita da Divida Ativa Sobre IPTU	23.260,39	10.350,37	0,00	12.910,02
Receita Divida Ativa de Outros Tributos	7.567,65	5.304,60	0,00	2.263,05
RECEITAS DIVERSAS	**20.644,59**	**3.768,69**	0,00	**16.875,90**
Outras Receitas	20.644,59	3.768,69	0,00	16.875,90
RECEITAS DE CAPITAL	**134.149,75**	**908.350,00**	774.200,25	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**245.850,00**	245.850,00	**0,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	245.850,00	245.850,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	**134.149,75**	**662.500,00**	528.350,25	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**134.149,75**	**662.500,00**	528.350,25	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 08/03/2016
Hora.: 15:56:55
Página.: 3 de 4

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD **Exercício: 2015**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**134.149,75**	**662.500,00**	528.350,25	**0,00**
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**134.149,75**	**662.500,00**	528.350,25	**0,00**
DEMAIS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**134.149,75**	**662.500,00**	528.350,25	**0,00**
Convênio com o Fundo Mun. Educação e Cultura	134.149,75	0,00	0,00	134.149,75
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	662.500,00	662.500,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-1.757.664,08**	**-1.882.612,32**	0,00	**124.948,24**
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	**-1.757.664,08**	**-1.882.612,32**	0,00	**124.948,24**
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	**-3.682,19**	**0,00**	3.682,19	**0,00**
DED.IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	**-3.682,19**	**0,00**	3.682,19	**0,00**
DED.IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	**-3.682,19**	**0,00**	3.682,19	**0,00**
DED.IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU	**-3.682,19**	**0,00**	3.682,19	**0,00**
Ded.Imposto Predial e Territorial Urbano-Renúncia	-3.682,19	0,00	3.682,19	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**-1.753.981,89**	**-1.882.612,32**	0,00	**128.630,43**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	**-1.753.981,89**	**-1.882.612,32**	0,00	**128.630,43**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	**-1.138.181,07**	**-1.138.640,55**	0,00	**459,48**
DEDUÇÃO DE RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	**-1.138.181,07**	**-1.138.640,55**	0,00	**459,48**
Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB-FPM	-1.132.035,71	-1.123.336,27	8.699,44	0,00
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB- ITR	-6.145,36	-15.304,28	0,00	9.158,92
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA O FUNDEB-ICMS	**-3.471,10**	**-3.651,59**	0,00	**180,49**
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB-ICMS-Desoneração- I	-3.471,10	-3.651,59	0,00	180,49
RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB-ESTADO	**-612.329,72**	**-740.320,18**	0,00	**127.990,46**
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB- TRANSF. DOS	**-612.329,72**	**-740.320,18**	0,00	**127.990,46**
Dedução p/Formação do FUNDEB-ICMS	-601.345,87	-724.667,89	0,00	123.322,02
Dedução p/Formação do FUNDEB-IPVA	-10.983,85	-15.652,29	0,00	4.668,44
TOTAL GERAL.:	**10.742.371,47**	**13.395.567,14**	**3.804.137,63**	**1.150.941,96**

R E S U M O

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL DAS INTERFERENCIA FINANCEIRAS (INGRESSOS)	0,00	986,93	986,93	0,00
***** TOTAL GERAL *****	**0,00**	**986,93**	**986,93**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 08/03/2016
Hora.: 15:56:55
Página.: 4 de 4

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADAD **Exercício: 2015**

ANEXO 10 - LEI Nº 4.320/64

R$ 1,00

TÍTULOS	ORÇADA R$	ARRECADADA R$	DIFERENÇA R$	
			PARA MAIS	PARA MENOS

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES				
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	374.592,56	514.445,41	182.380,82	42.527,97
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	83.708,83	126.504,28	42.795,45	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	29.197,85	101.999,21	72.801,36	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	27.862,46	27.862,46	2.090,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.818.807,41	13.564.073,38	2.547.016,37	801.750,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.489,15	34.944,72	10.549,54	33.093,97
Total das RECEITAS CORRENTES	**12.365.885,80**	**14.369.829,46**	**2.883.406,00**	**879.462,34**
RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	245.850,00	245.850,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	134.149,75	662.500,00	662.500,00	134.149,75
Total das RECEITAS DE CAPITAL	**134.149,75**	**908.350,00**	**908.350,00**	**134.149,75**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e juros de mora da contribuição - patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE				
DEDUÇÕES DE RECEITAS CORRENTES	-1.757.664,08	-1.882.612,32	12.381,63	137.329,87
Perda de Investimento em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-1.757.664,08**	**-1.882.612,32**	**12.381,63**	**137.329,87**
INTERFERENCIA FINANCEIRAS				
Administração-Transf. Duodecimo Camara	0,00	986,93	0,00	0,00
Total das INTERFERENCIA FINANCEIRAS	**0,00**	**986,93**	**0,00**	**0,00**
***** TOTAL GERAL *****	**10.742.371,47**	**13.396.554,07**	**3.804.137,63**	**1.150.941,96**

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro
Prefeito

Gilmar Zanella
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

Claudia Costa Bernardes
Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
ANEXO 17 - BALANÇO DESCONSOLIDADOS 2015 - DIVIDA FLUTUANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE Página.: 1 de 1

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64 **Exercício:** 2015 R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR R$	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R$
		INSCRIÇÃO R$	BAIXA R$	CANCELAM. R$	
RP - EX. ANT. PROCES. 2012	308.301,98	0,00	25.965,89	0,00	282.336,09
RP - EX. ANT. NÃO PROCES. 2012	27.264,01	0,00	0,00	0,00	27.264,01
RP - PROCESS. EXERC. 2013	881,81	0,00	881,80	0,01	0,00
RP- PROCESS. EXERC. 2014	753.831,72	0,00	744.118,49	6.910,82	2.802,41
RP- NÃO PROCESS. EXERC. 2014	899.032,96	0,00	161.282,76	7.175,80	730.574,40
RESTOS A PAGAR DE 2015 PROCESSADO	0,00	129.732,26	0,00	0,00	129.732,26
RESTOS A PAGAR DE 2015 NAO PROCESSAD	0,00	1.803.744,35	0,00	0,00	1.803.744,35
SUBTOTAL	**1.989.312,48**	**1.933.476,61**	**932.248,94**	**14.086,63**	**2.976.453,52**
PREVI-PORTO - Ret.dos func.	23.221,07	212.649,84	213.035,76	0,00	22.835,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - Diversos	0,00	266.451,06	266.451,06	0,00	0,00
UNIMED - Retençao dos Funcionários	1.064,69	87.036,55	79.696,97	0,00	8.404,27
INSS - Retençao dos Funcionários	44.710,30	114.313,07	112.109,82	0,00	46.913,55
Retençao Pensão Alimentícia	2.193,31	15.515,40	16.339,91	0,00	1.368,80
PREVI-PORTO - Ret. Fun.FUNDEB	6.907,14	121.668,76	119.445,35	0,00	9.130,55
UNIMED - Ret.Func.FUNDEB	4.099,42	84.197,83	80.303,65	0,00	7.993,60
Pensao Alimenticia - FUNDEB	334,38	6.175,02	5.482,24	0,00	1.027,16
INSS - Ret. Func. FUNDEB	474,01	2.955,97	2.843,81	0,00	586,17
Ret.Amort.Emprest.FUNDEB	124,00	0,00	0,00	0,00	124,00
Ret. Cont. Sintep Fundeb	3.983,86	10.787,64	10.592,62	0,00	4.178,88
RET. CONT. SINTEP PREF.	802,10	1.817,85	1.595,62	0,00	1.024,33
Ret. Empréstimos Cx. Economica	43.153,01	417.611,86	420.999,38	0,00	39.765,49
Ret. de Empréstimo Cx. Econ. Fundeb	4.712,47	70.594,24	69.604,05	0,00	5.702,66
Retenção de desconto Pagto Indevido na Folha	0,00	2.594,62	2.594,57	0,00	0,05
Retencao Amortiz. Emprestimo Bradesco - FUNI	1.275,68	30.106,70	28.944,67	0,00	2.437,71
Ret. Salario Familia - Geral	447,57	3.930,00	4.125,74	0,00	251,83
Retencao Sal. Familia - FUNDEB	0,00	524,00	524,00	0,00	0,00
PASEP - FOPAG	5.229,44	0,00	0,00	0,00	5.229,44
Ret. Amortiz. Emprestimo - Banco Bradesco	6.004,24	77.112,31	75.269,95	0,00	7.846,60
Ret. de Deposito Caução de terceiros	5.470,00	0,00	0,00	0,00	5.470,00
INSS - Prestadores de Serviços - Geral	3.826,05	12.041,54	15.253,96	0,00	613,63
Contribuição Sindical Compulsoria - FESSP-MT	0,00	9.944,69	9.244,68	0,00	700,01
Contribuição Sindical - SINDACS	651,93	1.155,96	1.176,24	0,00	631,65
Transf. Termo de Cessao de Servidor Ato 13352	2.611,26	0,00	0,00	0,00	2.611,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - Fundeb	635,87	15.138,40	14.719,34	0,00	1.054,93
Contribuição Sindical Compulsória - SINDIMED-I	0,00	713,98	713,98	0,00	0,00
INSS - Prestadores de Serv. - Progr. e e Convên	0,00	6.161,97	6.161,97	0,00	0,00
Ret. de ISSQN - Prestadores de Serviços - Gera	0,00	12.577,53	12.577,53	0,00	0,00
Ret. de ISSQN - Prest. de Serviços - Prog. e Cor	0,00	4.601,77	4.601,77	0,00	0,00
Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Geral	0,00	4.083,59	4.083,59	0,00	0,00
Ret. de IRRF - Prest. de Serviços - Prog. e Conv	0,00	728,13	728,13	0,00	0,00
SUBTOTAL	**161.931,80**	**1.593.190,28**	**1.579.220,36**	**0,00**	**175.901,72**
TOTAL.....:	**2.151.244,28**	**3.526.666,89**	**2.511.469,30**	**14.086,63**	**3.152.355,24**

PORTO ESTRELA, 31 de dezembro de 2015

Mauro Andre Businaro	Gilmar Zanelia	Claudia Costa Bernardes
Prefeito	Contabilista	Tesoureiro(a)
	CRC SP-254481/O-6 T-MT	

www.duralexsistemas.com.br OR 848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO Nº. 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta ci-

dade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **DANIELE SANTOS VITAL,** brasileira, portadora do RG nº. 45.352.483-7 SSP/SP e CPF nº 011.253.181-47, residente e domiciliada na Rua Sergio Gladki Petrenko nº 1211 no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **Apoio Administrativo Educacional "A"** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 07 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1.*A Contratada receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.338,94(Um mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 13.121,61(Treze mil cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 30**(trinta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (329)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Daniele Santos Vital

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 015/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domicilia-

do na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **IGOR LUIZ GLADKI PETRENKO,** brasileiro, portador do RG nº. 2425197-6 SJSP/MT e CPF nº 062.782.961-95, residente e domiciliado na Rua Sergio Gladki Petrenko nº 1407 no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **240-Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 07 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 8.848,13(Oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (361)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34 nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Igor Luiz Gladki Petrenko

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

CONTRATO Nº. 014/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA REZER,** brasileiro, portador do RG nº. 2121589-8 SSP/MT e CPF nº 034.058.051-80, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1346 no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmen-

te de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **277-Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado** na folha do Ensino Fundamental 40% FUNDEB junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 04 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.338,94 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 13.255,50(Treze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 30 **(trinta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (329)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 04 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Jeferson C.de Oliveira Santos

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

CONTRATO Nº. 008/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ALESSANDRA EGER ARNDT,** brasileira, portadora do RG nº. 2700056-7 SSP/MT e CPF nº 074.409.639-11, residente e domiciliada na Praça Leopoldina Wilke nº 86 no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de

serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **233-Psicólogo** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1.A* Contratada receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 4.534,26 (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando R$ 45.342,60(Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1*. O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (132)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Alessandra Eger Arndt

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 003/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **SOLANGE DE FATIMA RIBEIRO, brasileira, portadora do RG nº. 5.324.987-6 SSP/PR e CPF nº 038.128.269-41, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 986 no município de Porto dos Gaúchos/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011, Lei Municipal 586/2015 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **287-Cozinheira** junto ao Hospital Municipal Gustav Adolf Iserhagen lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. A* Contratada receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 9.028,70(Nove mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

***3.* O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;**

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (202)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Solange de Fatima Ribeiro

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 011/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **EDICLEITO DE PAULA,** brasileiro, portador do RG nº. 2019094-8 SSP/MT e CPF nº 027.329.371-00, residente e domiciliado na Av. Santo Angelo nº 1070 no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **240-Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 8.968,51(Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (361)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34 nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Edicleito de Paula

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

CONTRATO Nº. 012/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **EMERSON CARVALHO REZER,** brasileiro, portador do RG nº. 2255192-1 SSP/MT e CPF nº 061.208.601-18, residente e domiciliado na Rua Angelim – Jardim Amazonas no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **240-Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO ***1.****O* Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 8.968,51(Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (361)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34 nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Emerson Carvalho Rezer

Contratante

Contratado

Testemunhas

_____ _____

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

CONTRATO Nº. 004/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN, brasileira, portadora do RG nº. 1104153-6 SJ/MT e CPF nº 701.685.041-20, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 195 – Jardim são João no município de Juara/MT,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **227-Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1. A* Contratada receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 4.534,26 (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando R$ 45.342,60(Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

***3.* O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;**

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1*. O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (167)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Thais P. Fernandes Zolin

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 005/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **RUTE GONÇALVES DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº. 4808235 PC/PA e CPF nº 673.168.082-68, residente e domiciliada na Av. Teodoro Rezer nº 1586 no município de Porto dos Gaúchos/MT**,** neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011, Lei Municipal 586/2015 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **288-Lavadeira** junto ao Hospital Municipal Gustav Adolf Iserhagen lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1.A* Contratada receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 9.028,70(Nove mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (202)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Rute Gonçalves da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 013/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **ROSANGELA CRISTINA CARDOSO,** brasileira, portadora do RG nº. 1601263-1 SSP/MT e CPF nº 030.686. 321-96, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss – Bairro da Creche no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 352/2011, Lei Municipal 586/2015 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **289-Zeladora** junto ao Hospital Municipal Gustav Adolf Iserhagen lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.A Contratada receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 8.968,51(Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (202)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Rosangela Cristina Cardoso

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 006/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **PEDRO DA CUNHA PINTO NETTO,** brasileiro, portador do RG nº. 9.442.608-1 SSP/PR e CPF nº 071. 810.739-07, residente e domiciliado na Rua Recife nº 88 no município de Juara/MT, neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **227-Dentista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 4.534,26 (Quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando R$ 45.342,60(Quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (167)05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Pedro da Cunha Pinto Netto

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 010/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **MARCIO BATISTA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº. 2163492-0 SSP/MT e CPF nº 757.120.671-53, residente e domiciliado na Rua Vitoria no município de Porto dos Gaúchos/MT**,** neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **238-Gari** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 03 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 8.968,51(Oito mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. **O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (361)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34 nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Marcio Batista da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

CONTRATO Nº. 007/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **RONIVALDO ANDRADE NOVAIS,** brasileiro, portador do RG nº. 1387390-3 SSP/MT e CPF nº 925. 021.641-68, residente e domiciliado na Av. Novo Hamburgo no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **240-Serviços Gerais** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 01 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 902,87 (Novecentos e dois reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 9.028,70(Nove mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

***3.* O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;**

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1.* O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (361)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34 nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Ronivaldo Andrade Novais

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Eder Rafael Boldrin Rosilda J. S. C. Morais

CPF: 002.785.701-86 CPF: 353.321.151-72

CONTRATO Nº. 016/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **FRANCINEI ARAUJO DE FIGUEIREDO,** brasileiro, portador do RG nº. 1451321-8 SSP/MT e CPF nº 535.487. 361-49, residente e domiciliado na Rua Novo Hamburgo nº 1303 no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 352/2011, Lei Municipal 586/2015 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **290-Motorista** junto a UBS de Novo Paranálotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 07 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.O Contratado receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 1.258,84 (Um mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), totalizando R$ 12.336,63(Doze mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).

2. O**Contratado** cumprirá uma carga horária de 4**0 (quarenta)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1*. O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (132)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341-91, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 07 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Francinei Araújo de Figueiredo

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Marciele Zandonadi Juliana Dominhaki de Almeida

CPF: 058.701.029-01 CPF: 103.526.047-60

CONTRATO Nº. 009/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

*Q*ue entre si fazem, de um lado o Município de ***Porto dos Gaúchos/MT***, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de ***CONTRATANTE*** e de outro lado **IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do RG nº. 1583998-2 SSP/MT e CPF nº 018.217.971-08, residente e domiciliada na Fazenda Sinuelo, Rodovia MT 200 km 47 no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 352/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **207-Apoio Administrativo Educacional "B"** na folha da Educação Infantil 40% FUNDEB junto a Escola Municipal em Novo Paraná lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação objeto deste contrato terá vigência a partir de 02 de março de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO *1.A* Contratada receberá pelos serviços prestados salario mensal de R$ 892,61(Oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), totalizando R$ 8.896,35(Oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).

2. A**Contratada** cumprirá uma carga horária de 20**(vinte)** horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superiores hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 realizado em 07/02/2016.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

***1*. O** presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias para despesa de pessoal. (340)07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Elizabete Marta Krebs Lopes, CPF nº 535.759.541-00, nomeada pela Portaria nº 252/2015.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de março de 2016.

_____ _____

Moacir Pinheiro Piovesan Iuslaene Pereira dos Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Flavia Ferreira Muniz Elizabete Marta K. Lopes

CPF: 056.209.356-71 CPF: 535.759.541-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 008/2016**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 8:00 horas, do dia 08 de março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – E. FLORINDO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n° 11.460.475/0001-87, situada à Av. Bandeirantes, s/n°, Vila Santa Terezinha, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item 11, valor global de **R$ 65.612,50 (sessenta e cinco mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos);**

2- E.S. BORDÃO - ME, inscrita no CNPJ n° 11.474.668/0001-97, situada à Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n°, Jardim Candido, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item 12, no valor Global de R$ **88.246,55** (oitenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

3- ELISABETE ALVES LEITE MOURA 94250987191, inscrita no CNPJ n° 14.836.838/0001-24, situada à Rua Presidente Floriano Peixoto, n° 09, Jardim Tropical, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor dos itens 10; 14 e 15 no valor global de **R$ 230.956,00** (duzentos e trinta mil novecentos e cinquenta e seis reais);

4 - JB DUARTE ME, inscrita no CNPJ n° 15.008.911/0001-32, situada à Rua Principal, s/n°, Distrito de Paraíso do Leste, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor do item 08 com valor global de **R$ 83.984,00** (oitenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

5 - J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA -ME , inscrita no CNPJ n° 10.873.233/0001-52, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, vencedor dos itens 01; 02 e 07 com valor global de **R$ 181.615,40** (cento e oitenta e um mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos);

6 - **ELAINE DE PAULA BORTOLLOTI 04764008130,** inscrita no CNPJ n° 19.938.306/0001-11, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, Distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, com valor global de **R$ 45.**

141,40 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e quarenta centavos) e

7 – JOÃO VITOR DIAS CASTRO 04600909178, Inscrita no CNPJ nº 23. 372.574/0001-96, situada no Sitio Boa Esperança , 74, Assentamento Carlos Mariguela , na Cidade de Poxoréu-MT, com valor global de **R$ 99. 206,10** (noventa e nove mil duzentos e seis reais e dez centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 08 de março de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº. 046/2016

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº. 046/2016

o Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **046/2016.**

MODALIDADE: Concorrência n. 001/2016**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, MATO GROSSO, CONFORME TC/PAC 0420/2014 – FUNASA.

Data: 28/03/2016

HORÁRIO: 08:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 08 de março de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Presidente da CPL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 037/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **044/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 037/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick-up, cabine simples, ano 2016/2016, bi combustível, potência mínima de 85 CV, caçamba com capacidade de no mínimo 1.200 litros, para atender a Secretaria de Finanças do Município de Querência – MT.

DIA: 21/03/2016

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 08 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **045/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 038/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços de empresa especializada na prestação de **serviço de limpeza de terrenos urbanos**, para atender as necessidades do Município de Querência – MT., por meio da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos.

DIA: 21/03/2016

HORÁRIO: 14h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 08 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº 287-2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER EM COMODATO O IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, senhor Tarcisio Ferrari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal-MT, autorizado a ceder em COMODATO o imóvel de propriedade do Município, a Igreja Batista Monte Sião, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o n°. 12.272.775/0001-03, com sede na Rua Benjamim Constant Bairro La-

go Azul s/nº, no Município de Araputanga - MT, cuja finalidade do Imóvel será para utilização em realização de Cultos e recuperação de dependentes químicos.

Art. 2° - O Imóvel de que trata o artigo 1°, trata-se de uma construção em Alvenaria em excelente estado de conservação, localizado na localizado na Avenida José Júlio de Lima, Bairro Prainha neste Município, denominado de Salão Panela de Barro Lote 03, Quadra 01.

Art. 3º. – A instituição Comodatária não poderá ceder o Imóvel ora cedido em Comodato no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a terceiros de qualquer natureza, sem autorização prévia e por escrito do Município.

Art. 4º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as obras e instalações comodatária, no referido Imóvel de que trata esta Lei.

Art. 5º - A falta de cumprimento no disposto nesta Lei, a modificação da finalidade do Comodato ou a extinção do Comodato, farão com que o bem Imóvel mencionado revertam automaticamente de pleno direito á posse do Município, nas mesmas condições em que foi entregue, os quais, como parte integrante daquele, não darão direito a nenhuma indenização ou compensação.

Art. 6º - O Comodato de que trata esta Lei terá duração de 05 (cinco) anos, o imóvel deverá estar sempre em boas condições de uso.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 04 de março de 2016.

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI N°. 288 DE 04 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 03 MONITORES E 03 PROFESSORES PARA ATUAREM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, 03 AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE PARA ATUAREM NO MUNICIPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Completar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 149, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, conforme quadro abaixo.

Cargo	Vagas	Órgão	Remuneração	Carga Horária
Monitor	03	Secretaria Municipal de educação	R$ 880,00	30 Horas
Cargo	**Vagas**	**Órgão**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Professor	03	Secretaria Municipal de educação	R$ 1.473,80	30 Horas
Cargo	**Vagas**	**Órgão**	**Remuneração**	**Carga Horária**
Agente Comunitário de Saúde	**03**	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 1.014,00**	**40 Horas**

Paragrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela inexistência de concurso valido para o preenchimento de vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando nas áreas deficitárias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As contratações temporais de que trata a presente Lei são de natureza administrativa, os profissionais a ser contratados para atuar na Secretaria Municipal de Saúde precisa ter escolaridade em novel médio completo, comprovado por Certificado; os profissionais a ser contratados pela Secretaria Municipal de Educação como monitores precisam ter escolaridade em nível médio completo, comprovado por Certificado e os profissionais a ser contratados para atuar na Secretaria Municipal de Educação como Professores precisam ter formação em Pedagogia devidamente comprovada por Diploma.

§ 1º Todas as contratações constantes desta Lei serão efetuadas pelo Poder Executivo por prazo determinado em contrato, mediante necessidade e oportunidade administrativa, todavia podendo ser exonerados todos os contratados temporariamente, mediante os mesmos termos de necessidade e oportunidade da administração.

§ 2º Tais contratações serão regidos no que couber pela Lei Complementar de nº 60, de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Ficam assegurados aos servidores contratados temporariamente os direitos previstos relativos aos servidores de mesmo nível, atuantes das respectivas Secretarias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentarias especificas, constantes da Lei Orçamentaria Anual/LOA.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Reserva do Cabaçal – MT, 04 de março de 2016

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI Nº. 289 DE 04 DE MARÇO DE 2016

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

TARCISIO FERRARI, Prefeito em Exercício de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MARQUES" a Escola Pública Municipal construída no Imóvel urbano denominado de Sitio Água Doce, objeto da matricula nº 2.039, do 1º Serviço Registral da Comarca de Araputanga – MT, de frente para a Rua Princesa Izabel, Bairro Jardim Atlanta, nesta cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 04 de março de 2016.

TARCISIO FERRARI

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.° 008/2016

PROCESSO: 10/2016.

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público o resultado do Pregão Pre-

sencial n° 008/2016 cujo objetivo é a aquisição de 2 (dois) veículos para secretaria municipal de Saúde.

Abertura do certame licitatório aconteceu no dia 04 de Março de 2016, às 8:00 horas(MT). O pregão em epigrafe foi fracassado devido os preços não atender as exigências editalicias.

Ribeirão Cascalheira, 07 de Março de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO 001/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE RIO BRANCO - MT.

O Exmo. Senhor ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições aprova o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco - MT.

ANEXO I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE RIO BRANCO/MT

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco - MT:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade civil para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Rio Branco;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco, convocada através do Decreto Municipal nº 09/2016, de 11 de Fevereiro de 2016, **terá as seguintes finalidades:**

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco terá como temática: **"A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE"**, e; como lema: **"CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS E SOCIALMENTE JUSTAS"**.

Art. 4º Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco, seguira o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º A 6a Conferência da Cidade de Rio Branco produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da **6ª Conferência** Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades**.**

Parágrafo único. A Secretaria de Administração promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º O processo da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco terá etapas, em consonância com este Regimento.

Art. 8° As etapas da 6ª Conferência I das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º A etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9° A 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco, que será integrada por representantes eleitos na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco tratará de temas de âmbito Municipal;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal I, e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos por este Regimento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 A 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco, será presidida pela Secretaria Municipal de Ação Social e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco - MT.

Art. 11 A organização e realização da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco será conduzida pela Secretaria Municipal de Ação Social.

§1º Os membros que compõem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco estão relacionados no Anexo III deste Regimento.

Art. 12 Compete à Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco - MT:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco;

IX - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência l da Cidade de Rio Branco;

X**-** Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal.

Art. 13 Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar o Regimento Nacional e Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único. O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Estadual, conforme Anexo.

Art. 14 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO IV

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 15 A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco l, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização da 6ª Conferencia da Cidade de Rio Branco, correrão por conta da Secretaria de Ação Social e outros advindos de patrocínio.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos omissos e às dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento, serão dirimidas na 6° Conferência Municipal realizada no Município de Rio Branco/MT.

Art. 18 – O presente Regimento, entra em vigor na data de sua Publicação, revogando –se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Poder Executivo do Município de Rio Branco/MT, aos 07 dias do mês de março de 2016.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

ANEXO II

Nº de Delegados(as) a serem eleitos na Conferência da Cidade de Rio Branco - MT

NOME DO MUNICÍPIO	POP	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong´s	Nº Del
Rio Branco	5.044	1	1	1	1	0	0	4
Nº de Delegados(as) a serem eleitos na Conferência Municipal	04							

ANEXO III

Membros da Comissão preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Rio Branco – MT.

Nome	Segmento
Fátima Beatriz Pereira	Poder Executivo Municipal
Maria Ap. dos Reis Defácio	Poder Legislativo Municipal
Leidiane Maria Soares	Associação dos Moradores
Iron Augusto Assunção	Sindicato dos Servidores Públicos de Rio Branco
Silvanete Ferreira de Mor	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Carlos Roberto dos Santos	Loja Maçônica
Zenaide Albuquerque Coelho Cáceres	Classe Empresarial

PORTARIA N° 40, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Institui a Comissão Preparatória Municipal da 6º Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal no 5.790, de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14, de 6 de Junho de 2012, do Ministério das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Preparatória Municipal da 6º Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º - Comporão a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal da Cidade a se realizar no período compreendido entre 25 de Fevereiro a 05 de Julho, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ação Social, e os seguintes membros:

– Representando o Poder Executivo Municipal – Fátima Beatriz Pereira;

– representando o Poder Legislativo Municipal – Maria Ap. dos Reis Defácio;

– representando a Associação de Moradores - Leidiane Maria Soares;

- representando o Sindicato dos Servidores Públicos de Rio Branco / MT - Iron Augusto Assunção;

– representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Branco - Silvanete Ferreira de Mor;

– representando a Maçonaria - Carlos Roberto dos Santos, e;

- representando a classe empresarial - Zenaide Albuquerque Coelho Cáceres.

Art. 3º - A Comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio Branco - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Antonio Xavier de Araújo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2016

PREGÃO: N° 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 – SRP

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Eguilar dos Santos Almeida M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 17.725.277/0001-84, instalada e localizada na Rua João Pereira, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT representada neste ato pelo seu proprietário Srº Eguilar dos Santos Almeida, portador do CPF nº 720.708.972-49 e do RG nº 000760139 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 010/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recarga de Toner para manutenção das Impressoras de diversas Secretarias, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 010/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 030/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Eguilar dos Santos Almeida - ME	
CNPJ n° 17.725.277/0001-84	
Endereço: Rua João Pereira, 10	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 8447 7774	E-mail: eguilar.sa@hotmail.com
Representante Legal: Eguilar dos Santos Almeida	
CPF n° 720.708.972-49	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 TONER 12 A	R$ 45,00	R$ 990,00
02	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1132 TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
03	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1505 TONER 35 A	R$ 45,00	R$ 990,00
04	UND	26	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1010 TONER 12 A	R$ 45,00	R$ 1.170,00
05	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1018 TONER 12 A	R$ 45,00	R$ 990,00
06	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 3516 CARTUCHOS PT 662 E CL 662	R$ 45,00	R$ 990,00
07	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1005 TONER 12 A	R$ 45,00	R$ 990,00
08	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP M 125 A TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
09	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P 1102 N TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
10	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085BN TORNER TN620/TN650	R$ 45,00	R$ 990,00
11	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P 1005 TORNER 35 A	R$ 45,00	R$ 990,00
12	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P 1102W TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
13	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P 1105 TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
14	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND TONER D 3050 B	R$ 45,00	R$ 990,00

15	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1102 TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar os serviços deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 010/2016;

3.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.8. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

3.13. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização da execução dos serviços.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°010/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento de bens e/ou a prestação dos serviços desta licitação deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal participante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 010/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados/entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na prestação de serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, **serão consignadas no** Orçamento de 2016.

Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gabinete da Prefeita Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a prestar os serviços registrados, à Contratante e a secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 010/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 03 de Março de 2016.

_____ _____

Município de Rondolândia-MT Eguilar dos Santos Almeida – M.E.I

Bett Sabah M.Da Silva CNPJ 17.725.277/0001-84

Prefeita Municipal Eguilar dos Santos Almeida

PREGÃO: N° 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 – SRP

Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Eguilar dos Santos Almeida M.E.I, inscrita no CNPJ sob o n° 17.725.277/0001-84, instalada e localizada na Rua João Pereira, nº 10, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT representada neste ato pelo seu proprietário Srº Eguilar dos Santos Almeida, portador do CPF nº 720.708.972-49 e do RG nº 000760139 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 010/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Recarga de Toner para manutenção das Impressoras de diversas Secretarias, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 010/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 030/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: Eguilar dos Santos Almeida - ME	
CNPJ n° 17.725.277/0001-84	
Endereço: Rua João Pereira, 10	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 8447 7774	E-mail: eguilar.sa@hotmail.com
Representante Legal: Eguilar dos Santos Almeida	
CPF n° 720.708.972-49	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1020 TONER 12 A	R$ 45,00	R$ 990,00
02	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP M1132 TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
03	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1505 TONER 35 A	R$ 45,00	R$ 990,00
04	UND	26	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1010 TONER 12 A	R$ 45,00	R$ 1.170,00
05	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1018 TONER 12 A	R$ 45,00	R$ 990,00
06	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP INK ADVANTAGE 3516 CARTUCHOS PT 662 E CL 662	R$ 45,00	R$ 990,00
07	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1005 TONER 12 A	R$ 45,00	R$ 990,00
08	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP M 125 A TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
09	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P 1102 N TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00

10	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8085BN TORNER TN620/TN650	R$ 45,00	R$ 990,00
11	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P 1005 TORNER 35 A	R$ 45,00	R$ 990,00
12	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P 1102W TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
13	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP P 1105 TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00
14	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 ND TONER D 3050 B	R$ 45,00	R$ 990,00
15	UND	22	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP 1102 TONER 85 A	R$ 45,00	R$ 990,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar os serviços deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 010/2016;

3.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.8. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

3.13. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização da execução dos serviços.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°010/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento de bens e/ou a prestação dos serviços desta licitação deverão ser entregues/prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal participante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 010/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados/entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na prestação de serviços, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, **serão consignadas no** Orçamento de 2016.

Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação e Cultura Gabinete da Prefeita Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria de Obras e Serviços Públicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a prestar os serviços registrados, à Contratante e a secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 010/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 010/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 03 de Março de 2016.

Município de Rondolândia-MT **Bett Sabah M.Da Silva** **Prefeita Municipal**	**Eguilar dos Santos Almeida – M.E.I** **CNPJ 17.725.277/0001-84** **Eguilar dos Santos Almeida** **CPF: 720.708.972**

Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Assistência Social **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Secretaria Municipal de Administração** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Gabinete da Prefeita**
Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Secretaria Municipal de Saúde** **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**
Secretaria Municipal de Agricultura **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**

Participantes desta ARP:	
Secretaria Municipal de Assistência Social **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Secretaria Municipal de Administração** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Gabinete da Prefeita**
Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Secretaria Municipal de Saúde** **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**
Secretaria Municipal de Agricultura **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**	**Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento & Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.879.070/0001-09, instalada e localizada na Rua G, nº 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, na cidade de Cuiabá- MT, representada neste ato pelo seu procurador Srº Edson Bispo Neves, portador do CPF nº 171.614.871-53 e do RG nº 0025.264-6 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 012/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação de Empresa Especializada de Consultoria em Gestão Publica compreendendo as seguintes áreas, Administrativa, Contábil, Planejamento, Financeira e Patrimonial, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo Ido Edital de Pregão Presencial n° 012/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 033/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: ACPI – Assessoria Consultoria Planejamento & Informática LTDA	
CNPJ n° 36.879.070/0001-09	
Endereço: Rua G, nº 01, Setor Norte, Morada do Ouro	
Cidade/Estado: Cuiaba/MT	CEP: 78.053-260
Telefone: (65) 2123-4600/2123-4688	E -mail: acpi@acpi.com.br – licitação@acpi.com.br
Representante Legal: Edson Bispo Neves	
CPF n° 171.614.871-53	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MESES	12	Serviço de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública compreendendo as seguintes áreas, Administrativa, Contábil, Planejamento, Financeira e Patrimonial. 1. Análise preventiva in loco, dos documentos administrativos, nas áreas de Compras, Licitações e Contratos; 2. Orientação técnica programada ou eventual nas áreas de Compras, Licitações e Contratos; 3. Orientação na Gestão de Recursos Humanos envolvendo os contratos temporários de pessoal; 4. Orientação na Gestão de Controle de Estoque; 5. Orientação na Gestão de Controle Patrimonial; 6. Orientação na formalização de procedimentos licitatórios de serviços em todas as modalidades; 7. Orientação na formalização de contratos administrativos; 8. Orientação na gestão de pessoal, em diversas áreas de complexidade; 9. Orientação nos procedimentos e formulação de atos administrativos diversos; 10. Análise preventiva e orientação técnica prestada na forma dos itens 1 a 8 nos documentos contábeis e financeiros; 11. Orientação no acompanhamento da Execução Orçamentária Anual; 12. Orientação quanto a procedimentos de registros contábeis diversos, atribuídos às peculiaridades de ocorrência, conforme solicitado pela contratante; 13. Orientação na abertura e encerramento do exercício; 14. Elaboração e orientação para a emissão de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de lei; 15. Orientação na "Implantação e manutenção do Controle Interno"; 16. Realização de 04 (quatro) visitas preventivas, in loco, sendo 3 (três) visitas de um consultor especialista na área contábil e 1 (um) consultor especialista na área administrativa, durante a vigência do contrato com apresentação de relatórios técnicos, realizados no ato da prestação do serviço, contendo orientações diretas aos setores envolvidos e orientações especificas ao titular da contratante. 17. Serviço de Elaboração de Defesas; Elaboração de Defesa sobre Contas de Governo+Alegações Finais Elaboração de Defesa sobre Contas de Gestão + Alegações Finais Elaboração de Defesa de Representações Internas + Alegações Finais Elaboração de Recursos de Defesas Apreciadas + Alegações Finais Elaboração de Realização de Sustentação Oral no TCE/MT Caso sejam necessárias visitas além das estipuladas neste contrato, a contratante deverá arcar com ônus das despesas decorrentes, entre elas, transporte, alimentação, hospedagem e horas técnicas dos consultores;	6.300,00	75.600,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Prestar os Serviços deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 012/2016;

3.3. Prestar os serviços de acordo com as necessidades do Departamento Requisitante,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. Os serviços a serem executados deverão ter seu local de prestação previamente definido pelo responsável pelo Gabinete da Prefeita ou pelo (s) Secretário(s) Municipal (ais) da(s) secretarias participantes, sendo obrigatório ao prestador, antes da execução do serviço, obter a indicação do local correto junto àqueles, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência n° 012/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Participante:

Gabinete da Prefeita

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 012/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 012/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Março de 2016.

	Município de Rondolândia-MT **Bett Sabah M.da Silva** **Prefeita Municipal**	**ACPI- Assessoria Assessoria Consultoria Planejamento & Informática LTDA** **CNPJ: 36.879.070/0001-09** **Edson Bispo Neves** **CPF: 171.614.871-53**
Participantes desta ARP: **Gabinete da Prefeita** **Nº Decreto** **(carimbo)**		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.150/ GAB / PMR/2016, de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2016,** cujo **Objeto: "Contratação de Empresa Especializada de Consultoria em Gestão Publica compreendendo as seguintes áreas, Administrativa, Contábil, Planejamento, Financeira e Patrimonial, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 033/2016 – GABINETE, tendo como vencedora do item licitado a Empresa: **ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Informática LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09**, com o Valor Global de R$ 75.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N°011/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa TB Supermercados LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.128.000/0001-95, instalada e localizada na Rua Principal nº 118, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu procurador Srº Paulo Henrique Monteiro, portador do CPF nº 000.365.642-06 e do RG nº 8.506.020-1 SESP/PR , nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 011/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos Vinculados e Escolas Municipais, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 0I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 011/2016, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 032/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: TB Supermercados LTDA-ME	
CNPJ n° 05.128.000/0001-95	
Endereço: Rua Principal, 118, Centro	
Cidade/Estado: Rondolândia/MT	CEP: 78.338-000
Telefone: (66) 3542-1034	E-mail: lorivalmonteiroecia@gmail.com
Representante Legal: Paulo Henrique Monteiro – (Procurador)	
CPF n° 000.365.642-06	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	865	ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO RETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% p/p PRODUTO A BASE DE CLORO - 1 LITRO	QBEL	3,55	3.070,75
03	UND	441	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8% INPM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LT	SANTA CRUZ	7,45	3.285,45
04	UND	90	AVENTAL PLÁSTICO	-	12,29	1.106,10
05	UND	13	BACIA PLASTICA 20 LTS	ARQPLAST	15,89	206,57

06	UND	13	BACIA PLASTICA 10 LTS	ARQPLAST	12,15	157,95
07	UND	10	BACIA PLASTICA 05 LITROS	ARQPLAST	7,50	75,00
08	UND	44	BALDE 10 LTS	ARQPLAST	9,90	435,60
09	UND	10	BALDE 20 LTS	ARQPLAST	15,90	159,00
10	PAR	11	BOTA DE BORRACHA (Nº 36, 37,38,39,40)	7 LEGUAS	53,00	583,00
13	UND	2	CAIXA DE ISOPOR 100L	ISOPAN	146,00	292,00
14	UND	5	CAIXA DE ISOPOR 50L	ISOPAN	81,49	407,45
15	UND	230	CERA LIQUIDA AMARELA – 750 ML	POLITRIZ	4,50	1.035,00
16	UND	330	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750 ML	POLITRIZ	4,50	1.485,00
17	UND	132	CESTO DE LIXO PLASTICO	ARQPLAST	6,39	843,48
18	PCT	50	COLHER DESCARTAVEL COM 50 UND	TOTAL PLAST	5,50	275,00
19	PCT	1503	COPO DESCARTAVEL GRANDE DE PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES - 180 ML	TOTAL PLAST	3,70	5.561,10
20	PCT	628	COPO DESCARTAVEL GRANDE DE PRIMEIRA LINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES - 50 ML	TOTAL PLAST	2,49	1.563,72
21	UND	807	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM ESSENCIAS DIVERSAS (PINHO, LAVANDA, JASMIN) 2 LITROS	COIMBRA	6,99	5.640,93
22	UND	680	DESINFETANTE EUCALIPTO DE 1 LT	MINUANO	5,49	3.733,20
23	UND	40	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML(FLORES DO CAMPO, BRISA SUAVE, CHEIRINHO)	GLADE	9,50	380,00
24	UND	1234	DETERGENTE, 500 ML, NEUTRO	MINUANO	2,48	3.060,32
25	UND	50	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA, MEDIDAS DA CEPA: 13CM x 6 CM x 1,50CM. CERDAS EM NYLON	INCAVAS	3,99	199,50
26	PCT	317	ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/8 UNIDADES	YPE	2,50	792,50
28	UND	4	FACA "8"	TRAMONTINA	13,99	55,96
29	UND	335	FLANELA P/ LIMPEZA 30X40 AMARELA	-	2,99	1.001,65
30	MÇ	50	FÓSFORO COM 10 CAIXAS COM 40 PALTIOS CADA	GABOARDI	2,99	149,50
31	PCT	20	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32 C/ 100	AMAZONAS	4,15	83,00
32	UND	40	INSETICIDA A BASE D´AGUA MATA MOSCA E MOSQUITO 300 ML	FORT	11,70	468,00
33	UND	63	ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO - GD	BIC	4,60	289,80
34	UND	276	LIMPA ALUMINIO 500 ML	POLITRIZ	3,29	908,04
35	UND	8	LIMPA MOVEIS 200 ML	POLITRIZ	7,29	58,32
36	UND	120	LIMPADOR DE VIDRO, COM BORIFADOR 500 ML	YPE	12,59	1.510,80
37	UND	70	LIMPEZA PESADA - MULTIUSO 500 ML	YPE	7,39	517,30
38	PAR	60	LUVA DE BORRACHA LATEX, CANO CURTO PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ALCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAM. P	SEK	6,99	419,40
39	PAR	159	LUVA DE BORRACHA LATEX, CANO CURTO PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ALCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAM. M	SEK	6,99	1.111,41
40	PAR	80	LUVA DE BORRACHA LATEX, CANO CURTO PARA LIMPEZA, RESISTENTE A ALCOOL, ÁCIDOS E DETERGENTES - TAM. G	SEK	6,99	559,20
41	UND	61	PÁ PARA LIXO EM ALUMINIO TAMANHO MÉDIO COM CABO	CLIPA	7,29	444,69
42	UND	10	PALITO CX C/ 100 UND	GABOARDI	1,49	14,90
43	UND	497	PANO DE CHÃO ALVEJADO 52X79CM	SACO CRU	8,29	4.120,13
44	UND	25	PANO DE PRATO ATOLAHADO 46X75CM - CORES DIVESAS	-	9,50	237,50
46	UND	105	PAPEL ALUMÍNIO MÉDIO 7,5 MT	WYDA	5,89	618,45
47	PCT	3487	PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS E PICOTADAS 4x60x10 CM	MILI	6,59	22.979,33
48	UND	12	PAPEL TOALHA 2x1 – 60 TOALHAS DE 22x19CM	MILI	4,99	59,88
49	DZ	24	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA	GABOARDI	2,99	71,76
50	UND	270	PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE	POLITRIZ	2,20	594,00
51	UND	30	PILHA PALITO ULTRA ALCALINA AA - BLISTER COM 02 UNIDADES	PANASONIC	7,90	237,00
52	UND	30	PILHA PALITO ULTRA ALCALINA AAA - BLISTER COM 02 UNIDADES	PANASONIC	7,20	216,00
53	PCT	200	PRATO DESCARTAVEL Nº 21	TOTAL PLAST	3,19	638,00
54	UND	32	RASTELO DE FERRO TIPO VASSOURA	TRAMONTINA	24,00	768,00
55	UND	26	RASTELO DE PLASTICO	TRAMONTINA	15,00	390,00
56	UND	208	RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60 CM	ARQPLAST	19,90	4.139,20
57	UND	50	RODO DE PLASTICO SIMPLES DE 40 CM	ARQPLAST	9,90	495,00
58	BA	300	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5X200GR	JAMARY	7,50	2.250,00
59	UND	908	SABÃO EM PO PARA COM MULTIAÇÃO 1 KG	TIXAN	9,20	8.353,60
60	UND	341	SABONETE CREMOSO DE 90 GR – DIVERSAS FRAGANCIAS	ALBANY	1,75	596,75
61	UND	1210	SACO DE LIXO DE 100 LITROS REFORÇADO C/ 5 UNIDADES	DYPLAST	4,80	5.808,00
62	UND	910	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 30 LITROS C/10	DYPLAST	4,60	4.186,00
63	UND	990	SACO DE LIXO REFORÇADO DE 50 LITROS - C/10	DYPLAST	4,80	4.752,00
64	UND	765	SACO PARA LIXO 15 LT C/ 10 UND	DYPLAST	4,19	3.205,35
65	KG	21	SODA CÁUSTICA - 1 KG	BEL	17,50	367,50
70	UND	211	VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 1,1 MTS COM PONTEIRA PLASTICA ROSCAVEL	INCAVAS	13,50	2.848,50

Os itens: 02, 11, 12, 27, 45, 66, 67, 68, 69, 71, 72 e 73 foram desclassificados.

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:	
CNPJ n°	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone: ( )	E-mail:
Representante Legal:	
CPF n°	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O **valor total registrado na presente ATA é de R$ 109.872,54 (Cento e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos).**

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente á contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto á Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência n°011/2016.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos desta licitação deverão ser entregues em no máximo 03 (três) dias, no almoxarifado da Prefeitura, após a emissão da autorização de fornecimento feita pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência do Pregão Presencial n° 011/2016.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízossuportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquiasa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02(duas) vezez, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento)sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita aà suspenção temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, **serão consignadas no Orçamento de 2016 das seguintes Secretarias.**

Gabinete da Prefeita Secretaria Municipal de Meio Ambiente Secretaria de Obras e Serviços Públicos Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial n° 011/2016 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2016, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 07 de Março de 2016.

	Município de Rondolândia-Mt **Bett Sabah M.Da Silva** **Prefeita Municipal**	**TB SUPERMERCADOS LTDA-ME** **CNPJ: 05.128.000/0001-95** **Paulo Henrique Monteiro – Procurador** **CPF: 000.365.642-06**
Participantes desta ARP:		
Gabinete da Prefeita		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**		**Secretaria Municipal de Agricultura** **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**
Secretaria Municipal de Administração **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura** **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos **Secretário** **N° Decreto** **(carimbo)**		**Secretaria Municipal de Saúde** **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**
Secretaria Municipal de Assistência Social **Secretária** **N° Decreto** **(carimbo)**		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2016

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.150/ GAB / PMR/2016, de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2016,** cujo **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias, Órgãos Vinculados e Escolas Municipais"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 032/2016 – **GAB, SEMEIA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMAD, SEMEC, SEGAT, SEMUSA e SEMAS**, tendo como vencedora dos itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 70 a empresa: **TB Supermercados LTDA - ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95,** com o valor global de R$ 109.872,54 (Cento e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), e os itens: **02, 11, 12, 27, 45, 66, 67, 68, 69, 71, 72 e 73 foram desclassificados**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Março de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ROSÁRIO OESTE/MT

de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 12103/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 08 de Março de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa **s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT -** CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 004/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BLOQUETES E MEIO FIO PARA CALÇAMENTOS VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, foi declarada vencedora do certame a empresa – **ALESSANDRA DAL MORO ADMS - ME**.Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 07 de Março de 2016.

Eziele Regina Benedita de Santana

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa **s/n.º Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT -** CEP. 78.470-000,TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Pregão Presencial nº 004/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, foram declaradas vencedoras do certame a empresa – **STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME** , **DATA MANAGER-PRESTADOR DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME** , **JAIME TRENTIN & CIA LTDA** , **MALAGA COMERCIO 4 SERVIÇOS LTDA- ME** e a **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA-ME**. Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação – MT, 07 de Março de 2016.

Eziele Regina Benedita de Santana

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n° 006/2016

Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de pessoa jurídica de assessoria, consultoria e suporte contábil, administrativa, planejamento, gestão pública, elaboração de justificativas, defesa e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado, assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, apoio técnico na elaboração de projetos de lei, elaboração da LDO, LOA e PPA, audiências públicas, assessoria contábil na organização de dados para envio de informações aos órgãos estaduais e federal (SIOPS, SIOPE, SISTN, SINCONFI e outros), quando solicitado para reorganização de estruturas, leis e procedimentos administrativos da Prefeitura de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Tomada de Preços n° 006/2016, tipo: Menor Preço global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 24 de Março de 2016. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1304, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/.

Santa Cruz do Xingu – MT, 08 de Março de 2016.

Astor Albrecht – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0012/2016**

Contratado: **RODRIGO DE FRANÇA SANTANA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.364,45**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DECRETO MUNICIPAL N.º 014/2016 DE 08 DE MARÇO DE 2016

SÚMULA: "RETIFICA-SE O DECRETO Nº 009/2016 QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município; Santa Rita do Trivelato é fator indispensável para a participação do Município na 2ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETO

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Santa Rita do Trivelato a realizar-se no dia 13 de Junho de 2016, Local Centro de Eventos, Horário das 08h00min com termino às 17h00min; a realização da Conferência será realizada no Centro de Eventos na Avenida 28 de Dezembro na Praça dos Pioneiros, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 2ª Conferencia da Cidade de Santa Rita do Trivelato desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 2ª Conferência da Cidade de Santa Rita do Trivelato será presidida pelo um Representante do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal das Cidades a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir pauta e temário da 2ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 2ª Conferência Nacional das Cidades;

IV- examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE MARÇO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0018/2016**

Contratado: **JULIANA LIMA DE PINHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0019/2016**

Contratado: **REGIANE FRANCIELE BONINI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.364,45**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0020/2016**

Contratado: **NELCI VENTURINE DAL OGLIO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.364,45**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0021/2016**

Contratado: **ALINE FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.364,45**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0022/2016**

Contratado: **EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**

Valor Mensal: **R$ 1.540,19**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0023/2016**

Contratado: **LORENI RODRIGUES RAMOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0024/2016**

Contratado: **TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0025/2016**

Contratado: **JUCIMEIRE S. BARROS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE SANITARIO**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0026/2016**

Contratado: **MARCIA VENANCIO DE ARRUDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**

Valor Mensal: **R$ 1.996,57**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0027/2016**

Contratado: **GESSICA TAMIRES CARDOSO DO PRADO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 009/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/ MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

SECRETARIA ESCOLAR

NOME	CLAS
FABIANA CARPANEZI	*2ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 08 de Março 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0028/2016**

Contratado: **KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MEDICA**

Valor Mensal: **R$ 12.549,85**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0029/2016**

Contratado: **WENDEL ASSUNÇAO DE ARAUJO LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MEDICO**

Valor Mensal: **R$ 12.549,85**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0048/2016**

Contratado: **WELLIGTON GONÇALVES NASCIMENTO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 17/02/2016 A 17/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0049/2016**

Contratado: **BENEDITO RIBEIRO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: **R$ 1.540,20**

Vigência: 18/02/2016 A 18/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0050/2016**

Contratado: **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ENFERMEIRA**

Valor Mensal: **R$ 4.917,25**

Vigência: 22/02/2016 A 22/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0051/2016**

Contratado: **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 23/02/2016 A 23/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **005/2015**

Contratado: **ALEX PIRES DA COSTA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0028/2015**

Contratado: **ANGELA JOSEFA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Nova Vigência: **11/02/2016 a 11/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0019/2015**

Contratado: **AURIANE CRISTINA DE LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0029/2015**

Contratado: **CHRISTIANO LOCATELLI SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **BIOQUIMICO**

Nova Vigência: **10/02/2016 a 10/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0022/2015**

Contratado: **GENECI ZAHARKO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA LIC. PLENA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0030/2015**

Contratado: **GESUEL RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Nova Vigência: **11/02/2016 a 11/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0031/2015**

Contratado: **IARA REAL DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **FISIOTERAPEUTA 40HRS**

Nova Vigência: **12/02/2016 a 12/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **008/2015**

Contratado: **JESSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**

Nova Vigência: **05/02/2016 a 05/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **006/2015**

Contratado: **JOCILEIDE CAMPOS DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0024/2015**

Contratado: **LIDIA ARACELI GRILO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE LIC. PLENA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0014/2015**

Contratado: **LUIZ HELNO DE FRANÇA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CART D**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0018/2015**

Contratado: **LURDINHA PEREIRA ARAÚJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE LIC. PLENA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0011/2016**

Contratado: **NILZA GUEDES MARTINS DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.364,45**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0032/2015**

Contratado: **MARLENE VARGAS DA ROSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nova Vigência: **16/02/2016 a 16/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **009/2015**

Contratado: **NEIVA PAULINA GOMES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0016/2015**

Contratado: **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE LIC. PLENA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0023/2015**

Contratado: **NIVIS VANE RODRIGUES DE JESUS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE LIC. PLENA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **011/2015**

Contratado: **PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADIVITO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **0021/2015**

Contratado: **SILVANA HELENA ALVES DE ARRUDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSORA DE LIC. PLENA**

Nova Vigência: **06/02/2016 a 06/02/2017**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **036/2015**

Contratado: **ADRIANO LUIZ CECHIN**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Data de Encerramento: 01/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **003/2015**

Contratado: **JAYME NABEL DE OLIVEIRA FILHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Data de Encerramento: 01/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0039/2015**

Contratado: **DIRLENES MARQUES DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 01/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0020/2015**

Contratado: **CLEICIMARA BACK**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇAO FISICA**

Data de Encerramento: 02/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0066/2014**

Contratado: **VANESSA PAVAN**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 09/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0050/2015**

Contratado: **AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0025/2015**

Contratado: **EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **SERVIÇO GERAIS**

Data de Encerramento: 15/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0095/2014**

Contratado: **JARI ANGELO DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Data de Encerramento: 15/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0070/2014**

Contratado: **TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 15/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0060/2014**

Contratado: **MAGALI CAMPOS FERREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Data de Encerramento: 15/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0010/2016**

Contratado: **DANIELE DE SOUZA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.364,45**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **00112/2014**

Contratado: **DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT B**

Data de Encerramento: 15/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **002/2015**

Contratado: **RENDERSSON GABRIEL FIGUEIREDO LEMES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **SERVIÇO GERAIS**

Data de Encerramento: 15/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **009/2016**

Contratado: **LUIZ NATAL BECKER**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Valor Mensal: **R$ 2.053,61**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **00110/2014**

Contratado: **VALDECIR DE ALMEIDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 15/02/2016

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0014/2014**

Contratado: **ADRIANA JAROSESKI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **008/2014**

Contratado: **DAVID DANIEL DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **002/2014**

Contratado: **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0042/2014**

Contratado: **JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE SANITARIO**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0040/2014**

Contratado: **KATICILENE MARIA LUZIA ROBERTO CASTILHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MEDICA**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **003/2014**

Contratado: **LEONIS BALBINO DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **012/2014**

Contratado: **LUCIMAR SILVEIRA LIMA BARROS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0051/2014**

Contratado: **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ENFERMEIRA**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato **nº 0013/2014**

Contratado: **MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0046/2014**

Contratado: **PEDRO MOACIR HEINTZE**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR MECANICO**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0047/2014**

Contratado: **RENAN DE ARRUDA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **GARI**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0041/2014**

Contratado: **ROSELI REBECA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0028/2014**

Contratado: **ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **006/2014**

Contratado: **SANDRA MESCITA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **GARI**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0043/2014**

Contratado: **SORAIA GOMES PEREIRA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO DE RESCISAO DO MES FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0044/2014**

Contratado: **VALDENICE ARRUDA PEREIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 11/02/2016

Motivo: **TERMINO DE CONTRATO**

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**ADEMIR MARCANZONI – CPF:284.782.749-87**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel, situado Lote Urbano Nº 08 (oito) da Quadra A, com o total de 480.00 m² - Norte, na Avenida Magester-Sul lote 7 – Leste Rua Projetada B-oeste Lote 9 – jardim Morocó, Santa Rita do Trivelato/MT, com finalidade de instalação e funcionamento do INDEA – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, conforme **Dispensa de Licitação nº 004/2016.**

Valor: Receberá o LOCATÁRIO pela locação do imóvel a importância total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência do Contrato: 07/03/2016 a 31/12/2016.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Março de 2016.

CONTRATOS E CONVENIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada:**PATRICIA SIMONE MARON 06602631900 – MEI – CNPJ: 13.547.554/0001-55**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA MUSICAL PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

Valor: O valor global do presente contrato é de R$ 20.450,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência do Contrato: 07/03/2016 a 06/12/2016.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **008/2016**

Contratado: **JOAO EVANGELISTA PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Valor Mensal: **R$ 1.711,33**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **007/2016**

Contratado: **LUIZ EDELMAR DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Valor Mensal: **R$ 1.426,12**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **006/2016**

Contratado: **JARI ANGELO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: **R$ 1.540,20**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **005/2016**

Contratado: **BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: **R$ 1.540,20**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **004/2016**

Contratado: **ROSILDO DA SILVA ARAUJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: **R$ 1.540,20**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **003/2016**

Contratado: **DOUGLAS HENRIQUE ARAUJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: **R$ 1.540,20**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0047/2016**

Contratado: **LEANDRO VESSONI ARIAS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT C**

Valor Mensal: **R$ 1.426,12**

Vigência: 17/02/2016 A 17/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0046/2016**

Contratado: **ROSALINA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 17/02/2016 A 17/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 0**045/2016**

Contratado: **ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 17/02/2016 A 17/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0044/2016**

Contratado: **MARIANA DE MATOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE AMBIENTAL**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 17/02/2016 A 17/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0043/2016**

Contratado: **CAMILA ASSUNÇAO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 16/02/2016 A 16/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0042/2016**

Contratado: **KARINA BELLO FERRAZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGA 40Hrs**

Valor Mensal: **R$ 3.851,51**

Vigência: 16/02/2016 A 16/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0041/2016**

Contratado: **GILVÂNIO DA SILVA LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.364,45**

Vigência: 16/02/2016 A 16/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0040/2016**

Contratado: **JOHNNY CESAR FELISBERTO ROSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ELETRECISTA**

Valor Mensal: **R$ 2.421,59**

Vigência: 16/02/2016 A 16/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0039/2016**

Contratado: **VALDENICE ARRUDA PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - REGISTRO DE PREÇO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, serviços de funilaria e pintura e serviços de tapeçaria e troca de acessórios nos veículos que integram a frota municipal**.** Data de abertura: 21/03/2016 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.

Santa Rita do Trivelato/MT, 8 de março de 2016.

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0038/2016**

Contratado: **EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **GARI**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0037/2016**

Contratado: **RENAN DE ARRUDA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0036/2016**

Contratado: **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **GARI**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0035/2016**

Contratado: **VALDECIR DE ALMEIDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0034/2016**

Contratado: **ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **033/2016**

Contratado: **RENDERSSON GABRIEL FIGUEIREDO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0032/2016**

Contratado: **NALDO LUIZ DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0031/2016**

Contratado: **PEDRO MOACIR HEINTZE**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR MECANICO**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0030/2016**

Contratado: **MARCIA LUIZ DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.140,90**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0013/2016**

Contratado: **RAQUEL FRANÇA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 998,28**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0014/2016**

Contratado: **CHARLES KRAUCZUK**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CAT D**

Valor Mensal: **R$ 1.540,20**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0015/2016**

Contratado: **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.076,17**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0016/2016**

Contratado: **ANA FLAVIA NUNES DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.076,17**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS FEVEREIRO 2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0017/2016**

Contratado: **LIDIANE BRUCHI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.076,17**

Vigência: 15/02/2016 A 15/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DECRETO N. 1192/2016

DECRETO N. 1192, DE 8 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a exoneração a pedido, da Servidora Pública Municipal Sra. IVONE BERNRDES DE SOUZA, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providencias.

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Sra. **IVONE BERNARDES DE SOUZA**, portadora do CPF n. 705.670.771-87 e RG n. 1480616-9 SSP/MT, matricula n. 350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 05/03/2016.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2.016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2016

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora Wenderson Tavares de Menezes, Auxiliar de Informática, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 011/2016, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PARA LEVANTAMENTO EM ESCALA SEMIDETALHADO DAS CLASSES DE USO E OCUPAÇÃO E DE APTIDÃO TEXTURAL DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**,celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 08 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO-SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2015

CONTRATO N° 30/2015-SEGUNDO TERMO ADITIVO.

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA – SE PÚBLICO O SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2015 PARA O SEGUINTE OBJETO*: **REFERE-SE Á AMPLIAÇÃO DA CRECHE PINGO DE OURO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, ANEXO I.***

2.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

3.CONTRATADA: A.R SANTOS DA SILVA-ME.

4. VALOR: R$ 68.840,96 (Sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Santo Antonio de Leverger - MT, 07 de Março de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: Contrato nº 008/2016, firmado em 10/03/2016, cujo objeto contempla a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA O POSTO DOS **CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 003/2016

CONTRATO Nº 008/2016, emitido em 10 de março de 2016.

FAVORECIDA: **EULÁLIA FERREIRA**, CPF nº 952.051.601-87

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 ano

VIGÊNCIA: Com início em **10/03/2016 e término em 10/03/2017**, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/1993

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RECURSOS PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ART. 3º-II DA LEI MUNICIPAL Nº 758/2015

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **SELMA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 17, nº 152 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.851.301-97 e Identidade nº 1.036.088-3 - SSP-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.345.461-2, nascida no dia 11/07/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº **046/2016**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016 PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **SALA SETOR NÚCLEO EMBRIÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LUCAS KOCK CUBAS**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Rua Dezenove, nº 400 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 008.609.101-80 e Identidade nº 1.553.436-7 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.326.253.640-6, nascido no dia 16/05/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO **Nº 049/2016**

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016 FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR** DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **SETOR NÚCLEO EMBRIÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 003/2016

OBJETO: Trata-se de CONTRATAÇÃO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDENTE E CORRESPONDENTE POSTAL PARA O POSTO DOS **CORREIOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LEST**E.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 758/2015

FAVORECIDA: **EULÁLIA FERREIRA**, CPF nº 952.051.601-87

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também no disposto no Inciso II do Art. 3º da Lei Municipal nº 758, de 2 de fevereiro de 2015.

São Félix do Araguaia (MT), em 08 de março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 071/2015, firmado em 19/11/2015, e os serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE SISTEMAS** DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, FATURA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E-NOTA FLY, LIVRO ELETRÔNICO E CIDADÃO WEB, CONSISTINDO TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 078/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 028/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 071/2015

FAVORECIDA: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 3 meses.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

NOVA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO...: **De 19/02/2016 até 19/05/2016**.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Número 078/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Número 028/2015

CONTRATO ORIGINAL Número 071/2015

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, e estes serviços consistem em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, FATURA, COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, FROTAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, E-NOTA FLY, LIVRO ELETRÔNICO E CIDADÃO WEB, CONSISTINDO TAMBÉM NA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, TREINAMENTO DO PESSOAL ENVOLVIDO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

FAVORECIDA: **STAF SISTEMAS LTDA EPP**, CNPJ nº 07.941.056/0001-90

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso II e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais **DECLARA** que não houve recursos interpostos contra o Edital **009/2016** de Homologação das Inscrições divulgadas no mural desta Prefeitura Municipal, referente ao Teste Seletivo nº **001/2016.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 22/02/2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES Membro da Comissão

_____ MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 06/2016, por ordem do Senhor ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es)?Pessoa Jurídica 1 - DOURACAP LTDA, CNPJ nº 03.501.301/0001-97, no valor POR ITEM de R$ 18.241,00 (Dezoito mil e duzentos e quarenta e um reais.), Pessoa Jurídica 2 - HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI, CNPJ nº 10.638.136/0001-85, no valor POR ITEM de R$ 180.075,00 (Cento e oitenta mil, e setenta e cinco reais,), Pessoa Jurídica 3 - PNEUS VIA NOBRE LTDA , CNPJ nº 01.976.860/0048-91, no valor POR ITEM de R$ 186.748,00(Cento e oitenta e seis mil, e setecentos e quarenta e oito reais.)

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT,25 de fevereiro de 2016.

_____

_____

MARIA IRANDI DUARTE ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Presidente da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais DECLARAque não houve Termo aditivo ao edital de abertura do certame, referente ao Teste Seletivo **nº 001/2016.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José do Povo - MT; 04 de março de 2016.

_____

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS Presidente da Comissão

_____ MARIA DE LOURDES GUIMARÃES RODRIGUES

Membro da Comissão

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 08h30min, do dia 24/03/2016, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO JARDIM OLINDA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 08 de março de 2016.

Sunely Moreira dos Santos – Presidente da CPL

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
CITAÇÃO

CITAÇÃO

A servidora ***SILVIA APARECIDA MANTOVANI***, portadora do RG nº 1200374-3 SJ/MT e CPF nº 970.464.261-04, servidora pública municipal, admitida em 01/04/2003, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, apresentou pedido de exoneração na data de 04 de fevereiro de 2016, após recebimento do pedido de exoneração o Departamento de Pessoal tentou por diversas vezes contato no telefone (66) 9958 7697, o que restando infrutífera.

Desta forma cita-se a servidora para comparecer ao Departamento de Pessoal da desta Prefeitura para assinar seu recibo de rescisão dentro do prazo de 10 dias.

São José do Rio Claro-MT, 08 de março de 2016.

SANDRA FRANCO CASAVECHIA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria 029/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2016

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	
002	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO DA EQUIPE VOLANTE	
CONTRATADO (A)			
ANGELA MARIA BRAVO			
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/03/2016	30/12/2016	2.703,19	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de			

ASSISTENTE SOCIAL, para atender a equipe volante da Secretaria de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2016

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**	**UNIDADE ADMINISTRATIVA**	
001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	DEPARTAMENTO DA EQUIPE VOLANTE	
CONTRATADO (A)			
VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA			
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
07/03/2016	30/12/2016	2.703,19	3.1.90.04. 00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhara para o contratante, no cargo de PSICOLOGA, para atender a equipe volante da Secretaria de Assistência Social.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 029/2016

Exonera o Sr. João Andrade Sampaio do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. João Andrade Sampaio do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 04 de março de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 231/2016

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 337/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 337/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *"Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Pollyana Alves Mederos, matrícula nº 10215 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 230/2016

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 336/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 336/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *"Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Pollyana Alves Mederos, matrícula nº 10215 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 SRP 16/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 11/2016 SRP 16/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de isopor tipo marmitex, para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 29/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 08 de março de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 240/2016

DATA: 08 de março de 2016

SÚMULA: Designa os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores que menciona, conforme Lei Complementar nº. 062/2011, a partir de 01 de fevereiro de 2016, conforme segue:

MATRIC.	NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
6483	GLAUCIMAR AP. DE SIQUEIRA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CENTRO EDUCACIONAL LINDOLFO JOSÉ TRIERWEILLER
11670	PAULO HENRIQUE PICCOLI	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI SANTO ANTONIO
8466	CLEISE MARTINS COELHO	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB JURANDIR LIBERINO DE MESQUITA
6164	ELVENI RECKZIEGEL	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CRECHE TARSILA DO AMARAL
9203	FABIANO FERNANDES DE AVILA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB VER. RODOLFO VALTER KUNZE
6544	CLEIDE JANETE DA SILVA MENDO	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI VINICIUS DE MORAES
8463	GISLAINE DA ROCHA ALVIM	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB BASILIANO CARMO DE JESUS
7748	IREIDE PEREIRA DA ROCHA MIELNIK	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CRECHE NEUZA GRAF
7710	KATY DANIELA VIEIRA BRAUN	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI PEQUENO PRINCIPE
7798	KEZIA MARIA DE MATOS	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB RODRIGO DAMASCENO
11701	LEILA CAMPOS DE PAIVA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB JOSÉ REINALDO
6625	LUIZ ANTONIO BUENO	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CRECHE SÃO CRISTOVÃO
7842	MAGDA MIDORI KAMIYA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB SILVANA
6268	MARIA NILZA DOS SANTOS BORDIM	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
8485	MARILEI BARCE	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CRECHE CAMPING CLUB
7753	SUELI BRAGA DA CRUZ	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI CECILIA MEIRELES

4100	SUELI IRACI CANOVA	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CRECHE PALMEIRAS
10	TANIA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB JARDIM PARAISO
8128	FRANCIELI RIBEIRO SARDINHA GALHARDO	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI DE TODA GENTE
7763	NAYARA AP. MALAGUTTI	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	EMEB MARIA AMARO DE SOUZA
11702	WAGNER LUIZ DE SOUZA BURIOLLA FILHO	SECRETARIO ESCOLAR ELETIVO	CMEI CLARA TEIXEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 192/2016, de 29 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N°. 223/2016

DATA: 07 de março de 2016

SUMULA: Altera a Portaria nº. 282/2015, de 21 de maio de 2015, que designa os servidores que especifica para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. O inciso VII do art. 1º da Portaria nº. 282/2015, de 21 de maio de 2015, passa a vigorar conforme segue:

"*Art. 1º. (...):*

VII – Lucimar Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO-GROSSO.

Em, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 224/2016

DATA: 07 de março de 2016

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras referente ao Contrato nº. 068/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Civil ÍTALO GUZZO NETO, inscrito no CREA sob nº 12464-VD-MT, como engenheiro responsável pela fiscalização da execução das obras do Contrato nº 068/2015 referente à *"contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação do Terminal Aeroportuário de Sinop/MT"*, oriundo da Tomada de Preço nº 005/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 110/2016, de 04 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 225/2016

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 331/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 331/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *"Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Pollyana Alves Mederos, matrícula nº 10215 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1996-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1996-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: DIONISIO ALVES DA ROCHA - CPF/CNPJ: 299.946.751-68 End: RUA DAS CEREJEIRAS N.2084 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 14:20hrs e no dia 07/03/16 ás 14:14 hrs.

Proto e Data Apres.: 57-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU RAMOS AMARAL JUNIOR - CPF/CNPJ: 796.942.096-68 End: RUA DAS CEREJEIRAS N.2819 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-242

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 14:22hrs e no dia 07/03/16 ás 09:30hrs.

Proto e Data Apres.: 67-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DJALMA WILSON JANINI FRANCO - CPF/CNPJ: 041.126.878-34 End: RUA DAS COLOMBINAS N.85 - SETOR IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-532

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 14:34hrs e no dia 07/03/16 ás 10:00hrs.

Proto e Data Apres.: 72-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DJONATAS MICHELL REMPEL - CPF/CNPJ: 937.931.461-20 End: RUA SUMARE N.543 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 13:41hrs e no dia 07/03/16 ás 17:04hrs.

Proto e Data Apres.: 77-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORACI DE CASSIA PELEGRINI DA SILVA - CPF/CNPJ: 080.403.868-61 End: AV. DOS JEQUITIBAS N.1535 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 14:11hrs e no dia 07/03/16 ás 10:37hrs.

Proto e Data Apres.: 82-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDELBERTO STEINBACH - CPF/CNPJ: 390.179.909-53 End: RUA DOS UIRAPURUS N.580 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-414

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 15:23hrs e no dia 07/03/16 ás 10:42hrs.

Proto e Data Apres.: 101-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDEN JOSE KIIHL - CPF/CNPJ: 409.062.309-00 End: AV. DOS INGAS N.5288 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-211

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 13:50hrs e no dia 07/03/16 ás 11:01hrs.

Proto e Data Apres.: 105-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIVALDO BELO FLORENTINO - CPF/CNPJ: 609.568.521-49 End: RUA MORUMBI N.296 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-860

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 14:08hrs e no dia 07/03/16 ás 17:13hrs.

Proto e Data Apres.: 141-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIVALDO PETROLI - CPF/CNPJ: 874.205.898-87 End: AV. DOS INGAS N.1310 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 10:59hrs e no dia 07/03/16 ás 15:06hrs.

Proto e Data Apres.: 145-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA ALEIXO DE LUNA - CPF/CNPJ: 008.948.588-23 End: RUA DOS MONJOLEIROS N.358 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Lucia.

Proto e Data Apres.: 152-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA LIMA SOARES - CPF/CNPJ: 943.045.131-68 End: RUA TELES PIRES N.142 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 14:45hrs e no dia 07/03/16 ás 15:35hrs.

Proto e Data Apres.: 154-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON DE SOUZA - CPF/CNPJ: 892.882.971-20 End: RUA JARAGUA DO SUL N.628 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-124

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido por Valter de Souza

Proto e Data Apres.: 166-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON WANOT - CPF/CNPJ: 028.091.961-17 End: RUA DAS VIOLETAS N.2859 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 10:10hrs e no dia 07/03/16 ás 14:35hrs.

Proto e Data Apres.: 173-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE OLIVEIRA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 016.553.761-28 End: RUA DOS CAMBARAS N.1813 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 04/03/16 ás 14:35hrs e no dia 07/03/16 ás 14:30hrs.

Proto e Data Apres.: 197-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE VELOSO LUCAS - CPF/CNPJ: 074.785.749-04 End: TRAVESSA 13 N.16 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-720

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 67-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELCENIR GARCIA DOS SANTOS DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 014.407.221-10 End: VIELA PROJETADA 02 N.246 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 68-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELEANDRO JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 026.354.151-70 End: RUA JANGADA N.296 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 69-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELEAZAR ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 016.132.151-85 End: RUA JARAGUA DO SUL QD.001 LT.010 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 72-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELENICE DE PAULA TEIXEIRA BEDETTE - CPF/CNPJ: 919.251.509-68 End: RUA PROJETADA 01 N.80 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 74-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELENICE SULINO ALVES - CPF/CNPJ: 895.434.831-91 End: RUA PROJETADA O QD.034 LT.024 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 73-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELENILZA RAMOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 009.165.131-06 End: RUA PROJETADA W N.1360 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 75-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELENIR DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 018.433.081-50 End: TRAVESSA 09 N.146 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-778

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 77-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELESSANDRA S. MAZOLINI - CPF/CNPJ: 789.265.214-00 End: RUA DAS COLOMBINAS N.2409 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 79-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELHEGETINEI FELIX TAVARES - CPF/CNPJ: 049.752.241-19 End: AV. SAO FRANCISCO N.1010 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 80-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANA CRISTINA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 001.741.201-33 End: VIELA PROJETADA 01 N.45 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-792

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 81-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANDRO VIETMEIER NICOLI - CPF/CNPJ: 884.970.621-91 End: RUA DAS VIOLETAS N.1470 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 82-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 966.520.980-91 End: RUA CARINI N.1226 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 83-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE APARECIDA CAMARGO - CPF/CNPJ: 048.552.089-30 End: RUA JARAGUA DO SUL QD.002 LT.001 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 84-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 630.282.471-00 End: RUA TAIAMA QD.007 LT.014 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 88-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE JESUS - CPF/CNPJ: 010.190.211-52 End: TRAVESSA 09 N.145 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-778

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 90-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE LOPES MORAIS - CPF/CNPJ: 777.233.921-68 End: RUA GUANABARA QD.012 LT.006 - RES. IPANEMA - SINOP-MT - CEP: 78555-569

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 89-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIANE MICHELON BIASI - CPF/CNPJ: 683.767.150-20 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.381 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-642

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 92-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS DA LUZ - CPF/CNPJ: 032.841.779-30 End: RUA JARAGUA DO SUL QD.008 LT.009 - RES. JARAGUA - SINOP-MT - CEP: 78558-124

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 94-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIAS DIAS DO VALE - CPF/CNPJ: 897.338.511-91 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2881 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 97-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELICE MARIA FELDKIRCHER ITA - CPF/CNPJ: 850.456.081-34 End: RUA 01 QD.008 LT.002 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 99-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELICE MARIA FELDKIRCHER ITA - CPF/CNPJ: 850.456.081-34 End: RUA 01 QD.008 LT.001 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 100-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELICE MARIA FELDKIRCHER ITA - CPF/CNPJ: 850.456.081-34 End: RUA 01 QD.008 LT.003 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 102-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIDA NOBREGA DA SILVA - CPF/CNPJ: 717.935.691-34 End: TRAVESSA 08 N.135 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 101-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIDIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 959.810.202-53 End: RUA PROJETADA 02 N.276 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-722

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 106-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIEL DA SILVA GASPAR - CPF/CNPJ: 936.648.001-25 End: RUA RENUNCIO BALDISSERA N.400 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 105-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIENE APARECIDA DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 011.030.391-13 End: RUA PROJETADA 05 N.875 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-781

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 107-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIENE CLEMENTINO DE MORAES - CPF/CNPJ: 838.658.611-72 End: VIELA PROJETADA 03 N.96 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 109-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIETE DE SOUZA MIRANDA - CPF/CNPJ: 040.805.434-41 End: TRAVESSA 01 N.45 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-700

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 108-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA - CPF/CNPJ: 024.621.329-96 End: RUA PONTA VERDE N.341 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 110-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELINALDO GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 410.978.072-15 End: RUA JESUITAS N.200 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-621

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 113-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIO KREWER - CPF/CNPJ: 631.370.891-15 End: RUA DAS MANGUEIRAS N.403 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-679

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido por Michelle

Proto e Data Apres.: 115-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIS REGINA FEITOSA DINIZ - CPF/CNPJ: 531.978.951-34 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS N.6698 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-468

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Recusado por Elis Regina

Proto e Data Apres.: 114-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA LOPES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 943.057.141-91 End: RUA CARLOS EDUARDO N.155 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-504

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 116-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISANGELA VERONEZES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 037.163.101-74 End: TRAVESSA 11 N.36 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 118-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELISON DE PAIVA - CPF/CNPJ: 581.775.661-72 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.155 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 120-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELITON PIRES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 016.040.801-67 End: RUA PROJETADA 06 N.69 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-234

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZA CATARINA CALLEGARO CZCHOWSKI - CPF/CNPJ: 844.005.601-04 End: AV. VILLA LOBOS N.759 - AQUARELA BRASIL RES. - SINOP-MT - CEP: 78556-534

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 122-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZABETE MARQUARDT CORREIA - CPF/CNPJ: 285.098.620-87 End: RUA 01 N.729 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 121-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZANGELA DE OLIVEIRA ITA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 973.737.371-53 End: RUA 01 QD.007 LT.007 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 123-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZETE FAQUIM - CPF/CNPJ: 020.121.609-48 End: AV. AMERICO MENDES N.116 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 124-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZETE FAQUIM - CPF/CNPJ: 020.121.609-48 End: AV. AMERICO MENDES N.126 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 126-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZEU ZORZAN - CPF/CNPJ: 513.172.659-04 End: RUA FORMOSA N.558 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 125-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELIZINO RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 571.667.811-49 End: RUA JESUITAS N.1045 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 128-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELKE FABIANA MIRANDA - CPF/CNPJ: 969.343.449-87 End: RUA PROJETADA 06 N.1615 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 127-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOIR LUIZ MAURINA - CPF/CNPJ: 340.369.621-91 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO N.1623 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 131-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELOIR LUIZ MAURINA - CPF/CNPJ: 340.369.621-91 End: RUA MARIA AUGUSTA FABRICIO N.1613 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-162

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 132-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELONI MARIA G. FILIPIN BOELTER - CPF/CNPJ: 972.771.931-72 End: RUA FRANCA N.183 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-100

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 138-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELPIDIO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 568.230.021-15 End: RUA 04 N.193 - RES. ADALGIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 137-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELSON SERPA - CPF/CNPJ: 875.123.861-68 End: RUA VALENTIN DALASTRA QD.063 LT.004-A - RES. NOGUEIRA - SINOP-MT - CEP: 78557-069

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 134-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON GONCALVES - CPF/CNPJ: 918.126.901-34 End: RUA SAO DOMINGOS N.2924 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 136-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELTON JONE TEZA - CPF/CNPJ: 006.299.191-43 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.325 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-320

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 135-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELVIDIO ANTONIO KEPPEL - CPF/CNPJ: 621.326.799-91 End: RUA ITALO SGARBI N.1891 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 142-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELYDEVANE OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.910.213-50 End: AV. CASCAVEL N.51 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 141-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZA IZABEL SIMONE BENITES - CPF/CNPJ: 903.209.721-00 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.1032 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 144-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZA PAIM STEFANES - CPF/CNPJ: 992.884.941-20 End: TRAVESSA 11 N.185 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 145-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELZO VIEIRA MARTINS - CPF/CNPJ: 448.612.571-15 End: RUA DAS AMEIXEIRAS N.88 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-709

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Ana Paula.

Proto e Data Apres.: 147-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMANUEL PEREIRA BORGES - CPF/CNPJ: 531.668.411-72 End: AV. DOS GUARANTAS N.1302 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-276

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 146-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMANUELE CERON - CPF/CNPJ: 962.936.321-68 End: RUA ERVINO LANGER N.778 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-092

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falou número do apartamento.

Proto e Data Apres.: 148-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON ANTUNES DA ROSA - CPF/CNPJ: 996.545.391-87 End: RUA CONGONHAS N.236 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 149-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON GUSTAVO RETORE DALL' OGLIO - CPF/CNPJ: 007.951.721-84 End: AV. ODALGIR SGARBI N.948 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 150-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON GUSTAVO RETORE DALL' OGLIO - CPF/CNPJ: 007.951.721-84 End: RUA DOS COQUEIROS N.1801 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 151-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON MAXIMO DA SILVA - CPF/CNPJ: 015.569.521-55 End: RUA 01 QD.010 LT.002 A - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número.

Proto e Data Apres.: 153-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMERSON PICHLER - CPF/CNPJ: 955.943.709-78 End: RUA FLAMBOYANTS N.1257 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 155-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMI TARABOSSI SANTOS - CPF/CNPJ: 750.311.759-15 End: RUA NAPOLES N.1197 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 154-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMILIA AKICO SATO WATANABE - CPF/CNPJ: 325.206.709-91 End: RUA ITACARE N.160 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 156-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMILIO CAMPOS FERRAZ - CPF/CNPJ: 621.567.991-72 End: AV. DOS IPES N.180 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-078

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 158-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMILIO DO SANTO MORELATO - CPF/CNPJ: 467.667.909-20 End: AV. JOSE TEOBALDO ANSCHAU N.714 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-420

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se.

Proto e Data Apres.: 157-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EMILIO MARIANO DE BRITO - CPF/CNPJ: 373.191.599-53 End: AV. AMERICO MENDES N.186 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 160-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENEIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 488.003.411-87 End: RUA CIANORTE N.19 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-545

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 161-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENIO APPEL - CPF/CNPJ: 415.952.461-34 End: RUA PASTOR MANOEL SANTANA N.310 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-835

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 163-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ENOS DOS REIS MARIA - CPF/CNPJ: 947.333.251-34 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.2210 - JD. SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-746

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 164-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERALDO LOURENCO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 650.442.311-34 End: RUA JAMANXIM QD.021 LT.025 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 167-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA ALESSANDRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 973.748.811-34 End: RUA CONGONHAS N.395 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 169-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA APARECIDA DE MELO - CPF/CNPJ: 013.730.441-28 End: RUA DOS CRISTAIS N.650 - JD. DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-625

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 171-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA DANIEL INACIO - CPF/CNPJ: 038.603.431-14 End: RUA PROJETADA 02 N.246 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 170-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA DOS SANTOS DE OLIVIERA - CPF/CNPJ: 974.322.611-72 End: RUA LINARIAS N.254 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 173-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA MARIUCIA MONTE SIAO LANGE - CPF/CNPJ: 143.105.258-22 End: AV. AMERICO MENDES N.335 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 172-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERICA VIANA GONCALVES - CPF/CNPJ: 043.025.351-64 End: RUA PROJETADA 03 QD.056 LT.019 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 174-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERIKA DE AMORIN OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 045.416.481-56 End: TRAVESSA 01 QD.028 LT.002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-804

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 175-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERITON CARNEIRO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 029.805.341-10 End: RUA CUIABA N.620 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 176-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERMISON SHIMINGOSKI VILELA - CPF/CNPJ: 015.285.871-70 End: VIELA DOIS IRMAOS N.2860 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 177-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ERNANI PEDROTTI - CPF/CNPJ: 268.015.400-25 End: RUA DAS DRACENAS NR 1208 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 179-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESMAEL BARBOZA - CPF/CNPJ: 022.033.071-96 End: RUA 01 QD.016 LT.012 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 184-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTEBAN RAFAEL BALDASSO ROMERO - CPF/CNPJ: 022.263.211-95 End: AV. MATRINCHA N.345 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 185-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTER DO AMARAL - CPF/CNPJ: 019.726.641-07 End: AV. IDA BIANCHI N.376 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 187-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTER MACHADO DE VARGAS - CPF/CNPJ: 807.813.301-49 End: RUA DOS CEDROS N.2010 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-216

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 190-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTER REZENDE - CPF/CNPJ: 288.161.106-00 End: RUA PROJETADA P N.126 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-058

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 189-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTER SIMONE DA SILVA - CPF/CNPJ: 452.007.341-34 End: RUA VARESE N.1016 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-499

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 192-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTEVAN MIZZANI SCHNEIDER CONTINI - CPF/CNPJ: 042.048.779-40 End: RUA TAIMA QD.012 LT.002 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 191-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ESTEVAO ARIEL KELLER - CPF/CNPJ: 017.496.871-00 End: RUA ROMA N.1065 - JD. ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-370

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 194-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUCLIDES BORGES - CPF/CNPJ: 337.121.159-20 End: RUA DOS FAVEIROS N.207 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-482

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Mikaely.

Proto e Data Apres.: 193-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUGENIO GRIEP - CPF/CNPJ: 595.023.981-49 End: RUA DOS UMARIS N.340 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Vilson.

Proto e Data Apres.: 196-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EURICO MENDES RIBEIRO - CPF/CNPJ: 631.266.801-00 End: RUA DOS CRAVOS N.2033 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 198-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EUZILENE DA SILVA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 020.508.861-95 End: TRAVESSA 01 N.576 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-672

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 199-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA LUCIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 621.626.751-53 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2881 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 201-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA STEFANIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 626.854.651-20 End: RUA DAS CAJAMANGAS N.126 - RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-604

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Jucelia.

Proto e Data Apres.: 203-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA URSULINA DE ANDRADE DA SILVA - CPF/CNPJ: 771.552.381-04 End: RUA DAS PITOMBEIRAS N.324 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Tania.

Proto e Data Apres.: 202-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVALD STRUTZ - CPF/CNPJ: 837.077.789-91 End: RUA DAS AZALEIAS N.3719 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 204-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVALDO APARECIDO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 567.890.171-00 End: RUA DAS AZALEIAS N.4272 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-193

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou número do apartamento.

Proto e Data Apres.: 205-04/03/2016- Ultimo dia Pagto: 10/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de março de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 226/2016

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 332/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 332/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *"Aquisição de*

material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais", conforme segue:

I – Pollyana Alves Mederos, matrícula nº 10215 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 227/2016

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 333/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 333/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *"Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Pollyana Alves Mederos, matrícula nº 10215 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 228/2016

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 334/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 334/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *"Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Pollyana Alves Mederos, matrícula nº 10215 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 229/2016

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 335/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 335/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *"Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Pollyana Alves Mederos, matrícula nº 10215 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 243/2016

DATA: 08 de março de 2016

SÚMULA: Designa o servidor Cesário Alves da Rocha a função de Fiscal do Contrato nº. 026/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Cesário Alves da Rocha, matrícula 11845, a função de Fiscal do Contrato nº. 026/2014 que trata da *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria, situado na Avenida das Palmeiras, nº. 1. 057 (quadra 28 lote 07) – Setor Residencial Norte, destinado a instalação da Coordenação de Endemias, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde"*, referente à Dispensa de Licitação nº. 020/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 182/2014, de 11 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 242/2016

DATA: 08 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora Marinet Aparecida Mariano da Silva a função de Fiscal do Contrato nº. 066/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Marinet Aparecida Mariano da Silva, matrícula 11923, a função de Fiscal do Contrato nº. 066/2015, oriundo do Pregão Presencial nº. 084/2015, para a contratação de empresa especializada em criação de software de georreferenciamento para elaboração de diagnostico sócio familiar para fins de identificar o trabalho infantil no município de Sinop/MT, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 615/2015, de 16 de outubro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 241/2016

DATA: 08 de março de 2016

SÚMULA: Designa a servidora Marinet Aparecida Mariano da Silva a função de Fiscal do Contrato nº. 016/2013.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora Marinet Aparecida Mariano da Silva, matrícula 11923, a função de Fiscal do Contrato nº. 016/2013 que trata da *"Contratação de empresa em caráter de estimativa para prestação de serviço de auxílio funeral para famílias carentes, desprovidas de recursos financeiros no município de Sinop - MT"* firmado com Renato M. Leonel e CIA. Ltda – ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 334/2015, de 03 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016

PROCON MUNICIPAL DE SINOP/MT

"Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor"

NOTIFICAÇÃO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA

A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON SINOP - no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal 1307/2010 em seu art. 5º, XII, a qual determina que compete a este, fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor, dispõe que:

Considerando que o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90 determina que as infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas às sanções administrativas, as quais serão aplicadas pela autoridade administrativa competente;

Considerando que o artigo 18 § 2º do Decreto nº 2.181/97 dispõe que as penalidades previstas nesta norma serão aplicadas pelos órgãos oficiais do SNDC, sem prejuízo das atribuições do órgão normativo ou regulador da atividade, na forma da legislação vigente, e que o artigo 43 desta normativa afirma que o processo administrativo será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão que o tiver instaurado;

Considerando que o artigo 42 § 2º do Decreto nº 2181/97 dispõe sobre a notificação via edital nos casos em que o Reclamado não puder ser notificado pessoalmente ou via postal;

Considerando que as Reclamadas abaixo relacionadas já foram cientificadas da decisão de multa imposta por este órgão deixando transcorrer o prazo recursal;

Considerando que o artigo 55 do Decreto 2181/97 dispõe sobre a inscrição em Dívida Ativa, caso não ocorra o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta dias), faz saber:

DAM	Reclamada	Procedimento F.A.	Vencimento	Valor R$
1800511	Tecnippon Ltda	0113.000.499-6	18/04/2016	6.000,00
1800509	Transporte Coletivo Brasil	0113.003.731-9	18/04/2016	8.000,00
1800507	A.M. dos Santos Serviços e cobranças	0112.002.743-7	18/04/2016	6.000,00

Tendo os presentes Processos Administrativos identificados no quadro acima, tramitado em observância às normas do Decreto Federal nº 2.181/97 (art. 33 e seguintes) e não configurada circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade (art. 48, Decreto Federal nº 2.181/97), foram considerados "RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA", por infração às normas de proteção e defesa do consumidor, conforme exaustivamente demonstrados nas decisões administrativas exaradas pelos conciliadores de defesa do consumidor, disponíveis nos autos.

Devido a ausência do recurso e tendo decorrido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – decide-se pela inscrição dos débitos em dívida ativa, para posterior cobrança, com juros e correção monetária de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal de Sinop.

Nos termos do artigo 58, II do Decreto Federal nº 2181/97, as reclamadas supra citadas terão seus nomes lançados no Cadastro Municipal de Reclamações Fundamentadas Não Atendidas, cuja divulgação e disponibilização para consultas do referido cadastro, acontece no dia 15 de março de cada ano, em alusão ao Dia Mundial do Consumidor.

Conforme estabelece o art. 61 do Decreto Federal 2181/97: "O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de dez dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido".

Publique-se,

Sinop/MT, 08 de Março de 2016.

_____

Cristiano Peixoto Duarte

Diretor Intendente do Procon Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 232/2016

DATA: 07 de março de 2016.

SÚMULA: Designa os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 338/2015.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 338/2015, oriunda do Pregão Presencial nº 110/2015 – SRP 128/2015, referente à *"Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades das Secretarias Municipais"*, conforme segue:

I – Pollyana Alves Mederos, matrícula nº 10215 – Secretaria Municipal de Administração;

II – Luciano Santos Carneiro, matrícula nº 2477 – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Maria da Penha Ramalho dos Santos, matrícula nº 7577 – Secretaria Municipal de Diversidade Cultural;

IV – Roseli Barbosa Dantas, matrícula nº 1973 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

V – José Maria Mielnik, matrícula nº 11812 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

VI – Sílvia Cristina Villar Borges de Oliveira, matrícula nº 10871 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos;

VII – Lucimar Gomes de Queiroz Cenedese, matrícula nº 6569 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VIII – Evandro Jose Heck, matrícula nº 4356 – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Ângela Maria Souza Marquetti, matrícula nº 10810 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

X – Leidiane I. Viegas Silva, matrícula nº 8723 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração;

XI – Lucélia Baldasso Romero, matrícula nº 8090 – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Cleudi Marilene Rohden, matrícula nº 8294 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

XIII – Aristides Vieira Dias Filho, matrícula nº 7243 – PRODEURBS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 0052015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº005/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Valdecir Streg, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Estadual torna público a quem interessar possa que as contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, Exercício Financeiro 2014, Gestão Prefeito Percival Cardoso Nóbrega, foi aprovada através do Decreto Legislativo nº041/2015 e encontra-se a disposição de qualquer contribuinte nesta Câmara Municipal, nos horários das 7:00 às 13:00 horas de segunda à sexta – feira durante o prazo de 60(sessenta dias).

Tabaporã-MT, 07 de Dezembro 2015.

Valdecir Streg

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0012015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA A UCMMAT- REFERENTE CONTRATO 001/2015

OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato 001/2015 é a associação de Câmara Municipal de Tabaporã e Vereadores do Município de Tabaporã/MT, à UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: UCMMAT- União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

CNPJ: 33.003.757/0001-98

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 04/01/2016 a 31/12/2016

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).

Tabaporã/MT, 22 de Dezembro de 2015.

Valdecir Streg

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL PUBLICAÇÃO 0012016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Valdecir Streg, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 13:00, a quem interessar possa os **RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL – DO 3.º QUADRIMESTRE**, do exercício financeiro de 2015, do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 29 de Janeiro 2016.

Valdecir Streg

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
SEGUNDO TERMO ADITIVO, REFERENTE CONTRATO 005/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO, REFERENTE CONTRATO 005/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE 01/2014

OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a locação e manutenção de sistema de informática para área pública, para exercício de 2016.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI

CNPJ: 00.871.509/0001-00

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 02/01/2016 a 31/12/2016

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$30.000,00(Trinta mil Reais).

Tabaporã/MT, 31 de Dezembro de 2015.

Valdecir Streg

Presidente da Câmara

DECRETO Nº. 3.226/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial.

Percival Cardoso de Nóbrega, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 482/2004 de 14 de Dezembro de 2004;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de R$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

050 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS E REF. COM FUNDO PREVIDENCIA

3.3.20.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUN. E REFORMAS.R$:100.000,00

3.3.20.02.00.00 – PENSÕES..... R$: 10.000,00

TOTAL ..... R$:110.000,00

Artigo 2º. - A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º. desta Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

004 - RESERVA DE CONSTINGENCIA DO RPPS

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0025 – RESERVA DE CONTINGENCIA

050 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.024 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA ..... R$: 110.000,00

TOTAL ..... R$: 110.000,00

Artigo 3º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº. 0999/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016 e nos Anexos da Lei nº. 0932/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - UNIDADE 003 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Tabaporã - MT, 08 de Março de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO 0042014

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, REFERENTE CONTRATO 004/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE 01/2014

OBJETO: O presente contrato é a Contratação de empresa especializada para executar a prestação de serviços de assessoria contábil da Câmara Municipal de Tabaporã, com a pessoa especializada Sr. Luiz Carlos Bachega CRC MT 5323.

CONTRATANTE: Câmara municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: L C BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELLI

CNPJ: 00.871.509/0001-00

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 02/01/2016 a 31/12/2016

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$45.000,00(Quarenta e cinco mil Reais).

Tabaporã/MT, 31 de dezembro de 2015.

Valdecir Streg

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0022015 WEBSITE

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DO WEBSITE, SIC E OUVIDORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-CONTRATO 002/2015

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO, aditar o contrato administrativo nº002/2015, sendo a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, (www.CamaraTabaporaMT.com.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web).

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME
CNPJ: 15.507.854/0001-36

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 12(doze) meses contado a partir de 02/01/2016 a 31/12/2016

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$5.660,52(Cinco mil, seiscentos e sessenta Reais, cinquenta e dois centavos).

Tabaporã/MT, 15 de Dezembro de 2015.

Valdecir Streg

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 DE MARÇO DE 2016, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para

futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTO DA ZONA RURAL, ATÉ A UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, neste município,em veículo próprio, com fornecimento de combustível, considerando-se o retorno ao distrito de origem, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde,conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 11 de Março de 2016**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 08 de Março de 2016. Maria Alves de Souza- Chefe do Departamento de Licitações em substituição.

SAMAE/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 007/2016/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (HIDRÁULICO E ESTRUTURAL – FUNDAÇÃO E TANQUE METÁLICO) COMPOSTO POR PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO, ART E ORÇAMENTO DETALHADO, BEM COMO A INVESTIGAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO, ATRAVÉS DE SONDAGEM PELO MÉTODO STANDART PENETRATION TEST (SPT) COM FORNECIMENTO DE ART, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO DE 3. 000 M³ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** a empresa **LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL ME, CNPJ: 21.772.664/0001-49.**

Tangará da Serra/MT, 08 de Março de 2016.

Pablo Rodrigo Perez Selle

Pregoeiro do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 06/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 06/2016, TEVE COMO OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PARA PROMOVER O TRANSPORTE DA POPULAÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO Á CIDADE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 1.146/2014, A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL DEVERÃO SER POR CONTA DA CONTRATADA, O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO POR QUILÔMETRO RODADO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL EM TRECHOS DAS DIVERSAS REGIÕES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: EDILIO MANOEL ZAMONER-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE março DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 40/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 40/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE A. SANCHES -ME

OBJETO: ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, TOTAIS COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TERRRA NOVA DO NORTE/MT, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº Nº1.825/GM/MS DE 24 DE AGOSTO DE 2012, QUE ESTABELECE RECURSOS ANUAIS A SEREM INCORPORADOS AO TETO FINANCEIRO ANUAL DEMÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CONFECÇÃO DEPRÓTESES DENTÁRIAS NOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS(LRPD).

VALOR: R$ 8.062,50

VIGÊNCIA 03/03/2016 A 17/08/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 07/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 07/2016, TEVE COMO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEIRO MECÂNICO E SOLDADOR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OBRAS, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: G. DE OLIVEIRA TORNEARIA-ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE MARÇO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 41/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 41/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AUTO PEÇAS PAVAN LTDA EPP

OBJETO: TEM O PRESENTE, POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR NOVOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.2016 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, COMO SE TRANSCRITO ESTIVESSE.

VALOR: R$ 1.010.080,39

VIGÊNCIA 03/03/2016 A 31/12/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 39/2016

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 39/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: WIDAL E MARCHIORETTO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

VALOR: R$ 3.481,00

VIGÊNCIA 29/02/2016 A 09/06/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.063.815/0001-52, estabelecida à A. Couto Magalhães, nº 1889 B, bairro Centro Norte, na Cidade de Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo procurador Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2209066 SSP/MT e do CPF nº 005. 422.341-57, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/ 93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 010/ 2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

EMPRESA: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

ANEXO I –A - PRODUTOS DE HIGIENE:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO:	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	**144**	UNID	2994	APARELHO, DE BARBEAR, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LAMINAS PARALELAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL E AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACA	FIAT LUX	7,60	1.094,40
2.	**150**	UNID.	21940	CREME DENTAL SEM FLUOR	SORRISO	5,38	807,00
3.	**650**	UNID	14655	ESPONJA FUNCIONAL PARA BANHO DO CORPO HUMANO FEITA DE CONVENCIONAL MALHA FINA ENCOLHIDA, TIPO RENDINHA, DEVIDAMENTE ENTRELAÇADA, ESTRUTURADA POR FORTE CORDÃO EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE	PORUS	7,05	4.582,50
4.	**1.700**	PCT	8749	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO NÃO RECICLADO ALTA ABSORSAO EMBALAGEM EM PACOTE COM 08(OITO) UNIDADES NAS DIMENSOES MINIMAS 10CMX60M NA COR BRANCO COM A MARCA DO FABRICANTE DIMENSOES INDICACAO DE NÃO RECICLADO COR E LOTE DO PRODUTO.	LEBLOM	10,88	18.496,00
5.	**892**	PCT	16646	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, EXTRA MACIO, ÓTIMA ABSORÇÃO, SEM RESÍDUOS, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, PCT COM 4 UNID. ROLO COM 60 METROS.	PERSONAL	10,85	9.678,20
6.	**450**	PCT	8780	PAPEL, TOALHA, EM ROLO, FOLHA SIMPLES ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSOES 22,0 X 20,0 CM, COM VARIACAO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 02 ROLOS, CONTENDO +/- 60 TOALHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DA FABRICA	MILI	5,40	2.430,00
TOTAL:	37.088,10						

ANEXO I –B - PRODUTOS DE LIMPEZA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	2.447	UND.	16643	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	SUMMER	3,15	7.708,05
2.	3.498	UNID.	8725	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COMPOSICAO TENSOATIVOS ANONICOS COAJUVANTES SEQUENSTRANTES DERIVADOS DE ISOTOLINONAS ESPESSANTE CORANTE PERFUME E AGUA. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, COM IDENT. DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO VALIDADE	YPE	2,03	7.100,94
3.	318	PCT	8730	ESPONJA DE AÇO INOX, PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE DE 10g. 100% INOX.	ASSOLAN	3,80	1.208,40

4.	320	UNID.	8737	LIMPA CARPETE EMBALAGEM COM 500 ML. PRODUTO DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA DE TAPETES E CARPETES REALÇANDO SUAS CORES E DEIXANDO UMA SUAVE FRAGRÂNCIA FLORAL, SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE.	VENISH	16,80	5.376,00
5.	1.368	UNID.	8739	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERAONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	LINPEX	17,50	23.940,00
6.	330	UNID	10761	PANO DE CHAO, TIPO TOALHA DE BANHO COM MEDIDAS DE 60 X 1,20M. EMBALAGEM COM EDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	KOPATEX	8,32	2.745,60
7.	1.040	UNID.	16671	PANO DE CHAO, EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 49X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	KOPATEX	7,15	7.436,00
8.	5	LTR	16693	QUEROSENE FRASCO COM 750 ML	CALYPSO	12,00	60,00
TOTAL:	55.574,99						

ANEXO I –C – UTENSÍLIOS DIVERSOS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	20	UNID.	16684	BLECAUT CORES DIVERSAS TAMANHO GRANDE PARA VARAO	ALITE	82,00	**1.640,00**
2.	26	UNID.	8706	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO ALTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZAORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTERIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)	KALA	38,00	**988,00**
3.	11	PAR	11114	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZAORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTERIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)	KALA	39,00	**429,00**
4.	40	UNID	4570	CANECA DE PLASTICO	BRANQUELITE	1,90	**76,00**
5.	09	UNID	7410	CANECA DE ALUMINIO CAPACIDADE 03 LITROS	TOMIX	32,00	**288,00**
6.	20	UNID	5122	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 13 LITROS BEM. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE	ISOESTE	19,00	**380,00**
7.	07	UNID	20348	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS BEM. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE	ISOESTE	38,00	**266,00**
8.	10	UNID	12706	CAPA DE TECIDO PARA FILTRO DE ÁGUA- GALÃO DE 20 LITROS.	IMPLAST	21,60	**216,00**
9.	15	UNID.	16647	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO P. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	TOMIX	24,80	**372,00**
10.	12	UNID.	16648	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO M. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	TOMIX	24,80	**297,60**
11.	07	UNID.	16649	CAPA, PARA CHUVA, EM PLÁSTICO (MATERIAL RESISTENTE), COMPRIDA, COM CAPUZ E MANGA LONGA, INCOLOR, COM ABA NO PESCOÇO, TAMANHO G. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE	TOMIX	24,80	**173,60**
12.	42	UNID	11117	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALCAS LATERAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. UNIDADE.	ARQ PLAST	32,00	**1.344,00**
13.	193	UNID.	8778	COLA, ADESIVA, INSTANTANEA, LIQUIDA, A BASE DE CIANOACRILATO. EMBALAGEM COM NO MINIMO DE 2,0 G (DOIS) E MAXIMO 3,0 G (TRES). NA EMBALAGEM DEVERAO ESTAR IMPRESSOS OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	BIC	5,40	**1.042,20**
14.	02	UNID	12766	CORDA, EMPOLIETILENO, DIÂMETRO 4,0MM X 50M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REISTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RIOMAR	190,85	**381,70**
15.	30	UNID	8714	CHOCALHO PLÁSTICO INFANTIL, MATERIAL ATÓXICO E LAVÁVEL. COM REGISTRO NO IMNETRO. UNIDADE.	KUKA	13,00	**390,00**
16.	11	UNID	11143	CUIA PARA CHIMARAO TAMANHO MEDIO	GUERRA	40,00	**440,00**
17.	220	PTC	16668	EMBALAGENS TIPO SACOLAS PLÁSTICAS, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 5KG,TAMANHO 30X40	CRONUS	7,60	**1.672,00**
18.	02	UNID	14682	ESPATULA PARA BOLO EM ACO INOX	HERCULES	15,84	**31,68**
19.	167	ROL	11119	FILME PLASTICOPVC TRANSPARENTE PELICULA ADERENTE ROLO DE 30 MT 28 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	UNIJET	4,80	**801,60**
20.	03	UNID	7414	FRIGIDEIRA Nº 22	HERCULES	34,00	**102,00**
21.	20	UNID	8773	GARRAFA, TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 01 LITRO. UNIDADE	INVICTA	21,60	**432,00**
22.	06	UNID	20349	GARRAFA, TERMICA, MODELO ROLHA, COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 05 LITROS. UNIDADE	INVICTA	36,00	**216,00**
23.	11	UNID	12746	LANTERNA, COR PRETA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, A PROVA DAGUA E DE CHOQUE, DUAS BATERIAS AA, COM,LAMPADA TORCHE DE 3 VOLTS, LAMPADA RESERVA E FOCAGEM REGULÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ALUMED	27,00	**297,00**
24.	04	UNID	12758	LINHA, DE NYLON, N. 0,30, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: TUBO COM 80 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	IMPLASTIC	16,40	**65,60**
25.	04	UNID	8787	PA, COLETORA PARA LIXO, EM POLIETILENO, E LAMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM. UNIDADE	VIEL	9,12	**36,48**

26.	02	UNID	21955	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 05 LITROS	ALUMED	78,40	**156,80**
27.	01	UNID	21956	PANELA DE ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ALUMED	99,20	**99,20**
28.	03	UNID	14668	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRÃO, Nº 50, COM TAMPA, 50 CM DE DIAMETRO E 48 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 94,2 LITROS.	ALUMED	176,00	**528,00**
29.	03	UNID	14669	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CALDEIRÃO, Nº 55, COM TAMPA, 55 CM DE DIAMETRO E 50 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 118,7 LITROS.	PANELUX	296,00	**888,00**
30.	03	UNID	14670	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 5O, COM TAMPA, 50 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 41,2 LITROS.	ALUMED	176,00	**528,00**
31.	03	UNID	14671	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 6O, COM TAMPA, 60 CM DE DIAMETRO E 26 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 73,6 LITROS.	ALUMED	248,00	**744,00**
32.	03	UNID	14672	PANELA DE ALUMINIO, TIPO CAÇAROLA, Nº 7O, COM TAMPA, 70 CM DE DIAMETRO E 33 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 126,9 LITROS.	ALUMED	328,00	**984,00**
33.	02	UNID	14673	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM ALUMINIO FUNDIDO COM VALVULAS DE SEGURANCA DE SILICONE.	PANELUX	279,00	**558,00**
34.	01	UNID	21957	PANELA DE PRESSAO, CAPACIDADE PARA 07LITROS,EM ALUMINIO FUNDIDO COM VALVULA DE SEGURANCA DE SILICONE	PANELUX	73,60	**73,60**
35.	460	PCT	2528	PAPEL TOALHA TIPO LISA; APRESENTAÇÃO EM 2 (DUAS) DOBRAS; MEDINDO 23 CM X 21CM; DE PRIMEIRA QUALIDADE; EM ROLOS NA COR BRANCA.	MILI	5,00	**2. 300,00**
36.	24	UNID	2523	RODO, CONFECCIONADO EM MADEIRA, COMDUAS LAMINAS EM BORRACHA REFORÇADA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 COM. UNIDADE.	SÃO PEDRO	8,75	**210,00**
37.	263	UNID	8751	RODO CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE BORRACHA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM. UNIDADE	SÃO PEDRO	36,80	**9. 678,40**
38.	11	UNID	21946	SUPORTE COADOR CAFÉ GRANDE	JOVITA	6,40	**70,40**
39.	02	UNID	3151	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM ALGODÃO NAS DIMENSÕES 1,60 X 2,20 CM	CROH	54,00	**108,00**
40.	05	UNID	14667	TRAVESSA DE VIDRO TM GRANDE FORMATO OVAL COM TAMPA	VIDREX	59,20	**296,00**
TOTAL:	29. 600,86						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 122.263,95 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, cabendo à Detentora da Ata atender o pedido/ordem de fornecimento/requisição, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas

nos anexos da respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 04 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal

GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP

EDILSON RAFAEL DA SILVA - Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

DECRETO Nº 1.009, DE 01 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20. 000,00 (Vinte Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 10.304.0016.2.035-3390.36.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.14.000000 = R$ 5.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(290) 26.782.0027.2.054-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

TOTAL = R$ 20.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(195) 10.302.0015.2.031-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 5,000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE URBANISMO

(268) 15.451.0026.2.053-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

TOTAL = R$ 20.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de Março de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo e Modificativo aoContrato de Concessão de 23 de Agosto de 2000.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.987/95.

Poder Concedente: Município de União do Sul

CNPJ/MF: 01.614.538/0001-59.

Concessionária: Águas de União do Sul S.A.

CNPJ/MF: 04.352.192/0001-56.

Objeto: a) Reconhecimento do cumprimento do item 12.2.12 do edital de concorrência pública nº. 01/2000; b) Novo cronograma para a implantação do sistema de esgotamento sanitário; c) Transferência do controle societário; d) Da adimplência das Partes; e) Do cumprimento do contrato de concessão.

Da Ratificação: São ratificados os itens do contrato de concessão assinado em 23 de agosto de 2000 (decorrente da concorrência pública nº. 01/ 2000) que não sejam conflitantes com este termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 01/03/2016.

Signatários:

Pelo Poder Concedente:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Pela Concessionária:

JOSÉ AILTON RODRIGUES;

ANSELMO HENRIQUE SETO LEAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA. - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, estabelecida à Av. Agrícola Paes de Barros, nº 1294, bairro Verdão, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo procurador Sr. SAMUEL SENA MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 1170219-2 SSP/MT e do CPF nº 954.494.421-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 010/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

EMPRESA: MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA. ME

ANEXO I – A- PRODUTOS DE HIGIENE:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO:	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	**265**	CX	8719	COTONETE – HASTES FLEXÍVEIS COTONETES, COMPOSICAO: POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI – MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE. CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTONELA	2,00	530,00
2.	**103**	UNID	12762	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS FIRMES,BASE EM POLÍPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 3,5x9x19,5cm (AxLxP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	MARCO BONI	16,25	1.673,75
3.	**240**	UNID	20342	ESCOVA, DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON	CONDOR	2,48	595,20
4.	**200**	UNID.	8775	ESCOVA, DENTAL, INFANTIL, CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABEÇA PEQUENA, TRIANGULAR E CABO RETO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	CONDOR	2,48	496,00
5.	**218**	UNID	10759	ESPONJA DE BANHO SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE.	FRESH BANHO	2,13	464,34
TOTAL:	3.759,29						

ANEXO I –B- PRODUTOS DE LIMPEZA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	1.821	UNID	8701	ÁLCOOL ETILICO GEL HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 500ml, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	8,53	15.533,13
2.	40	UNID.	16655	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000ml, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	START	8,00	320,00
3.	1.000	UNID	4397	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO COM AROMA SUAVE, COMPOSTO DE ESSÊNCIA, CLORETO DE AQUIL DIMETIL, AMÔNIA E CONSERVANTE. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 120ML.	REMMUS	7,80	7.800,00
4.	880	UNID.	8724	AROMATIZANTE DE AMBIENTE. ASPECTO FÍSICO: ÓLEO APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 140ML.	COALA	14,00	12.320,00
5.	4.576	UND.	16666	CERA LÍQUIDA INCOLORPARA POLIMENTO DE PISOS EMBALAGEM DE 750ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	START	4,75	21.736,00
6.	345	UNID	5745	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PLASTICO COM CERDAS EM NYLON. UNIDADE	PLASTGRAN	3,88	1.338,60
7.	150	UNID	8777	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSOES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTGRAN	2,75	412,50
8.	2.052	UNID.	8732	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO DIMENSOES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VAL.	BATANIN	1,13	2.318,76
9.	1.052	UNID	8772	LIMPA, ALUMINIO, A BASE DE TENSOATIVOS NAO IONICOS, ABRASIVOS, CORANTES E AGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	START	2,69	2.829,88
10.	1.917	UNID.	8740	LIMPADOR DILUIVEL PARA LIMPEZA PESADA, PARA REMOCAO DE GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, ETC. COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO, SULFONTO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRANCIA, AGUA, EM EMBALAGEM COM 500ML DE PRODUTO.	START	3,75	7.188,75
11.	1.511	UND.	16654	LIMPADOR, INSTANTANEO, MULTIUSO, CLORO ATIVO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	START	3,55	5.364,05
12.	286	UNID.	16658	PANO DE CHÃO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 64 X 76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	NAVITEX	7,18	2.053,48
13.	830	UNID.	8745	PALHAS DE AÇO EM PACOTE INDIVIDUAL; NUMERO 01	INOVE	1,38	1.145,40
14.	1.478	UNID.	16659	PEDRA SANITARIA, DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALADAS UMA A UMA, APRESENTADA EM CARTELAS COM 12 UNIDADES	START	1,43	2.113,54
15.	2.490	PCT	8758	SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE 1 TIPO E COR PRETA LARGURA 75 ALTURA 105 DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 05 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	DUDEL	2,20	5.478,00
16.	2.550	PCT	8759	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	POLIMPRESS	1,68	4.284,00

17.	2.600	PCT	8760	SACO PLASTICO LIXO, 50 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	POLIMPRESS	2,13	5.538,00
18.	966	UNID	8761	SAPONACEO CREMOSO. FRASCO PLASTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	AUDAX	5,20	5.023,20
19.	148	UNID	8763	SODA CÁUSTICA DE 1 KG. PACOTE.	INDAIA	12,53	1.854,44
TOTAL:	104.651,73						

ANEXO I–C - PRODUTOS DE LIMPEZA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	40	UNID	4753	AVENTAL PLÁSTICO	BAGUN	14,90	596,00
2.	26	UNID	3145	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	PLASNEW	14,50	377,00
3.	20	UNID	20347	BACIA DE PLÁSTICO PEQUENA	PLASNEW	9,50	190,00
4.	23	UNID.	8705	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASNEW	14,85	341,55
5.	35	UNID	8713	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. UNIDADE.	PLASNEW	26,90	941,50
6.	99	UNID	8715	COADOR PARA CAFE, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS 20CM(DIÂMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE	CAIPÍRA	4,00	396,00
7.	60	UNID.	8716	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS 12CM(DIÂMETRO) X 20 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE.	CAIPIRA	4,00	240,00
8.	510	PCT	10948	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50ML, QUE SUPORTE CALOR ATÉ 100° C. PESO MÍNIMO DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. MARCA, PROCEDÊNCIA E NORMA (NBR) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	PLASMEL	2,63	1.341,30
9.	2.400	PTC	16650	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 180 MILILITROS; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N; SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS	PLASMEL	4,30	10.320,00
10.	701	UNID.	8733	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, NAS DIMENSOES 40X60CM, NA COR BRANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	ROSA BELA	2,93	2.053,93
11.	730	PCT	10953	GUARDANAPO DE PAPEL, EM PAPEL ABSORVENTE BRANCO DE ALTA ALVURA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 23CM X 23CM, EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES. MARCA E PROCEDÊNCIA IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	JULLY	1,25	912,50
12.	236	UNID	2516	LAMPADA FLUORECENTE 100W VOLTAGEM 127V	SILVANIA	21,50	5.074,00
13.	54	UNID	8784	PILHA, ALCALINA, TAMANHO D, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	PANASONIC	27,48	1.483,92
14.	342	UNID	3329	PRENDEDOR DE ROUPAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA. PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVAVEL.	VARAL	2,50	855,00
15.	144	UND	16669	RODO, COM CORPO DE PLASTICO,40CM.	KIK	7,10	1.022,40
16.	395	UNID	11126	RODO, PARA LAVAGEM DE VIDRACAS COM CABO EM FERRO TAMANHO MEDIO DE UM LADO BORRACHA E DO OUTRO CONTENDO ESPUMA RESISTENTE COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	PLASTGRAN	11,25	4.443,75
17.	61	CX	20344	TOUCA DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	EMBRAMAC	15,00	915,00
18.	94	UNID	8766	VASSOURA DE ACO PARA JARDIM, COM CABO DE MADEIRA, COM DENTES ACHATADOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM LARGURA ENTRE AS EXTREMIDADES DA ARMAMACAO: 30 CM ALTURA DO CABO DE MADEIRA: 1,30 M	FARMASTIL	24,20	2.274,80
19.	15	UNID	21943	VASSOURA DE PELO	PLASTGRAN	8,65	129,75
20.	340	UNID	8767	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	PLASTGRAN	8,73	2.968,20
TOTAL:	36.876,60						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 145.287,62 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, cabendo à Detentora da Ata atender o pedido/ordem de fornecimento/requisição, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nos anexos da respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 04 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal

MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA. – ME

SAMUEL SENA MONTEIRO DA SILVA - Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, estabelecida à Rua Padre Roquete, nº 01, bairro Consil, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo procurador Sr. MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO, brasileiro, portador do RG nº 01501488 SSP/MT e do CPF nº 229.447.881-91, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 010/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

EMPRESA: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME.

ANEXO I – A - PRODUTOS DE HIGIENE:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO:	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	**400**	UND.	14685	CONDICIONADOR INFANTIL, DESEMBARAÇADOR, PARA CABELOS, ESPECIALMENTE PARA BEBES, ANTIALÉRGICO, COM VÁRIOS AROMAS, CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.	TRA LA LA	11,00	4. 400,00
2.	**101**	UNID.	8720	CREME HIDRATANTE CABELO, POTE 1KG.	SKALA	7,65	772,65
3.	**36**	UNID	8776	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE UNHAS, CERDAS EM NYLON, SUPORTE ANATOMICO, DIMENSÕES MINIMAS 9,5 CM X 4,5 CM X 4MM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	CONDOR	4,40	158,40

4.	**544**	PCT.	16645	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BABY ROGER	10,90	5. 929,60
5.	**130**	PCT.	16674	FRALDA DESCARTAVEL geriátrica TAMANHO m, g, gg, SEM PERFUME, FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE, EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BABY ROGER	195,50	25. 415,00
6.	**131**	UNID	11129	GEL FIXADOR PARA CABELO EMBALAGEM 1 KG	SIVEX	13,80	1. 807,80
7.	**230**	UNID	8750	PENTE DE PLASTICO COM CERDAS LARGAS DE CABO, CORES VARIADAS. UNIDADE	NBR	2,19	503,70
8.	**80**	UNID.	12764	PENTE FINO DE PLÁSTICO E CABO, CORES VARIADAS. UNIDADE	ACYA	2,18	174,40
9.	**750**	UNID	8757	SABONETE SÓLIDO, EM BARRA, PARA USO PESSOAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	NIPS	1,60	1. 200,00
10.	**600**	UNID	3156	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200ML CONTENDO GLICERRINA ESPECIALMENTE PARA BEBES	TRA LA LA	9,80	5. 880,00
11.	**600**	UNID	8762	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 480ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	TOPZ	9,90	5. 940,00
TOTAL:	52. 181,55						

ANEXO I – B - PRODUTOS DE LIMPEZA:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	**1.437**	UNID.	8722	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NO AR	9,88	14. 197,56
2.	**172**	UNID.	8728	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLASTGRAN	12,05	2. 072,60
3.	**215**	UNID	11130	DESENTUPIDOR LIQUIDO PARA PIAS E RALOS	DIABO VERDE	26,20	5. 633,00
4.	**866**	UNID.	8741	LUSTRA-MOVEIS A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIDA, ESSENCIAS VARIADAS, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	FUZETTO	13,15	11. 387,90
5.	**320**	UNID	12763	ÓLEO DE CEDRO, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FRASCO.	POLVAX	16,40	5. 248,00
TOTAL:	38. 539,06						

ANEXO I – C – UTENSÍLIOS DIVERSOS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	25	UNID	11138	BACIA PLASTICA GRANDE	ARQUIPLAST	21,89	R$ 547,25
2.	132	PCT	8703	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, MEDIO, DIVERSAS CORES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	10,80	R$ 1. 425,60
3.	10	UNID.	16680	BOMBA PARA CHIMARRAO EM ACO INOX	BONATI	12,00	R$ 120,00
4.	04	UNID.	16667	CAIXA, TERMICA, EM POLIURETANO, ATOXICA, COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS. 50 LITROS	MOR	252,00	R$ 1. 008,00
5.	05	UNID	12761	CAIXA, TERMICA, EM POLIURETANO, ATOXICA, COM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS, COM ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, CAPACIDADE DE 12 LITROS.	GARDEN	109,80	R$ 549,00
6.	134	UNID	20345	COADOR PARA CAFÉ, DE PAPEL DESCARTAVEL, COM 60 UNIDADES	JOVITTA	4,30	R$ 576,20
7.	132	UNID	12707	CORDA DE AÇO REVESTIDA DE PLÁSTICO, DIÂMETRO 4,0MM X 12M, PARA CONFECÇÃO DE VARAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REISTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	2000	4,28	R$ 564,96
8.	400	UNID	13002	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA PRESENTE TAMANHO 60 X 90 CM	PLASMEL	2,19	R$ 876,00
9.	30	UNID	21942	ESTOJO DE MAQUIAGEM INFANTIL	SIMONNAGGIO	14,98	R$ 449,40
10.	128	ROL	11120	FOLHA DE ALUMINIO PARA ASSAR PROTEGER E EMBALAR MEDIDAS 7,5 MT 45 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	BOREDA	5,58	R$ 714,24
11.	125	PCT	8734	FOSFORO EM MADEIRA, COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	PARANA	3,20	R$ 400,00
12.	18	UNID	3103	GARRAFA TERMICA MODELO PRESSAO COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM ACO INOX RESISTENTE A IMPACTO CAPACIDADE 2 LITROS. UNIDADE	TERMOLAR	130,00	R$ 2. 340,00
13.	02	CX	11128	GRAMPO DE CABELO RAMONA	INTACTA	9,76	R$ 19,52

14.	133	UNID.	8736	ISQUEIRO A GAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	BIC	4,35	R$ 578,55
15.	05	UNID	16682	MANGUEIRA PARA FOGAO A GAS	AR IMPORT	27,40	R$ 137,00
16.	03	UNID	21958	PANELA PIPOQUEIRA GRANDE	TRAMONTINA	54,85	R$ 164,55
17.	438	UNID.	8747	PANO DE PRATO 95% ALGODÃO E 5% POLIESTER, MEDINDO 63X45CM, UNIDADE.	MARTINS	4,32	R$ 1. 892,16
18.	180	UNID	15180	PANO DE CHAO, TIPO TOALHA DE ROSTO COM MEDIDAS DE 30 X 60CM. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	TITA	7,68	R$ 1. 382,40
19.	840	UNID	8781	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	RAYOVAC	7,12	R$ 5. 980,80
20.	160	UNID	8783	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	RAYOVAC	19,90	R$ 3. 184,00
21.	31	UNID	11124	POTE EMPLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 5.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	RICHIOTTO	16,40	R$ 508,40
22.	30	UNID	11125	POTE EMPLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 10.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	JAGUAR	27,40	R$ 822,00
23.	780	PCT	4281	PRATO DESCARTÁVEL MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	COPOBRAS	2,99	R$ 2. 332,20
24.	13	UNID	16681	REGISTRO PARA BUTIJAO DE GAS	IMAR	26,90	R$ 349,70
25.	15	UNID	5381	RALADOR DE ALIMENTO DE ALUMINIO 4 FACES	ERCA	12,90	R$ 193,50
26.	07	UNID	20350	RODO, COM CORPO DE MADEIRA, DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 30CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	PLASTGRAN	7,15	R$ 50,05
27.	50	PCT	8779	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO 06X24 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE	PLASMEL	3,20	R$ 160,00
28.	67	UNID	11127	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO DE AGUA DE CERAMICA, PORCELANA OU PVC. EMBALAGEM COM DADOS DO ´PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	OASIS	7,65	R$ 512,55
29.	398	UNID	8768	VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	NOBRE	21,65	R$ 8. 616,70
30.	46	UNID	5029	XÍCARA PARA CAFÉ 250 ML	WESTON	5,40	R$ 248,40
TOTAL:	36. 703,13						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 127.423,74 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, cabendo à Detentora da Ata atender o pedido/ordem de fornecimento/requisição, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nos anexos da respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 04 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME

MANOEL MESSIAS ROCHA RIBEIRO - Procurador

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **AREOSVALDO SILVA FERNANDES – E.I. (8609804800)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.357.879/0001-26, estabelecida no Assentamento Olga Benário, s/nº, zona rural do Município de União do Sul - MT, neste ato representada pelo Empreendedor Individual Sr. AREOSVALDO SILVA FERANDES, brasileiro, maior, portador do RG nº 8315228 SSP/SP e do CPF nº 861.098.048-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 593, de 12/01/2010 e do Decreto nº 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 011/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - SRP, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços, o registro dos preços para futuras e eventuais prestações de Serviços de Transporte Escolar, com a seguinte descrição, quantitativos e preços:

I – EMPRESA: AREOSVALDO SILVA FERNANDES – E.I. (8609804800).

Quantidade	Unid.	Cód.	Descrição do Serviço	Preço Unitário p/ Km rodado	Valor Total
34.100	KM	22200	Prestação de Serviços de Transporte Escolar na zona rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 140 km por dia, com veículo de capacidade mínima para 12 lugares, equipado com os itens de segurança obrigatórios por lei e com inscrições “Escolar”.	**3,50**	119.350,00
Valor por extenso do KM rodado: **Três reais e cinquenta centavos.**					

CLÁUSULA II - DO VALOR

1. O Valor Total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 119.350,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinqüenta reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da

presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES:

- Os serviços de transporte Escolar serão prestados parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- O licitante vencedor deverá prestar os serviços imediatamente após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas, impostos, taxas, etc, serão por conta única e exclusiva do prestador.

- Os serviços deverão estar em conformidade com o requisitado pelo órgão solicitante e acompanhado de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da efetiva execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada.

- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executada a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Prestar os serviços parceladamente, conforme requisitados, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por seus atos ou atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos serviços e observar os aspectos da quantidade e qualidade;

- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste edital;

- Informar à Detentora da Ata o nome dos funcionários responsáveis pela assinatura das requisições de serviços.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av.Curitiba nº 94-CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

UNIÃO DO SUL/MT, 07 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal

AREOSVALDO SILVA FERNANDES – E. I. (8609804800)

(Empresa Detentora da Ata)

AREOSVALDO SILVA FERNANDES – Empreendedor Individual

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 011/2016, emitido em 19/02/2016, aberto e julgado em 07/03/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de Serviços de Transporte Escolar na zona

rural do Município de União do Sul, de Alunos do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA dos Pré-Assentamentos Olga Benário e Renascer até a Rodovia MT-423, num percurso de aproximadamente 140 km por dia, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente: AREOSVALDO SILVA FERNANDES – E.I. (86109804800), inscrita no CNPJ sob nº 17.357.879/0001-26, estabelecida no Município de União do Sul - MT, com o preço unitário de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por KM (quilometro) de serviços de transporte escolar, perfazendo o valor total de R$ 119.350,00 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 07 de março de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010 e Decreto Federal nº 7892 de 23/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2016, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, que teve como vencedora a empresa K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.676.614/0001-41, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, nº 350, sala 36-A, bairro Centro Norte, em Cuiabá – MT, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados de Veiculação de Publicações Oficiais de Matérias do Município de União do Sul no Diário Oficial do Estado (DOE/MT), no Diário Oficial da União (DOU) e em Jornal de Grande Circulação no Estado, sendo que a Secretaria Municipal de Administração de União do Sul – MT aderiu a quantidade de 100% do objeto mencionado nos itens nºs 01 a 03, da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços Nº 002/2016 do Município de Ipiranga do Norte - MT.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 08 de março de 2016.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av.Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA: **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01, estabelecida à Av. Fernando Correa da Costa, nº 4413, sala 05, bairro Coxipó, na Cidade de Cuiabá - MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 2083830-1 SSP/MT e do CPF nº 031.817.181-30, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e conforme o Processo Licitatório sob nº 010/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, **para aquisições eventuais e futuras de PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS**, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços dos produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos Anexos abaixo, visando aquisições eventuais e futuras pelos órgãos relacionados no Anexo IV do Edital do Pregão acima mencionado:

EMPRESA: J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME.

ANEXO I – A- PRODUTOS DE HIGIENE:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO:	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	**100**	UNID	8770	BLOQUEADOR SOLAR, FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS>30 UV-AB, LOCAO CREMOSA. EMBALAGEM: FRASCO COM 120 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	FARMAX	38,99	3.899,00
2.	**400**	UNID.	15098	CONDICIONADOR INFANTIL DESEMBARACADOR, PARA CABELOS, ANTIALERGICO, COM VARIOS AROMAS, CONTENDO NO MINIMO 480 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	NAZCA	15,59	6.236,00
3.	**100**	UNID	20346	CREME DENTAL COM FLUOR	COLGATE	5,47	547,00
4.	**40**	UNID	8726	ESCOVA DE CABELO, COM CERDAS EXTRAMACIAS, APROPRIADA PARA BEBES, BASE EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS: 3,5x9x19,5cm (AxLxP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	CEFISA	8,79	351,60
5.	**120**	UNID	8727	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA COM HASTES FLEXIVEIS DE NYLON PARA ALCANCAR OS CANTOS DA MAMADEIRA, PODE SER ESTERILIZADA EM AGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA: 5 CM X COMPRIMENTO: 28 CM, UNIDADE.	CEFISA	18,74	2.248,80
6.	**455**	UNID	2527	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA SUAVE TESTADO DERMATOLOGICAMENTE REALIZA UM A LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLOGICO	ECO	9,79	4.454,45

7.	**420**	UNID.	8755	SABONETE EM BARRA BACTERICIDA, BARRA DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS. FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	IPE	1,64	688,80
8.	**500**	UNID	8764	TALCO INFANTIL COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRONQUEADOR OPTICO. EMBALGEM COM NO MINIMO 200G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. UNIDADE.	TRALALA	10,99	5. 495,00
TOTAL:	23. 920,65						

ANEXO I – B – PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	1.668	UNID.	16656	AMACIANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIÔNIO CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTOZOLINONAS, FRAGRANCIA. EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	**BIO STAR**	**7,62**	**12. 710,16**
2.	1.713	UNID.	8721	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GERMICIDA E BACTERICIDA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 LITROS. UNIDADE	**REMUS**	**6,49**	**11. 117,37**
3.	770	PCT	8731	ESPONJA DE LA DE ACO EM ACO CARBONO ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PACOT	**ASSOLAN**	**2,69**	**2. 071,30**
4.	793	UNID.	8738	LIMPA PEDRAS PARA REMOCAO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTACOES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, MISTURA ACIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEICULO AQUOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	**BIO STAR**	**11,99**	**9. 508,07**
5.	325	UNID.	8744	ÓLEO DE PEROBA, FRASCO COM NO MÍNIMO 200 ML. FRASCO.	**PEROBA**	**16,19**	**5. 261,75**
6.	2.025	CX	8754	SABAO EM PO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE ALTO RENDIMENTO MULTIACAO ESSENCIAS DIVERSAS DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE	**ALA**	**6,49**	**13. 142,25**
7.	1.303	PCT	16660	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, 200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NEUTRO, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 05 (CINCO) UNIDADES. PACOTE.	**TOP**	**5,92**	**7. 713,76**
TOTAL:	**61. 524,66**						

ANEXO I – C – UTENSILIOS DIVERSOS

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1.	57	UNID.	8704	BALDE DE PLÁSTICO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA DE AÇO ZINCADO, COM A MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO IMETRO. UNIDADE.	ARQ PLAST	8,66	493,62
2.	08	UNID	16664	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE. FORMA RETANGULAR 30 X 20 CM.	RIOCHEM	27,19	217,52
3.	03	UNID.	16685	BANDEJA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE FORMATO REDONDO MEDINDO 50CM RASA	RIOCHEM	21,99	65,97
4.	09	UNID	4315	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 02 LITROS. UNIDADE	ERKA	75,99	683,91
5.	95	UNID	14677	COPO DE VIDRO	CISPER	8,69	825,55
6.	200	UNID	16678	COLHER EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO	SIMONAGE	4,89	978,00
7.	06	UNID	21947	CONCHA TAMANHO GRANDE	SIMONAGE	19,19	115,14
8.	07	UNID	21948	ESCUMADEIRA GRANDE	SIMONAGE	19,85	138,95
9.	200	UNID	16676	FACA DE COZINHA EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO	SIMONAGE	4,89	978,00
10.	06	UNID	21949	FACA DE MESA EM FIO 40CM	MOR	24,97	149,82
11.	06	UNID	21950	FORMA DE ALUMINIO GRANDE N.4	NACIONAL	39,19	235,14
12.	200	UNID	21951	GARFO COZINHA EM ACO INOX COM CABO DE PLASTICO	SIMONAGE	4,89	978,00
13.	53	UNID	16653	GUARDA-CHUVA, DIAMETRO 120 CM, NA COR PRETA, FORRADO PARA PROTEÇAO DA CHUVA E DO SOL. UNIDADE	UNYGIFT	30,99	1. 642,47
14.	06	UNID	16696	JARRA DE PLASTICO 03 LITROS	JAGUAR	13,90	83,40
15.	04	UNID	21952	LEITERA DE ALUMINIO 2,5 ML	SÃO JORGE	48,96	195,84
16.	52	UNID	6419	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE PARA 35 L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	RICHIOTO	53,96	2. 805,92
17.	585	UNID	8742	LUVA DE BORRACHA DE SEGURANCA E PROTECAO P/ LIMPEZA EM 100% LATEX NATURAL REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA NOS TAMANHOS P M E G A ESCOLHER EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO.	VOLK	6,49	3. 796,65
18.	30	UNID	8743	MORDEDOR PARA CRIANÇA CONFECCIONADO EM BORRACHA, RECOMENDADO PARA BEBES EM FASE DE ERUPCAO DENTARIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	CEFISA	17,59	527,70
19.	154	UNID.	10760	PÁ DE LIXO PLASTICA COM CABO LONGO EM PVC COMPOSTA POR POLIPROPILENO.	SEMA	7,20	1. 108,80
20.	312	UNID	11132	PRATOS FUNDOS DE VIDRO MEDINDO 22 CM	WTON	6,79	2. 118,48
21.	731	PCT	14690	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	PANASONIC	9,84	7. 193,04
22.	09	UNID	21953	TABUA DE CARNE EM VIDRO TAMANHO GRANDE	RIOCHEM	24,90	224,10
23.	602	UNID	8765	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO, NAS MEDIDAS DE 40X62 CM, EM CORES DIVERSAS. UNIDADE.	GROWL	17,99	10. 829,98

24.	100	MTO	14664	TOALHA DE MESA PLASTICO METRO	PLAST BOM	14,79	1.479,00
25.	10	UNID	16692	TOALHA DE ROSTO EM ALGODAO NA COR BRANCA DIMENSOES 450X750M	GROWL	17,99	179,90
26.	05	UNID	21954	TRAVESSA DE VIDRO TM GRANDE FORMATO QUADRADA COM TAMPA	MARINEX	47,99	239,95
27.	392	UNID	8769	VENENO PARA INSETOS, AEROSOL. EMBALAGEM DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	STRAIK	9,99	3.916,08
TOTAL:	42.200,93						

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 127.646,24 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos de forma continuada e parcelada, conforme a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito de Contribuições Previdenciárias (INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em diversas etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Os Produtos serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT, cabendo à Detentora da Ata atender o pedido/ordem de fornecimento/requisição, entregando os produtos constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas nos anexos da respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido/requisição/ordem de fornecimento, devendo ser obedecidos os valores e condições propostas.

3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos e serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor designado por Ato normativo do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item "1" desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea "b" do item "3".

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul-MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 04 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS - Prefeito Municipal

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME

JOÃO CLAUDIO BAPTISTA FERREIRA GARCIA - Proprietário

Testemunhas:

Nome: Erineu Diesel

CPF: 276.705.031-49

Nome: Vanderlei Telles

CPF: 013.717.181-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATANTE O VALE-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos, **CONTRATADO S.O.S MEDICINA CLÍNICA E OCUPACIONAL LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.733.973/0001-93, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** objeto do presente contrato a contratação de empresa da área de saúde para prestação de serviços de perícia médica da Previdência Social do Município de Vale de São Domingos VALE-PREVI, com avaliação e preenchimento de laudo médico, relatório pericial e prontuário de atendimento médico-pericial, para concessão de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e reavaliação de aposentadoria por invalidez aos funcionários vinculados e encaminhados pela Contratante. **VALOR CONTRATO:** R$ 3.000,00 **DATA EMISSÃO:** 07/03/2016, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2016, **TIPO LICITAÇÃO :** DISPENSA 01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO EXTRATO CONTRATO N. 021/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 09.211.443/0001-04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos contratuais e condições do Art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Ato de Dispensa de Licitação nº. 03/2016, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, na proposta da Contratada e no Termo de Referência nº. 01/2016 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 350242/2015. OBJETO: Tem por objeto a contratação de instituição especializada com notória reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, organizar e realizar processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para cargos do Município de Várzea Grande-MT, nos termos da Lei Municipal nº. 2.613/2003, conforme cargos de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de itens, do presente Termo de Referência. VALOR GLOBAL: A prestação dos serviços será custeada pelo valor correspondente ao pagamento da Taxa de Inscrição dos Candidatos, não havendo desembolso financeiro pela Contratada. O valor correspondente ao pagamento da Taxa de Inscrição será retido diretamente na fonte pagadora disciplinada no Edital do certame em favor da Contratada. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO, deverá executar os serviços de acordo com o cronograma constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 6.888/1993. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Administração, para fiscalização do contrato os servidores da Superintendência de Gestão de Pessoas o Senhor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 31375, e por seu substituto o Senhor RICARDO DIAS DE LIMA, matrícula 101181.

DATA DE ASSINATURA: 26.02.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLSHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

ATO Nº144/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Elizabete Ferreira de Lima, do cargo em comissão de Gerente C. S. Nossa Senhora da Guia – DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de março de 2016.

Cassius Clay Scafoni Faleiro **Secretário Municipal de Saúde**	**Lucimar Sacre de Campos** **Prefeita Municipal**

ATO Nº145/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Eliane Ferreira de Camargo, do cargo em comissão de Gerente de Agendamento de Cirurgias – DNS 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de março de 2016.

Cassius Clay Scafoni Faleiro **Secretário Municipal de Saúde**	**Lucimar Sacre de Campos** **Prefeita Municipal**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2016

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°: 002/2016

Processo nº: 003/2016

Contratada: ÁPIS COMÉRCIO INFORMATICA-EIRELI LTDA

CNPJ: 13.979.479/0001-00

Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e all in one, monitores, impressoras, ativos de rede e notebooks itens 01, 03, 10, 15, 18, 20,23 e 34 da Ata de Registro de Preços nº06/2015 do TCE/MT para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do D.A.E/VG;

Fundamentação Legal: Adesão/Carona Ata de Registro de Preços nº 06/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Lei n° 8.666/93 e Lei nº 10.520/02;

Valor: R$ 144.444,00 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.33.90.39.999 e 18.01.17.512.0040.44.90.52.999

Vigência: 08/03/2016 à 08/03/2017

Assinatura: 08/03/2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

ERRATA 01/2016/GAB/SMECEL/VG

ERRATA 01/2016/GAB/SMECEL/VG, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer neste ato representada pela Professora Zilda Pereira Leite de Campos torna público o resultado dos recursos analisados e deferidos dos candidatos a Cadastro Reserva da Rede Pública Municipal de Ensino para contrato por tempo determinado conforme a necessidade da administração pública municipal.

Onde se lê:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
192	TEREZINHA CORREIA DE ALMEIDA GOMES	432.479.541-04	03/10/1970	11,00

leia-se:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
12	TEREZINHA CORREIRA DE ALMEIDA GOMES	432.479.541-04	03/10/1970	11,00

Onde se lê:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
88	LEA CRISTINA GOMES	023553581-84	29/01/1989	13,00
100	TELMA REGINA PIRES	326.387.952-91	26/02/1969	12,50
325	Lilian Gonçalves Soares	001.725.481-79	06/06/1981	9,50

leia-se:

PROFESSOR educação infantil

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
34	LEA CRISTINA GOMES	023553581-84	29/01/1989	13,00
39	TELMA REGINA PIRES	326.387.952-91	26/02/1969	12,50
130	Lilian Gonçalves Soares	001.725.481-79	06/06/1981	9,50

ONDE SE LÊ:

TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
117	ISMAEL ALVES DE SOUZA	9708/91501-78	16/10/1980	3,50

LEIA-SE:

TSAE – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
58	ISMAEL ALVES DE SOUZA	9708/91501-78	16/10/1980	4,00

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
15	SOLANGE VITORINO S. DA CRUZ	621359884-20	18/10/1975	11,00

LEIA-SE:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
9	SOLANGE VITORINO S. DA CRUZ	621359884-20	18/10/1975	11,00

Onde se lê:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
323	ELIS ANDREIA V. DE ARAUJO DOS SANTOS	904617031-49	07/11/1978	9,50

LEIA-SE:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
253	ELIS ANDREIA V. DE ARAUJO DOS SANTOS	904617031-49	07/11/1978	11,00

ONDE SE LÊ:

TSAE – TDI

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
301	Patrícia Rodrigues de Souza	932.720.811-00	05/08/1993	3,50

LEIA-SE:

TSAE – TDI

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
202	Patrícia Rodrigues de Souza	932.720.811-00	08/03/1976	3,50

Onde se lê:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
407	Anna Carolyna Costa Marques	365.223.048-56	11/02/1988	8,10

LEIA-SE:

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
27	Anna Carolyna Costa Marques	365.223.048-56	11/02/1988	8,10

incluir

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
5	Maria de Lourdes Cardoso	427.763.921-68	25/09/1966	16,00
18	Mayara da Costa e Silva Santos	844.337.011-49	28/03/1977	15,50
25	Lucila Maria de Almeida	581.661.061-99	25/08/1968	15,00
35	Izabel Silva de Freitas	639.869.061-34	02/11/1976	14,50
36	Simone Cristina Curvo	008.123.721-90	20/04/1985	14,50
38	Helena de Arruda Pereira e Silva	046.006.221-20	25/03/1946	14,00
43	Nilva Pinto de Almeida	229.774.491-91	23/07/1958	14,00
47	Fania Campos dos Santos	314.591.451-00	08/01/1965	14,00
53	Ailce Maria do Nascimento	151.329.591-20	28/07/1969	14,00
54	Lucia Maria de Souza	514.039.601-78	17/09/1970	14,00
64	Gilmara da Costa Marcondes de Arruda	962.943.371-00	31/12/1981	14,00
66	Verediana Martins de Brito	024.944.131-41	31/07/1986	14,00
73	Marilce Auxiliadora do Espírito Santo Mendonça	003.947.281-73	14/09/1973	13,50
80	ALEQUESSANDRA NATALINA DA SILVA	005427551-22	09/07/1982	13,00
96	Maria Lucia de Oliveira Pires Pereira	781.321.931-72	20/12/1974	13,00
98	Jucilene Catarina da Veiga	819.198.241-20	24/04/1977	13,00
109	VALDINÉIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	594286361-20	----------	12,68
111	Terezinha Maria da Costa Sampaio	109.486.431-53	03/07/1954	12,50

129	Ellen Rubia da Silva	972.406.561-87	15/10/1980	12,50
160	Leda Maria Palaoro	423.457.159-87	14/08/1958	11,50
210	JOILCE FATIMA DA SILVA	513703951-91	03/09/1970	11,00
215	Leni de Jesus	620.964.861-49	16/06/1972	11,00
219	Zuleiana Gonçaly das Graças Maciel	631.988.511-49	18/03/1973	11,00
238	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	774909162-61	08/01/1976	11,00
241	Lucyana Costa Sampaio	667.800.551-15	26/06/1976	11,00
265	Maris Helena Pinto Dias	954.251.521-91	05/03/1981	11,00
432	Rosalina Costa Santos	314.127.001-59	25/11/1964	8,00

TSAE – TDI

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
6	**MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES**	701120021-53	04/05/1980	11,50
503	Laynner Tunny Campos Zampieri	----------	----------	2,00

professor educação infantil

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
3	Noemi Francisca Gonçalves de Almeida	008.794.821-41	10/11/1974	16,00
5	Maria Aparecida dos Santos Oliveira	876.868.801-68	03/10/1977	16,00
8	Ozana da Silva Borges	900.763.111-04	24/11/1979	16,00
9	Laura Marcela Pereira Maciel da Costa	956.975.861-91	21/01/1981	16,00
11	Cristina Maria da Silva Carvalho	978.075.161-00	13/03/1982	16,00
12	Josiane Aparecida Oliveira	020.162.011-18	21/03/1987	16,00
63	RITA PLÁCIDA DE AMORIM	537685661-53	23/12/1971	11,00
68	Neuzeth Natalina Coenga Ferreira	699.628.121-00	24/12/1973	11,0
88	Luana Xavier Gonçalves de Paula	809.687.755-00	08/09/1981	11,0
231	eracy alves calazans	161810691-00	----------	6,64

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

ORD	NOME	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
35	Gesevany de Campos Marcoski	570.189.521-15	26/01/1973	8,00

Registra- se, Publica- se, Cumpra- se.

Paço Municipal, Várzea Grande, 08 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.01/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 01/2016, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referencia anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexo foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 08/03/2016,** sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2016

Validade: 12 (doze) meses.

LOTE 2 – CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Item	Descrição	Pr. Unitário	Unid	QTD
2.	**MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHO**			
2.1.	**MANUTENÇÃO**			
2. 1. 1.	**RECAPEAMENTO (E=5CM)**			
Execução de recapeamento, Fornecimento de Massa CBUQ, Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes aos trabalho de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ)	**301,81**	**Ton**	**22.614,72**	
2. 1. 2.	**REPERFILAMENTO (E=3CM)**			
Execução de reperfilamento, Fornecimento de Massa CBUQ, Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes aos trabalho de reperfilamento com massa asfáltica quente (CBUQ)	**306,87**	**Ton**	**13.568,83**	
2.2	**CONSERVAÇÃO**			
2. 2. 1.	**EXECUÇÃO DE REPARO/PREPARO DE VIA COM TAPA-B**			
Execução de Massa CBUQ, Fornecimento de Massa CBUQ, Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes aos trabalho de Tapa Buraco (esquadrejar com corta piso), limpeza, esquadrejamento com massa CBUQ e compactação com rolo tande	**425,39**	**Ton**	**4.070,65**	
2.3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**359,02**	**M2**	**50,000**
	Execução de fornecimento e implantação de Placa de Obra e do Canteiro de Obra	**2.600,57**	**MÊS**	**12,000**
2.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
	Administração Local da Obra	**41.503,3159**	**MÊS**	**12,000**
VALOR TOTAL R$ 13.268.026,93 (Treze milhões duzentos e sessenta e oito mil vinte e seis reais e noventa e três centavos).				

LOTE 3 – AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descricao	Pr. Unitario	Unid	LOTE03
3.	**MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) E MELHO**			
3.1.	**MANUTENÇÃO**			
3.1.1	**RECAPEAMENTO (E=5CM)**			
Execução de recapeamento, Fornecimento de Massa CBUQ, Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as	**315,47**	**Ton**	**21.775,20**	

normas e etapas referentes aos trabalho de recapeamento com massa asfáltica quente (CBUQ)				
3.1.2	**REPERFILAMENTO (E=3CM)**			
Execução de reperfilamento, Fornecimento de Massa CBUQ, Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes aos trabalho de reperfilamento com massa asfáltica quente (CBUQ)	**312,24**	**Ton**	**13. 065,12**	
3.2	CONSERVAÇÃO			
3.2.1	**EXECUÇÃO DE REPARO/PREPARO DE VIA COM TAPA-B**			
Execução de Massa CBUQ, Fornecimento de Massa CBUQ, Transporte local da Massa (DMT 20 km), Aplicação de Pintura de Ligação c/ Emulsão Asfáltica tipo RR 1 C (Ruptura Rápida) com uso do espargidor. Neste serviço deverão ser seguidas todas as normas e etapas referentes aos trabalho de Tapa Buraco (esquadrejar com corta piso), limpeza, esquadrejamento com massa CBUQ e compactação com rolo tande	**433,25**	**Ton**	**3. 919,54**	
3.3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**368,08**	**M2**	**50,000**
	Execução de fornecimento e implantação de Placa de Obra e do Canteiro de Obra	**2. 666,49**	**MÊS**	**12,000**
3.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
	Administração Local da Obra	**42. 548,50**	**MÊS**	**12,000**

Valor total R$ 13.208.000,00 (Treze milhões, duzentos e oito mil reais)

Várzea Grande-MT, 08 de março de 2016

CONTRATANTE:

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de

Viação Obras e Urbanismo

CONTRATADA:

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

CNPJ sob n. 03.076.083/0001-90

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ N. 07.095.509/0001-04

ATO Nº146/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Edson Emiliano Gonçalves, do cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 07/03/2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de março de 2016.

Adilson Luiz Costa de Arruda **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo**	**Lucimar Sacre de Campos** **Prefeita Municipal**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE	AMPARO LEGAL
N°	CONTRATADO	INÍCIO	RESCISÃO	CARGO		DO CONTRATO	
2015/01	PEDRO PEIXOTO DE AZEVEDO	01/03/2016	30/06/2016	ENCANADOR	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2016/01	LUIZ ADRIANO DOS SANTOS	02/03/2016	30/06/2016	ENCANADOR	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2017/01	GRAZIELE APARECIDA PEREIRA	02/03/2016	30/06/2016	AUX. SERVIÇOS GERAIS	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
2018/01	JOSÉ CARLOS PEREIRA SANTOS	02/03/2016	30/06/2016	OPERADOR DE SIST. ÁGUA ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

VÁRZEA GRANDE, 08 DE MARÇO DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTO

DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

09 DE MARÇO DE 2016

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais 3. 112/2007 (Plano Diretor do Município) e 3.211/2008, (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Várzea Grande CONCIDADE/VG, para a **2ª Reunião Ordinária no dia 09 de março de 2016, às 09:00 horas,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Paço Couto Magalhães, emVárzea Grande-MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Assinaturas das Atas de Reuniões do Conselho para posterior publicações em Diário Oficial Eletrônico;

2- Empresa CIPASA URBANISMO LTDA., referente ao empreendimento Condomínio VERANA Várzea Grande;

3- Proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.211/2008, de 01/09/2008 (que instituiu o Conselho da Cidade de Várzea Grande), nos termos da Resolução Normativa nº 001/2015, de 17/12/2015, que aprovou o Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;

4- Discussão sobre a nova construção da CADEIA PÚBLICA no Município de Várzea Grande;

5- Definição de critérios para realização da 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL de Várzea Grande, nos termos da Resolução Normativa nº 001/2015, de 17/12/2015, que aprovou o Regimento Interno da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES;

6- Outros assuntos correlatos.

Várzea Grande-MT, 08 de março de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho da Cidade

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.004/2016 PROCESSO N. 341879/2015

O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer comunicam aos interessados que o Pregão Presencial n. 004/2016, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HORTALIÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO por ITEM , foi ANULADO com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e Sumula 346 E 473 STF a justificativa fundamentada encontra se junto aos autos.Várzea Grande-MT, 24 de fevereiro de 2016. Zilda Pereira Leite de Campos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2013

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 10.505.889/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada aos termos e condições do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42.2013 seu Edital e seus respectivos anexos, nas normas constantes da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº. 10.520/2002, no Decreto nº. 3.931/2001, bem como, no Processo Administrativo nº. 102/2013, os quais, fazem parte integrante e inseparável deste. Aplicam-se aos casos omissos, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 344071/2015. OBJETO: Tem por objeto aditar, o item 4.1.1 da "CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DAS PRORROGAÇÕES", o item 5.3. 1 da "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS LOTES, DO VALOR GLOBAL, DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA E DA FORMA DO PAGAMENTO" do Contrato nº. 086/2013, que tem por objeto, a execução de Obras de Construção de Unidades Habitacionais nas Regiões do Bairro São João (Ipanema e Planalto Beira Rio) e Ikaraí (Nova Era) no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor global no montante de R$ 8.647. 837,98 (oito milhões seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0002. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de mais 292 (duzentos e noventa e dois) dias o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 24.02.2016.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras - PMVG/MT

MATERIAL FORTE INCORPORA LTDA

Contratada

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral Do Município De Várzea Grande/MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	SERVIDORES	PERÍODO			SALÁRIO	FINALIDADE DO	AMPARO LEGAL
N°	CONTRATOS	INÍCIO	RESCISÃO	CARGOS	BASE	CONTRATO	PROCESSO SELETIVO
2018/01	JOSÉ CARLOS PEREIRA RIOS	02/03/2016	03/03/206	OPERADOR SIST. ÁGUA E ESGOTO	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	DECRETO 64/2014
1795/01	JESSIKA CAETANO DA SILVA MELO	01/10/2014	07/03/2016	TELEFONISTA	880,00	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

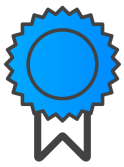
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE, 08 DE MARÇO DE 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente DAE/VG

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 08 22:33:06 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)